



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 06/12/2021**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, a ser realizado no dia **06 de dezembro de 2021, às 14h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1 - **Aprovação do regulamento do Fundo Garantidor das PPP's do CPRRSS;**
- 2 - **Ampliação dos objetivos do CPRRSS;**

- 3 - **Municípios adimplentes e inadimplentes com o CPRRSS;**
- 4 - **Prestação de contas do exercício 2021;**
- 5 - **Aprovação do Orçamento do CPRRSS;**
- 6 - **Outros encaminhamentos.**

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:863C4C93**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 009/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 009/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva

Data da ida: 01/12/2021	Horário: 09h
Data do retorno: 01/12/2021	Horário: 20h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00
Destino: Natal	

**Motivo da viagem:** Motivo da viagem: Evento de lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte, ação idealizada pela Emprotur

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:948FBD4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº**  
**008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5215/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**DESPACHO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 008/2021** que

teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÁ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo nº 5215/2021** (Tomada de Preços nº 008/2021), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$ R\$ 255.775,80 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DCB18685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 290/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.625.134-50, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gabinete, nomeada por meio da Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2BD86031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 44, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara Emergência em razão de estiagem e da falta de abastecimento de água potável na zona rural do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº. 36, de 4 de dezembro de 2020 do MDR; e CONSIDERANDO que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, aliadas às elevadas temperaturas atmosférica vêm

comprometendo o abastecimento de água à população das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a precipitação pluviométrica neste ano no Município de Acari/RN foi insuficiente para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais para manutenção do rebanho e consumo humano;

CONSIDERANDO a continuidade do desastre denominado como estiagem que vem castigando de maneira rigorosa a flora e a fauna local.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Acari/RN (zona rural), nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º da Constituição da República, fica permitido aos servidores públicos, autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Acaso seja imprescindível, podem ser dispensados, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 8.666/93, os certames licitatórios que tenham por objeto a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplicará em caso de vigência e eficácia da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as ações e medidas urgentes e necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 27, de 24 de maio de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 26 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F5C4B443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** diária 1/2 (meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Cleideane da Silva Delgado
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Turismo

<b>MATRÍCULA:</b>	10697			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte, ação idealizada pela EMPROTUR, que tem como objetivo fomentar e promover o referido destino turístico nos principais mercados emissores.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 30 de novembro de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:13F258B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3 diárias e 1/2 (meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Cleideane da Silva Delgado			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	10697			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 59ª – Festa do Boi nos dias 13 a 20 de novembro de 2021. O evento acontecerá em Parnamirim/RN e irei representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo em um estande cedido pelo Governo do estado.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
3 diárias e 1/2	Parnamirim/RN	12, 13, 14 e 15/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 525,00

Importa a quantia total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de novembro de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8AEAF02D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Corina Dantas de Melo			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora do CREAS			
<b>MATRÍCULA:</b>	10687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar usuária na casa de acolhimento Laços de Família em Campina Grande/PB.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenação de Apoio Administrativo			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Campina Grande/PB	12/11/2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (cem reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de novembro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6544FB36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Willian dos Santos Pontes			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Apoio Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	10709			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da reunião ordinária do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	26/11/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de novembro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D8FA5D53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (uma e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIENE SILVA SANTOS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	10651			
DOCUMENTOS:	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acolhimento e planejamento das ações para o ano letivo de 2022, refletindo junto aos que fazem a educação do RN sobre políticas públicas que garantam o acesso à Educação. O evento ocorrerá nos dias 01 a 03/12/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,5	Martins/RN	01/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 375,00

Importa a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 30 de novembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:34386B86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CORREÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 0003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CORREÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO ALTO BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899929/2020 OPERAÇÃO 1070620-65, NOS TERMOS DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados. O resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00003/2021, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, realizada em 03 de novembro de 2021, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: B N F CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 17.274.179/0001-78 e F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.872.280/0001-81. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura, sito a Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, prédio anexo da Prefeitura Municipal em frente à Câmara Municipal de Alexandria/RN. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 29 de novembro de 2021.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:3D36852F

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de cargos Temporários para atuarem junto ao Programa Saúde na Hora no Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Ficam criados no âmbito do Município os seguintes cargos temporários, cujas atribuições seguem no anexo I da presente lei:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Médico (a)	01	20 HORAS	6.000,00
Enfermeiro (a)	01	40 HORAS	2.300,00
Técnico em Enfermagem	01	40 HORAS	1.100,00

Parágrafo Primeiro – as contratações serão realizadas tendo por base o regime estatuído pelo Decreto Lei 5.442/43.

Parágrafo Segundo – Para a assunção do cargo, deverá ser apresentado a habilitação para a profissão.

Art. 2º - As presentes contratações ficam adstritas as regras previstas no artigo 37 da Constituição Federal, em especial para atendimento junto ao programa Saúde na Hora, nos termos da portaria GM/MS nº 2.147 de 28 de agosto de 2021 do Ministério da Saúde, ou qualquer outra que venha a sucedê-la com o mesmo propósito, sendo encerrado junto com a vigência da mesma.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos adicionais previstos na portaria 397 de 16 de março de 2020, e homologadas pela portaria GM/MS nº 2.147 de 28 de agosto de 2021, ingressando como crédito especial junto ao Orçamento Geral do Município para o ano de 2021.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos de recursos destinados pelo Governo Federal para tal fim.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### Das atribuições

#### Do Enfermeiro:

I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III – planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV – supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

VI – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

#### Do Médico:

I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

#### Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I – participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II – realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**81335C8F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E08A89B2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**84AB07A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DAIRE FERNANDES NUNES**, Matrícula n.º 65, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:8A771B1D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF n.º 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula n.º 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 18.553-1, referente a diária no período do dia 30 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:91CEF86F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n.º 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8206-6, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:E631C8D1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 779, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 779, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) requereu no dia 16 de novembro de 2019, licença para tratar de assuntos particulares;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO MORAES PEREIRA**, Matrícula 1591-1, ocupante do cargo de Sepultador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MORERA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:E167101E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 780, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 780, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NEILMA BATISTA VIEIRA**, Matrícula n.º 097, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**81F6F82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
**ATA PE 006/2020 - APAMIP**

A Presidente do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, torna público a alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2020, em que figura com promitente o fornecedor **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico - financeiro contratual, requerido pela empresa, com base no art. 65 II “d” da Lei 8.666/93, de modo que a recomposição, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores: **item 63 - 200 cx** Luva para procedimento não cirúrgico, material Nitrilo, tamanho extra pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade estéril, tipo anatômica – preço da ata **R\$ 62,00** cada caixa totalizando **R\$ 12.400,00**, preço reequilibrado **R\$ 32,00** cada caixa totalizando **R\$ 6.400,00**, **item 64 - 200 cx - Luva** para procedimento não cirúrgico, material Nitrilo, tamanho extra médio, características adicionais sem pó, esterilidade estéril, tipo anatômica - preço da ata **R\$ 62,00** cada caixa totalizando **R\$ 12.400,00**, preço reequilibrado **R\$ 32,00** cada caixa totalizando **R\$ 6.400,00**.

Portalegre 30/11/2021

**JOANA DARC CAVALCANTE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**8F6928EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00012/2021 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00012/2021 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 14/12/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00012/2021 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar N.º 71210009, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2021 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/12/2021 – Horas: 09:30:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/12/2020 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2020 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 30 de novembro de 2021.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A2D51913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º. 043/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 043/2021 – Tem como objeto Registro de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentos e Bombonieres, para a realização de eventos infantis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeiro Oficial Portaria de aut. N.º 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3732635B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Maria dos Prazeres dos Santos portadora do CPF 055.797.814-90, do cargo de Recepcionista lotada na Secretária Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**991389C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Rayanne Cristina Alves da Silva, matrícula 9954-6, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**83AFB0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 275/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias no valor de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento do paciente Tomaz Vinícius da Silva Martins, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 29 de novembro até o dia 01 de dezembro de 2021, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 29.11.2021.

Em Arez/RN, 30 de novembro de 2021.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde  
Port. 196/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**43A26648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 004/2021 – CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 004/2021 – CPL/PMBF, a Empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 254.492,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 31 de agosto de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6D1272D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 004/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, as empresa: 1º) MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.487.828/0001-30, 2º) ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES 12868117434, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.386.395/0001-27, 3º) ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468, CNPJ/MF: 27.305.629/0001-04, 4º) FALBIANO BEZERRA MARINHO, CNPJ/MF: 12.220.740/0001-12, 5º) GILENO AMARO DA SILVA 83737405468, CNPJ/MF: 12.202.050/0001-30, 6º) LUIZ DUARTE SOARES 85197785420, CNPJ/MF: 40.700.669/0001-00, 7º) SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR 896.050.984-15, CNPJ/MF: 40.775.817/0001-56, 8º) GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430, CNPJ/MF: 40.291.173/0001-20, 9º) RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462364657, CNPJ/MF: 33.990.411/0001-20, 10º) LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498, CNPJ/MF: 22.448.498/0001-92, 11º) RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491, CNPJ/MF: 40.339.736/0001-03, 12º) MAILSON DO NASCIMENTO SILVA 31563236400, CNPJ/MF: 12.385.213/0001-68, 13º) MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850, CNPJ/MF: 44.106.266/0001-99, 14º) RICHARD CARDOSO DA COSTA 70012433454, CNPJ/MF: 44.077.753.0001-70, foram os vencedores no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021 – CPL/PMBF, o qual visa a eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar o fretamento contínuo de veículos a fim de atender as necessidades administrativas, no tocante a locomoção de funcionários, técnicos e demais agentes a serviços da Prefeitura, nos diversos Setores, Programas e Secretárias; bem como atender aos enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado, bem como em outros destinos Estaduais e Interestaduais, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, com um valor

global de R\$ 3.442.483,20 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 29 de Novembro de 2021 (29/11/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**8B09AC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 074-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO** matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 01/12/2021 com o intuito de participar do lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte, ação idealizada pela EMPROTUR, que tem como objetivo fomentar e promover o referido destino turístico nos principais mercados emissores.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**41BE03DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 075-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO  
DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO DE MELO** matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN,

no dia 01/12/2021 com o intuito de participar do lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte, ação idealizada pela EMPROTUR, que tem como objetivo fomentar e promover o referido destino turístico nos principais mercados emissores.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0E399226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 012, DE, 30 DE NOVEMBRO DE  
2021**

*RESOLVE NOMEAR OS MEMBROS TITULARES QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PARA O BIÊNIO 2021 A 2023.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** os Membros Titulares para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO deste município**, de acordo com a Lei Municipal nº 438, de, 25 de novembro de 2021, para o biênio de 2021 a 2023.

**1º - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**  
Titular: Frank William Junior da Silva Costa.

**2º – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**  
Titular: Clarissa Mellina Maurício de Souza.

**3º – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**  
Titular: Estayne Roberto Cardoso da Costa.

**4º - REPRESENTANTE DA CLASSE DE HOTÉIS, Pousadas, Bares, Restaurante e Similares:**  
Titular: Emmanoel Andrade Costa da Silva.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido, na terça-feira, em, 30 de novembro de 2021,**  
**às 11h06min**

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento assinado eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E8701A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 178/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **Francisca Rosiane do Nascimento Viana** inscrita no CPF: 061.199.114-48 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Novembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**40B433D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2021 - GP**

**Portaria nº 185/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, Sr. **Geraldo Galdino de Andrade**, ocupante da função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 369.603.144-53 matrículas e vínculo de nº 1301128-1, no período de 01/12/2021 à 01/03/2022, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/03/2014 à 03/03/2019, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3F78FABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 186/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **Alzenilda Melo da Silva** inscrita no CPF: 057.633.264-07 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**45A5385A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 187/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **NOMEAR** o servidor publico municipal, o Sr. **FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES**, inscrito no CPF 075.261.834-26, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**44AE1465

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2021 - GP**

**Portaria nº 188/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **Jucimara Costa de Oliveira**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito (a) no CPF: 023.122.374-90 - matrícula e vínculo nº 1303066-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/12/2021 à 01/03/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 12/05/2013 à 12/05/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:23B89D06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\* TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 088/2021**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05**, referente à Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS), para atuação nas Equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), CRIA, para aqueles profissionais que atuarão no âmbito da urgência e emergência, no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, e para profissionais que comporão o Centro de enfrentamento a COVID-19 deste município, com valor total de R\$ 667.939,56 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais, e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:4FF0BA6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Boa Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.485.886/0001-27;

**CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS - CNPJ:19.434.565/0001-05 ENDEREÇO:R VICENTE MESQUITA - LAGOA NOVA / NATAL-RN – CEP: 59.063-650;

**OBJETO:** Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS), para atuação nas Equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), CRIA, para aqueles profissionais que atuarão no âmbito da urgência e emergência, no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, e para profissionais que comporão o Centro de enfrentamento a COVID-19 deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 Saúde Para Todos

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. Saúde

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 Saúde Para Todos

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 Saúde Para Todos

Projeto/atividade: 2059 Manut. Prog. Agentes Comunitário de saúde

Projeto/atividade: 2060 Manut. do Programa saúde da Família -PSF

Projeto/atividade: 2061 Manutenção do Programa saúde Bucal

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de saúde

Projeto/atividade: 2064 Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0002 Saúde Para Todos

Projeto/atividade: 2068 Manut. Prog. Media e Alta Complexidade-MAC

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0002 Saúde Para Todos  
 Projeto/atividade: 2072 Prog. Agentes de combate a Endemias  
 Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 10010000 Recursos Ordinários

**VALOR CONTRATO:** R\$ 667.939,56 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais, e cinquenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DAS ASSINATURAS:** José Wellington Alves Rocha e Dailva Bezerra da Silva, pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A288D007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre substituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e das outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos em provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e dá outras providências

**Resolve:**

**Art. 1º** Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 084/2018-GP/TCE.

**I** - Maria Raylla Gislayny Mesquita Santos, CPF nº: 100.977.504-92.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**876FFEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 350, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 350, de 24 de novembro de 2021.**

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 070/2019-GP-TCE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 070/2019-GP-TCE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Kivia Lorena Cordeiro Campos  
 Cargo: Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 122.746-7  
 CPF nº: 040.772.734-55

**Art. 2º** - Nos termos do Art. 19. da Portaria Nº. 070/2019-GP-TCE; Quando do primeiro acesso do usuário por meio da senha provisória, o agente deverá ler e aceitar as condições dispostas no “TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO PORTAL DO GESTOR” (ANEXO I da Portaria citada).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4C5F262B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 351, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 351, de 24 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 109.\*\*\*.\*\*\*-93, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C293630E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 352, de 24 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ERINALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-99, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B10BB6F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 353, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 353, de 24 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALBERICO ESTEVAM TEIXEIRA**, CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3FD71CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 348, de 24 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação – CME para o Quadriênio 2021-2025 do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Boa Saúde/RN para o mandato do quadriênio de 2021 a 2025.

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Camila Fernanda da Silva

Suplente: Jallyson Soares Gomes da Silva

**II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Maria de Fátima Xavier

Suplente: Marília Silva Xavier

**III – Representantes da Rede Estadual de Ensino:**

Titular: Maria dos Prazeres Ferreira de Freitas

Suplente: Jonas Soares Cândido

**IV – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:**

Titular: Maria do Socorro Pereira de Souza

Suplente: Maria de Jesus Lima de Mesquita

**V – Representantes dos pais de Alunos:**

Titular: Enyr Gomes da Costa Rodrigues

Suplente: Cícera Gregório de Oliveira

**VI – Representantes dos Alunos:**

Titular: Maylla Rocha da Silva

Suplente: Maria Kessia Vitória de Oliveira

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2E5B0951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 097/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 097/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, matrícula nº 120005-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3A272535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 098/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 098/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **OZILANE AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula nº121909-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7B400365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 099/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 099/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES**, matrícula nº 121926-0,

ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8FDACF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 100/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 100/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DIEGO FELIPE DE LIMA**, matrícula nº 121809-3, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7ED6D25F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 101/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 101/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 120007-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período**

**aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**88B2A55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 102/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 102/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº 121912-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**816FE7FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 103/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 103/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DAIANA IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº 122.574-0, inscrito sob o CPF nº 107.\*\*\*.\*\*\*-85, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **50%** de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 03 de dezembro de 2021, onde participara da Formação sobre a Execução do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que será realizado pelo CECANE/UFRN/FNDE na cidade de Macaíba/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**26B8EFD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 104/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 104/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ELIEUDES CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 121.892-1, inscrito sob o CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-10, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **50%** de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 03 de dezembro de 2021, onde participara da Formação sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que será realizado pelo CECANE/UFRN/FNDE na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FD56BAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 20.659.771/0001-00. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ.** VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5F6138A2

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2021 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, com a empresa RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME (20.659.771/0001-00), com valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**EBA9C7C4

**GABINETE DO PREFEITO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 TERMO DE  
 HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRESSA OFICIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.876.112/0001-76, vencedora do certame no valor global de R\$ 48.985,50.

Bodó/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**354DBF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 021/2021-SRP**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro ano dois mil e vinte e um, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 092/2021 de 05 de julho de 2021, deram início a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 24.11.2021 – edição 2657. Assim iniciando os trabalhos foi constatado que as empresas convocadas não compareceram para abertura dos documentos de habilitação.

Em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e constatou as seguintes falhas: A empresa F.I DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.732.316/0001-04, descumpriu os itens 10.8.1.3, 10.8.1.4, 10.8.1.5, 10.8.1 apresentando todas as suas certidões fiscais e trabalhistas vencidas. Descumpriu ainda o item 10.10.1 uma vez que seu atestado não esta devidamente autenticado e não contempla o objeto licitado. Já a empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10 DESCUMPRIU O ITEM 10.8.1.4, 10.8.1.6 apresentando essas certidões vencidas. Descumpriu também o item 10.10.1, uma vez que seu atestado não está autenticado e não contempla o referido objeto, em virtude dos fatos apontados as empresas foram consideradas INABILITADAS, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos contra está decisão, caso as mesmas não venham a se manifestar fica desde já convocada a empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME classificada em 3º lugar para abertura dos documentos de habilitação no dia 09/12/2021 as 10h00.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
 Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**FB835859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DA 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP**

**OBJETO:** O presente processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 022/2021-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de

Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **OXIBORGES COMERCIO E GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EIRELI** inscrita no CNPJ: **28.606.961/0001-63**, de todos os itens chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2021

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador: F3C41C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2021-GP-PMC**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 e ½ diárias à Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** participar do **II Seminário da Undime/RN**, com o tema: “Acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022”, que acontecerá no período entre 01 e 03 de dezembro do corrente ano, na Cidade de Martins/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: 730D52B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1103002/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1103002/2021**

CONTRATO FIRMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2021**

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**LOCADORA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.097.586/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 250502/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago para o ITEM 04, corresponde a R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), de acordo com as notas de solicitações de fornecimentos de serviços emitidas.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ALEXANDRE VERAS BRITO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador: 9BCD5CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1103001/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1103001/2021**

CONTRATO FIRMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2021**

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**LOCADORA:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.504.202/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 250501/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02090 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
**Função:**.....20 - Agricultura  
**Subfunção:**.....605 – Abastecimento  
**Programa:**.....0012 – Coordenação de Serviços Agropecuários  
**Ação:**.....2067 – Manut. Da Secretaria Municipal de Agricultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**Órgão:**.....03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**.....03010 – fundo Municipal de Saúde  
**Função:**.....10 - Saúde  
**Subfunção:**.....301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Coordenação Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manutenção de Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Função:**.....12 - Educação

**Subfunção:**.....361 – Ensino Fundamental  
**Programa:**.....0008 – Coordenação Educacional  
**Ação:**.....2040 – Manutenção de Secretaria Municipal de Educação FME  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago para o ITEM 01, corresponde a R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais); no ITEM 06, corresponde a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) e no ITEM 07, corresponde a R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), de acordo com as notas de solicitações de fornecimentos de serviços emitidas.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**787ECEFS

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 182/2021**

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **EDVALDO CESARIO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº: 672.058.524-04, LICENÇA PRÊMIO, no período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**84A9140B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 183/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSE AGOSTINHO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 444.727.814-68, ocupante do cargo de VIGIA, a partir de 01/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**DF27DEB5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 184/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **AURELIO DE VASCONCELOS LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 875.335.374-91, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, a partir de 29/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**4AAA1EEF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 185/2021**

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora Sra. Raimunda Lima inscrita no CPF/MF nº 751.634.624-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), LICENÇA PRÊMIO, no período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2021, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**00A52928

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 186/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **Sra. Francisca Katiane Avelino da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 013.081.924-79, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 01 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8D323885

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 54/2021 DESTINADO AO ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DA COVID-19.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando as recomendações aos municípios do Decreto Estadual 30.714, de 06 de julho de 2021;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia

de COVID-19, vigentes entre 01 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

## CAPÍTULO II

### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

#### **Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção:**

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Caiçara do Rio do Vento, consistente no USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade:**

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho:**

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como protetor facial ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

## CAPÍTULO III

### DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 08. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, sem a presença de público;

IV – a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, com redução para 60% de sua capacidade máxima;

V – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

VI – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.

VII – as atividades recreativas em clubes sociais.

#### **Das atividades religiosas:**

Art. 09. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

#### **Das atividades de ensino:**

Art. 10. O ensino permanece nas modalidades presencial estão com seu funcionamento autorizado, devendo o profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

#### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas municipais.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Dezembro de 2021.

Caçara do Rio do Vento/RN, 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

#### **ANEXO ÚNICO ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

##### **COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO:**

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: todos os horários permitidos;
- Capacidade do estabelecimento;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

##### **LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES:**

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: todos os horários permitidos;
- Capacidade do estabelecimento;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico;

- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

##### **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS:**

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: todos os horários permitidos;
- Capacidade do estabelecimento.

##### **ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS:**

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
- Horário de funcionamento: todos os horários permitidos;
- Capacidade do estabelecimento;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**4AF59B6E

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 187/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. EMMANUELL ALVES LOPES, portador do Documento de Identidade Nº 0.180.9585-SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 084.942.554-95, OAB/RN Nº 15291, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Defensor Público do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**0DC1B5DD

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 188/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO, portador do Documento de Identidade Nº 1.467.921-SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 585.095.694-87, OAB/RN Nº 4316, do cargo de provimento em comissão de Defensor Público do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**6D870F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.03.05.0012**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM COMPROVANTE**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A3AF44C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (SRP) – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 13.064.901/0001-99; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos do Contrato Administrativo nº 062/2021, relativo à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 131.512,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Cláudia Araújo Baracho – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5B3A1D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.05.14.0030**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO  
AO REGISTRO DE PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)

**CONSIDERANDO**, que houve a tentativa da entrega de notificação da empresa HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84, onde o servidor da empresa foi orientado a não receber a notificação, foi enviado ao setor de licitação a referida notificação para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e envio da mesma no e-mail da empresa, cadastrado em sua Proposta do Pregão Eletrônico nº 033/2021 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Encaminhamos para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e enviaremos a mesma no site da empresa notificada a seguinte NOTIFICAÇÃO:

**“TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 088/2021

**Ao Sr. Herick Graciano de Almeida (HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA)**  
Av. Coronel Martiniano, 1000 Bloco D Bairro: Penedo  
CEP:59.300-000 Caicó/RN

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2021.05.14.0030 registro de preço para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças automotivas.Edital Pregão Eletrônico nº 033/2021.

Senhor (a) Representante Legal,

**01.** Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, com valor superior ao oferecido pelo mercado, nos autos do processo licitatório nº 2021.05.14.0030 – Edital Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros).

**02.** Conforme Pesquisa de Preço realizada em três Empresas (TOP PEÇAS LTDA EPP; ELETRO PEÇAS LTDA – EPP; MARILENE MARIA ALVES ARAÚJO EIRELI), pela Administração Municipal, consta que o valor total das peças que serão usadas nos veículos: Fiat Toro Placa QGU8733 e D20 Placa MXO2245 está acima do valor médio de mercado calculado a partir dos valores apresentados nas Pesquisas de Preço (anexo).

**03.** Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item 5.3 da Ata de Resgistro de Preços nº 138/2021 que:

*“Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.”*

**04.** Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR (HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA), na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o

direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**05.** Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes”

Caicó – RN, 30 de novembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:4D7AF940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2021.11.26.0030**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSUNTO:** Adesão ao sedimento do XI Campeonato Interiorano de Voleibol do RN 2021, denominado SUPER INTERIORANO DE VOLEIBOL, que será realizado no período de 3 a 5 de dezembro de 2021, na cidade de Caicó/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Adesão ao sedimento do XI Campeonato Interiorano de Voleibol do RN 2021, denominado SUPER INTERIORANO DE VOLEIBOL, que será realizado no período de 3 a 5 de dezembro de 2021, na cidade de Caicó/RN, junto à FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, inscrito no CNPJ nº 40.799.603/0001-10, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, perfazendo a importância global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:10E14ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a denominação de rua, no Loteamento Vida Nova, nesta cidade.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de **RUA MARIA DA LUZ DE SOUZA SILVA**, com Código de logradouro 01262-9, a Rua Projetada 002, localizada no loteamento Vida Nova, Bairro João Paulo II.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:1C2A141A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a denominação de Rua WILSON DANTAS DE MEDEIROS, a rua Projetada 004, Loteamento Serrote Branco VI, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, Código de Logradouro 01292-0 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de **RUA WILSON DANTAS DE MEDEIROS**, a Rua Projetada 004, no Loteamento Serrote Branco VI, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, Código de logradouro 01292-0.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:5C0B8A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Antônio Barbosa dos Santos, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 26/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AF72444A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV - 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Raimundo da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	27/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0FF0FAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria Eliene Mendes, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8497237D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2021**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE - 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ticiane Bezerra Lopes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1BBCD267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU - 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar a Equipe da Carreta Odontológica do SESC, em Natal/RN, no dia 29/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**63D5246D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 760 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.03.0115**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GERCINO FERREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 369.912.444-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0391, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4D73A36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 761 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.04.0084**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ONALDO LUCENA**, Inscrito no CPF nº 850.472.524-34, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4785, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F480D659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 762 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.20.0030**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 241.421.314-00, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0778, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1BFDCF17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 763 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.25.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA MELO DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 058.204.614-95, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3F5DA206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 764 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.10.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GEILDA ARAÚJO MARIZ MENEZES**, Inscrita no CPF nº 637.651.874-53, Professora PEM-LP/EII, matrícula

nº 1.0369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**104B7098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 765 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.10.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUCINEIDE FREITAS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 020.977.194-14, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**640E5247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 766 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0008**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **DEISE BERNARDO DA COSTA GALVÃO**, inscrita no CPF nº 051.486.684-58, Psicóloga, Matrícula nº 1.5209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6CCAFCFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 767 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.09.0013**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **JOSICLEIA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 937.571.584-15, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4268589B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 768 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.27.0022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANSUERDA SOARES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 008.977.334-95, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4A26432C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 769 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.05.0102**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO**, Inscrita no CPF nº 082.829.324-42, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5486, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C3175697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 911, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

PRORROGA ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2021 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.333/2021, CONSOANTE PERMISSÃO CONTIDA NO ART. 6º DA REFERIDA NORMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2021 o prazo de adesão, pelo contribuinte, ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, instituído pela Lei nº 5.333/2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, conforme previsão constante do art. 6º da referida norma.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**BE47DFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN**  
**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará sessão para a empresa, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, classificada em 5º. Lugar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN**, destinado a contratação de serviços de locação de veículo tipo Caminhão Pipa, apresentar documentação de habilitação conforme especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 – PMCR/RN**. A sessão pública, para abertura do envelope de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h (Horário Local)** do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 30 de novembro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F7215378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO 10/2021 - SEMMUR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMUR**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 04/2021**

*Pedido de Licença Ambiental Simplificada do tipo Construção Civil.*

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Simplificada nº 04/2021-PMC, datado de 26/11/2021 e formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 04/2021, para Licença Ambiental Simplificada do tipo Construção Civil, Quadra Poliesportiva em área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e perímetro de 120m, localizado na comunidade Catú dos Eleotérios, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 29 de novembro de 2021.

**LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal  
Portaria nº 005/2021 – GP

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**933A5159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**128/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PARA O**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 128/2021, Pregão Eletrônico Nº 012/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em que foram registrados os preços da empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 3.936.694,44** (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE PREÇO.**

CANGUARETAMA /RN, 01 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**7C9E2D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 128/2021, Pregão Eletrônico Nº 012/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, objetivando a celebração de contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE PREÇO.**, venho **RATIFICAR** a contratação com as empresas **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 3.936.694,44** (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CANGUARETAMA /RN, 01 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**87BC2284

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 154/2021**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 027/2021**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE PREÇO**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 3.936.694,44** (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA.....: 01 de novembro de 2021 a 29 de agosto de 2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de novembro de 2021**

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**3B533254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**110/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, PARA O**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 110/2021, Pregão Eletrônico Nº 030/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, em que foram registrados os preços da empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de **R\$ 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais).

cujo objeto é **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO), PARA AUXILIAR O TRABALHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA CONSCIENTIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS LOCAIS DE POSSÍVEL AGLOMERAÇÃO NO MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, 30 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**0D421A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 110/2021, Pregão Eletrônico Nº 030/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, objetivando a celebração de contrato para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO), PARA AUXILIAR O TRABALHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA CONSCIENTIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS LOCAIS DE POSSÍVEL AGLOMERAÇÃO NO MUNICÍPIO.** venho **RATIFICAR** a contratação com as empresas **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de **R\$ 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais).

CANGUARETAMA /RN, 30 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**8D3488BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 151/2021**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 028/2021**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**OBJETO.....:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO), PARA AUXILIAR O TRABALHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA CONSCIENTIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS LOCAIS DE POSSÍVEL AGLOMERAÇÃO NO MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA.....:** 30 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**4310AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122055/2021**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1122055/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021 destinado visando pagamento de inscrição do dirigente municipal de educação (DME), de Caraúbas/RN, para participar da III edição do seminário UNDIME/RN, com o tema: Acolhimento e Planejamento das ações do ano letivo de 2022, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada no endereço na BR: 101 – Centro Administrativo – Bloco II – térreo, bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.064-901 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de pessoa jurídica para pagamento da taxa de inscrição da III edição do seminário da união dos dirigentes municipais de educação do Rio Grande do Norte – (UNDIME/RN), nos dias de 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, em nome de **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, de Caraúbas/RN, justifica-se em razão de este órgão viabilizar o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilitar a transferência de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceira é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário o preterido credenciamento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS**

**DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**19222E36

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1122055/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do dirigente municipal da educação (DME), de Caraúbas/RN, para participar da III edição do seminário UNDIME/RN, com o tema: Acolhimento e Planejamento das ações do ano letivo de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ED6B6D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2071/2020

**EXTRATO CONTRATO Nº 084/2021**

**PREGAO ELETRONICO 028/2020**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 27.029.083/0001-06, **localizado** Av João XXIII, 72, Cohabinal - Parnamirim/RN.

**Do objeto:** contratação do saldo remanescente Ata de Registro de Preços nº 53/2020, referente ao Pregão eletrônico nº 28/2020, cujo objeto é a Contratação Futura de Empresa para aquisição de aquisição de Medicamentos injetáveis.

**Do preço total e unitário**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ceftriaxona 1g Im/iv	200	16,08	R\$ 3.216,00
02	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato, 5 mg/ml + 2 Mg/ml	50	6,57	R\$ 328,50
03	Tenoxicam 20mg Inj	200	10,32	R\$ 2.064,00
04	Cloridrato Prometazina 25mg/ml	100	2,42	R\$ 242,00

2ml

VALOR TOTAL: 5.850,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais, cinqüenta centavos).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 525 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 553 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 571 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2036– MANUT. DO PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**Da vigência:** vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 03 (meses).

**Carnaúba dos Dantas/RN 21 de outubro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D6C7EB28

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2071/2020

**EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021**

**PREGAO ELETRONICO 028/2020**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.160.739/0001-10, **localizado** Rua Manoel Elpidio, 87º, Penedo, Caicó/RN.

**Do objeto:** contratação do saldo remanescente Ata de Registro de Preços nº 53/2020, referente ao Pregão eletrônico nº 28/2020, cujo objeto é a Contratação Futura de Empresa para aquisição de aquisição de Medicamentos injetáveis.

**Do preço total e unitário**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acido Ascorbico 500mg 5 Ml	200	0,88	R\$ 176,00
02	Solução de Ringer Simples, Sistema Fechado 500ml	150	3,09	R\$ 463,50
03	Brometo de N-ButilescopolaminaInj 20mg/ml 1ml	400	1,33	R\$ 532,00
04	BenzilpenicilinaBenzatina 1200.000ui Pó P/suspensã Injetável	50	11,79	R\$ 589,50
05	Dipirona Sodica 500mg 2ml	200	0,81	R\$ 162,00
06	Dexametasona2 Mg/ml	200	1,33	R\$ 266,00
07	Dexametasona4 Mg/ml Sol Inj 2,5 Ml	600	2,14	R\$ 1.284,00
08	Solução de Cloreto de Sodio 09 % Sistema Fechado de 250ml	300	2,43	R\$ 729,00

VALOR TOTAL: 4.202,00 (quatro mil, duzentos e dois reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 525 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 553 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 571 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.303.0021  
PROJ/ATIV: 2036– MANUT. DO PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**Da vigência:** vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 03 (meses).

**Carnaúba dos Dantas/RN 21 de outubro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:22EB86F9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico em Saúde Pública, Conforme descrição detalhada no termo de referência, anexo I.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.767.886.0001.43, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:7C4F7869**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico em Saúde Pública, Conforme descrição detalhada no termo de referência, anexo I.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.767.886.0001.43, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6CAADEBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 247/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº 082/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2021**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**Do objeto:** Contratação Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi.

**Do preço total e unitário**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES SEREM POR VIAGEM	A PAGOS
01	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	R\$ 184,00	
02	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	R\$ 543,00	
03	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	R\$ 91,00	
04	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	R\$ 155,00	
08	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	R\$ 406,00	
09	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUL/PB	R\$ 99,00	
10	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	R\$ 520,00	
11	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	R\$ 78,00	
12	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	R\$ 87,00	

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 22 – 02.002.04.122.002

**PROJ/ATIV:** 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 437 – 02.014.20.606.0013

**PROJ/ATIV:** 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**Da vigência:** terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**73D5005D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.908 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.908 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Haddamis Hyago de Lima Barreto** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Centro de Operações**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**19F49CF5

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 14/2021**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: BD ENERGIA LTDA CNPJ Nº 40.765.455/0001-12, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO 200CV, 380V e 4 POLOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM/RN, no valor de R\$ 98.728,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**A180A989

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 PROCESSO Nº**  
**258/2021**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** BD ENERGIA LTDA CNPJ/MF nº 40.765.455/0001-12

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de um motor elétrico de indução 200cv, 380v e 4 polos, em caráter emergencial visando atender as necessidades do SAAE da cidade de Ceará Mirim/RN.

**Valor:** R\$ 98.728,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 4490.52 (Equipamentos e material permanente).

Fonte de Recursos – 19900 (recurso ordinário);

**Vigência:** 30/11/2021 a 29/05/2022.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOÃO BOSCO GABRIEL FERREIRA.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**3455BEE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME DEDIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais,

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**A8C55F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSCRIÇÃO DOS SENHORES MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, LUIZ LUCAS LIMA DE OLIVEIRA E SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO PARTICIPAREM DO III SEMINÁRIO DA UNDIME/RN A SER REALIZADO DURANTE O PERÍODO**

DE 01 A 03 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**EDDC215A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE RESULTADO DE**  
**HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA- CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 005/2021/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**031032471/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de setembro de 2021, na edição sob nº 2660 e código identificador: 9DBA9402.

**ERRATA:**

**1-ONDE SE LÊ:**

- 2) Josefa Erineide Olímpio Davi (CPF: 056.868.424-93) com valor total de **R\$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais)**;
- 3) Maria Borges da Silva (CPF: 032.512.604-64) com valor total de **R\$ 12.609,60 (doze mil seiscientos e nove reais e sessenta centavos)**;
- 4) José Silvano Silva (CPF: 966.459.627-87) com valor total e **R\$ 9.031,00 (nove mil cento e trinta e um reais)**;
- 5) Maria Alziane Albuquerque dos Santos (CPF: 076.450.814-81) com valor total de **R\$ 19.736,40 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

**2-LEIA-SE:**

- 2) Josefa Erineide Olímpio Davi (CPF: 056.868.424-93) com valor total de **R\$ 10.136,40 (dez mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**;
- 3) Maria Borges da Silva (CPF: 032.512.604-64) com valor total de **R\$ 13.854,60 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**;
- 4) José Silvano Silva (CPF: 966.459.627-87) com valor total e **R\$ 8.942,50 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**;
- 5) Maria Alziane Albuquerque dos Santos (CPF: 076.450.814-81) com valor total de **R\$ 19.744,90 (dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

CERRO CORA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**E5B35983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 31032471/2021- CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 005/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 25/11/2021, A SABER:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALDECY VITURINO DA SOUZA CNPJ: 009.050.224 83, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais); JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI CNPJ: 056.868.424 93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 10.136,40 (dez mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos);

MARIA BORGES DA SILVA CNPJ: 032.512.604 64, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 13.854,60 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

JOSÉ SILVANO SILVA CNPJ: 966.459.624 87, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 8.942,50 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS CNPJ: 076.450.814 81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 19.744,90 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

CERRO CORA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C00B8FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 31032471/2021- CHAMADA PÚBLICA  
Nº 005/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS FORNECEDORES A SEGUIR:

VALDECY VITURINO DA SOUZA CNPJ: 009.050.224 83, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais); JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI CNPJ: 056.868.424 93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 10.136,40 (dez mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos);

MARIA BORGES DA SILVA CNPJ: 032.512.604 64, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 13.854,60 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

JOSÉ SILVANO SILVA CNPJ: 966.459.624 87, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 8.942,50 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS CNPJ: 076.450.814 81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de 19.744,90 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

CERRO CORA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**90535B94

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 929, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, a realizar serviços motomecanizados com execução de limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água (Açudes, Barreiros E Cacimbas) no Município de Cerro Corá e da outras providências.”*

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de propositura do Vereador Vagton Luiz Silva de França:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá autorizado a realizar os serviços de limpeza, melhoramento e desobstrução dos pequenos e médios reservatórios de água (açudes, barreiros e cacimbas) no município de Cerro Corá.

**Art. 2º** - Para a execução dos serviços de que trata esta Lei, poderá ser utilizada a estrutura motomecanizada (máquinas e equipamentos) disponível no município para realizar terraplanagens, escavações, cascalhamento, abertura de valas e outros procedimentos necessários, que possa resultar no melhoramento dos reservatórios antes da chegada das chuvas e com o objetivo de possibilitar o acesso à água para a população e animais.

**Art. 3º** - Os serviços a que se refere esta Lei, serão executados obedecendo a um cronograma elaborado pelo órgão competente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, observada a prioridade dos serviços de acordo com a necessidade, possibilidade, localização da área e disponibilidade das máquinas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas de que trata esta lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento geral do município para o exercício 2021.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**2C6AB115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 004/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELICNPJ 27.082.033/0001-84**, com um valor total de R\$ 375.727,78 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete Reais e setenta e oito centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de novembro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AEE3C70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 13/12/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827.1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0287B5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Item: 0001  
Descrição: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.112  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 25,79  
Valor Final: 4,25  
Valor Total: 8.976,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO

Item: 0002  
Descrição: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.112  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 19,10  
Valor Final: 2,00  
Valor Total: 4.224,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO

Item: 0003  
Descrição: SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.112  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 19,10  
Valor Final: 4,25  
Valor Total: 8.976,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO

Item: 0004  
Descrição: CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 22,22  
Valor Final: 4,25  
Valor Total: 2.550,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO

Item: 0005  
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.112  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 19,11  
Valor Final: 7,49  
Valor Total: 15.818,88  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO

Item: 0006  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.680  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 19,11

Valor Final: 7,32  
Valor Total: 19.617,60  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
Modelo: PRÓPRIO  
Item: 0007  
Descrição: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Quantidade: 2.112  
Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 23,53  
 Valor Final: 12,35  
 Valor Total: 26.083,20  
 Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0008  
 Descrição: JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.680  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 22,73  
 Valor Final: 8,74  
 Valor Total: 23.423,20  
 Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0009  
 Descrição: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 23,95  
 Valor Final: 12,35  
 Valor Total: 26.083,20  
 Adjudicado em: 30/11/2021 - 14:54:50  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP (10.634.109/0001-34)  
 Modelo: PRÓPRIO

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**A6ADC94B

**GABINETE DA PREFEITA  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Item: 0001  
 Descrição: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 25,79  
 Valor Final: 4,25  
 Valor Total: 8.976,00  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0002  
 Descrição: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 19,10  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 4.224,00  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0003  
 Descrição: SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 19,10  
 Valor Final: 4,25  
 Valor Total: 8.976,00  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0004  
 Descrição: CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 600  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 22,22  
 Valor Final: 4,25  
 Valor Total: 2.550,00  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0005  
 Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 19,11  
 Valor Final: 7,49  
 Valor Total: 15.818,88  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0006  
 Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.680  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 19,11  
 Valor Final: 7,32  
 Valor Total: 19.617,60  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0007  
 Descrição: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 23,53  
 Valor Final: 12,35  
 Valor Total: 26.083,20  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0008  
 Descrição: JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.680  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 22,73  
 Valor Final: 8,74  
 Valor Total: 23.423,20

Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

Item: 0009  
 Descrição: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
 Quantidade: 2.112  
 Unidade de Fornecimento: Hora  
 Valor Referência 23,95  
 Valor Final: 12,35  
 Valor Total: 26.083,20  
 Situação: Homologado em 30/11/2021 16:32:37 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Modelo: PRÓPRIO

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**02124FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 239/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**9C527658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 240/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**496304F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 241/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 01 de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**F175CC58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 242/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALQUIMAR ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**82886947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº2382021**

**Portaria nº. 238/2021 GP Cel. João Pessoa/RN, em 29/11/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder a Sr. **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. 130904-8 (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/11/2021 a 24.11.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**26FFEAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº237/2021**

**Portaria nº. 237/2021 GP Cel. João Pessoa/RN, em 29/11/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder a Sr. **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. 130904-8 (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 600,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 10/11/2021 a 11/11/2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de BRASILIA-DF

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 29 de NOVEMBRO de 2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**D74E23C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 012/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Sistema Municipal de Saúde** de Coronel João Pessoa/RN, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**336FA3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.749.798/0001-10;  
OBJETO: acréscimo de 25% do quantitativo no item 1; VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9A379CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DISTRANTE CONTRATADA: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.130.554/0001-25 e sede na Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59162-000; OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica; DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021, rescisão com efeitos no dia 01 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Contratante e 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E56FB16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DISTRANTE CONTRATADA: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.130.554/0001-25 e sede na Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59162-000; OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis; DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021, rescisão com efeitos no dia 01 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Contratante e 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AB07C667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DISTRANTE CONTRATADA: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.130.554/0001-25 e sede na Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59162-000; OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica; DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021, rescisão

com efeitos no dia 01 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Contratante e 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CCFB6052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2110180001 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTAS**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN – PROPOSTA 025297/2021.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão no dia 17 de novembro de 2021, às 14h50min para o julgamento de habilitação da empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10;

CONSIDERANDO ainda, o julgamento de não habilitação de sua documentação e concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas referidas na condição anterior de INABILITAÇÃO;

CONSIDERANDO por fim, que a empresa licitante: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou tempestivamente a sua nova documentação de habilitação regularizando as falhas anteriormente detectadas.

Convocamos o representante da empresa licitante e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no dia **02 de dezembro de 2021**, às 08h30min, para a sessão pública de abertura do envelope PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

**RESOLVEMOS:**

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

*14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.*

A documentação também será enviada no mesmo dia por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**7AC2B4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2110180002 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTAS**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN – PROPOSTA 025297/2021 - II.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão no dia 17 de novembro de 2021, às 15h10min para o julgamento de habilitação da empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10;

CONSIDERANDO ainda, o julgamento de não habilitação de sua documentação e concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas referidas na condição anterior de INABILITAÇÃO;

CONSIDERANDO por fim, que a empresa licitante: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou tempestivamente a sua nova documentação de habilitação regularizando as falhas anteriormente detectadas.

Convocamos o representante da empresa licitante e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no dia **02 de dezembro de 2021**, às 09h30min, para a sessão pública de abertura do envelope PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

**RESOLVEMOS:**

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

*14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.*

A documentação também será enviada no mesmo dia por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A9DD6FB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA N.º 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula nº 58-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P1, Referência “G”, portadora da Carteira de Identidade nº. 991.441 SSP/RN e CPF/MF nº. 750.938.984-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.263-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 3º da EC nº 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**E997E960

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº. 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº. 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IVANILDA DANTAS DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula nº 70-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal nº. 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **IVANILDA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora, Referência P3, Referência G, portadora da Carteira de Identidade nº. 001.273.556 SSP/RN e CPF/MF nº. 703.599.204-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.264-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei

Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta - PREV

Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**9E868249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 005/2021**

**Requerente(s): Gesso & Construção Santa Edwirges**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Gesso & Construção Santa Edwirges**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, 21, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0085.0258.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, 21, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0085.0258.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado a Requerente **Gesso & Construção Santa Edwirges**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 30 de Novembro de 2021.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FB51E772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 006/2021**  
**Requerente(s): Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 114, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0416.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 114, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0416.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelos Requerentes **Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 30 de Novembro de 2021.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador: 15504AE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, por meio de seu Secretário, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional deste Município, ambos no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 1.5 do Edital nº 02/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal de diversas secretarias municipais, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Quanto ao cargo de **Auxiliar de Educação Infantil e Ensino Fundamental** – item 23 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **ONDE SE LÊ: “Graduando em Pedagogia”, LEIA-SE: “Graduado em Pedagogia”.**

2. Quanto ao cargo de **Coordenador Pedagógico** – item 11 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **ONDE SE LÊ: “R\$ 1.650”, LEIA-SE: “2.597,53”.**

2. Com a publicação desta Retificação em Diário Oficial, será providenciada a publicação do Edital RETIFICADO nº 002/2021-Cruzeta/RN no sítio eletrônico oficial, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2021.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador: 5B2B287A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 29/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 400 serviços;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 290 serviços;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 390 serviços;

**VIGÊNCIA:** 24/11/2021 ATÉ 23/11/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador: 7FB96CB7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 04/2021**

Protocolo nº: **12.364/2021**

Processo: **Pregão Eletrônico 04/2021**

Assunto: **Recurso à Requerimento de Cancelamento de Ata de Registro de Preços**

Recorrente: **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.413.636/0001-20**

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face à punição contra empresa que requereu cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 64/2021 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**II- DAS ALEGAÇÕES**

1 - A empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a punição de sua empresa, alegando que

agiu sempre de boa-fé, ausência de culpabilidade, problemas de logística no fornecimento causado por terceiros já que possui fornecedores e precisa honrar com seus mesmo com a defasagem de preços. Foi pedido que fosse anulada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

### III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a alegação da recorrente, a Procuradoria acata o Recurso no sentido de anular a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, aplicando-se em substituição a penalidade de advertência.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:72249D17

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Protocolo nº: 12.364/2021

Processo: Pregão Eletrônico 05/2021

Assunto: **Recurso à Requerimento de Cancelamento de Ata de Registro de Preços**

Recorrente: **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.413.636/0001-20**

### I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face à punição contra empresa que requereu cancelamento da ata de registro de preços nº 45/2021 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI.

### II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a punição de sua empresa, alegando que agiu sempre de boa-fé, ausência de culpabilidade, problemas de logística no fornecimento causado por terceiros já que possui fornecedores e precisa honrar com seus mesmo com a defasagem de preços. Foi pedido que fosse anulada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

### III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a alegação da recorrente, a Procuradoria acata o Recurso no sentido de anular a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, aplicando-se em substituição a penalidade de advertência.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B409C1AF

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.466/2021

**Contrato:** 466/2021

**Chamada Pública:** 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Detentora:** FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10

**Objeto:** Aditivo de 25% do saldo nos itens: 01 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, para a quantidade de 50 kg; 02 - BATATA DOCE, para a quantidade de 250 kg; 03 – CEBOLINHA, para a quantidade de 50 kg; 04 – COENTRO, para a quantidade de 50 kg; 11 - PIMENTÃO VERDE, para a quantidade de 50 kg; 14 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE, para a quantidade de 50 kg.

Currais Novos, 28 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1BDEC09B

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 10/2021, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da Clientela Estudantil matriculada nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2022, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o período compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 22 de dezembro de 2021, até às 8h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704.

Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 30 de novembro de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D24523A7

---

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.704, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Institui a Campanha Agosto Verde de Conscientização do Uso Saudável das Redes Sociais e Combate ao Cyberbullying e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 067/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de Agosto, anualmente, na cidade de Currais Novos.

**Parágrafo único:** A campanha Agosto Verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Currais Novos.

**Art. 2º** - Serão realizadas anualmente, no mês de agosto, durante a campanha “Agosto Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

**Parágrafo único:** A critério dos responsáveis, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;

IV – realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Art. 3º** - Ficam obrigadas as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Currais Novos a contemplarem projetos com palestra, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo da conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

**Parágrafo primeiro:** Os projetos podem incluir em sua pauta os crimes cibernéticos, além de matérias congêneres que eduquem acerca de como diagnosticar, denunciar e evitar práticas abusivas na internet.

**Parágrafo segundo:** Os alunos com faixa etária entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos ficarão obrigados a fazerem apresentações próprias, após estudo, de temas relacionados à conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, podendo o seu modelo e formato ser definidos pela coordenação de cada instituição de ensino.

**Art. 4º** - As emissoras de Rádios e Televisão que gozarem de isenções, patrocínios e/ou benefícios análogos ficam obrigadas a divulgarem, em sua programação campanhas de mídia a serem publicadas, pelo menos, 03 (três) vezes ao dia, com chamadas não inferiores a 30 (trinta) segundos.

**Art. 5º** - A presente lei denominar-se-á “Lei Lucas Santos”.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.

**Parágrafo único:** Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Agosto Verde, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as despesas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3532DE47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0882, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos-RN e o Município de São Vicente, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores;

**CONSIDERANDO** ainda, a permissão formulada pela Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 164/2021/GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Damiana Daniela Costa Pereira de Lima**, matrícula nº 30162-2, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com a servidora Patrícia de Lima Brito, matrícula nº 967, Auxiliar em Saúde Bucal, pertencente ao quadro de servidores do Município de São Vicente-RN.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ou seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E3AC495E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0873, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2021, de 19/11/2021, protocolizado sob nº 13.891/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Rayane Kelly Lopes de Araújo**, do cargo de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN.

Art. 2º. NOMEAR, o Sr. **João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**, para o cargo de Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DE081E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0886, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020 e o 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando o teor do Ofício nº 011/2021, de 19/11/2021, protocolizado sob o nº 13.884/2021;

Considerando ainda, a Portaria nº 873, de 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. Sérgio Henrique Maciel Marques, do cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN - COMTUR, biênio 2021-2023, fica com a seguinte composição:

**Presidente**

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto

**Vice-Presidente**

-

**Secretário Executivo**

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B41F4B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0887, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando o §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 012/2021, de 19/11/2021, protocolizado sob o nº 13.887/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. Sérgio Henrique Maciel Marques, de membro titular da Rede Hoteleira no Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos.

Art. 2º. NOMEAR, o Sr. Carlos José Pereira Mendes, para membro titular da Rede Hoteleira no Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos.

Art. 3º. ALTERAR a Portaria nº 454, de 02/07/2021, que designa a composição do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, para o biênio 2021-2023, na forma em que especifica:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR**

Titular: Oliveira Salustiano de Medeiros Neto

Suplente: David Narwith Marques Gomes

**Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”**

Titular: Ronaldo Gomes da Silva

Suplente: Adriano Lopes de Araújo

**Câmara Municipal de Currais Novos**

Titular: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Suplente: Mattson Ranier Gomes de Araújo

**Centro de Artesanato “Chico Santeiro”**

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Márcia Maria de Medeiros Silva

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE C. Novos**

Titular: Célio José Vieira de Moura

Suplente: Edinete Eloisa Souza do Nascimento

**Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO**

Titular: Filipe Arthur de Araújo Medeiros

Suplente: Albanita Silva de Macedo

**Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL**

Titular: Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo

Suplente: Lucemar Medeiros Junior

**Igrejas Cristãs**

Titular: Lucas Mateus da Silva Lima

Suplente: Tiago Rodrigues da Silva

**Rede Hoteleira**

Titular: Carlos José Pereira Mendes

Suplente: -

**Setor de Bares, Restaurantes e similares**

Titular: Bruno Ricardo Simões da Silva

Suplente: Carlos José Pereira Mendes

**Meios de Comunicação**

Titular: Severino Ramos da Silva

Suplente: José Adeilton da Silva

**Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS)/ Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES – Currais Novos.**

Titular: Marcelo da Silva Taveira

Suplente: Gabriel Bon

**Agências de Viagens e Turismo**

Titular: Aline Priscila de Macêdo Lima

Suplente: Wendelfichek Ferreira Torres

**Guias e Condutores de Turismo Local**

Titular: Raianne Kely Lopes de Araújo

Suplente: Dilson de Souza Gonçalves

**Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó**

Titular: Janaína Luciana de Medeiros

Suplente: Marcos Antônio Leite do Nascimento

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2311A9AE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a prorrogação de período do programa REFIS 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - O programa REFIS 2021, que é tratado no Decreto Municipal no 5.109 de 29 de outubro de 2021, será prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC8CFC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2021 - TANIA REGINA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50

**OBJETO:** Serviços de eletricitista para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, e em prédios públicos e outras atividades correlatas no Município de Currais Novos/RN

**VALOR:** R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) diárias

**VIGENCIA:** 16 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 16 de novembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A9CE5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.624/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor LUCAS RAFAEL FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 712.861.034-01, para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, no Mercado Público “Nerival Araújo”, Município de Currais Novos/RN,

no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.690/2021.

Currais Novos, 29 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1667535F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2021 - TANIA REGINA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50

**OBJETO:** Serviços de pedreiro para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no município de Currais Novos/RN

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) diárias.

**VIGENCIA:** 29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 16 de novembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4BC34145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021**

Decreto Municipal nº 027/2021, de 30 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Decreta:

Capítulo I  
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## Capítulo II

Dos agentes que atuam no processo de contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- 
- conduzir a sessão pública;
- 
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- 
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- 
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 
- indicar o vencedor do certame;
- 
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo,

3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- 
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- 
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- 
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## Capítulo III

Do plano de contratações anual

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## Capítulo IV

Do estudo técnico preliminar

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- 
- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- 
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## Capítulo V

Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios

da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## **Capítulo VI** **Da pesquisa de preços**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## **Capítulo VII** **Do programa de integridade**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua

implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **Capítulo VIII** **Das políticas públicas aplicadas ao processo de contratação**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **Capítulo IX** **Do leilão**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **Capítulo X** **Do ciclo de vida do objeto licitado**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou

eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### Capítulo XI

Do Julgamento por técnica de preço

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### Capítulo XII

Da Contratação de software de uso disseminado

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

### Capítulo XIII

Dos critérios de desempate

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

### Capítulo XIV

Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

### Capítulo XV

Da habilitação

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de

características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### Capítulo XVI

Participação de empresas estrangeiras

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### Capítulo XVII

Do sistema de registro de preços

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- - descumprir as condições da ata de registro de preços;

-

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **Capítulo XVIII** **Do credenciamento**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

### **Capítulo XIX** **Do procedimento de manifestação de interesse**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

### **Capítulo XX** **Do registro cadastral**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for

condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

### **Capítulo XXI** **Do contrato na forma eletrônica**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

### **Capítulo XXII** **Da subcontratação**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

### **Capítulo XXIII** **Do recebimento provisório e definitivo**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

- 
- em se tratando de obras e serviços:
- 
- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- 
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- 
- em se tratando de compras:
- 
- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o

recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Capítulo XXIV

##### Das sanções

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

#### Capítulo XXV

##### Do controle das contratações

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### Capítulo XXVI

##### Das disposições finais

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I- Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:80971A7C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 035/2021 - PE

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa por ata de registro de preços para fornecer veículo 0km, conforme especificações descritas no anexo I termo de referência, destinados as secretarias pertencentes a administração municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/12/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 29 de novembro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B2EE15D3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Tomada de preço nº 002/2021.

Objeto: contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando a execução de uma quadra poliesportiva escolar coberta e vestiários modelo II FNDE padrão, a ser edificada no Conjunto Nova Esperança, SN, centro de Doutor Severiano/RN.

Data e Horário: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a Sexta das 08:00h as 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B9C02EAD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0014 - SEMUS

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0014- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO**

**DETERMINADO Nº.04012021/0014– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOSÉ LEONARDO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **137.584.324-99** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0014– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de novembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7A00223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001680/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES, GUARDAS MUNICIPAIS E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 92.450,00.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2021.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BB65F00B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000071/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000071/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BONECO DE PAÑO CARACTERIZADO DE ZÉ GOTINHA**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **MARIA LUCIA MACHADO LUCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.327.669/0001-74, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de novembro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D8AB20A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 421/2021 - GP EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Natal/RN, no período de 30 Novembro à 03 de Dezembro de 2021, **enjo em que participará de um Treinamento na Prática da Vacina BCG, que será realizada pelo COSEMS/RN.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, em 30 de novembro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**832B898A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422/2021 - GP EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias a servidora **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 090.214.414.62 e Identidade nº 002.841.718, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Natal/RN, no período de 30 Novembro à 03 de Dezembro de 2021, **ensejo em que participará de um Treinamento na Prática da Vacina BCG, que será realizada pelo COSEMS/RN.**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRAS – SE

**Felipe Guerra/RN, em 30 de novembro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**361C7ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423/2021 - GP EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2021, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria à Municípios, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE  
ECUMPRAS – SE

**Felipe Guerra/RN, 30 de novembro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**145011A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a portaria nº 24, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2658, de 25/11/2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Resolve:**

**Art. 1º** A Portaria nº 24, de 24 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Compõem a Comissão:

- I – .....;  
II – .....;  
III – .....;  
IV – .....;  
V – Cristiane Ranize de Oliveira, CPF: 031.xxx.524-63;  
VI – .....;  
VII – .....;  
VIII – .....;  
IX – .....  
Parágrafo único.....

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**BEB03049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110103/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110103/2021

**Objeto:** Serviços de retoque e pintura do posto de Saúde do Sítio Candeia

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97629B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 496, DE 26 NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Galinhos para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus Demonstrativos.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

**Art. 3º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 30 de novembro de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:54FD1CE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 497, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2022, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito do Município de Galinhos – RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;

- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- V. As alterações na legislação tributária municipal;
- VI. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VII. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

**CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana.
- VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII. Reestruturar os serviços administrativos;
- IX. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);

**Art. 3º.** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. o orçamento fiscal;
- II. o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
- III. o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

**Seção II Das Diretrizes Específicas**

**Art. 4º.** - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, nestas categorias especificados valores e metas físicas;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vincularem;
- III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a

perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2021/2022;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021;

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

**Art. 5º.** - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas orçamentárias parciais.

**Art. 6º.** - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária.

**Art. 7º.** - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**Art. 8º.** - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com base na receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Art. 9º.** - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

**Art. 10º.** - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 11º.** - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 12º.** - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

**Art. 13º.** - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

**Art. 14º.** - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;
- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.

**Art. 15º.** - Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão dispensadas ou virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 16º.** – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX. Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
- X. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- XI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XII. Custeio de pesquisas de opinião pública.

### Seção III Da Execução do Orçamento

**Art. 17º.** - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 19º.** - Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
  - a). as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b). as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;  
c). as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Art. 20º.** - Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 21º.** - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**Art. 22º.** - Os recursos do Fundo da Educação Básica (Fundeb) só poderão ser recepcionados e movimentados numa única conta mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, vedada sua transferência para qualquer outra conta bancária.

### CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 23º.** - As metas e as prioridades para 2022 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

### CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 24º.** - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

**Art. 25º.** - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único - Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 26º.** - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas

extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27º.** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

**Art. 28º.** - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**Art. 29º.** - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

**Art. 30º.** - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

**Art. 31º.** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 32º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos - RN, 30 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9B648F3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 043/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 02/12/2021 – término: 09:00 horas do dia 14/12/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/12/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/12/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2021

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**655B5D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 786/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA DE PLACA RGM 3B15, no valor global de R\$ 2.422,34 (dois mil, quatrocentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.  
 Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8C79F4C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 068/2021 – DIA/SEMPLAF, DE 30 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00(quinzentos reais), totalizando a importância de R\$ 500,00(quinzentos reais), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355/1, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 01 a 03 de dezembro do ano em curso, para a participação no III Seminário Undime/RN.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**68C9008F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021**

##ATO AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº 004/20210 Município de Goianinha/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Chamada Pública nº. 004/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e alterações posteriores, cuja sessão de habilitação e apresentação dos projetos de venda ocorreu às 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 23/12/2021 às 09h. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no período de 19/11/2021 a 03/12/2021 nos horários de 08h00min as 14h00min, no setor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail

cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h00min às 14h00min (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**13B10DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica ambiental, em busca da preservação e do meio ambiente através de estudos no âmbito do programa de revisão e aprimoramento da gestão de licenciamento ambiental do Município de Goianinha/RN.

**FAVORECIDO.....:** TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C

**VALOR.....:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CBE7FA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
**CONTRATADO:** TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, CNPJ Nº 07.757.959/0001-15.

**OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica ambiental, em busca da preservação e do meio ambiente através de estudos no âmbito do programa de revisão e aprimoramento da gestão de licenciamento ambiental do Município de Goianinha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

**VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9E80D78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 188/2021 À INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 126/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, **CPF: 057.330.294-47**, inscrito na OAB/RN 10150 residente na Rua José Jeremias Rego, 28, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação dos serviços jurídicos na área de direito de família, juventude, idoso, assessoria e consultoria destinados ao atendimento da população carente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação dos serviços jurídicos na área de direito de família, juventude, idoso, assessoria e consultoria destinados ao atendimento da população carente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	meses	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 31.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou

Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1 Não produziu os resultados acordados;

3.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

3.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**3.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a

execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 126/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

13. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	<b>ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	Representante Legal
Prefeito Municipal	(Contratada)
(Contratante)	

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**46487EBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232 /2021 – GP**

**PORTARIA Nº 232 /2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 30 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descrito**, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial Nº 029/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço destinado á contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m2 atendendo as necessidades do Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
George Hallyson de Sousa Silva	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Magna Rosangela de Morais	Secretaria M. de Educação
Arijeckson Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**52100BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº**  
**001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.**  
**001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021

A **Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTI RODRIGUES - Inscrição nº 0146**, classificada como CADASTRO RESERVA para o cargo de professora da Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental e **VALDIR ALVES DE MENDONÇA - Inscrição nº 0114**, classificado como CADASTRO RESERVA para o cargo de professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 01 a 07 de dezembro, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir as vagas, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação dos candidatos ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de novembro de 2021.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7A9C8468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**37/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**37/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 155/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/12/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 30 de novembro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AA92DCEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**27/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**27/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 156/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS, com abertura marcada para o dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3812483B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 214/2021**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Sorieudes Santos Xavier Mesquita vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, Regime Jurídico do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **SORIEUDES SANTOS XAVIER MESQUITA**, brasileiro, casado, servidor, inscrito no CPF nº 850.409.784-49, do cargo de vigia, lotada na secretaria de Agricultura e Pesca.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 203/2010.

Grossos/RN 30 de novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3CA9DB84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 215/2021**

**PORTARIA Nº 215/2021**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de exoneração a pedido do servidor.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, (Regime Jurídico do Servidor) Art. 70 inciso I.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de vigia, provido pelo servidor **SORIEUDES SANTOS XAVIER MESQUITA**, matrícula 1381, em virtude de requerimento de exoneração em 30/11/2021, conforme portaria nº 214/2021.

**Art. 2º** - Ficam revogadas a partir desta data os efeitos da Portaria nº 203/2010;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 30 de novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**B22FAC27

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADA a proposta da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP / 25.165.699/0001-70**.

Ressaltou-se por oportuno que se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo CLASSIFICADO, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já declarada Vencedora.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 30 de novembro de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**8707A3C4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 6422/2021; Considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 6641/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 244/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 028/2021, Ata de Registro de Preços nº 51/2021 (Touros/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 6422/2021;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 51/2021, oriunda do pregão presencial nº 028/2021, do Município de Touros/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), para Futura e eventual contratação de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Touros/RN.

Fornecedor Registrado: **MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS**, CNPJ Nº 10.501.873/0001-31;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**77A1078B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 6422/2021; Considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 6646/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 244/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 028/2021, Ata de Registro de Preços nº 52/2021 (Touros/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 6422/2021;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2021, oriunda do pregão presencial nº 028/2021, do Município de Touros/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), para Futura e eventual contratação de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Touros/RN.

Fornecedor Registrado: **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.478.304/0001-85;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**00DA403B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.583/2021**

Exonera ELIDNEY DE OLIVEIRA PAULINO FERREIRA, do cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ELIDNEY DE OLIVEIRA PAULINO FERREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FE61BF89

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.584/2021**

Exonera ELIZABELE MORAIS DA SILVA, do cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ELIZABELE MORAIS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C943B3EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.585/2021**

Exonera MAURO GUSMAO REBOUCAS, do cargo de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MAURO GUSMAO REBOUCAS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**59B22A73

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.586/2021**

Exonera MOACIR REINALDO DOS SANTOS, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MOACIR REINALDO DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7E172C10

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.587/2021**

Exonera PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, do cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7FC5C28C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.588/2021**

Exonera LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL, do cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**86961CEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.589/2021**

Nomear, EDNA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDNA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5D94230A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.590/2021**

Nomear, ANGELICA MARIA DA FONSECA, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANGELICA MARIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6AAE2A88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.591/2021**

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, com Remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 30/11/2021 a 24/11/2022, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.79, a Sra. **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO**, servidor ocupante de cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0028**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A presente concessão originou-se do Protocolo nº 4.706/2021 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FCD9FB85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.592/2021**

Dispõe sobre a reintegração de servidora nos quadros funcionais da Administração Pública deste Município, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, 1ª Vara, Comarca de Macau/RN, Processo nº. 0100810-68.2016.8.20.0105, tramitada pelo Processo Virtual nº. 5.445/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora VERÔNICA MARIA RODRIGUES, CPF 403.747.184-15.

§ 1º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde para cumprir com as exigências necessários para a sua reintegração.

§ 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos deste Município proceder às anotações funcionais cabíveis, após os direcionamentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DE68C0C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.593/2021**

Nomear, MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**23F8323A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5.980/2021

**Nome da credora:** FRANCISCA GASPARD RODRIGUES.  
**CPF:** 138.789.564-87

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 - Guamaré;

**Valor:** 18.000,00

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Ibiviam, nº: 10, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Almoxarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**220E5D6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** E. BERNARDO DE SOUSA ME - CNPJ: 14.908.465/0001-50;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA, COM COBERTURA E RISCO, PODENDO HAVER SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESDE QUE SEJAM ORIGINAIS E COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTO E SUA RESPECTIVA APROVAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, I DA LEI 8.666/93;

**PROCESSO:** 6439/2021;

**VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.459,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**FIRMADO EM:** 30/11/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - CPF Nº. 010.536.304-92

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**68E7D3A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019/2021**

Altera o valor do cartão renda cidadã, com crédito mensal de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para efetuar operação de compra e venda, no comércio local, em empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrindo crédito

especial por Decreto Municipal para esta finalidade e alteração de valor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº. 647/2015 alterada pela Lei Municipal de nº 777/2021, que dispõe sobre o cartão da rede cidadã;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o custo dos alimentos de sobrevivência da alimentação familiar.

DECRETA:

Art. 1º. Decreta o aumento do valor do cartão renda cidadã para o valor mensal de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) para efetuar operação de compra e venda, no comércio local, em empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica aberto crédito especial por Decreto Municipal no orçamento municipal para esta finalidade de alteração de valor do cartão cidadã.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5AD31754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.501.873/0001-31;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, REALIZADO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6641/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 373.330,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

**FIRMADO EM:** 30/11/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** AILTON GOMES DA SILVA - CPF Nº. 012.096.434-13

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D1766D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS (SONS, TRELIÇA, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, GERADORES, MESAS, CADEIRAS, ISOLAMENTOS E FECHAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, REALIZADO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6646/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 528.200,00 (QUINHENTOS E VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

**FIRMADO EM:** 30/11/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA- CPF Nº. 070.638.404-01

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8C7819E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 84/2021**

**Processo nº:** 6.073/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratado:** MARIA DA GLÓRIA DA SILVA.

**CPF Nº:** 068.069.494-36.

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº: 14, Centro, Guamaré/RN, pertencente a Sra. Maria da Glória da Silva, inscrita no CPF sob o nº 068.069.494-36, cuja finalidade é o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, para o Hospital Manoel Lucas de Miranda – HMLM, do Município de Guamaré/RN.

**Fundamentação legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Assinaturas:** EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, CPF Nº. 068.069.494-36 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**11CAA5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 18/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 30 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **serviços topográficos em áreas de propriedades irregulares destinados a regularização fundiária de interesse social do município de Ielmo Marinho-RN**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=> As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**500063FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO(A):** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER / CNPJ 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**BASE LEGAL:** Artigos 16, 31 e 32 da Lei 13.019/14.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02000 – PODER EXECUTIVO

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

02000 – PODER EXECUTIVO

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 – UNIVERSALIZAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até 01 de dezembro de 2022, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
Roberto Magnus Duarte Sales (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**36290F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração que firmam a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ 08.428.765/0001-39 e a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – CNPJ 08.004.525/0001-07 através da Secretaria Municipal de Saúde, Resumo do objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. Data de Assinatura: 01/12/2021. Prazo de Vigência: 01(um) ano, contados da data de assinatura podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos; SIGNATARIOS: Roberto Magnus Duarte Sales – Superintendente, Ivo Barreto de Medeiros – Superintendente Adjunto, Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita Municipal e Jose Luiz do Nascimento Junior - Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A9AA2589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

Aviso de intenção de revogação

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços mecânicos.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, valendo-se do art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, torna público, que abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para o exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da Administração de revogar o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto está supramencionado. Memorando nº. 096/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico com as Justificativas e orientação para a revogação do processo licitatório, poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Após essa etapa, desde já autorizo o Pregoeiro Oficial, realizar novo procedimento licitatório, com mesmo objeto, todavia, com as correções que foram necessárias realizar no termo de referência, por parte da Secretaria demandante.

Ielmo Marinho/RN, 29 de novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**448E0F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 009/2021- SEMUS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA**, matrícula Nº 6430, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO/OC n°	EMPRESA	OBJETO
1126001/2021	DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM A FIM DE HOSPEDAR O SISTEMA DE COLETA DE DADOS E-SUS AB PEC E RERODUZIR ONLINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:  
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;  
Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;  
Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
Prestar as informações e os esclarecimentos

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 26 de novembro de 2021.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde -SEMUS

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**14C3336D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 462/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipanguaçu/RN, a empresa WM CONSTRUÇÕES - Razão Social: VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, vencedora da licitação no valor global de R\$ 210.824,15 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**25B9372F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1020001/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): WM CONSTRUÇÕES – RAZÃO SOCIAL: VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ Nº: 09.612.952/0001-30  
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta no município de Ipanguaçu/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 210.824,15 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).  
VIGÊNCIA: 20/10/2021 À 30/06/2022  
DOTAÇÃO 02.007.26.782.0134.1007.449051.10010000 ORÇAMENTÁRIA: IPANGUAÇU/RN, 20/10/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**VALQUIR DE MELO SANTOS**  
Pelo (a) Contratada

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FCCEIC3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1021001/2020**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A RC ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES QUE TEM POR OBJETO A

ALTERAÇÃO (QUANTITATIVA, QUALITATIVA) DO OBJETO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 CONFORME CONTRATO Nº 1021001/2020 NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.074.029/0001-41, com sede na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, nº 27, Sala A., Bairro Pinheirão – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.610-030, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **RENATO ALISON DA COSTA** celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO (QUALITATIVO, QUANTITATIVO) AO CONTRATO nº 1021001/2020**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 932/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração (QUANTITATIVA, QUALITATIVA) do Contrato nº 1021001/2020, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo *Quantitativo* o valor de **R\$: 2.072,75** (dois mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e *Qualitativo* o valor de **R\$: 4.351,07** (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos) totalizando ao contrato o valor global de **R\$: 6.423,72** (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **7,95%** (sete vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1021001/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN 29 de novembro de 2021

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal  
Contratante

#### RENATO ALISON DA COSTA

RC Engenharia Eireli – Projeto e Construções  
CNPJ Nº 31.074.029/0001-41- Contratado

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:08D60D2F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1126001/2021 DISPENSA Nº 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI – CNPJ Nº: 27.442.017/0001-55  
OBJETO: Contratação de serviço de computação em nuvem a fim de hospedar o sistema de coleta de dados e-SUS AB PEC e reproduzir online para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais ).  
VIGÊNCIA: 26/11/2021 À 26/01/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.2027.339039.12140000

IPANGUAÇU/RN, 26/11/2021

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

#### NATANAEL MENEZES DA F F DA SILVA

Pelo (a) Contratada

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F7C6C15D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1130001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ Nº: 16.882.115/0001-97  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do novo mercado público de Ipanguaçu/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 307.808,10 (trezentos e sete mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 01/12/2021 À 31/05/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.009.20.606.21.1011.409051.15100000.449051.10010000

IPANGUAÇU/RN, 30/11/2021

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

#### ANGELO WAGNER ALVES

Pelo (a) Contratada

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5F1C3157

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### I – SÍNTESE DOS FATOS:

Trata-se de recurso ao resultado do certame Pregão Eletrônico nº 063/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmera, CFTV do Município de Ipanguaçu/RN, interposto pela empresa licitante LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI – CNPJ Nº.º 35.784.366/0001-83, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.151.332/0001-70, motivada pela discordância quanto a empresa vencedora no presente certame, no qual levanta dúvidas da veracidade do atestado de capacidade técnica juntado ao certame para fins de habilitação.

A Pregoeira manifestou-se por reconhecer o recurso pela empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI – CNPJ Nº.º 35.784.366/0001-83, reconhecer e negar provimento, posteriormente, os autos foram encaminhados para esse gestor para decisão final.

É o relatório.

**II – ANÁLISE DO RECURSO:**

Refletindo sobre o embasamento legal do recurso apresentada pelo licitante, convenço-me de que assiste razão a Pregoeira quanto às decisões tomadas.

Portanto, é importante frisar que o procedimento licitatório tende a selecionar aquela proposta que é mais vantajosa para o município, desde que atenda todas as exigências legais e editalícias, seguindo toda liturgia que emana das normas legais.

Conforme decisão apresentada pela Pregoeira, embasada pela vasta jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a veracidade de atestado técnico emitido pela vencedora resta demonstrado pelo envio da Nota fiscal n.º 000000063, com emissão do dia 10/08/2021, às 13h13min32s, do serviço constando seu atestado.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Pregoeira, pela manutenção integral da decisão proferida pela Pregoeira, dando CONHECIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pela empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI – CNOJ N.º 35.784.366/0001-83.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se a empresa recorrente.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B19DB1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 133/2021**

30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Sra. **MARIA ISABEL MEDEIROS MARIZ** aprovada no concurso 001/2019, para o cargo de *Psicóloga*, sob o número de inscrição 100111, para o nível superior integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal

de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**F520563A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 134/2021**

30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Sra. **RADILMA DE MEDEIROS SANTOS** aprovada no concurso 001/2019, para o cargo de *Técnica de Enfermagem*, sob o número de inscrição 100105, para o nível médio integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**21BAA5D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 135/2021**

30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Sra. **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS** aprovada no concurso 001/2019, para o cargo de *Técnica de Enfermagem*, sob o número de inscrição 100193, para o nível médio integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**27EC7CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 136/2021**

30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Sra. **IÊDA RÉGIA DE MEDEIROS** aprovada no concurso 001/2019, para o cargo de *Técnica de Enfermagem*, sob o número de inscrição 100154, para o nível médio integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E09E1566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 312/2021 - ADJUÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR**

Portaria nº. 312/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, nomeada para o cargo de Enfermeira, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1092, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D3290618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA Nº 310/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 310/2021

Itaú/RN, 29 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Luana de Medeiros Silva Henrique**, admitido em 01.10.2019, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/11/2021 com término em 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.10.2019 a 01.10.2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**EB24C4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 311/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 311/2021  
Itaú/RN, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Edinir Lopes Almeida**, admitido em 01.10.2019, matrícula nº 1108, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/11/2021 com término em 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.10.2019 a 01.10.2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria retroage efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**922D430D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Prorroga a Situação de Emergência no Município de Jaçanã/RN, afetado por seca - COBRADE/1.4.1.2.0 - conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN no Município de Jaçanã/RN, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que, a intensidade do desastre no Município de Jaçanã/RN em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa-IN nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando que, são desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (art. 3º, § 2º, da IN nº 36/2020 do MDR); Considerando que, os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (art. 3º, § 3º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica prorrogada a Situação de Emergência por Seca no Município de Jaçanã/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Parágrafo único. A intensidade do desastre em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º**Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã/RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

**Art. 3º**Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçanã/RN, 30 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**33065181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 275/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 1/2 (Duas e meia) diárias no valor de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais) a Sra. Janaina Andrade de Lima Venâncio, Secretária de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Martins/RN, no período de 01/12/2021 a 03/12/2021 para participar do III Seminário da UNDIME referente ao Planejamento do ano letivo 2022.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o relatório de diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 30 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**02C086D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 276/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 1/2 (Duas e meia) diárias no valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) a Sra. Joseane de Araújo, Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Martins/RN, no período de 01/12/2021 a 03/12/2021 para participar do III Seminário da UNDIME referente ao Planejamento do ano letivo 2022.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o relatório de diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 30 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**551433F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
016/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25, vencedor do item 01 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 30 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7DEA6E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
016/2021**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25, vencedor do item 01 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do

art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 30 de Novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A74109BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMJ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.206.823/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/11/2021 a 18/11/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.414,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI -

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

Administrador

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**AC28AB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2021-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o motorista, o Srº. Lizomar Gomes da Silva, inscrito no CPF: 038.544.814-70, matrícula nº 360, em viagem a cidade de Patu-RN, no dia 28 de novembro de 2021 com alunos para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que será realizado no domingo dia 28 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 25 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**446C2609

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2021-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o motorista, Srº Rodolfo Pinheiro Vieira, inscrito no CPF: 065.156.114-04, matrícula nº 353, em viagem a cidade de Patu-RN, no dia 28 de novembro de 2021 com alunos para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que será realizado no domingo dia 28 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 25 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**16CAB704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021-PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2021-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral – Maria Cristina Maia, encravado na Zona Urbana deste Município, conforme especificações contidas no Edital.

ATA DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES 01 E 02 E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal na Sala de Licitação, o Excelentíssimo Senhor Salomão Gurgel Pinheiro, Prefeito Municipal, que realizou acolhida aos licitantes, presente o assessor jurídico o senhor Alexander Yuri Alves Lopes, os Membros da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria 162/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro, Marcosuel Vieira de Arruda – membro, o assessor de licitações e contratos o senhor Auderi Fernandes de Sousa, a representante legal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.655.139/0001-55, a senhora, Enedina Aira Alves da Silva, portadora do CPF: 094.779.654-13, o senhor José Daniel Vieira de Arruda, Secretário de Planejamento, o senhor Elvécio Gurgel de Sales, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor Smith Jardel Fernandes, portador do CPF: 098.675.004-23, Controlador Geral do Município e o senhor Aldenor Alves de Arruda, Secretário de Infraestrutura Obras, para julgar a fase de habilitação do processo em epígrafe. Seguindo, registramos que 14 empresas protocolaram as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço. Destas 14, apenas as empresas CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.655.139/0001-55 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48 participaram da sessão presencial. Seguindo esta comissão passou a análise de documentação e declarou habilitadas para fase de abertura de propostas, 10 empresas que serão elencadas a seguir: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.655.139/0001-55; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

inscrita no CNPJ 40.141.080/0001-53; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.610.555/0001-16; F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA) inscrita no CNPJ: 23.304.739/0001-06; CM CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.484.379/0001-62; Seguindo com a análise documental do envelope 01 (habilitação dos licitantes) foram declaradas INABILITADAS pela comissão as seguintes empresas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 26.747.948/0001-07, sendo considerada INABILITADA por não atender o item 4.4.2 alínea “c” do edital desta Tomada de preço 07/2021; JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 37.883.801/0001-52, sendo considerada INABILITADA por descumprir o item 4.4.4 alínea “d” (o profissional técnico figura numa outra empresa licitante CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o que motivou a INABILITAÇÃO de ambas as empresas no certame, conforme item já mencionado); CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.924.281/0001-01, sendo considerada INABILITADA por descumprir o item 4.4.4 alínea “d” (o profissional técnico figura numa outra empresa licitante JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, o que motivou a INABILITAÇÃO de ambas as empresas no certame, conforme item já mencionado) e VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 38.092.963/0001-35, sendo considerada INABILITADA por não atender o item 4.4.2 alínea “c”. Ato contínuo, após a abertura de todas as documentações pela Comissão Permanente de Licitação, das 14 (quatorze) empresas licitantes credenciadas no certame, 4 (quatro) empresas foram INABILITADAS por não atender a todas as exigências do edital deste certame 07/2021 e 10 (dez) foram HABILITADAS para a fase de abertura de suas respectivas propostas conforme relação supra. Após esta fase de análise de documentos, a comissão estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Outrossim, os volumes processuais referentes a esta Tomada de Preço, ficam disponíveis para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min, na sala de Licitação no Centro Administrativo, situado na Rua do Sul, 159, centro - Janduís/RN. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Não havendo nada mais a declarar, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente

**FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**

Membro

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**469EB255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº  
017/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3359/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2021 - SRP**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias: 176/2021-GP e

163/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 10/12/2021, (sexta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia em obstetrícia e atendimento em Pré-Natal de baixo e alto risco, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; também, no site <http://janduis.rn.gov.br>; - via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D84CD10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/S/RN, Nº07/2021**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze (11) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para uma reunião extraordinária. Na oportunidade a presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: apreciação dos gastos referentes a recursos vinculados a Assistência Social referente ao cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais do ano de 2020, contando com a participação de secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Ana Ítala Gurgel de Brito que apresentou os extratos bancários dos valores recebidos, gastos e saldo a ser devolvido, Sendo valor total recebido **4.583,00 R\$** desse valor foi gasto **4.480,93 R\$** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos) com aquisição de itens para Cesta Básica e/ou material de higiene, e **41,80 R\$** (quarenta e um reais e oitenta centavos) desconto da tarifa Doc ou Ted eletrônico, o restante o valor de **60,27 R\$** (sessenta reais e vinte sete centavos) a ser devolvido. O demonstrativo foi apreciado e aprovado por membros do Conselho. Concluídas as pautas do dia e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim,

**NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA**  
Secretária do CMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8A7B2853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA**, consoante as descrições do serviço contido no

Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do serviço almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras ([setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com)). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de dezembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 30 de novembro de 2021.

**GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**  
Diretor de Compras

**Publicado por:**  
Guilherme Medeiros Pinheiro  
**Código Identificador:**EBA0C6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3011022/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2364/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.272.036/0001-43**, estabelecida a Rua Manoel, Sergio Lopes, nº 248, Iguaraçu, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, natural da cidade de ASSÚ – RN, data de nascimento 11/11/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06440186301.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODO O SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº **022/2021** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário mensal é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **30 de novembro de 2021 até 29 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Eficiencia Contabilidade - Consultoria e Assessoria em Gestao LTDA

CNPJ sob nº 28.272.036/0001-43  
**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
 CPF: nº 049.625.684-00  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**FOCDC037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E/OU CARRETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO NESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.137.769/0001-42**, estabelecida a Rua Flores das Amapolas, nº S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293.483, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item 01 o valor unitário de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2450/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**F7E42A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2450/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E/OU CARRETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO NESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.137.769/0001-42**, estabelecida a Rua Flores das Amapolas, nº S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293.483, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item 01 o valor unitário de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**178FB52F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3011098/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2450/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.137.769/0001-42**, estabelecida a Rua Flores das Amapolas, nº S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293.483, sendo representada pelo Senhor **STÊNIO DA SILVA SOUSA**, portador do CPF: 048.871.594-63 e RG: 2216789 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E/OU CARRETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO NESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **30 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 29 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções EIRELI  
CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42  
**STÊNIO DA SILVA SOUSA**  
CPF: 048.871.594-63 e RG: 2216789 – ITEP/RN.  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:DB1844DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 433/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **ALCIBELE LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 017.274.774-05, Fiscal de Disciplina do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:66438F2D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 434/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **LUANA COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 086.758.234-01, Técnica em Enfermagem – ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia da Saúde da Família - ESF I da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:E70F99F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DA REALIZAÇÃO DA 2ª CHAMADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

Aos 29/11/2021, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303, de 01 de Julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021; iniciando a realização do pregão eletrônico nº 053/2021, destinada a: **“Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do cemitério público de Jardim do Seridó/RN”**.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo licitatório no sistema de compras públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a licitação **deserta**, visto que, não houve nenhum licitante interessado. Devido à importância da aquisição proposta no objeto desta licitação para Administração Municipal, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a publicação de uma terceira chamada e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame, após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio designados à esta data.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de Apoio

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F68F433F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.727, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*SÚMULA: Declara redução do expediente do dia 07 de dezembro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**Considerando** que no dia 08 de dezembro de 2021 será feriado municipal de *Nossa Senhora da Conceição*.

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo jardinense, no que se refere às comemorações do feriado municipal de *Nossa Senhora da Conceição*.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reduzido, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 07 de dezembro de 2021 (terça-feira), devendo o funcionamento ocorrer das 07h às 13h, face as comemorações religiosas alusivas ao feriado municipal de *Nossa Senhora da Conceição*.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8AD0DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261 /2021, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**RESOLVE:** **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$70,00** (setenta reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em de 30 de novembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**5BE1518C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 585/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 585/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA, Servidor Publico, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de capacitação extra para secretários das Juntas de Serviço Militar, no posto de Recrutamento Militar (PRM 07-004), no dia 02 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7E9AC80A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 586/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 586/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor Publico, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de capacitação extra para secretários das Juntas de Serviço Militar, no posto de Recrutamento Militar (PRM 07-004), no dia 02 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**134453E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 587/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 587/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor afim de resolver problemas de fardamentos junto a FARDATEX e coleta de parafusos da Retroescavadeira junto a universal tratores., no dia 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**48CB7A72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 588/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 588/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C74DF147

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13100001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13100001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 13100001/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 46.274,38 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CF4B303

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
30110001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 30110001/2021**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de brinquedos (castelo inflável, tobogan com piscina de bolinhas, camas elásticas), como também máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a programação da 7º semana do bebê do município de José da Penha/RN.**

**Contratado: ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS (34.379.175/0001-73), com Valor Total Julgado: R\$ 5.500,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 30/11/2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D556B1CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30110001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30110001/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS  
PROCESSO DE ORIGEM: 30110001/2021**

**OBJETO: Contratação de serviços de locação de brinquedos (castelo inflável, tobogan com piscina de bolinhas, camas elásticas), como também máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a programação da 7º semana do bebê do município de José da Penha/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO: 203 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 30/11/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36A01367

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): MÁRCIA MARIA MAIA PINHEIRO DE MOURA  
CPF/CNPJ: 535.707.664-20  
MATRÍCULA: 137381-1  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 17/11/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/12/2021 a 28/02/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: B14551F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em reunião Extraordinária realizada no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alexsandro dos Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 146, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO:**

- Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.
- Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

**RESOLVE:**

- Aprovar a utilização de saldo remanescente no valor de 67.000,00, com base nos dados apresentados ao Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde do município em Ofício de número 095/2021, em acordo com a Portaria 3134 de 2013, que estabelece a utilização do saldo remanescente de acordo com o objeto, sendo o referido saldo, referente a Emenda Parlamentar – **39170016** - no valor de 450.000,00, que tendo sido adquirido o veículo no valor de 383.000,00, gerou um saldo remanescente de 67.000,00, e considerando que o referido saldo será utilizado para a aquisição de veículo de menor porte com o objetivo de fortalecer a oferta de serviços à população jucurutuense.

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**

**GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007/2021 de trinta de novembro de dois mil e vinte e um, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 30 de novembro de 2021.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: 21864822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 117, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021, edição nº 2660, que concede meia diária para a Enfermeira, a Srª. NATHÁCIA ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: 9AFD2B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:**

**NOME:** MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1566-0  
**RG:** 597.861  
**CPF:** 336.157.304-10

**CIDADE DESTINO:** Martins/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do III seminário da UNDIME/RN, em Martins/RN. Com o Tema: “acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022”.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 01 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**DF29AF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DA GUIA DA CRUZ  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1590-3  
**RG:** 1.077.914  
**CPF:** 025.823.834-81

**CIDADE DESTINO:** Martins/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do III seminário da Undime/RN na cidade de Martins, com o Tema: “acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022”.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 01 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A580909E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**ERRATA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

Ao edital nº 005/2021 do processo seletivo simplificado para projeto bolsas de incentivo da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública:

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	24 e 25/11/2021
ENTREVISTA/AULA EXPOSITIVA	26/11/2021 (das 8h às 11h e das 13h às 17h)
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	01/12/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR	02/12/2021
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	06/12/2021
CONTRATAÇÃO	A partir do dia 01/12/2021.

**\*AANÁLISE CURRICULAR** se destinará unicamente aos candidatos a Bolsista Músico Monitor de Ensino

**LEIA-SE:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	24 e 25/11/2021
ENTREVISTA/AULA EXPOSITIVA	26/11/2021 (das 8h às 11h e das 13h às 17h)
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	02/12/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR	03/12/2021
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	06/12/2021
CONTRATAÇÃO	A partir do dia 07/12/2021.

**\*AANÁLISE CURRICULAR** se destinará unicamente aos candidatos a Bolsista Músico Monitor de Ensino

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**0DEA1787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 24110001/2021 -**  
**DISPENSA Nº 092/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA (CNPJ: 08.460.185/0001-29); OBJETO: Aquisição de fantasias para compor os personagens natalinos que participarão das festividades do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

LAZER E TURISMO: Código da Ação: 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Código da Fonte: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.336,00 (Nove mil, trezentos e trinta e seis reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rozalma da Silva Mariz Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B7104AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 093/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 29110001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de aplicação de gesso em placa para teto, bloco para parede e divisórias.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 093/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **EVANDRO MARREIRO DE SALES 09722740490 (CNPJ: 27.360.744/0001-73)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de aplicação de gesso em placa para teto, bloco para parede e divisórias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E6021F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 064**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 064/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.053.311/0001-66, que consistirá na prestação de serviço de sanitização nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa D'Anta/RN., no importe global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante

contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.**

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**8EC739B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 064**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.011/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021.

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.011/0001-66

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF Nº. 067.629.734-00

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**D0FF99EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 065**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 065/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - ME, inscrita no CNPJ: 10.725.936/0001-33, que consistirá na aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos da frota municipal de Lagoa D'Anta/RN., no importe global de R\$ 15.156,00 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.**

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**25AE753D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 065**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos da Frota Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 15.156,00 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA DE DESPESA:339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

José Bezerra Guedes

CPF Nº. 336.721.724-72

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**A2D6E303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 066**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 066/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa:PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 03.466.020/0001-40, que consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa D'Anta/RN., no importe global de R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quatorze reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021 – GABINETE DO  
PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**EDD43EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 066**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada:PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 03.466.020/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil seiscentos e quatorze reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de novembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ:03.466.020/0001-40

Pericles Carneiro de Oliveira

CPF Nº. 008.059.234-11

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**E3442F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 053/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4226/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03.784.680/0001-70), SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA CEP: 59.075-900, NATAL/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.**

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1DCCC0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0137/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0137/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de Dezembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2054	Liana de Araújo Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Nutricionista	01.12.2021 a 15.12.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5DE2A59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0491/2021 - GP**

**Portaria nº 0491/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Magno Sergio Silva dos Santos, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Magno Sergio Silva dos Santos**, matrícula nº: **1484**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DE57BF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 010/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2021, realizada em 31 de novembro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SEC PUBLICIDADE EIRELI / CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de novembro de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9D213C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 06 (seis) de dezembro de 2021 às 10:00hs será dada continuidade no processo licitatório da “fase de proposta” da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F50C6DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 06 (seis) de dezembro de 2021 às 11:00hs será dada continuidade no processo licitatório da “fase de proposta” da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de um calçadão e ciclovia no município de Lagoa Salgada/RN.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8DFE56D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 27/10/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 184.219,20 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 22 de Novembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**47B66DA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2021, realizada em 27/10/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de areia e cimento.

M CARLOS NETO MATRIAL DE CONSTRUÇÃO ME / CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 22 de Novembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**46FA8ACB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 010/2021**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2021, realizada em 30/11/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para publicações de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação no Estado do RN, no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

SEC PUBLICIDADE EIRELI / CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de Novembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**042720AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 27 de outubro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 184.219,20 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 26 de novembro de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**277E8AEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2021, realizada em 27 de outubro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

M CARLOS NETO MATRIAL DE CONSTRUÇÃO ME / CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 402.400,00 (Quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 26 de novembro de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1960104C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 017/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento dos itens remanescentes do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que a classificada em primeiro lugar não apresentou a regularização fiscal, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item 011 com valor unitário de R\$ 3.119,90 (três mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 1.001,90 (um mil, um real e noventa centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), no item 018 com valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) e no item 019 com valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3765C304

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**017/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa vencedora: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item 011 com valor unitário de R\$ 3.119,90 (três mil, cento e dezenove reais e

noventa centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 1.001,90 (um mil, um real e noventa centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), no item 018 com valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) e no item 019 com valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**817D5733

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021. Processo Administrativo nº 676/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2021.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**042284BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Município de Lajes Pintadas, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas as empresas **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA e QUALITY ENGENHARIA LTDA** de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
QUALITY ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.062,13		1ª Colocada
R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 66.315,94		2ª Colocada

Desta feita, a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **R\$ 60.062,13 (sessenta mil sessenta e dois reais e treze centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de novembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**035DED29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 081/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a **Ana Dark Pereira da Silva**, matrícula 200, Secretária Municipal de Educação e Cultura, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a 2 (duas) e ½ (meia) diárias para se deslocar até a cidade de Martins/RN nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, para participar de um Seminário da UDIME-RN, com o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 30 de novembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**8B2533B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que depois de esgotados os prazos e recursos, torna público a Homologação Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 25-PE/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (Hospitalares, Laboratoriais, Eletroeletrônicos e Moveis), em conformidade com a Proposta nº 13441.8440001/21-001” para Secretaria Municipal de Saúde e FMS do município de Marcelino Vieira-RN. fica Homologado as empresas: Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. ME, CNPJ nº 35.662.667/0001-34, vencedora dos lotes 01, 06, 07, 13 e 28, com o valor de R\$ 13.398,00; J Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. EPP, CNPJ nº 84972926000139 vencedora dos lotes 02 e 21; com o valor de R\$ 14.340,00; Joseana Cassia do Nascimento MEI, CNPJ nº 23412212000181 vencedora dos lotes 03, 18, 19 e 32; com o valor de R\$ 58.341,00; Aço Vale Comercio e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 38127083000157 vencedora dos lotes 04, 05, 11, 12, 14 – 16, 22, 25, 27, 33, 35 – 37, 44 e 48, com o valor de R\$ 23.515,00; MKR Comercio de Equipamentos EIRELI. EPP, CNPJ nº 31499939000176 vencedora do lote 08, com o valor de R\$ 2.516,00; Marcos Uliano da

Silva. ME, CNPJ Nº 12633952000121 vencedor dos lotes 09 e 49; com o valor de R\$ 4.376,00; JJ Comércio e Equipamentos EIRELI. ME, CNPJ nº 29007485000127 vencedor dos lotes 10, 34, 38, 40 e 42; com o valor de R\$ 8.153,00 e Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. ME, CNPJ nº 09.210.219/0001-90 vencedor dos lotes 23, 24, 26, 41, 43, 45, 46, e 47, com o valor de R\$ 4.330,00. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9C659A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto **Tempestivamente** pela empresa **EXECUTE SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA**, de CNPJ: 27.612.755/0001-01, para o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/>. Solicitando a retirada do item “4.3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, letras A e B, onde a Letra B) “Apresentar atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público de ente municipal, estadual ou federal, ou privado, atestando a prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, com firma reconhecida de quem o atestou. Em se tratando de atestado fornecido por entidade de direito público, fica dispensado o reconhecimento de firma da referida assinatura”, já foi retirada por recurso interposto anteriormente, onde a Comissão Permanente de Licitação CPL, julgara no prazo devido o Recurso da 4.3.4 – A) “Certidão de Registro e Quitação do Profissional e da empresa; Registro de Atestado de Capacitação Técnica (RCA) de Pessoa Jurídica juntamente com o seu Contrato de Prestação de Serviços junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), na qual conste expressamente o nome do técnico responsável. Quando se tratar de qualquer desses documentos emitidos por Conselho de outra jurisdição, deverá constar o “visto” do CRA-RN”, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA JOELSON DA SILVA**  
Presidente da CPL Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**337D1B76

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO\* -  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação e reparos na estrutura física do Centro de Velório “Manoel Correia Lima” no município de Maxaranguape. A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 23.466.869/0001-21, saiu vencedor(a) totalizando o valor de R\$ 48.492,62 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

Maxaranguape/RN, em 04 de junho de 2018.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Prefeito

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**799EAFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

**PROCESSO Nº 1000000004/2021/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Às nove horas do dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos envelopes de proposta de preço relativos à Tomada de Preços n.º 04/2021, referente a documentação protocolados no dia 24 de setembro de 2021 – objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.** Com a presença dos representantes das Empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes n.º 02 - “Proposta de preço”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” em 24 de setembro de 2021, pela ordem segue o resultado da tomada de Preço n.º 004/2021; Empresas: 1- GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, com o valor de R\$ 1.146.496,56 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); 2 - PG CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 21.052.876/0001-51; com o valor de R\$ 1.156.574,64 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); 3 – GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 15.122.432/0001-42, com o valor global de R\$ 1.157.539,52 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); 4 SP CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 09.029.248/0001-50, Com o valor de R\$ 1,157.551,44 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); 5 - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 26.620.865/0001-44, com o valor global de R\$ 1.173.003,12 (hum milhão, cento e setenta e três mil, três reais e doze centavos); 6 – PJ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, com o valor global de R\$ 1.178.732,43 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos); 7 – PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 04.500.540/0001-95, com o valor de R\$ 1.206.844,96 (hum milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); 8 – JH

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.306.839/0001-60, com o valor global de R\$ 1.208.705,08 (hum milhão, duzentos e oito mil, setecentos e cinco reais e oito centavos); 9 – CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, com o valor global de R\$ 1.211.302,81 (hum milhão, duzentos e onze mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos); 10 – OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, com o valor global de R\$ 1.214.230,80 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos). Fica aberto o prazo de recursos. À CPL encaminha a ata com o resultado do presente certames, para o Gabinete da Prefeita para posterior a homologação e contratação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes. Nada mais digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes:

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Presidente Da CPL

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS**  
Membro

Empresas:

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**5AD4B102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 485/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonsêca Cavalcante  
CPF..... :023.060.944-97  
Matrícula..... :000050  
Quantidade..... : 2,5 (duas e meia) diárias  
Valor R\$..... : 500,00 (quinhentos reais)  
Destino..... :Martins/RN.  
Assunto.....: Participar do III Seminário UNDIME/RN, com o tema: Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo 2022, promovido pela UNDIME/RN.  
Período..... :01 a 03 de dezembro de 2021.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9C773B09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 474/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 04 de dezembro de 2021, a Senhora, **MARTAR MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 000050, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CB4F7C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 475/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001767, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E5918D72

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 476/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **JOAO HILARIO DE LIMA NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009741, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5BFC7228

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 477/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, a Senhora, **ROSILMA MARIA DA SILVA**,

servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009431, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A94A6F34

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 478/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, a Senhora, **LOUIZE DAYANA JANUARIO DE LIMA SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010480, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9054E8F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 479/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004228, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:03DA347E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 480/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009474, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6B3AE492

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 481/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **JULIO EZEQUIEL DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003387, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**841550FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 482/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, ao Senhor, **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009296, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A00FB9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 483/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2021, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002666, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F45B335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento Chamamento Público Nº 004/2021, visando Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realizarem apresentações infantis e serviços de personagens durante a programação do evento intitulado por “Sonhos de Natal” entre os dias 20 e 24 do mês de dezembro do ano em curso, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 01/12/2021 a 15/12/2021, no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira. A sessão será realizada no dia 15/12/2021 às 10:00hs

Monte Alegre/RN, 24 de Novembro de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**728452E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. Que as empresas **L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.171.182/0001-04** e **MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.855.078/0001-37**, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprir com regras editalícias e que as empresas **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **07.555.440/0001-54**, **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.089.757/0001-80**, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.635.344/0001**, **H & M CONSTRUCOES LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.233.506/0001-03**, **L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.171.182/0001-04**, **IM ENGENHARIA LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60**, **ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.812.131/0001**, **MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.855.078/0001-37**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **23.304.039/0001-06**, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F32455BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 08/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 13/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição veículo automotor tipo PICK UP 0 (zero) KM.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 01 de dezembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AB448BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328/2021 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, a Sra. GIZELIA VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 028.972.864-90.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Python Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, Gerente de Administração Financeira, matriculada sob o nº 00225-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 29 de novembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EF818038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 273/2021**

**PORTARIA Nº. 273/2021.**

Define o DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN-DCRSMEODB, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades, como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos para todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Olho D'água do Borges/RN,

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desportos, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Leis Municipais: Lei Orgânica Municipal, Lei nº 321/2003 de 17 de março de 2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino SME, Lei de nº 518/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e demais decretos e portarias que regulamentam a Educação no âmbito do município,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração da Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-do CONSILHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do município de Olho D'água do Borges/RN em anexo, que dispõe sobre o DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, destinado à Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades.

**Art. 2º** - Fica definido, em seu inteiro teor, O DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos das

Escolas vinculadas ao Sistema municipal de Ensino do município de Olho d'Água do Borges/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos para todas as Escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do município de Olho d'Água do Borges/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**653F2C1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 274/2021.**

**PORTARIA Nº. 274/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2021 - SMECD, de 30 de novembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), à Srª. **Antônia Moraes Leite Costa**, Administradora Escolar das Escolas Municipais, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participação do III Seminário UNDIME/RN – Acolhimento e Planejamento das ações do ano letivo 2022, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021.

**Local de destino:**Martins/RN.

**Período do Afastamento:**Saída no dia 01 de dezembro e retorno no dia 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- A servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**489CB4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2021**

**OBJETO:** Execução de Obra de pavimentação de ruas na Vila Caiçara (próximo a quadra) neste Município de Paraná-RN. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **M H F DE FREITAS EIRELI** - Valor: R\$ 215.123,88. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 30 de Novembro de 2021

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A4E73D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preço – Nº 003/2021**

O Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 16/12/2021** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br/transparencia-municipal/>.

Paraú/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**D57FD034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preço – Nº 004/2021**

O Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **11:30 horas do dia 16/12/2021** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br/transparencia-municipal/>.

Paraú/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**CD5BCD38

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 337/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 337/2021  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO – I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2022, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 20.547.156,00 (Vinte milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 20.547.156,00 (Vinte milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

- I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 14.630.066,00 (Quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, e sessenta e seis reais).
- II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.533.092,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, e noventa e dois reais)

III – A diferença no valor de R\$ 383.998,00 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando

como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em, 23 de novembro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**2E44F49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2842/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/2021**

**Objeto:** SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº38/2021 realizada em 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 20.498,40, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): item 01; totalizando o valor de **R\$ 20.498,40 (vinte mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 30 de Novembro de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EF1C55C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2842/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**Objeto:** SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2021 realizada em 15 de outubro de

2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 20.498,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Item 01 ; totalizando o valor de **R\$ 20.498,40 (vinte mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**53EFE600

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.387/2021**

**Portaria de n.387/2021 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ERIKA ALVES DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 30 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**16D97F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 386/2021**

**PORTARIA DE Nº 386/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Antonia Zelia de Assis Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 121391-1			
<b>D.I.:</b> 272.043			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> participar do III seminário da UNDIME, com o tema: acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022, no período de 01 a 03/12/2021.			
<b>DESTINO:</b> MARTINS/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 01/12/2021, 02/12/2021 e 03/12/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	diária sem pernoite	150,00	600,00
02	Com pernoite	300,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>750,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**6A443C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 055/2021**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando o Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o **dia 22/12/2021**.

**Art. 2º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogando as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de novembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**240BA8C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 056/2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO” PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando a **Lei Complementar nº 025/2021**,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica regulamentado o programa “IPTU PREMIADO” PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme estabelecido a seguir:

**Art. 2º** O programa IPTU PREMIADO tem por objetivo estimular o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário registrado na Secretaria de Tributação do Município de Passagem/RN.

**Art. 3º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título que comprovarem até o dia 22 de dezembro de 2021, a quitação do IPTU 2021 do respectivo imóvel, seja em cota única ou em parcelas.**

*§1º Os nomes dos contribuintes que demonstrarem cumprir com os requisitos para o Programa IPTU Premiada 2021, se farão presentes*

depositados em urna caixa física aposta na recepção do prédio da Prefeitura de Passagem/RN.

**Art. 4º** A realização, a condução, fiscalização, sorteio e a entrega dos prêmios do Programa IPTU Premiado 2021 serão de responsabilidade da Secretaria de Tributação.

**Art. 5º** A cerimônia de sorteio será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, na praça central, devendo ser prévia e amplamente divulgada a sua data e localização através do site da Prefeitura, mídias locais ou sociais, carro de som ou qualquer outro meio pertinente com objetivo de dar maior amplitude na divulgação.

**Art. 6º** Constitui pré-requisito obrigatório para recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação à critério do Município de Passagem/RN.

**Art. 7º** Serão objeto de prêmios para o IPTU Premiado 2021, bens móveis de utilidade doméstica, adquiridos mediante doações do setor privado.

**Art. 8º** O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes do recebimento do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa de seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio, o seu representante legal, assim nomeado no contrato social.

**Art. 9º** Não poderão ter seus nomes na urna objeto do sorteio das premiações:

**I – O PREFEITO E O VICE-PREFEITO;  
II – OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS;  
III – OS (AS) VEREADORES (AS).**

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem/RN, 29 de novembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:A8DD77D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DA SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO CHAMADA  
PUBLICA Nº 002/2021**

- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – DESERTA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão pública proveniente da segunda chamada da Licitação – Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais ( cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara a licitação DESERTA.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 30 de novembro de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**  
Suplente

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:5A64C7D5

**CPL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a construção de um galpão industrial, com área de 300m², com intuito de incentivar a indústria local de micro e pequenas empresas no município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 17.12.2021 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:D5840356

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 023/2021, à empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO CNPJ/MF nº 10.858.461/0001-53** com o valor de R\$ 48.920,09 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e nove centavos), para contratação de empresa especializada na ornamentação e iluminação natalina, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN,

autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 30 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:725B94FA**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 25 de novembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 023/2021, a empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO CNPJ/MF nº 10.858.461/0001-53** com o valor de R\$ 48.920,09 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e nove centavos), para contratação de empresa especializada na ornamentação e iluminação natalina, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 30 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:912AFD4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia a senhora RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA, CPF: 080.623.184-00, ocupante do Cargo de Secretaria de Educação, cultura e desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Martins/RN, nos dias 01,02,03 de dezembro de 2021, para participar do III seminário UNDIME\_RN, que tem como tema o acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022 o mesmo ocorrerá no Hotel Chalé Lagos dos Ingás.

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:49782197**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E DAS MÁQUINAS COORDENADAS PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 36, 37 e 39 com o valor total de R\$ 134.110,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 043/2021 para registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes e filtros, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:63B5C9B5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E DAS MÁQUINAS COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 36, 37 e 39 com o valor total de R\$ 134.110,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 043/2021 para registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes e filtros, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:389E59F4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao controle e manutenção de frota, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

##### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI**, vencedora dos itens (01, 03, 04, 05, 07 e 08), com o valor total de R\$ 71.138,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS) e **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item (02), com o valor total de R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 044/2021 para Registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao controle e manutenção de frota, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:920F51CF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao controle e manutenção de frota, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI**, vencedora dos itens (01, 03, 04, 05, 07 e 08), com o valor total de R\$ 71.138,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS) e **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item (02), com o valor total de R\$ 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 044/2021 para Registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao controle e manutenção de frota, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:17F0FAB7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, destinados a execução dos serviços de pavimentação e recuperação de calçamento em vias públicas, na cidade de Pedro Avelino.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

##### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **CONSTRUTORA PTS EIRELI** vencedora do lote, com o valor global de R\$ 50.120,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 046/2021 para registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, destinados a execução dos serviços de pavimentação e recuperação de calçamento em vias públicas, na cidade de Pedro Avelino.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**698117AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, destinados a execução dos serviços de pavimentação e recuperação de calçamento em vias públicas, na cidade de Pedro Avelino.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **CONSTRUTORA PTS EIRELI** vencedora do lote, com o valor global de R\$ 50.120,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 046/2021 para registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, destinados a execução dos serviços de pavimentação e recuperação de calçamento em vias públicas, na cidade de Pedro Avelino.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8CCEF280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
034/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021 – PP**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, OKM, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e/ou [pmportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**232FF141

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 522/2021- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N° **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Katia Maria Dantas de Freitas para realizar consulta médica com Colo-proctologista na Clínica Fértil**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**81CBAB4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 523/2021- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF N° **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**047C23DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 524/2021- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**B8F71573

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2021 – DISP/SMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0030/2021 – DISP/SMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de peças em ACM, Acrílico e metálicas (placas, letreiro, marquise e testeira), bem como pintura de brasões, destinado as instalações físicas do Pronto Atendimento de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, em favor de: **JURANDIR MIGUEL DOS SANTOS, com endereço na RUA ITAMIRAN NUNES DE AQUINO, 159, PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.198.034-51**, conforme abaixo descrito:

**JURANDIR MIGUEL DOS SANTOS, CPF n.º 049.198.034-51:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PINTURA DOS BRASÕES EM PAREDE MEDINDO 3,75M X 1,20M.	UND	2	150,00	300,00
2	TESTEIRA DE MATALON REVESTIDA EM ACM DO PRONTO ATENDIMENTO MEDINDO 13,00M X 1,00M.	UND	1	1.500,00	1.500,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA POLICLÍNICA. ESTRUTURA METÁLICA E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 2,50M X 0,80 M	UND	4	300,00	1.200,00
4	PLACA DE LABORATÓRIO. ESTRUTURA METÁLICA E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 2,50M X 0,80M	UND	1	300,00	300,00
5	LETREIRO EM CAIXA ALTA 3D DE ACM DO PRONTO ATENDIMENTO MEDINDO 0,30M. CADA LETRA.	UND	24	125,00	3.000,00
6	MARQUISE METÁLICA REVESTIDA DE ACM DO PRONTO ATENDIMENTO MEDINDO 3,26M X 2,37 COM AVANÇO.	UND	1	2.000,00	2.000,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>8.300,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**F1CC6E9E

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 29090001/2021 - TOMADA DE PREÇO - TP 019/2021.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI - ME**, estabelecida na Rua Bento Bandeira - S/N, Centro, Patu - RN, CEP 59.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.924.281/0001-01, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 019/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828448/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029548- 19/2016.**

**DO VALOR CONTRATUAL:** o preço global de 53.325,44(Cinquenta e Três mil, Trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**DA VIGENCIA:**O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrando em 31 de março de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**20A17755

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26110001/2021 – INEXIGIBILIDADE 08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110002/2021**

De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, CONTRATANTE, e de outro lado, FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, estabelecido na AV Governador José Varela, 2924, Capim Macio, CEP: 59.078-300, Natal/RN, neste ato, representada por, FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** Contratação de apresentação artística da “Banda Calcinha Preta”, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (um) mês, com início na data da sua assinatura e encerrando em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**E44A8F81

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26110002/2021 –**  
**INEXIGIBILIDADE 009/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12110003/2021**

De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, CONTRATANTE, e de outro lado, ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ 43.915.507/0001-88, estabelecido na Av. Eusébio de Queiroz, nº 4.579,-Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-00 neste ato, representada por, ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** Contratação de apresentação do artista “ZÉ CANTOR” para apresentação em Praça Pública no município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2021/2022, com duração mínima de 01h40min, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (um) mês, com início na data da sua assinatura e encerrando em 10/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**C851B6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 285 , DE 30 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.488**

**DECRETO Nº 285 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.488**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 125.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

639 10.302.0004.2236.0000 REFORMA DE PREDIO PUBLICO PARA FUNCIONAMENTO 125.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

388 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -125.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação ( - ) -125.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**23A9B280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/21**

Pureza/RN, 26 de novembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Turismo:

##### Associação das Margaridas

Titular

Nome: MIRELI FIDELIS DA SILVA CPF: 098.827.74-01 Celular (84) 99200-4192

Suplente

Nome: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 723.019.104-15 Celular (84) 99195-3439

##### Igreja Católica

Titular

Nome: ELIOMAR ANGELO DA SILVA - CPF: 022.561.024-83 - Celular (84) 99163-9117

Suplente

Nome: IRANICE GOMES DE LIMA - CPF: 069.460.564-69 - Celular (84) 99101-2671

##### Secretaria de Turismo

Titular

Nome: DOUGLAS CABRAL - CPF: 121.886.494-00 - Celular (84) 9117-0555

Suplente

Nome: ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS - CPF: 031.227.484-01 - Celular (84) 99417-5549

##### Câmara Municipal

Titular

Nome: JOSILMA BEZERRA GOMES - CPF: 828.634.744-72 - Celular (84) 99156-7248

Suplente

Nome: JOÃO MARIA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 039.033.394-82 Celular (84) 99411-4993

##### Secretaria de Saúde

Titular

Nome: KATTERINE FONSECA BATISTA - CPF: 012.287.024-70 - Celular (84) 99424-9394

Suplente

Nome: SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE - CPF: 736.514.194-87 Celular (84) 99417-8180

##### Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Titular

Nome: ANDRÉ MELO DA SILVA - CPF: 076.240.384-55 - Celular (84) 99499-8026

Suplente

Nome: ELIZANGELO ANGELO DA SILVA - CPF: 032.708.654-81 - Celular (84) 99182-7045

##### Serviços Ligados ao Turismo

Titular

Nome: CICERO TEXEIRA DA SILVA - CPF: 011.297.358-26 - Celular (84) 99147-8052

Suplente

Nome: MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA - CPF: 943.383.964-15 Celular (84) 99219-7493

##### Empresários (bares, restaurantes, pousadas, e o hotéis)

Titular

Nome: CLEZIO CLEMENTINO FONSECA - CPF: 671.612.194-34 - Celular (84) 99134-2381

Suplente

Nome: CARLOS FERNADO SANTOS - CPF: 073.649.724-20 - Celular (84) 99454-8694

##### Secretaria de educação

Titular Nome: TACICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO - CPF: 916190334-53 Celular (84) 99144-0460

Suplente

Nome: NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA - CPF: 011.823.484-67 Celular (84) 99164-0741

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como "serviço prestado município de Pureza".

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Turismo será provisório e terá validade de 2 anos a partir da data da publicação desta Portaria, conforme Lei Municipal nº 162/1997.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**30906908

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de dezembro de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 01/12/2021 até o dia 13/12/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 29 de novembro de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**112F64A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 0111.2021 - (NOMEIA A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E DISCIPLINA DESPORTIVA)**

**PORTARIA Nº. 0111/2021 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 30 de novembro de 2021.

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Ética e Disciplina Desportiva de Rafael Godeiro, que será composta por um integrante da Secretaria Municipal de Esporte e Atividades Culturais, um Profissional de Educação Física e uma Chefe de Gabinete, a seguir:

- **Presidente:** Wycleff Wandegê de Vasconcelos Nogueira
- **Secretário:** Renato Franco Dutra Linhares
- **Membro:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado.

**Art. 2º** - Cabe a Comissão discutir assuntos relacionados com o esporte no município de modo geral; apresentar sugestões para o fomento esportivo; julgar eventuais indisciplinas por parte de atletas e integrantes de equipes; zelar pelo bom êxito das atividades esportivas propostas; reunir-se sempre que necessário para avaliar o andamento das atividades esportivas realizadas no Município.

**Art. 3º** - A função dos Membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F5214453

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 0161 - 2021 (COMISSÃO DE ÉTICA E  
DISCIPLINA (SECRETARIA DE ESPORTES))**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2021-GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2021.**

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA  
DESPORTIVA DE RAFAEL GODEIRO-RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, bem como da Organização da Comissão de Ética e do Processo Disciplinar Desportivo do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º.** A organização da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, o processo e as medidas disciplinares regulam-se por este regimento, a que ficam submetidas, em todo os eventos promovidos pela Secretararia Municipal de Esporte e Atividades Culturais, as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que de forma direta ou indireta intervêm ou participam dos eventos esportivos promovidos por esta municipalidade.

**§1º.** Para efeitos deste regimento são consideradas a Diretoria de Esportes do Município de Rafael Godeiro como órgão responsável pelas atividades desta comissão.

**§2º.** Integram o presente regimento os dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente as normas gerais da Lei Federal nº 9.615/1998 e alterações posteriores, especificamente nos termos do seu art. 25.

**§3º.** A jurisdição e a competência quanto a aplicabilidade do presente regimento não fica condicionada à previsão expressa no regulamento da respectiva competência.

**§4º.** O quórum mínimo de deliberação da Comissão é de 50% mais um, devendo o membro faltante na deliberação, manifestar-se posteriormente sobre a decisão, antes da próxima reunião, apontando a ciência da decisão, bem como sua falta.

**§5º.** O membro que agir flagrantemente com imoralidade e má-fé, será excluído da Comissão.

**§6º.** Poderá pedir por sua retirada, qualquer membro a qualquer tempo. Desde que não importe prejuízo às deliberações pendentes.

**Art. 3º.** A Comissão de Ética e Disciplina Desportiva é constituída pelos seguintes membros a serem nomeados pela Secretaria de Esporte e Atividades Culturais, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes membros:

- 1 (um) presidente;
- II-1 (um) secretário;
- 1(um) membro participante.

**§1º.** Indicados os membros da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, a própria comissão deliberará entre si sobre quem assumirá os cargos de Presidente e Secretário.

**§2º.** Nas reuniões em que estiverem ausentes o Presidente e/ou Secretário, o membro presente poderá suprir.

**Art. 4º.** Estará impedido de atuar no processo qualquer membro da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva que:

- Em relação à parte, ocorrer vínculo de parentesco.
- Em relação ao time, ser participante como atleta ou comissão técnica, bem como qualquer outro vínculo em que o membro saia beneficiado ou prejudicado.
- Em relação ao fato, ter colaborado para qualquer aspecto fático a ser deliberado pela Comissão.

**§1º.** Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio membro, tão logo tome conhecimento do processo; se não o fizer, podem as partes argui-los, na primeira oportunidade em que se manifestar.

**§2º.** Arguido o impedimento, decidirá a Comissão em caráter irrecurável.

**§3º.** Independentemente de recurso ou não, haverá nova deliberação em caso de verificação de descumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 5º.** Ao presidente da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva caberão as seguintes atribuições:

- Zelar pelo perfeito funcionamento da Comissão e fazer cumprir a decisão do órgão;
- Convocar as reuniões em que serão deliberados os causídicos pela Comissão;
- Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes;
- Votar fundamentadamente e, se necessário, proferir voto de qualidade durante as sessões, havendo empate na votação;
- Declarar incompetência da Comissão;
- Empenhar-se no sentido da estrita observância das leis e do prestígio das instituições desportivas;
- Praticar os demais atos deferidos por este regimento ou afetos à função.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente, o membro da respectiva comissão escolherá presidir interinamente.

**Art. 6º.** Ao Secretário da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva caberão as seguintes atribuições:

**I** - Redigir as atas das reuniões e deliberações, na qual deverá constar:

- Data;
- Local;
- Assunto;
- Envolvidos;
- Resultado das deliberações;
- Identificação de quem redigiu;
- Assinatura dos membros presentes;
- Ficar responsável pelos documentos que substanciarão o resultado das deliberações da Comissão, se necessário.

**§1º.** Ao final da redação das atas, dever-se-á preencher as linhas com um traço até o final da folha, afim de evitar qualquer possibilidade de adulteração da ata.

**§2º.** Em caso de erro na redação da ata, dever-se-á pausar o texto errado com uma vírgula, com posterior palavra 'digo' e prosseguir com a redação correta. Sendo vedado qualquer tipo de rasura no livro ata, quando redigido manualmente.

**Art. 7º.** Ao membro comum da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva que não esteja exercendo a função de presidente ou de secretário, caberá as seguintes atribuições:

- Auxiliar o Presidente nos atos procedimentais;
- Estar presente do início ao final de todas as sessões de instrução e julgamento, salvo nas hipóteses excepcionadas neste regimento.
- Votar, fundamentadamente, nas deliberações desportivas e disciplinares;
- Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes.

**Art. 8º.** Compete a Comissão de Ética e Disciplina Desportiva deliberar:

- As irregularidades, em primeira instância, que infringem as disposições contidas neste regimento e/ou regulamento do evento, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, quando dos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionados pelo Secretária de Esportes e Atividades Culturais do Município de Rafael Godeiro/RN.
- Os fatos a serem analisados pela Comissão serão àqueles contidos em documentos idôneos, ou quando presenciado por membro da Comissão e que não esteja envolvido nele.

**Parágrafo único.** Entende-se por documento idôneo, aquele que não deriva da unilateralidade pessoal do envolvido, e que esteja revestido de oficialidade perante esta instituição deliberativa.

**Art. 9º.** Os fatos passíveis de deliberação serão aqueles que:

- Ocorrerem no decorrer das partidas;
- Iminentemente após e em decorrência das partidas, nas dependências da praça esportiva;
- Que envolverem árbitros das partidas, antes, durante ou depois do certame, independente do lugar onde ocorrerem.

**Art. 10º.** Os atos dos procedimentos a serem deliberados por esta Comissão não dependem de forma determinada senão quando este regimento expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

**Art. 11º.** Os atos do procedimento desportivo são públicos. Correm, todavia, em segredo, os processos: em que o interesse público exigir, desde que assim definido por decisão fundamentada do presidente da Comissão; Em que a demanda envolva interesse de criança ou adolescente.

**Art. 12º.** Nos procedimentos que tramitarem em segredo:

A comunicação pública deve ser feita de maneira cifrada, permitindo a comunicação dos atos apenas às partes; Os membros da Comissão e as partes têm o dever de zelar pelo sigilo de todo o contido no procedimento.

**Art. 13º.** Todas as decisões serão redigidas, datadas e assinadas pelos membros que as proferirem.

**Art. 14º.** O prazo para o árbitro e, quando for o caso, para o coordenador da modalidade entregar a súmula e o relatório na comissão organizadora é de até (02) horas contadas do encerramento do período.

**Parágrafo único.** A entrega da súmula ou relatório arbitral fora do prazo prescrito no *caput* não importará na impossibilidade de apuração de eventual infração disciplinar, cabendo, porém, a responsabilização da arbitragem pela inobservância injustificada.

**Art. 15º.** O prazo para a Organização do Evento Esportivo remeter a súmula e o relatório, que consubstancia infrações, à Comissão, é de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do certame.

**Parágrafo único.** Em caso de posterior jogo de equipe envolvida em procedimento a ser deliberado pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva for anterior às 48 (quarenta e oito) que trata o *caput*, a Comissão deverá o quanto antes deliberar sobre os fatos, com imediata abertura de prazo para possível recurso.

**Art. 16º.** Em caso de penalidades que ultrapassem a duração do certame atual, os recursos terão prazos de interposição de 3 (três) dias, contados a partir do término da competição.

**Art. 17º.** Independentemente da forma, toda pessoa física, pessoa jurídica, equipes participantes que terem seus atos submetidos à deliberação desta Comissão, deverão ser citados para ter ciência da data e local da reunião dos membros, bem como o fato a ser analisado.

**Parágrafo único.** Preferencialmente, a citação deverá ocorrer por escrito, em documento próprio. Contudo, preza-se pela efetividade das comunicações por qualquer meio, indiscriminadamente.

**Art. 18º.** O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

**Art. 19º.** De modo semelhante ao contido nos artigos anteriores, a parte será intimada do resultado das deliberações.

**Art. 20º.** Quando a norma prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, a Comissão considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.

**Art. 21º.** A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte manifestar-se no procedimento e só será declarada se ficar comprovada a inobservância ou violação dos princípios que orientam o processo desportivo.

**Parágrafo único.** O órgão judicante, ao declarar a nulidade, definirá os atos atingidos, por termo no procedimento, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados. No que couber, ratificados.

**Art. 22º.** A nulidade não será declarada:

- Quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial, que impeça a busca da verdade;
- Quando o procedimento, no mérito, puder ser resolvido a favor da parte a quem a declaração de nulidade aproveitaria;
- em favor de quem lhe houver dado causa.

**Art. 23º.** Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regimento, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no procedimento deliberativo.

**Art. 24º.** A prova dos fatos alegados no procedimento caberá à parte que os formular.

**Parágrafo único.** Não dependem de prova os fatos:

- Notórios;
- Formulados por uma parte e confessados pela parte contrária;
- Que gozarem de presunção de veracidade.

**Art. 25º.** A súmula, o relatório do árbitro, dos auxiliares ou dos coordenadores técnicos, bem como os relatórios elaborados pela Comissão Organizadora ou membros da comissão de ética gozarão de presunção de veracidade.

**§1º.** A presunção de veracidade contida no *caput* deste artigo não constitui verdade absoluta, podendo ser descaracterizada durante a instrução.

**§2º.** Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelos signatários dos respectivos documentos.

**Art. 26º.** A prova testemunhal somente poderá ser deferida por decisão da Comissão.

**Art. 27º.** Podem depor como testemunha qualquer pessoa que não seja incapaz de acordo com a Legislação Brasileira, impedido ou suspeito.

**Parágrafo único.** O impedimento e a suspeição, poderão ser arguidos por qualquer pessoa, e será deliberado em decisão irrecorrível do Presidente da Comissão, ou àquele que o substituir.

**Art. 28º.** A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão deva guardar sigilo.

**Art. 29º.** O processo disciplinar será iniciado por:

- Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão ou Secretário de Esportes do município;
- Queixa da vítima, da parte interessada ou de quem tiver qualidade para representá-las.

**Art. 30º.** A súmula e o relatório da arbitragem ou da coordenação de modalidade, que consubstanciem infração disciplinar, serão encaminhados à Comissão, por intermédio da Diretoria de Esportes do Município, no prazo previsto neste regimento para as providências cabíveis.

**Art. 31º.** Qualquer pessoa vinculada ao evento desportivo poderá provocar a iniciativa da Comissão, fornecendo-lhe informação sobre o fato e a autoria, indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

**Art. 32º.** Ao receber a informação, relatório ou queixa, o Presidente convocará a Comissão para a deliberação dos fatos.

**Art. 33º.** No dia, hora e local designados, o Presidente da Comissão, abrirá a sessão de deliberação, mandando apregoar as partes e indagará aos membros acerca de quaisquer impedimentos que lhes acometam nos termos deste regimento.

**Parágrafo único.** As sessões de deliberação serão públicas enquanto houver exposição que visam a análise dos fatos que serão submetidos ao crivo dos membros da Comissão. Depois disso, apenas os membros da Comissão aptos ficarão presentes quando deliberarão sobre as consequências dos fatos ali apurados.

**Art. 34º.** Os atos realizados durante a sessão de deliberação serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial, observado o que consta no artigo 5º deste Regimento.

**Art. 35º.** Será concedido um tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada uma das partes envolvidas, com vistas ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 36º.** O presidente, encerrada a fase instrutória, indagará aos membros se estão em condições de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra para que cada membro manifeste seu voto, fundamentadamente, por ordem determinada pelo presidente da Comissão, votando este por último, se necessário.

**Parágrafo único.** O membro da Comissão pode, sem ser interrompido, usar da palavra duas vezes sobre a matéria e julgamento, inclusive para modificação de voto.

**Art. 37º.** Proferido resultado das deliberações, a decisão produzirá efeitos imediatos, independentemente da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente citados para a sessão de julgamento.

**Parágrafo único.** A punição, quando aplicada, deverá ser anotado em documento onde se possa consultar posteriormente, afim de consulta de superveniente reincidência.

**Art. 38º.** Caberá recurso voluntário de qualquer decisão definitiva da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva não unânime.

**§1º.** O recurso que trata o *caput* deste artigo será direcionado à Secretaria de Esporte e Atividades Culturais.

**§2º.** Deverá constar na ata da reunião deliberativa se os resultados derivaram de resultado unânime ou por maioria, afim de possibilitar ou não o recurso.

**Art. 39º.** As decisões da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva serão de caráter pedagógico ou disciplinar, aplicando-se, nesse caso, este regimento.

**Art. 40º.** Todas as penalidades aplicadas pela Comissão deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Esporte e Atividades Culturais do município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 41.** Infração disciplinar é toda ação ou omissão antiesportiva, típica e culpável, tentada ou consumada.

**Parágrafo único.** Os conceitos de ação e omissão, tentativa e fato consumado serão regidos pelo Código Penal Brasileiro.

**Art. 42º.** Os menores de catorze anos, serão considerados, desportivamente, não responsáveis por seus atos na referida competição, ficando apenas sujeitos à orientação de caráter pedagógico, na presença do professor ou treinador responsável.

**Art. 43º.** Nos casos de reincidência da prática de infração disciplinar por alunos ou atletas desportivamente não responsáveis, responderá o seu técnico, professor ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido adotadas as medidas cabíveis para orientar e coibir novas infrações. Em caso de reincidência, após a orientação pedagógica, o aluno ou atleta deverá vivenciar, na prática, uma ação educativa esportiva, imposta por esta Comissão. O estabelecimento de ensino e o pais ou responsável deverão tomar ciência por escrito.

**Art. 44º.** As infrações disciplinares previstas neste regimento têm como consequência as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão por prazo;
- Suspensão por jogos de uma mesma competição;
- Exclusão da competição;
- Perda da partida;
- Banimento.

**Art. 45º.** Aplicar-se-á a pena de advertência aos casos de mera inobservância das regras ou regulamentos desportivos e desde que não resultem em danos a terceiros ou aos órgãos públicos e privados participantes ou promotores dos eventos desportivos do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 46º.** A suspensão por prazo priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais de competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte de Rafael Godeiro.

**§1º.** A pessoa física a que se refere o *caput* não terá acesso aos recintos reservados tanto de praças desportivas, como de alojamentos, refeitórios, vestiários e demais locais destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento. A suspensão é extensiva a todas as competições, independente da faixa etária, sexo, modalidade ou função.

§2º. As suspensões proferidas contra as pessoas jurídicas serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo, nas competições em que foram punidas.

**Art. 47º.** A suspensão por jogos de uma mesma competição priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais daquela competição à qual o fato aconteceu, podendo se estender às partidas das próximas edições desta mesma competição.

**Parágrafo único.** A pessoa física a que se refere o *caput* não terá acesso aos recintos reservados tanto de praças desportivas, como de alojamentos, refeitórios, vestiários e demais locais destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento.

**Art. 48º.** A exclusão da competição priva a pessoa física ou jurídica de prosseguir disputando a edição da competição à qual o fato aconteceu.

**Art. 49º.** O banimento, priva a pessoa condenada em seara judicial por crime praticado em eventos cobertos pelo Município de Rafael Godeiro e que tenham pena de reclusão, da participação de qualquer evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esporte para sempre.

**Art. 50º.** Os membros, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levarão em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes e os antecedentes desportivos do infrator.

**Art. 51º.** A Comissão, na fixação das penalidades, considerará a pena base aplicada, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as causas de aumento e diminuição de pena, se houverem.

**Art. 52º.** São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:  
I- Ter sido praticada com concurso de outrem;  
· ter sido praticada com uso de arma;  
· ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;  
· ser o infrator, membro desta Comissão, técnico, auxiliar técnico ou capitão da equipe, dirigente de entidade.  
· ser o infrator reincidente.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois de irrecorrível a decisão que o haja punido anteriormente.

§2º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da sanção e a infração posterior tiver ocorrido em um período superior a 3 (três) anos.

**Art. 53º.** São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta: I- Ser o infrator menor de 18 (dezoito) anos, na data da infração;  
· ter o infrator prestado relevante ação na tentativa de diminuir ou anular as consequências da infração.  
· não ter o infrator sofrido qualquer punição nos 3 (três) anos, imediatamente anteriores à data da deliberação.

**Art. 54º.** Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, a comissão não considerará qualquer delas.

**Parágrafo único.** Preponderando causa agravante ou atenuante, a pena base será aumentada ou diminuída em 1/3 (um terço), exceto se já houver causa de aumento ou diminuição prevista para a infração, desde que o quantum final não suplante o máximo ou diminua o mínimo previsto.

**Art. 55º.** Praticar agressão física contra pessoa integrante ou vinculada às delegações, contra a equipe de arbitragem ou às comissões do evento por fato ligado ao evento.  
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 2 (dois) anos, até 10 (dez) jogos, exclusão da competição e/ou banimento.

**Parágrafo único.** A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será tratada como agressão física que trata o *caput*.

**Art. 56º.** Ameaçar alguém por palavra, por escrito, por gestos ou por qualquer outro meio.  
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

**Art. 57º.** Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, que tenha ou não posse ou detenção.  
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

**Art. 58º.** Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha ou não posse ou detenção.  
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.

**Art. 59º.** Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento esportivo.  
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos, exclusão da competição ou banimento.

**Parágrafo único.** A pessoa jurídica ou time cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida nos termos do *caput*.

**Art. 60º.** Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos.  
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

**Art. 61º.** Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o aluno a obter registro escolar, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.  
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

**Art. 62º.** Utilizar-se dolosamente, dos documentos que tratam os artigos 58 e 59 deste Regimento, quando produzido/confeccionado por terceiro, incorrerá nas mesmas penas.

**Art. 63º.** Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.  
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

**Art. 64º.** Oferecer ou prometer vantagem indevida a quem exerça função de natureza desportiva, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício, ou ainda para que pratique ato contra expressa disposição de norma desportiva.  
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

**Art. 65º.** Participar irregularmente de partida oficial.  
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses e/ou exclusão.

**Parágrafo único.** Se a participação irregular é oriunda de penalidade aplicada por esta Comissão, a pena que trata o *caput* correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.

**Art. 66º.** Permitir o técnico ou dirigente a participação em suas equipes de atleta(s) em condições irregulares.  
Pena: Suspensão de 1(um) a 5(cinco) jogos.

**Parágrafo único.** A sanção aplica-se tão somente à modalidade/prova/sexo/classe que houver a participação da pessoa física sem as condições legais de atuação.

**Art. 67º.** Permitir a participação em suas equipes de dirigente desportivo, técnico ou auxiliar técnico sem as condições legais de atuação, em partida ou prova.

Pena: Perda da partida, pelo resultado mínimo.

**§1º.** No caso da infração contida no *caput* vier a ser feita dolosamente com intuito manifesto de prejudicar ou beneficiar outra equipe.

Pena: Suspensão da equipe pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

**§2º.** Considera-se a mesma equipe, caso superveniente suspensão que trata o parágrafo anterior, a equipe que contar com mais de 50% (cinquenta por cento) dos participantes da equipe infratora em relação ao quórum mínimo de jogo.

**§3º.** Afim de evitar qualquer dolo, a equipe regular, poderá optar por prosseguir com a partida afim de buscar lograr resultado mais vantajoso ou, se possível, remarcar a partida para data posterior.

**§4º.** Nos casos de a partida ser remarcada que trata o parágrafo anterior, se a equipe que provocou a irregularidade não comparecer, o resultado será dado como o necessário para a equipe que optou pela nova data lograr classificação que seria prejudicada em caso de resultado mínimo.

**Art. 68º.** Ordenar ao(s) atletas que se omita(m) de qualquer modo, na disputa da partida ou prova.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 69º.** Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

Pena: Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e/ou exclusão.

**Art. 70º.** Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente, durante a competição. Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 71º.** Praticar jogada violenta, acima dos limites razoáveis de prudência e competitividade. Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 72º.** Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação do evento acima dos limites razoáveis de prudência.

Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 73º.** Deixar o árbitro ou membro da coordenação do evento de comparecer no local da partida ou prova para o qual fora designado.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 74º.** Deixar o árbitro de entregar ao órgão competente, no prazo estabelecido neste regimento, os documentos de partida ou prova, regularmente preenchidos.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, considera-se arbitragem, todos os responsáveis pela condução da partida. Ou seja, árbitros, mesários e afins.

**Art. 75º.** Abandonar, de ofício, sem justa causa, a competição antes de seu término ou recusar-se a inicia-la.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 76º.** Provocar a ação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, comunicando a ocorrência de fato que sabe não ter ocorrido.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Art. 77º.** Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução ou determinação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.

**Parágrafo único.** A pena que trata o *caput* correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.

**Art. 78º.** A conduta reincidente na penalidade de advertência implicará na aplicação da pena de suspensão por prazo, quando houver sua previsão alternativa no respectivo tipo infracional.

**Art. 79º.** As infrações previstas no presente regimento e passíveis de sanção penal e/ou administrativa propriamente ditas, serão objeto de notificação à autoridade competente, para a apuração e promoção das responsabilidades a critério discricionário do Presidente da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

**Art. 80º.** Os casos flagrantemente omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação normativa da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

**Art. 81º.** A interpretação das normas contidas neste regimento, reger-se-á pelas regras gerais de hermenêutica e buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

**Art. 82º.** Este regimento é subsidiário aos regulamentos de cada modalidade, suprimindo-lhes a falta de previsão ou exatidão, no que couber.

**Art. 83º.** Ficam ratificadas, da forma como estão, todas as decisões oriundas de deliberação desta Comissão.

**Art. 84º.** Nenhum ato administrativo poderá prejudicar as decisões proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

**Art. 85º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 30 de novembro de 2021.

**CLEVIDÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF 089519024-98

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**721D63F9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 0112.2021 - (NOMEIA A CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO)**

**NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**PORTARIA Nº 0112/2021-GP**

**Rafael Godeiro – RN, 30 de outubro de 2021**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 298/2010 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e Institui o Conselho Municipal e o Fundo do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal do Idoso deste município, ficando com a seguinte composição.

**Maria Isabel de Souza Neta (Presidente)**

Representante da Secretaria de Assistência Social

Jaqueline Cortez da Silva - Suplente

**Carmilena Evaristo Jales (Membro)**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Lívia Jamili de Paiva Soares – Suplente

**Sonária Maria Dutra (Membro)**

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Kelly Patrícia Felipe de Oliveira - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Luiza Cortez Neta (Membro)**

Representante do Grupo de Idosos

Maria de Lourdes de Paiva - Suplente

**Maria Lizenir Maia** (Membro)  
Representante da Igreja Católica  
Flávio Emanuel da Silva – Suplente

**Gilmara de Oliveira Lira** (Membro)  
Representante dos Trabalhadores Rurais  
Maria de Fátima Cortez – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2021

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**804365E8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 0113.2021 - (NOMEIA A COMISSÃO**  
**INTERSETORIAL)**

**PORTARIA Nº 0113/2021-GP**  
**Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO  
2021/2024.

A Prefeita do Município de **Rafael Godeiro**, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2021/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024**.

	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	Waneci Barboza Rodrigues	Articuladora Municipal
02	Jaksandro Pereira Silva	Mobilizador de Adolescentes
03	Jedson Cortez de Paiva	Mobilizador de Educação
04	Margarida Maria Neta	Mobilizadora de Assistência Social
05	Rayane Luize de Oliveira Farias Jales	Mobilizadora de Saúde
06	Wycléff Wandeglê de V. Nogueira	Representante da Secretaria de Esportes e Atividades Culturais
07	Wilks Pereira de Oliveira	Representante do CMDCA
08	Josivam dos Santos Oliveira	Representante do Conselho Tutelar
09	Adriana Aglaine de Souza Cortez	Fundação Irmã Dorinha

**Art. 2º** A **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024**, é operacional e tem por objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef, buscando uma articulação estratégica com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para convocar e realizar os Fóruns Comunitários, as Reuniões com o CMDCA em 2022 e 2023 e o monitoramento do *Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes* e dos *Indicadores de Impacto Social* para avaliar como o município está avançando em cada área, contribuindo para sua melhoria e com isso o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo Unicef.

**Art. 3º** O município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal, trabalhar de forma integrada e sob a coordenação do (a) Articulador (a) do Selo, para garantir que as atividades propostas sejam realizadas por cada área, procurando manter constante diálogo, articulação e foco nos resultados pelas crianças e adolescentes, e com os órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça.

**Parágrafo 1º:** **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024**, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef.

**Parágrafo 2º:** Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

**Art. 4º** trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município Rafael Godeiro, 30 de novembro de 2021**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF nº 089.519.024-96  
Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
CPF nº 046.598.934-99  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9273322A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 15 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2021**, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para a sorteio de Prêmios de Contribuintes do IPTU 2021 do município de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.*

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E5272A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 000000333/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 000000333/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ALINE GABRIELA CUNHA MOURA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 100.321.274-30**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 01/11/2021 à 31/12/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** A98187EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMAS - RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Resolução Nº 001/2021/CMAS. Riacho de Santana/RN, 29 de novembro de 2021.**

*Dispõe sobre apreciação da prestação de contas do recurso de cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando o disposto Portaria-Sei nº 73, de 27 de março de 2020 em seu Art. 5º Os municípios ficam obrigados a encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos no ano de 2020 para a Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (COGESUAS) da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 29 de novembro de 2021, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso de cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CLEDYSON LOPES DE ARAÚJO SILVA**  
 Presidente do CMAS  
 Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 312B3D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE VICTOR GOMES DA SILVA 70482641444 (J G GESSO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.749.018/0001-75, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** No importe global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	M2	460	R\$ 30,00	R\$ 13.800,00

Riachuelo/RN, em 30 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:** 2C6CB7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 339/2021 – GPMRF**

Exonera Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

1 - Exonera o senhor JOSÉ WALTER FERNANDES - CPF: 413.102.174-91, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação deste município.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**CF40EFA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 340/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

1 – Conceder 2½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 1693960, Secretária de Educação e Cultura, durante sua permanência em Martins/RN, com o escopo no **III seminário UNDIME/RN**, com o tema “**Acolhimento e Planejamento das ações do Ano Letivo de 2022**”, que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 01 a 03 de dezembro de 2021.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**DF2754A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 341/2021 – GPMRF**

Concede férias regulamentares a Conselheiro (a) Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ANDRA MARIANO NERY CIRIACO**, matrícula nº 90.797-10, ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, férias regulamentares de 30 (trinta), referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas no período de 16/11/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**882C9ED8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 074, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Resolução CMAS nº 074, de 19 de novembro de 2021.**

Aprova a devolução do saldo da conta corrente destinada ao repasse dos recursos do cofinanciamento estadual de benefícios eventuais, referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 65/2011, de 08/12/2011 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o art. 1º do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que define que Benefícios Eventuais são provisões suplementares provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo apresentou formalmente manifestação de interesse ao cofinanciamento estadual de benefícios eventuais à SETHAS/RN, tendo aberto conta bancária exclusiva para esse fim;

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados pelo órgão gestor municipal da assistência social em reunião extraordinária do CMAS, realizada em 19/11/2021, comprovam a regular execução dos recursos repassados pelo ente estadual para o cofinanciamento dos benefícios eventuais,

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo CMAS de Rio do Fogo da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual de benefícios eventuais e a manifestação da regularidade da respectiva conta de repasse do gestor municipal do fundo de assistência social, ambas formalizadas através da Resolução CMAS nº 073/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a devolução do saldo da conta corrente destinada ao repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Fogo(RN), 19 de novembro de 2021.

**STERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**94D133CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 342/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**,

CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “V Fórum Nordeste de Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7CB51D9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 343/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **Pedro Ricardo de Souza Pereira**, CPF: 110.637.414 - 24, RG: 002.971.282, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “V Fórum Nordeste de Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9C29D66C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 344/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003068647, Secretária Municipal de assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “V Fórum Nordeste de Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**15643EF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 345/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF: 104.791.254 - 65, RG: 3185427, Supervisora do cadastro Único, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “V Fórum Nordeste de Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B4C9B96D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 346/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, Coordenador do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “V Fórum Nordeste de Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1A8AD92A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2021 – GP**

**Portaria nº 347/2021 – GP**

Exonera Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Exonera o senhor LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES - CPF: 022.831.484-48, para o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**632C41FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2021 – GP**

**Portaria nº 348/2021 – GP**

Exonera Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Exonera a senhora SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF: 027.049.594-04, para o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**594AB904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 356/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA SUELI MAIA HOLANDA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA SUELI MAIA HOLANDA**, matrícula 321, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**87A8E9D0

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 357/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO**, matrícula 284, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EE0C8B41

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 358/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EVANDA MARIA TORRES e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **EVANDA MARIA TORRES**, matrícula 289, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4F0C22D7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 359/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 317, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5E818A74

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 360/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CLOVIS NOGUEIRA DE AQUINO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CLOVIS NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula 234, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D5C18717

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 361/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE CARLOS DE SOUZA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula 326, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**17A76477

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 362/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA**, matrícula 332, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, retornando as atividades no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A1A8F00C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 363/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, ao servidor **Paulo Cesar Barbosa Filgueira**, matrícula 316, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5C676F28

**CHEFIA DE GABINETE**

**CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 791/2021, no art. 1º, para atender o acréscimos das dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a acréscimos das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	16 - Previdência Própria	
ACÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.190.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	350.000,00
Total R\$ .....		350.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**46304B24

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 – PE/PMRF Nº 0004/2021PE - CONTRATO: Nº 2021.08.02-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. **OBJETO:** ADITIVO QUANTITATIVO para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O quantitativo passa de 10.000 (Dez mil litros) para o valor de 12.500 (Doze mil, e quinhentos litros) o que corresponde a um aumento de 25%. Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 12/11/2021. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8D03FEE5

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 364/2021**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de Martins/RN, para participar do **III SEMINÁRIO DA UNDIME**.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INCAIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 01 e 02 de dezembro de 2021;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 23:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EE8448DE**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATO Nº 2021.11.11-0001

Objeto: Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

Contratada: C. M. DE FIGUEREDO CNPJ nº 38.129.933/0001-56;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2021.11.11-0001 visa a inclusão de dotação orçamentária ao contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a inclusão da dotação orçamentária ao contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possa executar o serviço contratado.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentaria na Cláusula Sexta (Da Origem dos Recursos) subitem 6.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, incluindo a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES
FUNÇÃO	10 – SAÚDE.
SUB-FUNÇÃO	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	15 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO	1.14 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
DESPESA	1335 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DA SAÚDE.

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de novembro de 2021.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Portaria Nº. 267/2021

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:B6BD3E97**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0020/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS	UNID	1.500	108,00	162.000,00
<b>Total (R\$):</b>					162.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EBEF87C3**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DA DÉCIMA CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
Carteira de Trabalho;  
NIT (PIS/PASEP);  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
Comprovante de Residência;  
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Certidão Negativa do Estado;  
Certidão Negativa do Município;  
Certidão Negativa Trabalhista;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
Certidão Negativa da Justiça Federal;  
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

**Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2021.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO  
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	SITUAÇÃO
FERNANDA MIKAELE MORAIS CAVALCANTE	CONVOCADO

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:22DA3B7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 – PE/PMRF Nº  
0004/2021PE - CONTRATO: Nº 2021.04.12-0004**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público

interno, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. OBJETO: ADITIVO QUANTITATIVO para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN O quantitativo passa de 10.500 (Dez mil e quinhentos litros) para 13.125 (Treze mil, cento e vinte e cinco litros) o que corresponde a um aumento de 25%. Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 12/11/2021. SIGNATARIOS: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:17E57D87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0021/2021 PE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **CLINICA ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA - CNPJ: 10.536.565/0001-41, com sede na PC INDEPENDENCIA, 64, CENTRO, Mossoró/RN com os seguintes valores CLINICA ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA - CNPJ: 10.536.565/0001-41, com o valor total de R\$ 60.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:D4F1F6FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0020/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 11.505.498/0001-60, com sede na R DAS ALAGOAS, 19, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN com os seguintes valores PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 11.505.498/0001-60, com o valor total de R\$ 162.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretario – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.**

Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EE4B296C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 – PE/PMRF Nº 0004/2021**  
**PE - CONTRATO: Nº 2021.04.12-0003**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. **OBJETO:** ADITIVO QUANTITATIVO para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O quantitativo passa de 60.000 (Sessenta mil litros) para o valor de 75.000 (Setenta e cinco mil litros) o que corresponde a um aumento de 25%. **Vigência:** 12/11/2021 a 31/12/2021 – **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 12/11/2021. **SIGNATARIOS:** Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F9560005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210092**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

**CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 125.809,38 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 50.323,75, Exercício 2021 Atividade 0801.123650041.2.093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.161,90, Exercício 2021 Atividade 0801.123650041.2.094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.161,90, Exercício 2021 Atividade 0801.123660042.2.096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.161,90.

**VIGÊNCIA:** 18 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AF7D5C75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO UBIRATAN MATTOS, para cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 24 de novembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**22EECA61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO SOARES FILHO, para cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Transportes.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 24 de novembro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B03C1ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 678/2021 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 678/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, o expediente no 185/2021, este oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que comissão de que trata esta Portaria, foi normatizada na contratualização pactuada entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, a rede de atenção à saúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do sistema único de saúde;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Secretaria Municipl de Saúde, consta na alínea, XII, da Cláusula Quarta, (Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC);

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros Oficial da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, os quais terão por finalidade monitorar e avaliar a execução do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/Hospital Universitário Ana Bezerra, que a partir desta data, será composta pelos titulares e suplentes abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira	Maria do Rosário de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde
Rita de Cássia Lima	Mayhara Myrna Bezerril Freire de Lima Galvão	Secretaria Municipal de Saúde
Soraia Larissa Varela de Medeiros	Pedro Henrique Silva de Farias	Hospital Universitário Ana Bezerra
Joana D'arc do Nascimento	Luiz Fernando Silva	Hospital Universitário Ana Bezerra
Cláudio Bezerra Dantas	Kátia Cristina Aratijo N. de Oliveira	Hospital Universitário Ana Bezerra
Renata Silva Santos	Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico	Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F2884910

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 707/2021 – GAB

#### Portaria nº. 707/2021 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Mart: 152267-1**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (30/11/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Bom Jesus/RN, onde participará de reunião ordinária da CIR, conforme consta na solicitação nº 2832

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:152FCA50

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 708/2021 – GAB

#### Portaria nº. 708/2021 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (30/11/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Bom Jesus/RN, onde participará de reunião ordinária da CIR, conforme consta na solicitação nº 2833

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:7068D840

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 709/2021 – GAB

#### Portaria nº. 709/2021 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01/12/2021, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte, ação idealizada pela Emprotur, conforme solicitação nº 71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6E66FCD1

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 710/2021 – GAB

**Portaria nº. 710/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Municipal, **OSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas no dia (01/12/2021), em virtude da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, à FUNASA para diligenciar as solicitações do município, relacionadas ao Convênio nº 099/2021, em que a empresa PLANENGE solicitara realinhamento de preços, bem como comparecer ao INCRA para diligenciar o processo de cessão não onerosa do terreno para implantação de escola municipal na comunidade rural 103, conforme solicitação nº 155.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: 188D71EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104369/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, através da Gestora de Contratos, vem CONVOCAR representante legal da empresa SANTA EDWIGES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.534.924/0001-64, classificado no certame em referência, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no prazo de (03) três dias úteis contados da data desta convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 98A30B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, conforme justificativas apensas ao processo, sendo a empresa A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, declarada “habilitada” no certame em referência. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 09/12/2021, às 10h30min, na sede da

Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da referida licitante. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B6F58412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, conforme justificativas apensas ao processo, sendo a empresa A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, declarada “habilitada” no certame em referência. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 09/12/2021, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da referida licitante. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: CE2894C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1531/2021**

Portaria de diária nº 1531/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**09325861

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1532/2021**

Portaria de diária nº 1532/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7DD7F26F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1533/2021**

Portaria de diária nº 1533/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C19F3D7B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 943**

LEI Nº 943/2021, de 30 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Santana do Matos para o período 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

- I – a gestão competente e transparente como garantia de eficiência nos gastos públicos na oferta de bens e serviços a sociedade;
- II – a valorização da educação, da saúde e da assistência social, como garantia de inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- III – a promoção do desenvolvimento urbano e ambiental com sustentabilidade, assegurando a preservação do ambiente natural frente ao construído;
- IV – a promoção dos instrumentos da democracia participativa para fortalecimento dos processos de decisão;
- V – o desenvolvimento econômico associado ao crescimento pessoal e profissional da classe trabalhadora;
- VI – a mobilidade urbana sustentável como política pública de trânsito, transporte e uso e ocupação do solo, tratados de maneira conjunta e harmoniosa.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 5º O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

- I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I – Órgão Responsável: órgão cujas atribuições contribuem para a implementação do Objetivo;  
 II – Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e  
 III – Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

Análise de Oportunidades nas finanças municipais;  
 Análise de indicadores fiscais adicionais do município;  
 Capacidade de Pagamento (CAPAG);  
 Ações Integrantes do Programa;  
 Programas/Ações Validadas;  
 Levantamento Preliminar das Ações;  
 Classificação dos Programas e Ações por função e Subfunção;  
 Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;  
 Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
 Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica  
 Identificação de Programas  
 Quadro de Detalhamento da Despesa

### **CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Parágrafo único. A diferença da Receita Prevista, em relação a Despesa Fixada em cada exercício busca atender o previsto na Lei Orgânica Municipal e no art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2021;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

### **CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO Seção I**

#### **Aspectos Gerais**

Art. 11. A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; e

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

Art. 12. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 13. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período de 2022/2025 está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 15. A revisão do PPA será realizada:

I - pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- aos Indicadores dos Programas;
- aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
- às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e

II - pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- alteração do Valor Global dos Programas;
- inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;
- adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e
- inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
- criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput. § 10 As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e

observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022/2025.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 30 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**A510AE95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 944**

Lei 944/2021 Santana do Matos, 30 de novembro de 2021.

EMENTA: Altera inciso II do art. 43 da Lei Nº 926/2021 e dá outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 43 da Lei Nº 926/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**II** – O total não ultrapassará 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**B0D84D6C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 047/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 3452/2021**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR,** mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **15/12/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**. Maiores informações pelo fone (84) 3434-2123.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7A005658

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 048/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 2051/2021**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS,** mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **16/12/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**. Maiores informações pelo fone (84) 3434-2123.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7C6C6848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS**  
**AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

A Comissão Central de Gestão Democrática, no uso de suas atribuições, prevista na Lei Municipal nº 856/2017, de 21 de novembro de 2017, homologa as inscrições de candidatos a Gestão Escolar 2022-2024, de acordo com os critérios no Edital nº 01/2021.

CARGO	CHAPA INSCRITA	ESCOLA
Diretor Vice-diretor	Sebastião Souza da Silva Maria José dos Santos Martins	Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno
Diretor	Luzemária Carlos de Medeiros Marques da Cunha	*Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima

\* Devido ao número de alunos conforme previsto na Lei Municipal nº 903/2020, de 31 de agosto de 2020, a Escola só terá direito ao cargo de Diretor.

A partir do dia 01 de dezembro, os candidatos estarão aptos a realizar a campanha no âmbito de suas respectivas escolas, conforme calendário abaixo.

CALENÁRIO	
ATIVIDADE	DATA
Apresentação do plano de trabalho para a comunidade escolar	01 a 03/12/2021
Divulgação da campanha	03 a 14/12/2021
Eleições	16/12/2021

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

**LUZIA BEZERRA DE SOUSA BRITO**

Presidente da Comissão Central de Gestão Democrática – SEMEC

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**052E6886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**URBANOS**  
**ORDEM DE REINÍCIO Nº 002/2021**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO). LOCALIZADO(A) NA CIDADE DE SANTANA DO MATOS/RN

**2 REFERÊNCIA**

- 2.1. Processo Licitatório nº 354 /2021
- 2.2. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
- 2.3. Contrato nº 02061/2021
- 2.4. Valor do Contrato: R\$ 71.478,96 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- 2.5. Contratada: SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME
- 2.6. Prazo Contratual Inicial: 180 dias corridos.
- 2.7. Prazo Contratual Vigente: 180 dias corridos.
- 2.8. Ordem de Serviço Inicial: 162/2021

- 2.9. Dias decorridos do contrato: 118 dias corridos.  
 2.10. Data da ordem de serviço: 13/07/2021  
 2.11. Data de conclusão: 30/01/2022  
 2.12. Termo de Paralisação do Contrato de Obra Nº 003/2021  
 2.13. Número de dias paralisados: 21 dias corridos  
 2.14. Fiscal/Gestor do Contrato: ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Contratada supracitada re-iniciar os serviços, objeto do contrato supracitado, na data de recebimento pela contratada desta ordem.

Santana do Matos/RN, 29 de Novembro de 2021.

**ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**

Engenheiro Civil  
 CREA 211099599-8

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** ECCE0A35

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 292/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 31/05/2015 a 30/05/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **Ana Maria Pereira da Silva**, cargo de **Lavadeira**, matrícula nº. 384 e CPF nº 011.801.534-64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, reassumindo suas funções em 01 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:** AF768FA6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 293/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, cargo de **Telefonista**, matrícula nº. 92 e CPF nº 623.392.144.91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, reassumindo suas funções em 01 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:** E662CB76

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 296/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal **Francisco Canindé de Sousa de Araújo**, cargo de vigilante, matrícula nº 539 e CPF nº 059.093.734-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 02/12/2021 a 31/12/2021, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:** B906D6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N.º 045/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE  
 NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 045/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Srª. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, para realizar viagem à

cidade de Caicó – RN, no dia 01 de dezembro de 2021, com fim de participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA), conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 045/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B2C4C1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 046/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 046/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, para realizar viagem à cidade de Caicó – RN, no dia 01 de dezembro de 2021, com fim de participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA), conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 046/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BA04EE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 047/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 047/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, para realizar viagem à cidade de Caicó – RN, no dia 01 de dezembro de 2021, com fim de participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA), conforme

programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 047/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8AACAF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 048/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 048/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, para realizar viagem à cidade de Caicó – RN, no dia 01 de dezembro de 2021, com fim de participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA), conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 048/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**18BF1922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 049/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 049/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, para realizar viagem à cidade de Caicó – RN, no dia 01 de dezembro de 2021, com fim de participar de um treinamento operacional do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA), conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 049/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B7AF52D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**04100027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 04100027/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021, tendo como objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, veículo okm, tipo furgoneta. Declaro como vencedor do certame a empresa: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.975.278/0001-23, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de novembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3081F307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE**  
**021/2021- FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 021/2021, referente ao PROCESSO Nº 04100027/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021, tendo como objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, veículo okm, tipo furgoneta, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.975.278/0001-23, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de novembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B73D9EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 021/2021- FMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, veículo okm, tipo furgoneta, em favor das empresas CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.975.278/0001-23, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de novembro de 2021

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A62EC8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2021**

Santo Antônio/RN, 29 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Santo Antônio/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

**Art. 2º** – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

**Art. 3º** – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 4º** – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 5º** – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E311F1B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1577/2021 - PPA**  
**2022 2025**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.577/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN**, durante a Trigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C1B26CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000045/2021 - EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO – **EMPRESA REGISTRADA:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (32.301.940/0001-07) vencedora do certame no **ÚNICO ITEM**, valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**860E6434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000045/2021 - EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 000074/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO **CONTRATADA:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (32.301.940/0001-07). **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **VIGÊNCIA:** 25 de novembro de 2021 à 24 de novembro de 2022 – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN. **Santo Antônio/RN**, 25 de novembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7EE79320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000046/2021 - EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) vencedora do certame no LOTE ÚNICO, valor de R\$ 67.689,48 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**4D919A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**008/2021**

A Comissão de Contratação do Município de São Fernando/ RN, nomeada por intermédio da portaria nº 113/2021, vem a público comunicar que a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, realizará Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; o edital e seus anexos estarão disponíveis no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), a partir do dia 30 de Novembro de 2021. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via postal ou entregues na sede da prefeitura municipal no horário de 08h00 às 12h00, os envelopes casos remetidos via correios deverão ser enviados para: Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN Cep: 59327-000, ficando o presente credenciamento com validade de 12(doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-98169-3923, ou através do e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com)

São Fernando/ RN, 30 de Novembro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9C1F050E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, COM CIRCULAÇÃO NA DATA DE 24/11/2021, EDIÇÃO Nº 2657, FOI TORNADO SEM EFEITO, DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUESTÃO; OUTRO SIM COMUNICA QUE UM NOVO AVISO SERÁ PUBLICADO COM MÁXIMA RAPIDEZ, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.

SÃO FERNANDO/RN, 30/11/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2464BBE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0108/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de novembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0A088C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2021-GP**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
EVA DICIANA ALACOQUE DE SOUSA	138089-3	FONOAUDIOLOGA	Secretaria de Saúde e Saneamento	25.11.2021 a 24.03.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**9E8B90A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 485/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AC7EDCF3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 159/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição gradativa de grades para mata-burros em ferro maciço, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA \*\*\*680784\*\***, inscrito no CNPJ sob o nº 37.826.269/0001-31, perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**5865CD6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.527.284-17, do Cargo em Comissão de

**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AD7F777E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, bem como na Lei 14.150/2021 e no Decreto 10.751/2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de São José do Campestre/RN.

**Art. 3º** - O Comitê de Ação Cultural, Portaria nº 121 de 24 de novembro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente à avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

**CAPÍTULO III  
DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

**Art. 4º** - O município de São José do Campestre/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 7.856,68 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

**Art. 5º** - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais, nos termos do inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% dos R\$ 7.856,68 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio,

aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

**Art. 6º** - Os recursos deverão ser utilizados como Crédito Extraordinário, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme Decreto Municipal nº 16/2021, de 25 de outubro de 2021 com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras – R\$ 7.856,68 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo único** – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

**CAPÍTULO IV  
DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 7º** - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

**Art. 8º** - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

**Parágrafo único** - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

**Art. 9º** - As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderão concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

**Art. 10** - Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências canceladas em edital específico de premiação.

**CAPÍTULO V  
DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

**Art. 11** - A Prefeitura Municipal de São José do Campestre através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais e chamadas públicas com promoções visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vetada a participação de contemplados em editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc, no município de São José do Campestre/RN.

**Art. 12** - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

#### **CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 13** - O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de São José do Campestre/RN, sendo parte do banco de dados para armazenamento de informações.

**Art. 14** - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao Comitê de Ação Cultural – CAC portaria nº 121, como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretária Municipal de Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

**Art. 17** - Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 18** - O Município São José do Campestre/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017/2020.

**Art. 19** - Os casos omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comitê de Ação Cultural – CAC portaria nº 121.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5D191911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29110001/21**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de fardamento para os funcionários do Município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 43.434.965/0001-03)

Valor Total : 16.720,00 (dezesesseis mil e setecentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 29 de Novembro de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**960CC064

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna pública O CANCELAMENTO da adesão (Carona) a ATA de Registro de preços Nº014/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 014/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, que tem como objeto a locação de estrutura de eventos para atender a demanda das secretarias municipais. Empresa Fornecedora: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47, A Adesão fica cancelada tendo em vista que os itens da referida ATA não mais atendem as necessidades atuais da administração. São José do Campestre-RN, 24 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**03BA674D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021 (REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços Nº059/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 016/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, que tem como objeto a Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81, Adesão realizada em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 69.980,68

(sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos.

São Jose do Campestre-RN, 29 de novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:06DC2227**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA IPREVSJS Nº 014/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE  
2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição- Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor) e Artigo 75, Incisos I, II, III, IV, V, e § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014, em favor daservidoraIEDA COSTA PEREIRA.*

A Presenteddo**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- IPREVSJS**, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 56,da Lei Municipaln.º 38, de 30 de abrilde 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição- Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)** a servidoraIEDA COSTA PEREIRA, portadorado RG 831.638, CPF 020.968.224-83, Efetivo, no cargo de Professor,N-2, L-F, com 30 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 72, lotadanaSecretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do **Artigo 6.º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c.c. o Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 75, Incisos I, II, III, IV, V, e § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014**, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 10110113903/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

IPREVSJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:64A37B53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 018/2021, realizada em 20/08/2021, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades**

**das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0007, 0008, 0010, 0013, 0015, 0016, 0018, 0019, 0023, 0024, 0025, 0034, 0038, 0046, 0061, 0063, 0079, 0082, 0086, 0088, 0091, 0097, 0112, 0122, 0126, 0131, 0138, 0140, 0146, 0148, 0155, 0159, totalizando o valor de **R\$ 79.079,85 (setenta e nove mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

A empresa **COMERCIAL DE CONFECÇOES E SERVICOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0012, 0017, 0022, 0030, 0032, 0033, 0036, 0037, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0049, 0050, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0075, 0083, 0087, 0090, 0094, 0096, 0099, 0100, 0103, 0104, 0106 0108, 0109, 0110, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0127, 0129, 0130, 0133, 0137, 0139, 0144, 0149, 0150, 0152, 0153, 0154, 0157, 0160, totalizando o valor de **R\$ 190.271,64 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

A empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.602.864/0001-86, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0001, 0014, 0051, totalizando o valor de **R\$ 30.696,94 (trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

A empresa **DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750**, inscrita no CNPJ: 32.539.323/0001-44-83, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0029, 0134, 0145, totalizando o valor de **R\$ 51.781,18 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).**

A empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0004, totalizando o valor de **R\$ 5.034,96 (cinco mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

A empresa **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 78.796.778/0001-46, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0135, totalizando o valor de **R\$ 3.449,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

A empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0009, 0039, 0065, 0066, 0067, 0089, totalizando o valor de **R\$ 6.669,32 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

A empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0003, 0027, 0028, 0031, 0035, 0052, 0053, 0060, 0062, 0064, 0070, 0071, 0072, 0074, 0077, 0080, 0084, 0092, 0093, 0095, 0101, 0102, 0119, 0142, 0143, 0158, totalizando o valor de **R\$ 217.906,61 (duzentos e dezessete mil, novecentos e seis reais e sessenta e um centavos).**

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:E3E404B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 431/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor FRANCISCO NETO DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:CC94534D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor LUIZ EDUARDO BERNARDO DE ABREU do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:496ED01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 - EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23110001/2021**

Processo Administrativo nº 25080001/2021

Objetivo: Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi - RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E  
FORNECEDOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINHA I – Varzea fria/ Pedra Branca / Curimã / Sede.	KM	21.780	3,99	86.902,20
2	LINHA II – Cachoeirinha/ Arisco/ Arisco de Condessa/ Lagoa Comprida/ Sede	KM	23.958	3,49	83.613,42
3	LINHA III – Mangericão/ Boa Vista/ Jandaíra/ Sede	KM	27.588	3,79	104.558,52
4	LINHA IV – Riacho Salgado/ Sede	KM	21.780	3,49	76.012,20
5	LINHA V – Cabaço/ Baixiu/ Lagoa do Canto/ Sede	KM	23.958	3,49	83.613,42
6	LINHA VI – Campo Grande/ Barragem/ Pedra Branca/ Curimã/ Sede.	KM	21.780	3,49	76.012,20
7	LINHA VII - Arisco dos Ernesto/ Potengi/ Jurema/ Condessa(interno)	KM	13.068	4,19	54.754,92
8	LINHA VIII – Passagem de Juá/ Santo Estevam/ Sede	KM	24.684	4,19	103.425,96
9	LINHA IX – Mangericão/ Boa Vista/ Jandaíra / Sede	KM	18.392	3,89	71.544,88

10	LINHA X – Jandaíra/ Meia Legua/ Pitombeira/ Oiteiros/ Sede.	KM	26.862	3,89	104.493,18
----	---	----	--------	------	------------

Importa a presente em R\$ 844.930,90 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**TIAGO COSMO DE LUNA**

Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:67A0B844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA;

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de demarcação de faixas contínua e sinalização em diversas ruas no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 30.819,17 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.238 Conserv.das Vias, Calçadas, Jardins e Pq Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de Novembro de 2021

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:C019ED95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado:** J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS-LTDA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de confecções e instalação de ornamentação alusiva ao natal no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 31.580,25 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 1101.133921015.2.231 Apoio aos Festejos Populares Tradicionais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo Do Potengi/RN, 30 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:6590D845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
22110017/2021 - REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 003/2021 – RDC, que tem como objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REPAROS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br); através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/12/2021, até às 09h00min do dia 28/12/2021, por meio do sistema eletrônico. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 28 de dezembro de 2021, o início da disputa será às 09h15min do dia 28 de dezembro de 2021.

São Tomé/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:095C4F78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 091.733.834-06, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Coordenador de Agentes de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:537F1047

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 30 DE NOVEMBRO DE  
2021 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do Servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os Servidores Públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º.** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no *site* da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os Servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, incluindo os Servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

**Art. 3º.** O período de recadastramento dar-se-á de 10 a 28 de janeiro de 2022, seguindo os protocolos de segurança sanitário, nos horários compreendidos entre 8h00min às 11h00min, e 14h00min às 17h00min acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

**I - Servidores Efetivos da Secretaria de Educação e Cultura:**

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
Dia 10 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E e F
Dia 11 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: G, H, I, J, K e L
Dia 12 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MA, ME e MI
Dia 13 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MO, MU, N e O
Dia 14 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, e Z

**II - Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde:**

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
Dia 17 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E e F
Dia 18 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: G, H, I, J, K e L
Dia 19 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MA, ME e MI
Dia 20 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MO, MU, N e O
Dia 21 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, e Z

**III - Servidores Efetivos pertencentes às Demais Secretarias Municipais:**

DATA PARA CADASTRAMENTO	SERVIDORES
Dia 24 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E e F
Dia 25 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: G, H, I, J, K e L
Dia 26 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MA, ME e MI
Dia 27 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: MO, MU, N e O
Dia 28 de janeiro de 2022	Nome iniciado com as letras: P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, e Z

**Art. 4º.** Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

**Art. 5º.** O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do Servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º. O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, podendo ser preenchido eletronicamente através do link que será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Tomé no dia 15 de dezembro de 2021, devendo no momento do recadastramento ser impresso pela equipe de recadastramento e assinado pelo Servidor na presença do recadastrador.

§ 2º. Caso o Servidor não disponha de ferramentas para o preenchimento eletrônico, poderá fazê-lo no momento do recadastramento e assiná-lo na presença do recadastrador.

**Art. 6º.** Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º. O Servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados, caso estejam faltando na sua pasta funcional junto a Coordenação de Recursos Humanos:

- I – ato de nomeação do Servidor, termo de posse ou outro similar (cópia acompanhada de documento original);
- II – declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada ou chefe imediato;
- III – carteira de Identidade válida;
- IV – CPF;
- V – título de Eleitor;
- VI – certidão de nascimento quando for solteiro ou certidão de casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e certidão de óbito quando viúvo(a) ou averbação da separação judicial, divórcio;
- VII – carteira de reservista (para Servidores do sexo masculino);
- VIII – Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- IX – comprovante de Residência;
- X – certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- XI – carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- XII – certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
- XIII – Carteira Nacional de Habilitação (carteira de motorista) quando necessário para o cargo que ocupa;
- XIV – Carteira de Trabalho;
- XV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XVI – 2 fotos 3x4;
- XVII – para os casos de cedência apresentar documentos de comprovação com prazo de validade até dois anos e Declaração de Chefia Imediata;
- XVIII – para os casos de Servidores que possuem verbas incorporadas aos seus vencimentos, a apresentar legislação e atos que culminaram com a referida integração;
- XIX – Cartão de Vacinação contra a COVID-19 atualizado e extraído da plataforma RN + Vacina.

§ 2º. Caso o Servidor não possua a cópia de algum dos documentos relacionados nos incisos do parágrafo anterior, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a sua entrega.

**Art. 7º.** Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
- II – aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
- III – convocar, quando necessário, o Servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV – solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 8º.** Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

**Art. 9º.** O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo Servidor Municipal.

§ 2º. O Servidor Público Municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o Servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 10.** O Servidor Público Municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 11.** Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

**Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 13.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a implementação das medidas cabíveis.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

São Tomé/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:73325A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2021-GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 19 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52227B00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292-A/2021-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa I L DE AGUIAR SANTO – ME, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 22 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CA040AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2021-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 diária integral e ¼ (um quarto) de diária a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Martins/RN, para comparecer ao III Seminário da Undime/RN, nos dias 01,02 e 03 de dezembro de 2021, com o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022, que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83968F37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Considerando** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal e diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**Considerando** competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** o Parecer nº 01, de 29 de novembro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 29 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**836B06C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 15 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MARILDA BALBINO DE MEDEIROS**, RG n.º 001.171.424 – 3ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.592.694-71, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 000041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2021.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria n.º 146/2019

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**059E2FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 40/2021-SMAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede diária(s) a **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, Mat. 1086, ocupante da função de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E SOCIAIS E AÇÃO COMUNITARIA** deste Município, para **COMPARECER A FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO INSS – SITUADA A RUA MARIA AUXILIADORA, 756 TIROL NATAL/RN, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021**, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 04 de Novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EBBF7468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 041/2021-FMAS, DE 17 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede diária(s) a **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO 2021, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 17 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1EF46736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 039/2021-FMAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de COMPARECER A FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO INSS – SITUADA A RUA MARIA AUXILIADORA, 756 TIROL NATAL/RN, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021. totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de Novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F6484FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 332/2021-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**459ACB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 333/2021-FMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede diária(s) a CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) a servidora CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO, Mat. 743, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da CAPACITAÇÃO PRÁTICA NA VACINA BCG, realizada no Hospital do Seridó, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de novembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**089A2E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17110009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL-CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho n.º. 17110009, datado em 17/11/2021, no valor de R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS ), referente à nota fiscal n.º 1312. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais, exames de média, alta complexidade e consultas médicas e procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C622B44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 20100007, datado em 20/10/2021, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 10835. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.J.A.O, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**543539AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 20100006 datado em 20/10/2021, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 10834. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.B.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1ECE199F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 17110004, datado em 17/11/2021, no valor de R\$ 9.062,86 (NOVE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9857. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE.

Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0E3CE34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 291-A/2021-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE  
2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 22 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA43FCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 40.203.742/0001-39) referente ao empenho nº 01100026, datado em 01/10/2021 no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 27. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4AD95255

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 544/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000029	MARIA DO CÉU MEDEIROS ARAÚJO SOARES	01/08/2020 a 01/08/2021	29/11/2021 a 28/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C95E0FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2021**

A Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Lutemberg Lima de Medeiros**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, três diárias (3,0), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Martins/RN, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do corrente ano, para participar do III Seminário da UNDIME-RN: Acolhimento e planejamento das ações do ano letivo de 2022.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 29 de novembro de 2021.

**TEREZINHA BEZERRA DE LIMA MORAIS**

Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e do Desporto

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**8F53A27D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO** inscrito no CPF **102.762.784-61**, do cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**234D1B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear a Sra. **THAIS CORTEZ DE CARVALHO ARAUJO** inscrita no CPF **084.254.494-13**, para exercer o cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DE SECRETARIAS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**F68F9D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **HERIBERTO JOSE GOMES** inscrito no CPF **721.082.584-34**, para exercer o cargo de **COORDENADOR**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Controle Interno**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:7D530990**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DE MORAIS** inscrita no CPF **702.251.154-33**, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR (A)**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:6C55A057**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra. **MARCIA MARIA DA SILVA GOMES PESSOA** inscrita no CPF **054.333.374-48**, para exercer o cargo de **SECRETARIA DE GABINETE**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:79F253B5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JORDANA PEREIRA MARQUES** inscrita no CPF **016.723.174-01**, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR (A)**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:3EF5B98D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALIXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO** inscrito no CPF **011.127.194-07**, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:70C1001E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE NILTON DA SILVA** inscrito no CPF **703.461.624-83**, para exercer o cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DE SECRETARIAS**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:67D76445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA PAULINO DA COSTA** inscrita no CPF **039.589.594-40**, para exercer o cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DE SECRETARIAS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:7930D3BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAIS CORTEZ DE CARVALHO ARAUJO** inscrita no CPF **084.254.494-13**, do cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DE SECRETARIAS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:F68F4DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79; Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 30 de novembro de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da

Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10; Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, Salatiel Alexandre Torres da Silva p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:3CD389D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2021 –  
PROCESSO Nº 305.006/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, devido a correções no registro dos itens no sistema eletrônico, torna público novas datas para o Pregão nº. 050/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/12/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/12/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/12/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serra Caiada/RN, em 30 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:FBBA0658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2021 –  
PROCESSO Nº 1.103.007/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 052/2021, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização de diagnóstico laboratoriais de análises clínicas dos usuários do sus do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/12/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 17/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/12/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serra Caiada/RN, em 30 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:C629323C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: INFOMIX EIRELI, CNPJ: 21.408.538/0001-00  
**OBJETO:** Alterar A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 29 de novembro de 2021. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Roberto Mafra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de novembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:BAA933DA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
044/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 40.779.142/0001-13  
**OBJETO:** Alterar A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 29 de novembro de 2021. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de novembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:8C49562F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: EMBARQUE JÁ - VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90  
**OBJETO:** Alterar A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de novembro de 2021. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Alves Sobrinho – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de novembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:CA4F2F5D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL –  
CONTRATO Nº 040/2021**

Processo Administrativo nº 1.215.002/2020  
Interessado: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021 – SRP – CONTRATO Nº 040/2021, PROCESSO Nº. 1.215.002/2020.

**CONTRATADA:** FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI –  
**CNPJ:** 18.413.636/0001-20.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente Rescisão se justifica por pedido de rescisão contratual, por parte da Contratada, justificado pela impossibilidade de sustentar o contrato diante do aumento dos

preços praticados no mercado, ficando inviável a continuidade da execução.

**FUNDAMENTO:** Artigo 78, inciso III da Lei 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**7F509A0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 526/2021 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **JOSENILSON FREIRE GAMA**, Matrícula nº 0369-7 Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**8EA8C828

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 527/2021 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **JOSENILDO RIBEIRO PEREIRA**, Matrícula nº 0434-1 Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**43481B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 072-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 072/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1) para o município de Serra de São Bento/RN. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2CCDC79D

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 072-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210146  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: M F DANTA E A L DA S MAGALHÃES LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1) para o município de Serra de São Bento/RN  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2021

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**23541295

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 072-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1) para o município de Serra de São Bento/RN  
Contratado.....: M F DANTA E A L DA S MAGALHÃES LTDA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**7E5C7A74

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 072-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M F DANTA E A L DA S MAGALHÃES LTDA, referente à Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1) para o município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1FC79607

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FABIO BEZERRA DE LIMA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**DB130E03

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210145  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013.2021  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O).....: FABIO BEZERRA DE LIMA  
OBJETO.....: Contratação de atração musical para apresentação no Centro de Convivência para animação com os idosos  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.065 Manutenção das Ativs.do Scfv, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99  
VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9D1F01E9

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de atração musical para apresentação no Centro de Convivência para animação com os idosos  
FAVORECIDO.....: FABIO BEZERRA DE LIMA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D9E81AF8

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2021**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FABIO BEZERRA DE LIMA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Novembro de 2021.  
Sec.munic.de Assistencia Social.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4EB019A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 291/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LRV CONSTRUTORA LTDA - ME** para a Construção de um reservatório inferior circular incluindo aditivos de permeabilização, com capacidade de 27.000 L. para Booster pressurizar na rede de abastecimento de água, que interliga as Vilas Pará e Amazonas., no valor global de R\$ 14.500,25 (quatorze mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Novembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D30422F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETTIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 289/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72, VIII, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa MOSSORÓ TECNOLOGIA – OLEO E GÁS CNPJ 20.391.490/0001-03 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, realização de Perfilagem radial, Bond Log c/ CBL – VDL – GR – CCL, para adequação física do poço profundo, com relatório técnico de Perfilagem radial, no poço de 1.32m, localizado Rio Grande do Norte, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 50.859,44 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ancorado no Art 75, VIII da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 26 de Novembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**46840D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº  
27/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 27/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 27/2021, no dia **13 de dezembro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para registro de preços visando a eventual e futura aquisição de óculos de grau (armações e lentes oftalmológicas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 29 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0CCD62B4

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISP. 3.142/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 3.142/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **MOSSORÓ TECNOLOGIA – OLEO E GÁS LTDA**, CNPJ: 20.391.460/0001-03, estabelecida na Rua Genesio Xavier Rebouças, nº 695 – Bairro Alto de São Manoel – CEP: 59.631-300 – Mossoró/RN, CNPJ: nº. 20.391.460/0001-03 - Objeto: (Contratação de Empresa de Engenharia para executar serviços técnicos especializados de engenharia para realização de perfilagem radial, Bond Log c/ CBL – VDL – CCL, para adequação física de poço profundo, com relatório técnico de perfilagem radial em poço profundo de aproximadamente 1.326 metros, localizado na Vila Rio Grande do Norte.). Valor: de **R\$ 50.859,44** Duração da obra: 60 (sessenta) dias, duração do contrato, de 30 de Novembro de 2021, até 30 de Janeiro de 2022. Assinatura em 30 de Novembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02013 – Ação 2050 – Natureza 339039 – Fontes: 15100000 e 10010000.

Serra do Mel em 30 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BB09B601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210280001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN: **POSTO CAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **07 de dezembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISP. 3.142/2021**

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:05B0CB11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2110180001**

**OBJETO: Contratação dos serviços de execução de obras de capeamento asfáltico na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN – Proposta 025297/2021.**

No dia 30 de novembro de 2021, às 09h30min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Presidente da comissão Permanente de Licitação o Sr. Severino Florêncio de Oliveira Neto, e os membros Emmanuel Vitor Maciel Azevedo e Carlos Alberto Dantas Mariz, designados pela **Portaria nº 025/2021**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 17 de novembro de 2021, restou-se vencedora, porém INABILITADA a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10 por não atender aos requisitos editalícios nº 7.1.3.4; 7.1.3.4.1 e 7.1.3.5. Conforme item editalício nº 8.7 “Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior”. O Presidente concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para que a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sanasse a falha detectada. A referida empresa pode apresenta dita documentação antes do término do prazo. Hoje, dia 30 de novembro de 2021 a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a documentação acima supracitada referente aos itens editalícios nº 7.1.3.4; 7.1.3.4.1 e 7.1.3.5. Frente à regularidade da empresa licitante vencedora **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, O Presidente declarou-a **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VITOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:296A95AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2110180002**

**OBJETO: Contratação dos serviços de execução de obras de capeamento asfáltico na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN – Proposta 025297/2021 - II.**

No dia 30 de novembro de 2021, às 10h30min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Presidente da comissão Permanente de Licitação o Sr. Severino Florêncio de Oliveira Neto, e os membros Emmanuel Vitor Maciel Azevedo e Carlos Alberto Dantas Mariz, designados pela **Portaria nº 025/2021**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 17 de novembro de 2021, restou-se vencedora, porém INABILITADA a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10 por não atender aos requisitos editalícios nº 7.1.3.4; 7.1.3.4.1 e 7.1.3.5. Conforme item editalício nº 8.7 “Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior”. O Presidente concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para que a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sanasse a falha detectada. A referida empresa pode apresenta dita documentação antes do término do prazo. Hoje, dia 30 de novembro de 2021 a empresa licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a documentação acima supracitada referente aos itens editalícios nº 7.1.3.4; 7.1.3.4.1 e 7.1.3.5. Frente à regularidade da empresa licitante vencedora **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, O Presidente declarou-a **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VITOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:5763E7D3

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇA SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Serra Negra do Norte/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Serra Negra do Norte/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento

sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 29 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:9303B3BE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 250/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:		JOANA JOB DA SILVA			
Cargo/Função:		CONSELHEIRA TUTELAR			
CPF		064.218.974-95			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
½ (meia)	CAICÓ/RN	1º dezembro de 2021	60,00	30,00	
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00			
( x ) Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 1º de dezembro 2021, com a finalidade de participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme documentação comprobatória em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:F8464BA6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 252/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ITANO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF	089.101.004-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Total
½ (meia)	CAICÓ/RN	1º dezembro de 2021	60,00	30,00	
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00			
( x ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 1º de dezembro 2021, com a finalidade de participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:9480D27F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 251/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**CÉSAR PEREIRA DE SANTANA**, matrícula 756, ocupante do cargo de PSICÓLOGO - CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:682A5A1B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 253/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**EMANUEL MARIZ FEITOZA**, matrícula 718, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo

2020/2021, com gozo no período de 03 de janeiro de 2021 à 1º de fevereiro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**9CB45DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Processo nº 726001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 13/12/2021 às 9h01. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 30 de novembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2299D37D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 PE Nº 014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 014/2021, processo administrativo nº. 1018001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de trator e grades aradoras, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI  
CNPJ: 27.636.436/0001-28  
ENDEREÇO: RUA JOÃO VITAL GUEDES, Nº 166, CENTRO, CEP: 58660-000, JUAZEIRINHO/PB  
STÉFENES GARCIA COLAÇO BARROS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 020.750.854-20  
E-MAIL: STEFENESBARROS@HOTMAIL.COM  
TELEFONE FIXO: (83) 3382-1058  
TELEFONE CELULAR: (83) 99122-3232

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRADE ARADORA	02	UND	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 72.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 22 de novembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Agroshop Comercio Varejista De Medicamentos E Produtos Veterinários EIRELI

CNPJ: 27.636.436/0001-28

**STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS**

CPF: 020.750.854-20

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C4FC805A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE ADESÃO 018/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ADESÃO 018/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 013/2021 – PMPV/RN Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 007/2021 – PMPV/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Pedro Velho/RN

CNPJ: 08.354.896/001-19

Vigência da Ata: 18/05/2021 a 17/05/2022

Objeto: Contratação de empresa de para aquisição de material elétrico para atender as demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN

Ofícios:

Ofício nº 288/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 289/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019. Valor: R\$ 490.405,65 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa Fornecedor:

COMERCIAL PAPARY LTDA

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Representante da Empresa

ISABELA CRISTINA M. DA S. NASCIMENTO

CPF: 067.789.104-02

Serrinha/RN, 30/11/2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**6F4EC0E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Processo nº 1027007/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 14/12/2021 às 9h01. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 30 de novembro de 2021

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**50B26F15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 397/2021****PORTARIA Nº 397/2021 Severiano Melo/RN, 30 de novembro de 2021.**

“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST'S) no âmbito do Município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando a necessidade de se empenhar na investigação, bem como instituir medidas de prevenção e controle da transmissão vertical das Infecções sexualmente transmissíveis neste Município;

**RESOLVE:** Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis será composto pelos profissionais da atenção primária, Conselho Municipal de Saúde, vigilância epidemiológica e hospital. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

Representantes da Atenção Primária a Saúde:

- Francisco Nedilson de Paiva, Nathacia Kiss Rodrigues Fernandes, Liam Epifanio Dias e Ronally Dart Oliveira.

Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- Rogério Holanda da Silva

Representantes Hospital Municipal Benvenuto Holanda Neto:

- Luiz Carlos Dantas de Sena Júnior e Karola Cristina Amorim Carvalho.

Art. 3º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**01D79166**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 34/2021PE. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizado no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)- Valor total de R\$ 61.992,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 30/11/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 30/11/2021****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8F80CC68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 478/2021-GP/PMSN DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2021****LEI MUNICIPAL Nº 478/2021-GP/PMSN DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nova redação da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME, revoga a Lei nº 324/2008, e dá outras providências.

**A PREFEITAMUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** Esta Lei dispõe sobre a nova redação da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME, em consonância com o disposto no artigo 206, VI, da Constituição da República, na Lei nº 13.005/2014, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e conforme a meta 19 do Plano Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, instituído pela Lei 411 de 17 de junho de 2015 e demais leis aplicáveis.

**Artigo 2º** O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, normativa, deliberativa

e fiscalizadora vinculado à Secretaria Municipal de Educação com jurisdição no Município de Sítio Novo/RN, no planejamento das políticas educacionais, voltar-se-á para a Educação Básica e suas modalidades com prioridade na Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

## CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** O Conselho Municipal de Educação terá em sua composição 11 (onze) membros titulares, seguido de seus respectivos suplentes:

I. 01 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal com atuação na Educação Infantil;

IV. 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal com atuação no Ensino Fundamental;

V. 01 (um) representante dos Diretores das escolas da educação básica pública municipal;

VI. 01 (um) representante dos servidores técnico--administrativos das escolas da educação básica pública municipal;

VII. 01 (um) representante dos Pais de Alunos das Escolas da educação básica pública municipal com assento nos Conselhos Escolares;

VIII. 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas da educação básica pública municipal;

IX. 01 (um) representante da Procuradoria do Município.

X. 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

XI. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamento temporário ou eventuais e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 4º** A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidas deve ser feita em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei.

**Artigo 5º** No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples de votos e o vice- presidente o segundo mais votado.

**Artigo 6º** O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME não poderá ser o titular da pasta de Educação ou exercer outro cargo comissionado.

**Parágrafo Único.** Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

**Artigo 7º** A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e do secretário do CME será feita através de Portaria Municipal.

**Artigo 8º** O mandato do conselheiro de educação será de 04 anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Artigo 9º** A função de conselheiro é de relevante interesse público e será exercida sem nenhuma remuneração.

## CAPITULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 10.** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

**I** – Elaborar o Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

**II** – Elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;

**III** – Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

**IV** – Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;

**V** – Manifestar--se sobre questões que abranjam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

**VI** – Autorizar a organização de cursos e escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da rede municipal;

**VII** – Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da rede municipal de ensino;

**VIII** – Dispor sobre normas para a matrícula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos na rede municipal de ensino;

**IX** – Desenvolver esforços para melhorar e elevar os índices de qualidade do ensino em relação ao seu custo, adotando entre outros as medidas seguintes:

a) Promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;

b) Estudar a composição de custos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-los a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino da rede municipal;

d) Emitir parecer sobre os assuntos de natureza pedagógica e administrativa no que tange educação;

**X** – Informar para o Sistema Municipal de Educação as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a distribuição de uma e outras, nos termos da legislação de ensino em vigor;

**XI** – Assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino, especialmente, no que diz respeito à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

**XII** – Promover estudos, seminários e debates com a comunidade, tendo em vista assuntos relativos a educação e ao ensino;

**XIII** – Emitir pareceres, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre:

a) Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal;

b) Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

**XIV** – Estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino no território do Município;

**XV** – Emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica no Município que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

**XVI** – Aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

**XVII** – Baixar normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, relativas à frequência do aluno;

**XVIII** – Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases e as normas constitucionais e legais pertinentes;

**XIX** – Manter intercâmbio permanente em regime de cooperação com os demais sistemas de ensino;

**XX** – Sugerir às autoridades providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria.

**Artigo 11º.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros, e submetido à aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 12º.** O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com o disposto em seu regimento interno.

**Artigo 13º.** O Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, ou em outro local previamente agendado.

**Artigo 14º.** A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

**Artigo 15º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 324/2008 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 29 de novembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F0A84768

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 479/2021-GP/PMSN DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 479/2021-GP/PMSN DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), e dá outras providências.

**A PREFEITAMUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Artigo 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Sítio Novo/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Artigo 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 29 de novembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**8F7556E7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 284/2021-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 284/2021-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ERIBALDO FERREIRA DANTAS**, Matrícula nº 76, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.384.784-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.490.944/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2021 à 30/12/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 30 de novembro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**491B3685

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 285/2021-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 285/2021-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO AGEIRO SILVA**, Matrícula nº 69, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.842.144-53, portador da Cédula de Identidade nº 533.495/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2021 à 30/12/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 30 de novembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FA5A4DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SMS-FMS**

**RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SMS-FMS**

**OBJETO:** objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde SUS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nomeada através da Portaria Nº 001/21 SMS Gabinete da secretária no 07/10/2021, Através do presidente o Sr. EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA, JACSON VIANA DA SILVA Membro, e FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS Membro Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação habilitação e Plano de Trabalho do Único Participante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH - CNPJ.10.443.512/0001-86. Que após análise da equipe técnica declarou como vencedora do certame em tela. No valor global, R\$ 3.360.642,47 (Três milhões

trezentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) Os autos estão franqueados aos interessados na sede do Executivo Municipal das 08h00 às 16h00.

Tangará/RN, 30 de novembro de 2021.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**JACSON VIANA DA SILVA**  
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**  
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DE4AE0AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**DESISTÊNCIA DOS ITEM REFERENTE A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**DESISTÊNCIA DOS ITEM REFERENTE A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

**Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para eventual e futura contratação, de forma parcelada, os equipamentos deverão possuir etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta Prefeitura**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a Desistência da ata de registro de preço Nº017/2021 No item. 01 e 02 da **EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03**

Tangará/RN, 30/11/2021.

Pregoeiro / PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**304C8CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE APOSENTADORIA**

**Aposentadoria por Idade**

**Ato/Portaria nº 000017/2021**

Tangará/RN, 30 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora VALDA NUBIA PEREIRA DE FREITAS.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **VALDA NUBIA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº 1072866, SSP, CPF nº 019.056.644-27, Efetiva, no cargo TELEFONISTA, Matrícula Funcional nº 2731, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 564/2014, de

06 de junho de 2014, conforme processo de TANGARÁPREV nº 000016/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F6B0997C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0003

Processo Administrativo Nº 220210003

OBJETO: Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, trecho da RN-117 (acesso a divisa PB). De acordo com o Contrato de Repasse nº 902436/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 062/2021 – GP, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo protocolado em 26/11/2021, interposto pela empresa: MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA EPP. Decide por conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa recorrente nos autos da Tomada de Preços Nº.2/2021-0003, mantendo-se os termos da decisão proferida pela ilustre Comissão. Nestes termos.

Nesse sentido, a CPL convoca as empresas Habilitadas para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 08/12/2021 às 09:00h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN no horário das 08:30 às 12:00 dos dias úteis

Tenente Ananias-RN, 30 de novembro de 2021

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**79CF65F1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA REVISÃO  
HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA REVISÃO  
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0003**

OBJETO: Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, trecho da RN-117 (acesso a divisa PB). De acordo com o Contrato de Repasse nº 902436/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 062/2021 e seus anexos, para proceder a **revisão do julgamento** de que trata o processo em epígrafe. Tendo em vista a verificação por esta CPL quanto à necessidade de REVER seu julgamento no que diz com os documentos de habilitação apresentados neste certame, esta

comissão declara o que segue: **RETIFICA** a inabilitação da empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com CNPJ(MF) nº 18.735.376/0001-0001-00, no sentido de **habilitá-la** à próxima do certame. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata que foi assinada pelos membros desta comissão.

Tenente Ananias-RN, 26 de Novembro de 2021

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**781D8C09

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria nº193/2021.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 068/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 01/12/2021 a 01/01/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 30 de Novembro de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto**Código Identificador:**EE15DCAE**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES****Portaria nº194/2021.****A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 069/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, **implica em substituição;****Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 01/12/2021 a 01/01/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2021.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 30 de Novembro de 2021.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto**Código Identificador:**1FEE3131**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 06 - GP -IPSTA**

PORTARIA n.º 06 /2021 GP IPSTA de 30 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA FRANCISCA DA COSTA**, admitida no Serviço Público em 27 de fevereiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Câmara Municipal de Tenente Ananias, inscrita na matrícula n.º 02, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Câmara Legislativa do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;**RESOLVE:****Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA FRANCISCA DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 02, lotada na Câmara Municipal, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º. 942.390 SSP/RN e CPF/MF n.º. 610.250.704-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.102.072-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013-LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**400C151A**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 07 2021 GP -IPSTA**

PORTARIA n.º 07/2021 GP IPSTA, de 30 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no

uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARLENE ABRANTES DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 140, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARLENE ABRANTES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, portador da carteira de Identidade n.º 1.111.926 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.626.654-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.071-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**7A709E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 –**  
**PMTLC/SMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº X.884.XXX - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXX.006.414-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, maior, casada,

capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº XX591XX-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº XXX.764.614-XX, residente e domiciliada na Rua Josefa Juvêncio da Gama, nº51, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2021

<b>GELIANE GARCIA SANTOS</b>	<b>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</b>
Contratado	Contratante

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**436C9B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 366/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **ROBERTO DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, matrícula sob nº 124, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Dezembro de 2021 a 01 de Abril de 2022, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**45DC42B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a Senhora **MARIA VILMA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº 46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Dezembro de 2021 a 01 de Abril de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:723DF59B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº214/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias completas **COM PERNOITE** e 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de MARTINS/RN, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, com o objetivo de participar do III Seminário da Undime/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:23CCFF87**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº215/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias **COM PERNOITE** R\$ 90,00 (noventa reais) cada e 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, servidora efetiva, a disposição da Secretaria de Educação e Cultura, deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de MARTINS/RN, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, com o objetivo de participar do III Seminário da Undime/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:64364E33**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 o Senhor **JOSÉ JOELDER BATISTA DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de Nº 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**4593FF65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **VERONICA MARIA DA SILVA SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de Nº 73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**F0A942E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de Nº 58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**2DBB6D7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 371/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARCIA MARIA ALVES SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de Nº 1598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**5F289CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de Nº 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**235A41F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 373/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **FRANCIMARIA DAMASCENO LUCIO DE PAULA**, cargo efetivo de **MERENDEIRA**, sob matrícula de Nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**BEC0232A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA LINDALVA BEZERRA**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de Nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**911A50E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de Nº 36, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**8D9382BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **LUCLÉCIO SOARES SANTOS**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 121, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**CEE3BF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 664/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 664/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **865/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Novembro de 2021**, saindo de **14:30** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**372CD86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 665/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 665/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **866/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Novembro de 2021**, saindo as **14:10** e retornando as **19:13** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**D8EC4056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Revoga o Decreto nº 039 de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, necessárias para construção de uma praça comunitária na Comunidade de Manimbu e dá outras providências e torna sem efeito sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10 de novembro de 2021, edição 2648.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o erro material na Planta de levantamento topográfico e memorial descritivo anexo a este Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 039 de 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 039 de 08 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10 de novembro de 2021, edição 2648.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:DED53587

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, necessárias para construção de uma praça comunitária na Comunidade de Manimbu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e arts. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

**CONSIDERANDO** o melhoramento das condições socioeducativas voltadas à recreação da Comunidade do Manimbu, culminado na melhor qualidade de vida.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel composto por uma fração menor, com área de 490,685m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados e seicentos e oitenta e cinco centímetros quadrados), da fração maior do imóvel urbano localizado na Comunidade de Manimbu - Tibau do Sul, inscrição municipal sob nº 10117148, de propriedade do Senhor **FOUED OUADANI**, possuindo as seguintes características e descrição técnica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas (Longitude: -35°07'36,145”, Latitude:-06°13'23,032”); tipo de divisa Linha ideal, deste, segue confrontando com ROSA FRANCISCA FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 101°06'43,83” em 25,34m até o vértice **P2**, (Longitude: -35°07'35,336”, Latitude:-06°13'23,191”); tipo de divisa Linha ideal, deste, segue confrontando com a RN-003, com os seguintes azimutes e distâncias 180°19'48,96” em 10,75 m até o vértice **P3**, (Longitude: -35°07'35,338”, Latitude:-06°13'23,541”); onde segue confrontando com a RN-003, seguintes azimutes e distâncias 183°22'41,01” em 24,00 m até o vértice **P4**, (Longitude: -35°07'35,384”, Latitude:-06°13'24,321”); no azimute 259°00'04,32” em 2,46 m até o vértice **P5**, (Longitude: -35°07'35,456”, Latitude:-06°13'24,335”); Tipo de Divisa: Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias 332°06'54,86” em 45,35 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro (SGB), tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 2º.** A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para realização e execução de obras de construção de uma praça comunitária na Comunidade de Manimbu, Tibau do Sul/RN.

**Art. 3º.** Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:E9FA8A31

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 01/12/2021, com retorno no dia 03/12/2021, quando o mesmo irá participar do III Seminário Undime/RN – Acolhimento e Planejamento das Ações para o ano letivo 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:2D84FC4A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 0010634, pedagoga, lotado na Secretaria

Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN cuja saída está programada no dia 01/12/2021, com retorno no dia 03/12/2021, quando a mesma irá participar do III Seminário Undime/RN – Acolhimento e Planejamento das Ações para o ano letivo 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**4FBE17EF

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 217/2021-DF/SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 217/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 7, da Lei 601/2017, **NOTIFICA**, o responsável pelo estabelecimento "Na Mata Gastrobar", para que o espaço público seja desobstruído, tendo em vista que calçada está sendo utilizada como estacionamento para os clientes. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários para resolução do problema.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2021

**LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**350F1AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFUDC089/2021-DF/SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFUDC089/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 2, Parágrafo Único, da Lei 727/2021, **NOTIFICA**, o responsável pela "PIPA UTVS", para que atividades relacionadas a passeios de UTVs sejam paralisadas de maneira imediata. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários para resolução do problema.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2021

**LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**96E4D00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 122/2021 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 122/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº **080.668.864-54**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE CC-III**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de novembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**B1C04FA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 123/2021 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 123/2021 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

**I – ALMI BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**II – SEVERINO LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**III – NEI QUEI PADILHA FERREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**IV – THIAGO MONTEIRO LINS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**V – ARYSSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**VI – NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**VII – ALMIRA BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**VIII – EDILEUZA DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**IX – MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO SOARES**, ocupante do cargo de **ASG**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**X – FABIANO BATISTA GOMES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao exercício de 2020, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de novembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:804F0F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ARP N.º 061/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00

**Objeto:** registro de preços para o fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 033/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:** 03– R\$ 490,00 - 04–370,00 - 08 R\$ 9.990,00 - 10 R\$590,00.

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2088– ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 1215000000**

**2082-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-ESB**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 121500**

**2082-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-ESB**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 121100**

**OBS:** Orçamento para o exercício de 2021.

**Vigência:** 18/10/2021 A 17/10/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** : DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00 – AUGUSTO DA MOTA PASSOS, CFP: 312.574.704-00 (PROCURADOR)

TOUROS/RN, 18 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:6DDED0AA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ARP N.º 062/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43

**Objeto:** registro de preços para o fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 033/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:** 01– R\$ 3.800,00 - 02– R\$ 300,00 - 05 R\$ 345,00 - 06 R\$ 379,00 – 07 R\$ 2.395,00 e 09 R\$ 2.960,00.

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2088– ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 1215000000**

**2082-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-ESB**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 121500**

**2082-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-ESB**

**44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 121100**

**OBS:** Orçamento para o exercício de 2021.

**Vigência:** 18/10/2021 A 17/10/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP

- CNPJ: 11.511.020/0001-43– JOSE HELIO ARAUJO DANTAS – CPF: 597.561.604-20 (PROCURADOR).

TOUROS/RN, 18 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:BD8C791A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0021/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para sinalização, destinado ao departamento municipal de trânsito- Demutran do município de Touros/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 30 de novembro de 2021.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**038E696E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
CNPJ: 40.876.269/0001-50

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
11	2.990,00
12	4.279,99
23	129,00
34	758,09
36	1.490,00
76	1.200,00
80	270,00
81	80,00
82	450,00
88	1.290,00
92	801,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
 CNPJ: 40.876.269/0001-50

RAISSA RABELO FERREIRA – CPF: 136.619.254-07 (Sócio/Administrador)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:** 1959B65D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** DKSA COMERCIAL LTDA  
 CNPJ: 28.360.435/0001-66

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
15	560,00
18	287,00
19	322,00
22	377,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** DKSA COMERCIAL LTDA  
 CNPJ: 28.360.435/0001-66

**GERALDO CARDOSO GUITTI** – CPF: 795.859.148-91  
 (REPRESENTANTE LEGAL)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4B2E1A25

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI  
 CNPJ: 35.458.953/0001-82

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Ítems:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
52	765
53	658
54	470
55	694
57	137
60	89
63	372
65	595
66	378
83	915
87	620
90	810

#### Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI  
CNPJ: 35.458.953/0001-82  
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 104.152.454-43 (REPRESENTANTE LEGAL)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B1531687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 06.281.452/0001-75

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
04	3.397,90
06	640,00
08	705,89
10	4.366,00
21	420,60
32	2.459,32
33	181,91
37	188,52
39	168,85
41	112,54
42	299,56
50	660,94

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA** – CPF: 379.358.104-78 (SÓCIO/GERENTE)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**4DE188DF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** Registro de Preços referente a **aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
62	26,75
78	220,40
79	290,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
 CNPJ: 00.800.611/0001-14  
 KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09 (SÓCIO/GERENTE)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**71996AAA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 41.043.317/0001-92

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
73	190,00
74	288,00
75	300,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92

MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS – CPF: 100.818.124-26 (PROPRIETÁRIA)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**963E2C13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

**Objeto:** Registro de Preços referente a **aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
93	161,85
94	404,91
96	1.719,97

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE:

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA - CPF: 083.721.346-00 (SÓCIO/ADMINISTRADOR)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**D389C4C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
14	5.597,97

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 - SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91

**CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON** – CPF: 120.671.088-83 (SÓCIA/PROPRIETÁRIA)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**6FCC0D9B

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** VMLX ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 03.800.477/0001-40

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Ítems:**

27

280,30

#### Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ITEM	VALOR UNITÁRIO
------	----------------

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** VMLX ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 03.800.477/0001-40

MARIA FAVARIN DANDOLINI - CPF: 918.763.709-04 (PROPRIETÁRIA)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E55F4084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 34.249.991/0001-62

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	1.590,00
03	2.300,00
05	11.000,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

EDNALDO COSME DOS SANTOS – CPF: 024.136.704-24 (DIRETOR)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**FAADE7D2

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI  
CNPJ: 31.768.037/0001-98

**Objeto:** Registro de Preços referente a **aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
24	44,52

#### Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
0025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0040 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI  
 CNPJ: 31.768.037/0001-98  
 GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA – CPF: 030.619.074-59 (PROCURADOR)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B796583F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 31.499.939/0001-76

**Objeto:** Registro de Preços referente a aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
48	1.340,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO  
 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO  
 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

KAREM CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – CPF: 277.277.558-50 (REPRESENTANTE LEGAL)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**2708989B

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **para contratação de empresa especializada na confecção de enfeites natalinos, em estrutura de aço visando as ornamentações da cidade para as festividades natalinas do Município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 30 de novembro de 2021.

Setor de Compras  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**1886E9D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ, Nº 18.325.678/0001-00  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N.º 14.779.349/0001-88

CONTRATADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70.

ORIUNDO: Ata de Registro de Preços N.º 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

VALOR: ITENS 01 R\$ 183,76, 02 R\$ 231,59, 03 R\$ 326,17, 04 R\$ 413,48, 05 R\$ 2.037,11,

Objeto: Contratação de locação futura e parcelada locação de computador e notebook, diversos, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos e as necessidades das secretarias municipais de Touros/RN.

Base Legal: Lei N.º 10.520/02, 8666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/2013.

Vigência: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA – CPF: 941.425.304-10;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – CPF 076.469.817-61.

Pelo Contratante:

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70 – JOSE INACIO DE AZEVEDO CPF: 131.072.914-04.

Touros/RN, 04 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**39966026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ, Nº 18.325.678/0001-00  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N.º 14.779.349/0001-88

CONTRATADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70.

ORIUNDO: Ata de Registro de Preços N.º 045/2021 – Pregão Presencial N.º 014/2021.

VALOR: ITENS, 920868 R\$ 120,00, 920870 R\$ 348,00, 920871 R\$ 247,00, 920872 R\$ 0,054 – 920873 R\$ 0,55 – 920875 R\$ 168,00 e 920876 R\$ 243,00.

Objeto: Contratação parcial para futura e parcelada locação de impressoras diversas, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas municipais, Cemeis e as necessidades das secretarias municipais de Touros/RN.

Base Legal: Lei N.º 10.520/02, 8666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA – CPF: 941.425.304-10;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – CPF 076.469.817-61.

Pelos Contratado:

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70 – JOSE INACIO DE AZEVEDO CPF: 131.072.914-04.

Touros/RN, 04 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CD7D7CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N.º 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO no 003, de 22 de novembro de 2021**

Dispõe sobre a apreciação da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social da Proteção Social Básica para Benefícios eventuais 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Triunfo Potiguar/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o CMAS é uma instância de controle permanente, de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que tem como finalidade de acompanhar, controlar, avaliar e definir as políticas públicas da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Mediante apresentação ocorrida na reunião extraordinária, na data acima citada, onde de acordo com os extratos apresentados os recursos do Cofinanciamento Estadual transferido fundo a fundo, foram gastos indevidamente, solicitar conforme orientação da Subcoordenação do FEAS, ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, que seja devolvido, o valor depositado que seria gasto com os benefícios eventuais ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de novembro de 2021

**ANTÔNIO MADSON DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**75E27934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 003/2021**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 003/2021

Ata no 03/2021 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Triunfo Potiguar/RN, realizada no dia vinte e dois de novembro de 2021, com início às 09h30 minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência - SMAS, localizada na Rua João Campos Ribeiro, número 01, bairro Centro, na cidade de Triunfo Potiguar, estado do Rio Grande do Norte, com a participação dos Conselheiros Governamentais Antônio Madson da Silva, Maria Sueli Caetano de Lima, Ingrid Louise Saldanha de Araújo, Jonas Estevam da Fonseca e Não Governamentais, Delcino Felinto do Nascimento, David Evaristo da Costa Neto, Maria Clecione da Silva, Mara Dalila de Lima Salvino Araújo e da Secretária Executiva Narjara Léssia Minervino Bezerra e ainda a participação da técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social Francisca Fabiana Batista Monteiro, como também da Secretária da pasta a Senhora Andressa Campos Euzébio Soares que assinaram o livro de presença de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social. Inicialmente O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Senhor Antônio Madson da Silva, abriu a sessão, saudando a todos, em seguida, procedeu à leitura da ordem do dia. PAUTA: 1) Aprovação da ata da reunião anterior (já encaminhada previamente a todos os Conselheiros); 2) Apresentação das três parcelas dos repasses referente ao Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, para os benefícios eventuais 2020; 3) Apresentação dos gastos desses recursos; e 4) Informes Gerais. O Senhor Presidente esclareceu a desnecessidade de aprovação da ata, pois este Conselho já deliberou que as atas são previamente aprovadas no final de cada reunião, a fim de dar celeridade aos trabalhos do CMAS, ficando o maior tempo possível para as exposições mais importantes. Em seguida, convidou a Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Francisca Fabiana Batista Monteiro para explanar sobre os benefícios eventuais. A mesma abordou a importância desse Cofinanciamento para um município de pequeno porte I, especialmente nesse tempo de Pandemia referente a COVID 19, onde muitas pessoas perderam seus empregos e passaram a viver em situação de vulnerabilidade social. Enfatizou ainda, que em contextos de emergência, como no caso da Pandemia, a atuação do SUAS possibilita que a população afetada acesse serviços e benefícios durante e após a emergência. A depender do evento e do contexto, os vários serviços tipificados são acionados nos territórios e, articulados aos benefícios socioassistenciais e às ofertas de outras políticas, que integram uma rede ampla de proteção à população, considerando as situações de vulnerabilidade e risco sociais existentes. Portanto, o contexto de pandemia ocasionado pelo novo coronavírus COVID-19 apresenta-se como uma situação de emergência que coloca desafios complexos para as políticas públicas sociais e, com isso, a necessidade de os governos promoverem ações e medidas emergenciais, visando mitigar os seus impactos sociais nas políticas públicas. Já a Gestora Municipal da Assistência Social a Senhora Andressa, iniciou sua fala destacando que ao longo dos anos, quando se fala em situações de emergência ou calamidade pública, a atuação do SUAS esteve mais direcionada aos impactos ocasionados por eventos como enchentes, deslizamentos, rompimentos de barragem de mineração, entre outros, promovendo o apoio e a proteção às famílias e indivíduos afetados, especialmente aqueles que se encontrassem desabrigados e desalojados. No entanto, vale destacar que outros tipos de situações de emergência, também mobilizaram e mobilizam a atuação do SUAS. Embora essa emergência em saúde pública tenha afetado a população como um todo, era de se esperar que seus riscos e consequências fragilizassem, de forma mais contundente, populações já expostas a vivências anteriores de vulnerabilidade e risco social, no caso os usuários da Política de Assistência Social. Tendo em vista, que muitas famílias foram atingidas por dificuldades econômicas e sociais nesse

período, em decorrência, entre outros fatores, do isolamento e distanciamento social necessários ao controle da pandemia, implicando impactos no convívio familiar e comunitário, na interação e nas relações sociais. Diante desse cenário, a demanda por serviços e benefícios socioassistenciais cresceu, apontando a importância da atuação do Sistema Único de Assistência Social, destacadamente relevante para proteger famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social expostos aos riscos de contaminação e de agravamentos. Relatou sobre a importância do Cofinanciamento Estadual com os benefícios eventuais. Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social, o modelo de gestão do SUAS reforça o pacto federativo e, assim, o seu financiamento é compartilhado entre União, estados, DF e municípios, sendo as transferências de recursos realizadas por meio de repasses “fundo a fundo”. Diante dos fatos expostos a Gestora intensificou a importância do município de Triunfo Potiguar/RN ter feito a adesão, mediante o Termo de Aceite referente aos repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social. E que ao firmar o aceite o município passaria a receber o cofinanciamento e em contra partida teria de prestar contas ao Estado das despesas oriundo desses recursos, com a inserção no sistema de prestação de contas de todas as notas fiscais referentes a esses gastos, além de uma planilha com data, fornecedor, número de cadastro de Pessoa Física ou jurídica, valor e discriminação da despesa. Todos esses dados seriam apresentados aos membros do CMAS, para análise, averiguação, aprovação e deliberação. Em seguida, seria elaborado pelo Presidente do CMAS, a resolução dessas despesas/prestação de contas. No entanto, ao ser informada pelo Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS, sobre a prestação de contas, na qualidade de gestora, busquei junto ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, as informações que seriam utilizadas nessa prestação de contas e para minha surpresa, não foram encontradas nenhuma despesas e nenhum valor de repasse na conta no 24424, agência no 1021-9, visto que o município recebeu três parcelas no valor de R\$ 940,00 totalizando 2.820,00. Todavia, ao analisar os extratos constatou-se que todo o dinheiro existente na conta anteriormente citada, foi transferida para uma outra conta em 30 de dezembro de 2020, conta essa que não poderia utilizar os recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica para benefícios eventuais 2020, referentes aos anos de 2018 e 2019, para a finalidade utilizada, e somente para os benefícios eventuais como compra de cesta básica, uma funerária dentre outros benefícios eventuais, conforme a lei municipal no 017/2018. Diante da situação exposta, o município terá de devolver ao estado o valor repassado de 2.820,00, uma vez que o dinheiro foi gasto indevidamente. A atual gestão já firmou o compromisso com o estado de fazer essa devolução, retirando dos recursos próprios municipais o valor gasto indevidamente, e assim sendo o município de Triunfo Potiguar/RN, deixou de atender a população mais vulnerável com cestas básicas ou outros benefícios eventuais, perdendo esses recursos tão necessários para um município tão pobre como o nosso, num momento tão difícil como o que vivemos atualmente, frente a uma Pandemia, ate então desconhecidos por todos. Após essa explanação foi apreciado, analisado e aprovado por unanimidade entre os Conselheiros presentes a devolução desse repasse, para que o município não seja prejudicado futuramente. Não havendo mais nada a tratar, O Presidente do CMAS, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião. Lavrando a presente ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura dos Conselheiros.

Antônio Madson da Silva  
Maria Sueli Caetano de Lima  
Ingrid Louise Saldanha de Araújo  
Jonas Estevam da Fonseca  
Delcino Felinto do Nascimento  
David Evaristo da Costa Neto  
Maria Clecione da Silva  
Mara Dalila de Lima Salvino Araújo  
Narjara Léssia Minervino Bezerra  
Francisca Fabiana Batista Monteiro

Triunfo Potiguar/RN, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**FEB737AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2021**

**DECRETO Nº 212 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo Potiguar afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 Seca) e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Município de Triunfo Potiguar, assim como o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre maio a agosto do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do Estado;

Considerando a preocupante situação do Município em colapso hídrico, bem como da população nas regiões rurais remotas onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

Considerando a necessidade de inserção do Município na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

Considerando que o Município de Triunfo Potiguar está inserido no semiárido nordestino, o que permite a caracterização de uma Seca Socioeconômica grave, decorrente do colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponibilizado, mas também por não existir água para o abastecimento;

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa. Mesmo os índices médios pluviométricos esperados serem baixos, os valores observados nos últimos seis meses do ano de 2021, foram bem abaixo do normal;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no Município de Triunfo Potiguar, em virtude do desastre classificado e

codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura ficará com a incumbência de buscar, junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 30 de novembro de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**C691F390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 36/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 1º de Dezembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A2BBA7C4

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 29/2021-RP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20210361

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 29/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 3.085,97(Três Mil, Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 10.536,38(Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

**OBJETO.....:** Aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária de Saúde.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Novembro de 2021 a 26 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Novembro de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F407D1AB

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2021-RP****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico N29/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no29/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária de Saúde..

**RESULTADO:**

**Lote 3: CANETA ALTA ROTAÇÃO:** descrição: material: rolamento aço inoxidável/, velocidade máxima: maior 400.00.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.  
CNPJ: 38.259.748/0001-86.  
Valor Global: 3.784,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ALTA ROTAÇÃO: descrição: material: rolamento aço inoxidável/, velocidade máxima: maior 400.00	DENTEMED	378,470000	10,00

**Lote 4: ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 95,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers	PRISMA	9,500000	10,00

**Lote 9: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:** Tipo: Led, sem fio sem radiômetro.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.990,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: Led, sem fio sem radiômetro	CURING LIGHT	996,990000	3,00

**Lote 12: ULTRASSOM ODONTOLOGICO:** jato bicarbonato/ultrassom, motor de bancada, material corpo: plástico abs,

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 6.751,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM ODONTOLOGICO: jato bicarbonato/ultrassom, motor de bancada, material corpo: plástico abs,	DENTEMED	1.687,920000	4,00

UMARIZAL, 26 de novembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**28AA28AF

**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-RP****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico N29/2021-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000163/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 3: CANETA ALTA ROTAÇÃO:** descrição: material: rolamento aço inoxidável/, velocidade máxima: maior 400.00.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 3.784,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ALTA ROTAÇÃO: descrição: material: rolamento aço inoxidável/, velocidade máxima: maior 400.00	DENTEMED	378,470000	10,00

**Lote 4: ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 95,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers	PRISMA	9,500000	10,00

**Lote 9:** FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: Led, sem fio sem radiômetro.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.990,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: Led, sem fio sem radiômetro	CURING LIGHT	996,990000	3,00

**Lote 12:** ULTRASSOM ODONTOLOGICO: jato bicarbonato/ultrassom, motor de bancada, material corpo: plástico abs,

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 6.751,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM ODONTOLOGICO: jato bicarbonato/ultrassom, motor de bancada, material corpo: plástico abs,	DENTEMED	1.687,920000	4,00

UMARIZAL, 26 de novembro de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

Publicado por:  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador: B9E16564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 105/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 105/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**

**Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**

**Programa 0134: Transporte Rodoviário.**

**Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais.**

**Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Total da anulação R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: 01C24207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01457/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO

HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes através do Ofício nº 0136/2021-GPMU, de 26 de novembro de 2021, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, com proposta no valor de R\$ 370.714,24 (trezentos e setenta mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada. Upanema/RN, 29 de novembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**40F874FB

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1816/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 29 de dezembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CAE573D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 0392/2021  
DISPENSA N.º 022/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: POSTO JOÃO LOPES LTDA  
Objeto da Contratação: Aquisição de gás de cozinha (GLP) e vasilhame de gás de cozinha GLP com capacidade para 13 Kg.

Objeto do Termo: Reequilíbrio de preços do item 00036412 (gás de cozinha), no percentual de 15,40% (quinze vírgula quarenta por cento), passando o valor do produto de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para R\$ 98,09 (noventa e oito reais e nove centavos).  
Fundamento legal: Art. 37, XXI da CF, e art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente reequilíbrio de preços correrão por conta das mesmas dotações indicadas no processo de despesa.

Assinado pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
Assinado pelo Contratado: Posto João Lopes Ltda

Upanema/RN, 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**07208885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 216/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. ANA CLEIA DA SILVA ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**68C5FC74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 215/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ GILDERLANDIO DA SILVA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de novembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**5030DA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 – PE**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO  
COLOCADO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 – PE**

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Prefeito Municipal, torna público que, em face do cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 085/2021 – PMV, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 034/2021 – PE, destinado a aquisição de refletores de LED para o atendimento de necessidades diversas dos prédios públicos de Viçosa/RN, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**, CNPJ: 26.691.021/0001-94, classificada em segundo lugar para os itens 01 e 02, do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital da referida licitação, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não haja anuência do convocado em assinar a ARP, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**954D9C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2021-GAB/PREF.**

Em, 26 de novembro de 2021.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014 e o Decreto nº 24/2021 de 05 de novembro de 2021.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) ajuda de custo, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Senhora **RENAGIA COSTA AUGUSTINHO**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no dia 01 de novembro de 2021, se deslocar à Martins/RN, cuja saída está programada às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2021, com retorno previsto para o dia 03 de novembro 2021, às 13:00 horas, quando a mesma Participará do: **III SEMINÁRIO UNDIME/RN**, como o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do ano Letivo de 2022, que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**

Secretária de Administração do Município de Vila Flor

**Republicado por incorreção\***

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**58C75B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2021-GAB/PREF.**

Em, 26 de novembro de 2021.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014 e o Decreto nº 24/2021 de 05 de novembro de 2021.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) ajuda de custo, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Senhora **CARME MARIA CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, no dia 01 de novembro de 2021, se deslocar à Martins/RN, cuja saída está programada às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2021, com retorno previsto para o dia 03 de novembro 2021, às 13:00 horas, quando a mesma Participará do: **III SEMINÁRIO UNDIME/RN**, como o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do ano Letivo de 2022, que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**

Secretária de Administração do Município de Vila Flor

**Republicado por incorreção\***

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C579307B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 035/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de fisioterapia. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 13/12/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**5FA23718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA**  
**MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 036/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios – tipo refeições prontas, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/12/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**408B8C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 069/2021, Processo Licitatório nº. 2433/2021, fundamentada no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93., para a empresa MJK CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.331.150/0001-00. Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), considerando-se 04 (quatro) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços. referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 29 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A5A0A915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 016/2021 – PMF/SEMEDC**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALTER BRITO BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.141.174-\*\*, residente e domiciliado à Rua Aginaldo Dantas, 05 – Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **Professor de Matemática**, junto a Secretaria de Educação, na Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 12 de novembro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021.

Florânia-RN, 12 de novembro 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5C539C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCINÁRIO MARTINS DE ARAUJO**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 110, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/12/2021 com término em 30/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**34D00593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidor **MARIA DA LUZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 499, relativos ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01/12/2021 com término em 30/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 24886254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2607/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: C74C91A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2608/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 3B9CB8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2609/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 7157DDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2610/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BF05A18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2611/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar enfermeiras para treinamento na **IV URSAP**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D3957444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2612/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de novembro de 2021 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na **IV URSAP**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D55F631A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Valor:** R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 14 de agosto de 2021.

**Data da Assinatura:** 13 de agosto de 2021.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9CDA4BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 25 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 24 de setembro de 2021

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: F8754C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 14 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2021.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 7003A93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 18 de novembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2021.

Florânia/RN, 30 de novembro de 2021

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: D53B5FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 diárias e 1/2 (meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Cleideane da Silva Delgado			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	10697			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 7ª FEMPTUR – Fórum de Turismo do RN nos dias 17 e 18 de setembro de 2021. O evento acontecerá em Natal/RN e irei representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo junto ao Geoparque Seridó.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2 diárias e 1/2	Natal/RN	17, 18 e 19/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 375,00

**Importa a quantia total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 15 de setembro de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**567B0F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 diárias e 1/2 (meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10705			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 700.654.074-74	RG: 3328066		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 7ª FEMPTUR – Fórum de Turismo do RN nos dias 17 e 18 de setembro de 2021. O evento acontecerá em Natal/RN e irei representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo junto ao Geoparque Seridó.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2 diárias e 1/2	Natal/RN	17, 18 e 19/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 375,00

**Importa a quantia total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 15 de setembro de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0B48AA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio), conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais dos níveis superior e médio, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 277, de 17 de setembro de 2021.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01(um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade de interesse público por mais um ano.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 06 e 07 de dezembro de 2021.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 c) Comprovante de Residência;  
 d) Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);  
 e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.
- 2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;
- 2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
- 2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

### 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia reconhecido pelo MEC e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, na área da primeira infância com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da primeira infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional na área da primeira infância, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, reconhecido pelo MEC – 20 (vinte) pontos.	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC.– 30 (trinta) pontos.	01	30
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;  
 II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;  
 III – Candidato de maior idade.

### 5 – DO RESULTADO:

- 5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.  
 5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

### 6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.  
 6.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Acari, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.  
 6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.  
 6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

### 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 21 de dezembro de 2021.

### 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.  
 8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:  
 a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>)

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 29 de novembro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	R\$ 1.400,00	40h	SEMTHAS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1 - Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF), além de outras atribuições inerentes a função.				

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 05	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00	40h	SEMTHAS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.				

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os

documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2021

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari-RN para a função de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

Acari-RN, de de 2021.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	01 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Inscrições	06 e 07 de dezembro de 2021	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	10 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	13 de dezembro de 2021	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	15 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	17 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	17 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	21 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	23 de dezembro de 2021	Sede da SEMTHAS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B8409C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do lançamento da nova campanha promocional do RN, ação realizada pela EMPROTUR, que tem como objetivo fomentar e promover o referido destino turístico.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 30 de novembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 1EF37D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 821.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>821.000,00</b>
<b>02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>					<b>821.000,00</b>
	<b>2022 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>821.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	12110000	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	301.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 3F7C52BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 66, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 775.715,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 775.715,13 (setecentos e setenta e cinco mil setecentos e quinze reais e treze centavos), em consonância com a Lei Municipal nº725/2021, de 19 de novembro de 2021, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, quanto da arrecadação dos recursos de Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT, em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/ME nº8, de 24 de setembro de 2021, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>775.715,13</b>
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>775.715,13</b>
	<b>2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 30% (FUNDEB)</b>				<b>775.715,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	77.571,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	17.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	77.571,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	602.972,11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VAREJÃO L.B LTDA. \***

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**. De outro lado, **VAREJÃO L.B LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **04.987.374/0001-01**, estabelecido na Rua Padre Freire, 455, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, representado pela Senhora **MARTA MESSIAS DE MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/04/1978, natural de Patu/RN, portadora do CPF de nº 032.046.324-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Delmiro de Medeiros, 3407, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 100600001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo Pregão Eletrônico nº 026/2021, Processo administrativo nº 10060001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do Benefício Eventual nas modalidades de Vulnerabilidade temporária e/ou Calamidade Pública, regulado pela Lei Municipal Nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo Pregão Eletrônico nº 026/2021, Processo administrativo nº 10060001/2021.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	FEIJÃO CARIOQUINHA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	22.000	KG	BELO GRÃO	R\$ 6,41	R\$ 141.020,00
0002	FLOCOS DE MILHO- FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ESTA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. O PRODUTO DEVERÁ AINDA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	19.000	KG	DONA CLARA	R\$ 1,50	R\$ 28.500,00
0003	AÇÚCAR, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	22.000	KG	ESTRELA	R\$ 3,45	R\$ 75.900,00
0004	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTOFAMENTO OU EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PET, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM EMBALAGENS DE 900 ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3.500	UND	SOYA	R\$ 8,75	R\$ 30.625,00
0005	FARINHA MANDIOCA, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, FINA, BRANCA E CRUA. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4.500	KG	BELO GRÃO	R\$ 3,12	R\$ 14.040,00
0006	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, EM PACOTES TRANSPARENTES E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O	20.500	KG	URBANO	R\$ 4,47	R\$ 91.635,00

	MOMENTO DO CONSUMO E COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, POSTERIORMENTE ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
0007	SAL, REFINADO E IODADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.500	KG	RN	R\$ 0,73	R\$ 4.015,00
0008	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM DE 250G.	6.000	PCT	KIMIMO	R\$ 4,92	R\$ 29.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 415.255,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Varejão L.B Ltda
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARTA MESSIAS DE MESQUITA</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF:

**TESTEMUNHA:**

CPF:

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3EB70970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VAREJÃO L.B LTDA. \***

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**. De outro lado, **VAREJÃO L.B LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **04.987.374/0001-1**, estabelecido na Rua Padre Freire, 455, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, representado pela Senhora **MARTA MESSIAS DE MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/04/1978, natural de Patu/RN, portadora do CPF de nº 032.046.324-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Delmiro de Medeiros, 3407, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 19030001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo administrativo nº 19030001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos alunos da rede de ensino do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo administrativo nº 19030001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – DE COR MARROM CLARO A ESCURO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR,	3.020	UND	ITALAC	R\$ 3,46	R\$ 10.449,20

	CACAU EM PÓ, LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:8, SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
0002	AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	2.437	KG	ESTRELA	R\$ 4,51	R\$ 10.990,87
0003	ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	3.230	KG	TIO URBANO	R\$ 6,40	R\$ 20.672,00
0004	ARROZ PARBOILIZADO – BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	6.207	KG	URBANO	R\$ 4,81	R\$ 29.855,67
0005	AVEIA EM FLOCOS – NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM CAIXA DE MÁXIMO 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.	550	UND	QUAKER	R\$ 2,14	R\$ 3.025,00
0006	BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	500	PCT	ESTRELA	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
0007	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	920	PCT	ESTRELA	R\$ 5,07	R\$ 4.664,40
0008	BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	8.517	PCT	ESTRELA	R\$ 4,28	R\$ 36.452,76
0009	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	437	PCT	ESTRELA	R\$ 5,99	R\$ 2.617,63
0010	CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM OSSO, 1ª QUALIDADE. CORTES: IN NATURA, INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0° A 7°C), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	1.000	KG	OESTE FRIOS	R\$ 36,90	R\$ 36.900
0011	CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASEM OSSO. 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	3.000	KG	FRIBOI	R\$ 28,28	R\$ 84.840,00
0012	CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA	3.000	KG	FREEZER	R\$ 27,39	R\$ 82.170,00

	SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES.					
0013	CARNE DE FRANGO – FRANGO PEÇA INTEIRA, CONGELADO COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	15.000	KG	JAGUÁ	R\$ 12,71	R\$ 190.650,00
0014	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.000	KG	JAGUÁ	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
0015	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0° A 7°C). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	5.846	KG	JAGUÁ	R\$ 14,65	R\$ 85.643,90
0019	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	210	KG	BELO GRÃO	R\$ 3,66	R\$ 768,60
0020	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1	1.040	KG	BELO	R\$ 3,66	R\$ 3.806,40
0021	FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	85	KG	BELO GRÃO	R\$ 6,09	R\$ 722,50
0022	FEIJÃO MACASSAR – GRUPO 1, TIPO 1, CLASSE CORES. SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	352	KG	BELO GRÃO	R\$ 5,41	R\$ 1.904,32
0023	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	187	UND	DONA CLARA	R\$ 1,66	R\$ 310,42
0024	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	80	LATA	NINHO	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
0025	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA, VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO	8.060	PCT	BETÂNIA	R\$ 7,20	R\$ 58.032,00
0026	MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	2.437	PCT	VITARELA	R\$ 3,37	R\$ 8.212,69
0027	MARGARINA – MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	377	UND	PURO SABOR	R\$ 4,18	R\$ 1.575,86
0028	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	8.000	UND	SOYA	R\$ 7,87	R\$ 62.960,00
0038	OVO DE GALINHA – COR BRANCA OU AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS.	3.000	BDJ	FORTEGEMA	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 778.864,42</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Varejão L.B Ltda
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARTA MESSIAS DE MESQUITA</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF:

**TESTEMUNHA:**

CPF:

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**79553481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VAREJÃO L.B LTDA. \***

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**. De outro lado, **VAREJÃO L.B LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **04.987.374/0001-1**, estabelecido na Rua Padre Freire, 455, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, representado pela Senhora **MARTA MESSIAS DE MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/04/1978, natural de Patu/RN, portadora do CPF de nº 032.046.324-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Delmiro de Medeiros, 3407, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 20040004/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº005/2021, assim como no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo administrativo nº 20040004/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº005/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo administrativo nº 20040004/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	ARROZ BRANCO. TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO	315	KG	TIO URBANO	R\$ 4,13	R\$ 1.300,95
0016	ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUIIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	795	KG	URBANO	R\$ 4,70	R\$ 3.736,50
0017	AVEIA EM FLOCOS. 100% NATURAL INTEGRAL. COM FIBRA, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. CAIXA COM 200G.	335	CX	URBANO	R\$ 2,75	R\$ 921,25
0029	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	2.261	UND	3 DE MAIO	R\$ 6,14	R\$13.882,54
0030	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	2.250	UND	3 DE MAIO	R\$ 6,60	R\$ 14.850,00
0038	CARNE BOVINA DE SOL, TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO, FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA.	1.082	KG	OESTE FRIO	R\$ 35,43	R\$ 38.335,26

	DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA.					
0039	CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO CONTRA-FILÉ OU ALCATRA, FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: BIFES DE APROX. 100G, INTER-FOLHEADOS EM CAMADAS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS	180	KG	FRIBOI	R\$ 53,94	R\$ 9.709,20
0040	CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO OU COXÃO MODE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: BIFES DE APROX. 100G, INTER-FOLHEADOS EM CAMADAS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA	1.020	KG	FRIBOI	R\$ 53,80	R\$ 54.876,00
0056	COXA DE FRANGO. CONGELADAS, IN NATURA EMBALAGEM COM PESO DE 01 KG COM CARIMBO DO SIF ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	320	KG	JAGUA	R\$ 11,38	R\$ 3.641,60
0071	FILÉ DE FRANGO. CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - CONGELADO, DE 1 QUALIDADE - CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO.	860	KG	JAGUA	R\$ 20,03	R\$ 17.225,80
0074	FRANGO INTEIRO. CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÉDIO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	1.542	KG	JAGUA	R\$ 13,01	R\$ 20.061,42
0092	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TIPO FARDO COM 10 UND 500 G.	1.963	UND	IMPERADOR	R\$ 2,29	R\$ 4.495,27
0132	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 01 KG REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM RDC N 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E N 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	225	KG	RN	R\$ 1,02	R\$ 229,50
0135	SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADAS, IN NATURA EMBALAGEM COM PESO DE 01 KG COM CARIMBO DO SIF ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	330	KG	JAGUA	R\$ 11,38	R\$ 3.755,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 187.020,69</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Varejão L.B LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARTA MESSIAS DE MESQUITA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF:

**TESTEMUNHA:**

CPF:

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:307DE763**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 136 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**PORTARIA Nº 136, DE 02 de agosto de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 346.318,52 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>346.318,52</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS</b>					<b>79.700,36</b>
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>79.200,36</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.600,36
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>200,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>214.538,16</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>45.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.600,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>34.438,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.828,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.100,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>65.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.900,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>31.500,00</b>
	<b>2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>20.280,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>100,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00

Anexo II (Redução)					346.318,52
02	.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E	FINANÇAS		22.500,36
				<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>	<b>19.600,36</b>
				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.600,36
				3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
				<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>	<b>900,00</b>
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
				<b>2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SETENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>2.000,00</b>
				3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
04	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL		63.530,00
				<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>	<b>200,00</b>
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
				<b>2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS</b>	<b>900,00</b>
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
				<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>7.800,00</b>
				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	900,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
				<b>2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO</b>	<b>900,00</b>
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				<b>2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>	<b>3.600,00</b>
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	900,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
				<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>	<b>4.500,00</b>
				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	900,00
				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	900,00
				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
				<b>2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS</b>	<b>4.100,00</b>
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.400,00
				<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>6.300,00</b>
				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	900,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	900,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
				<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>2.700,00</b>
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900,00
				<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>1.800,00</b>
				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	900,00
				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
				<b>2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>5.400,00</b>
				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	900,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	900,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2110</b>	<b>Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>			<b>25.330,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.500,00
<b>05.001</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>133.438,16</b>
	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>			<b>4.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.200,00
	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>			<b>2.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	300,00
	<b>2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>			<b>4.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.700,00
	<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>			<b>122.188,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.438,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	105.750,00
<b>06.001</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>			<b>104.500,00</b>
	<b>2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>			<b>5.800,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.900,00
	<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
	<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>			<b>11.980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.000,00
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>			<b>2.920,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	960,00
	<b>2047</b>	<b>Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades</b>			<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>7.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
	<b>2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	400,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	400,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.000,00
	<b>2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%</b>				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.900,00
	<b>2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>				<b>31.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	900,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>350,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
<b>08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>100,00</b>
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.900,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>12.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO</b>				<b>9.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**41E8CC8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO 19 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
DECRETO Nº 19, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.420,00 (seiscentos mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>600.420,00</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>21.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14.400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	7.100,00
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.100,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>255.590,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>23.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.150,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>11.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.200,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.200,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>41.270,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.820,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>101.620,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.150,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>71.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	71.600,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>67.900,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>1.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	1.400,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			<b>56.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	56.300,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.200,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	8.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>123.870,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>123.870,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	118.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.560,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>113.060,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>113.060,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

Anexo II (Redução)					600.420,00	
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.100,00	
	1036	INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS			300,00	
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	300,00
	2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			14.900,00	
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
				10010000	0001	4.000,00
			DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	800,00
			3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	1130	Aquisição 01 (UM) Veículo destinado ao uso das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			1.900,00	
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					152.550,00	
	1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			950,00	
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	1011	CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			400,00	
			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	80,00
			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	80,00
	1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO			17.900,00	
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	16.950,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			4.700,00	
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
			3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.200,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
			3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	400,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	2011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS			500,00	
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			13.350,00	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.950,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	800,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.650,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.300,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.800,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.400,00
	2013	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO			2.550,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			3.300,00	
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	900,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>630,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	80,00
	<b>2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPEF</b>				<b>5.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	950,00
	<b>2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>15.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	<b>2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRÍCOLAS</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>18.780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	9.950,00

		PERMANENTE			
	<b>2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	<b>2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS</b>				<b>4.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	950,00
	<b>2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.686,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	436,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	<b>2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	<b>2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS</b>				<b>770,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	450,00
	<b>2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>1.440,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>40.994,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	98,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	80,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.980,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.200,00</b>

	<b>1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>320,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80,00
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	<b>1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	950,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>1.810,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	80,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>2.780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	550,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA</b>				<b>710,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	80,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	180,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>3.740,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	810,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>1.930,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>2.770,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS</b>				<b>6.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>6.920,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	3.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	80,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	80,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>3.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	550,00
	<b>2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>				<b>160,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -</b>				<b>160,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80,00
	<b>1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>1.910,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	450,00
	<b>2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>33.120,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.900,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					125.700,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				1.170,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	930,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11250000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80,00
	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				320,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				4.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11250000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	900,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.200,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				8.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	850,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	850,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	180,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	80,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				1.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				2.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	11130000	0001	350,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11130000	0001	80,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>3.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11210000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	350,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>4.880,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	480,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	900,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>5.590,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	80,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11200000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	450,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>670,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>8.140,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	80,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	80,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.310,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>18.070,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	9.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	950,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>2.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900,00
	<b>2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>9.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
	<b>2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	<b>2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Creche</b>				<b>1.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.950,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	950,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	900,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil</b>				<b>13.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.950,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.900,00
	<b>2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	450,00
	<b>2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>				<b>5.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	950,00
	<b>2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS</b>				<b>9.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.400,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>79.110,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>3.160,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	1.980,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.210,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	650,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>790,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>11.030,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.580,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	490,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.310,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	450,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE VEÍULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>610,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	450,00
	<b>1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>21.540,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.980,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.180,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	9.990,00
	<b>1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL</b>				<b>550,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	550,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>28.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000	0001	900,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	21.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	<b>1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>80,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80,00
	<b>1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA</b>				<b>2.020,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80,00
	<b>1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120</b>				<b>980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	980,00
	<b>1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA</b>		<b>IMPOSITIVA</b>		<b>2.930,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.950,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.260,00</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>11.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	<b>1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS</b>				<b>6.650,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	950,00
	<b>1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>2.260,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>2.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	950,00
	<b>1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>				<b>2.350,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	<b>1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS</b>				<b>8.550,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	950,00
	<b>2096 Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
	<b>2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.900,00
	<b>2114 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa de Distribuição de Água Potável</b>				<b>5.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.900,00
	<b>2115 Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico</b>				<b>2.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
	<b>2116 Incentivo a Criação de Projetos de Piscicultura</b>				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	450,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>11.100,00</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
	<b>2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	<b>2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETO JUNINO "JOÃO PEDRO"</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	<b>1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600,00
	<b>2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>89.400,00</b>
	<b>1003 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>				<b>4.950,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.950,00
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>12.630,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.850,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>12.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>2.920,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO</b>				<b>1.180,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00
	<b>2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>				<b>20.280,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>13.250,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.850,00
	<b>1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>7.280,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	800,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	<b>2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.900,00
	<b>2111 Informatização da Controladoria Municipal</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	<b>2112 Capacitação de Servidores da Procuradoria</b>				<b>4.910,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.980,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**381EDB0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 146 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**PORTARIA Nº 146, DE 01 de setembro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 764.890,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>764.890,00</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS</b>					<b>212.400,00</b>
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>165.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	165.000,00
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>17.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.400,00
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>15.170,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>8.670,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.170,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	<b>2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>107.650,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>61.420,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	47.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.210,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>46.230,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.980,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>242.620,00</b>

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				37.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	37.420,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					124.750,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				124.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	84.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	40.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					57.300,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				57.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>764.890,00</b>
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					9.400,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.370,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.200,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.170,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.170,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A				1.500,00
	GESTÃO DO SUAS				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					192.020,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				18.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				25.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.210,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				30.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				5.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	850,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				42.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>339.420,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>71.320,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.320,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>16.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.100,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	270,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.300,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.380,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>4.380,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	380,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**41AED39E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 21 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**DECRETO Nº 21, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.181,88, para os fins que Especifica e dá outras providências.

**GABONETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.181,88 (duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>214.181,88</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>4.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>50.950,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>50.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.750,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>112.099,79</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>27.858,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.658,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>84.241,79</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.241,79
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>8.727,23</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	8.727,23
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>2.272,77</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.272,77
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP.</b>					<b>20.693,77</b>

<b>E SERVIÇOS U</b>					
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.693,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.693,77
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>15.438,32</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>15.438,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.438,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>214.181,88</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>6.370,00</b>
	<b>1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>6.120,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>1130 Aquisição 01 (UM) Veículo destinado ao uso das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>14.657,79</b>
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	20,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>1.743,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	463,31

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	<b>2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>1.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	200,00
	<b>2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>1.118,78</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	98,78
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	13110000	0001	100,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20,00
	<b>2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>165,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	65,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>272,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	62,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50,00
	<b>2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>1.453,92</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6,12
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	68,20
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS</b>				<b>420,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>				<b>900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.089,18</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	174,68
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	94,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	70,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50,00
	<b>2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>				<b>294,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49,00
	<b>2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS</b>				<b>950,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50,00
	<b>2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>314,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	64,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	<b>2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>650,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	<b>2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA- EMENDA IMPOSITIVAS</b>				<b>130,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
	<b>2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>157,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	19,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	19,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	29,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	19,00
<b>05</b>	<b>.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>16.417,00</b>
	<b>1016</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>			<b>76,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	19,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	19,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	19,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	19,00
	<b>1017</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>			<b>39,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	39,00
	<b>1112</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>49,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49,00
	<b>2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>			<b>595,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	98,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	225,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	18,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	18,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	38,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	18,00
	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>			<b>495,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	55,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	43,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	57,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49,00
	<b>2031</b>	<b>MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA</b>			<b>126,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	18,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	18,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>255,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	48,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	29,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>958,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	189,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	43,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	142,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	71,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	199,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>487,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	19,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	69,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	29,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>1.159,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	59,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS</b>				<b>795,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	19,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	19,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>7.160,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	18,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	48,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	18,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	18,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	18,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	48,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.555,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	18,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	48,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	48,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	48,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	18,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	48,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	53,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	18,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>248,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	48,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	68,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>755,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	89,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	74,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	199,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49,00
	<b>2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>				<b>66,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18,00
	<b>1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -</b>				<b>36,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	18,00
	<b>1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.</b>				<b>190,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	19,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	19,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	19,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	19,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>77,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
	<b>1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>148,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	49,00
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	99,00
	<b>2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>2.505,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	98,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	198,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	198,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	98,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	98,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	98,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	98,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	98,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	98,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	98,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	198,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	98,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	98,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	98,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	98,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>12.069,77</b>
	<b>1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO</b>				<b>130,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	70,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	20,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20,00
	<b>1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE</b>				<b>318,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	118,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	20,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	20,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20,00
	<b>1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>60,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	20,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20,00
	<b>1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	100,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100,00
	<b>1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	1.000,00
	<b>1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER</b>				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.800,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>914,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	66,43
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	73,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	20,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>240,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	38,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	28,75
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	83,33
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>961,08</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	39,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	441,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>67,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	47,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	50,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>401,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	21,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	100,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>595,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	95,45
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	20,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	189,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	50,00
	<b>2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>130,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>270,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	20,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	20,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	50,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.010,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>822,83</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	223,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	16,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	383,13
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	11120000	0001	100,00

		PESSOAL CIVIL			
	<b>2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	100,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>17.224,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>105,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	15,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>170,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	95,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	45,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>45,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>265,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	45,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	95,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	35,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	45,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>75,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	45,00
	<b>1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>86,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	26,00
	<b>1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ZONA RURAL</b>				<b>425,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	95,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	95,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	95,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	45,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES</b>				<b>2.255,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	95,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.060,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	95,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	110,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	95,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	95,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>				<b>3.145,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	95,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.095,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00

	<b>1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>15,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15,00
	<b>1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	45,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	45,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15,00
	<b>1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120</b>				<b>15,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15,00
	<b>1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>323,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	53,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	95,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>27.438,32</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)</b>				<b>6.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.100,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>936,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36,32
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>2066 INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES - EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>8.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA</b>				<b>3.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
	<b>1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS</b>				<b>350,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	50,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50,00
	<b>1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>340,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50,00
	<b>1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	<b>1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM</b>				<b>450,00</b>

	<b>PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS</b>				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	50,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50,00
	<b>2096 Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias</b>				<b>3.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra</b>				<b>562,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	162,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	<b>2114 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa de Distribuição de Água Potável</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	<b>2115 Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	<b>2116 Incentivo a Criação de Projetos de Piscicultura</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>6.465,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA</b>				<b>1.025,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	95,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	345,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA</b>				<b>2.190,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	245,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	190,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	490,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95,00
	<b>2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	490,00

	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO	PERMANENTE			990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	990,00
	<b>2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"</b>				<b>570,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	95,00
	<b>1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>140,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.190,00</b>
	<b>1003 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>				<b>45,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	45,00
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.410,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	45,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	95,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	140,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>2.620,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>280,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO</b>				<b>220,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>				<b>560,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	45,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	345,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	145,00
	<b>1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>1.095,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	190,00
	<b>2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL</b>				<b>95,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	95,00
	<b>2111 Informatização da Controladoria Municipal</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	490,00
	<b>2112 Capacitação de Servidores da Procuradoria</b>				<b>75,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15,00
<b>99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>99.350,00</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>99.350,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	99.350,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**64D26D4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 115 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**PORTARIA Nº 115, DE 01 de julho de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 423.910,93 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>423.910,93</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>75.300,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>55.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>8.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.800,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>132.525,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>22.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.580,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>9.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.700,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>6.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.250,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>6.470,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.470,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>31.755,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.560,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS</b>				<b>7.180,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	180,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>46.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	180,00
	<b>2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.800,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>173.985,93</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>123.785,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.709,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	107.076,28
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.100,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>32.100,12</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10010000	0001	12.050,06

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.050,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>4.400,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.400,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.700,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.700,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>423.910,93</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>3.300,00</b>
	<b>2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>3.300,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.400,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>13.500,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>61.420,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>11.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.400,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	900,00
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPEF</b>				<b>11.420,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.420,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	<b>2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	<b>2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA</b>				<b>500,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	<b>2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	4.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>104.135,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>3.440,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>1.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>340,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>2.440,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.400,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>3.360,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>59.555,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	6.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	12.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.505,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
	<b>2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>30.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO</b>					<b>228.455,93</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>116.785,81</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	111.785,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	100,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>43.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>27.100,12</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.050,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.050,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	<b>2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>6.470,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	870,00
	<b>2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>4.400,00</b>
	<b>2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	1.900,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00		
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00		
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>							<b>2.000,00</b>
	<b>2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOAO PEDRO"</b>						<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00		
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>							<b>5.700,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00		
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00		
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00		
	<b>2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>						<b>2.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00		

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:4567F555**

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 160 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

#### PORTARIA Nº 160 , DE 01 de outubro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 528.102,68 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>528.102,68</b>
<b>02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>68.872,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>68.872,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.482,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.390,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.500,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.890,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>2.340,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.830,00
	<b>2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	200,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>333.234,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>116.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>21.620,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.220,00

	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				87.314,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.404,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				75.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.600,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				28.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	28.700,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				1.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					109.806,68
	2040 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				37.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				22.306,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.306,68
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.800,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					528.102,68
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					34.600,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				32.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.480,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.865,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	985,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				5.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.830,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	13110000	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>145.082,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>8.092,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>5.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	692,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	403,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>7.023,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.013,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>699,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	168,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	501,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS</b>				<b>24.561,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.151,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>58.845,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.117,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>38.330,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>20,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10,00
	<b>1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.600,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.600,00
	<b>2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>				<b>2,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>294.390,68</b>
	<b>2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>28.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>212.806,68</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	152.806,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>48.680,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	48.680,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>76,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	56,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.700,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>778,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	38,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	<b>2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	100,00
	<b>2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11130000	0001	50,00
	<b>2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>					<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11130000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11130000	0001	100,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>						<b>6.650,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>6.650,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16200000	0001	1.650,00
<b>08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>						<b>4.500,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.500,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>						<b>2.000,00</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>1.800,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	300,00
	<b>2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	200,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>9.400,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	1.600,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>					<b>5.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:0F833303**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 24 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**DECRETO Nº 24, DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.255,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**GABONETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.255,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2005 Otimização das Atividades da Secretaria</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>49.055,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>29.825,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.825,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>5.730,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.730,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					2.200,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.200,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.100,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					55.255,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					1.900,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					19.230,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.010,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				8.220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.220,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					2.200,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.200,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					29.825,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				29.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.035,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.790,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.100,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.100,00

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:D527695D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 50/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 411, de 08 de outubro de 2020, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.494.262 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 71.396,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 91.396,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	16200000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 170.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 64.563,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 64.563,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>

FUNTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 115.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 50.000,00
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 13.303,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 63.303,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fontes: 10010000, 11110000, 12110000, 15300000 e 16200000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 29 de novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**059C6DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
 AV. CEL. MARTINIANO 993  
 DECRETO Nº 910, de 29 de novembro de 2021.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.351 de 03 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 55.244,16 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – denominada Lei Aldir Blanc, Medida Provisória (MP) 986/2020, convertida, em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020, Medida Provisória (MP) 990/2020 editada em 09 de julho de 2020, Lei nº 14.150/2021, e Decreto nº 10.751/2021.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1285-2793-241	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 910/2021 de 29/11/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Ação: 2.264 - APOIO EMERGENCIAL CULTURAL (ALDIR BLANC)					
Despesa 1548 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.42					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/11/2021	304169	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	38.670,91	
<b>Total da Despesa:</b>				38.670,91	0,00
Despesa 1549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.42					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/11/2021	304170	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	16.573,25	
<b>Total da Despesa:</b>				16.573,25	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				55.244,16	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				55.244,16	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				55.244,16	0,00
<b>Total Geral:</b>				55.244,16	0,00

**Publicado por:**  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**01082957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aécia Bezerra da Silva, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 29/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4304A307**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2I98			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Otavio Valentim Filho, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 29/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	29/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**482C373D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.424-60		RG 1.828.833 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CEARÁ MIRIM, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Ceará Mirim/RN	29 de novembro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:C5468142ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92805/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92805/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, CADEIRA DE RODAS E MESA) FRACASSADOS NOS PREGÕES 028/2021 (INFORMATIZAÇÃO DO PEC) E 033/2021 (CAPS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÕES ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
Descrição: Armário aço			
Descrição Complementar: Armário aço, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,50 m, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras regulá, material: chapa de aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 909,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/11/2021 10:52:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	23/11/2021 12:17:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: Impressora laser			
Descrição Complementar: Impressora laser, tensão alimentação: 110 v, resolução impressão: 1200 x 600 dpi, velocidade impressão colorida: 34 ppm, velocidade impressão preto e branco: 36 ppm, capacidade memórias: 256 mb, capacidade folha: 630 un, tipo bandejas: dupla			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.472,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 12:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.300,0000
Homologado	23/11/2021 12:17:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: Notebook			
Descrição Complementar: Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 480 a 1.000 gb, armazenamento ssd: 480 a 1.000 gb, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.264,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4.550,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 12:14:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 4.550,0000
Homologado	23/11/2021 12:17:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			

<b>Descrição:</b> Cadeira de rodas			
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: estrutura rígida, acabamento estrutura: revestimento termoplástico, tipo uso: locomoção, tipo encosto: apoio cabeça, braços, pés e encosto ajustável, acabamento do encosto e assento: estofada, tipo de pneu: 4 rodízios cerca 5", tipo freio: c, freio, características adicionais: altura regulável, acessórios: suporte de soro, tipo de amortecedor: ajuste pneumático			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.770,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	23/11/2021 12:14:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	23/11/2021 12:17:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Mesa			
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa para computador com 1,20: mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado, com resistência comprovada, cor a definir, medindo aproximadamente 1,20 de largura X 0,60 de profundidade X 0,75m de altura, com 02 gavetas e 01 suporte retrátil para teclado			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.232,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	23/11/2021 12:14:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.876.269/0001-50, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	23/11/2021 12:18:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40EF0F78

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812014/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOAO DEHON DA ROCHA**, CNPJ/MF nº **40.769.119/0001-48**, com sede na R Luzia Queiroz, 55, Santo Antonio, CEP: 59.622-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade de nº 608278 ITEP RN e inscrito no CPF nº 336.100.374-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de bombas e equipamentos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente/Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j). Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
25	Luva PVC Soldável 60 mm	TIGRE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
29	Bucha Red PVC 85x75 mm	TIGRE	UND	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
31	Registro de Esfera Soldável 75 mm de Ferro fundido e/ou galvanizado	AMANCO	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
					VALOR	R\$ 16.725,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Dehon Da Rocha
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO DEHON DA ROCHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**825AB13B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714025/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, CNPJ/MF nº **24.292.949/0001-70**, com sede na Rua Neo Targino, 22- Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Barauna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 003.169.230 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 016.960.724-09, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Grama Esmeralda	Unid	3000,00	Natural	RS9,30	RS27.900,00
03	Palmeiras Azul c/ 1,50cm	Unid	80,00	Natural	RS109,00	RS8.720,00
05	Palmeiras Fênix c/ 1,00m	Unid	500,00	Natural	RS95,00	RS47.500,00
08	Palmeiras Triangular c/ 2m de altura	Unid	200,00	Natural	RS145,00	RS29.000,00
10	Dracenas Tricolor c/ 60cm	Unid	200,00	Natural	RS14,00	RS2.800,00
11	Sacos de Pedra Branca c/40kg	Unid	1000,00	Natural	RS35,00	RS35.000,00
14	Murtas c/ 60cm	Unid	100,00	Natural	RS10,90	RS1.090,00
16	Palmeiras Havaí c/ 1,30cm	Unid	200,00	Natural	RS24,00	RS4.800,00
17	Sacos de Pole com 40kg	Unid	500,00	Natural	RS38,00	RS19.000,00
19	Flamboyant Gigante 1,50m	Unid	100,00	Natural	RS31,50	RS3.150,00
21	Moreias 50cm	Unid	120,00	Natural	RS22,00	RS2.640,00
22	Bromélias Porto Seguro 60cm	Unid	150,00	Natural	RS19,33	RS2.899,50
					<b>TOTAL</b>	<b>RS184.499,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 184.499,50 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos.

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 10010000 Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Ação:** 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Ação:** 2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jobson Kildson Dos Santos Nogueira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B32FADAB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113015/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na cidade de **APODI/RN**, CEP **59.700-000** na Rua **ALMIRANTE TAMANDARÉ, 161, SÃO VICENTE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR**, CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de brinquedos infantis (playground) destinados a utilização em diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Pula-pula infantil/inflável peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão ( CxLxA ) : 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	750,00	15.000,00
2	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Tobogã infantil/inflável peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões ( CxLxA ) : 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.000,00	20.000,00
3	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Piscina de bolinha brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC) : 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	600,00	12.000,00
4	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Cama elástica infantil brinquedo colorido, com dimensões de 4,40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	400,00	8.000,00
5	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Futebol de sabão brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.100,00	22.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 77.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	A T Da Mota Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**21C3BCDF

### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731031/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **24.565.199/0001-63**, com sede na cidade de **PARNAMIRIM/RN**, CEP **59.151-800** na Rua **ANÍBAL BRANDÃO, 255, BLOCO E APT 102, NOVA PARNAMIRIM**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES**, CPF nº 136.889.794-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados a distribuição gratuita em diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
------	------------	---------	-----------	-------	------------	------------

1	1250,00	UND	BOLA DE PLÁSTICO: CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; ATÓXICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO E 300 G; COM PINO DE FECHAMENTO; FAIXA ETÁRIA LIVRE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO.	Canarinho	10,70	13.375,00
Total:						13.375,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Orion Editora Comercio Atacadista E Varejista De Brinquedos Recreativos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B6435600

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731031/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 - ME**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na cidade de **MARTINS/RN, CEP 59.800-000** na Rua **CORONEL CRISTALINO, 163, CENTRO**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, CPF nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados a distribuição gratuita em diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	1250,00	UND	CARRO DE PLÁSTICO: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	Solapa	12,00	15.000,00
Total:						15.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ronaldo Luciano De Queiroz – 05151390414 - Me
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** FDF93232

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731031/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **40.964.066/0001-16**, com sede na cidade de **SÃO BENTO/PB CEP 58.865-000**, na Rua **TUPINANBA ARNAUD, Nº 120, HERCULANOS**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, CPF nº 481.644.704-06, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados a distribuição gratuita em diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	4000,00	UND	BONECA PLÁSTICA: CABELO DE POLIETILENO, COM PESCOÇO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS, SAPATO DE POLIETILENO E VESTIDO DE PANO COLORIDO, OLHOS FIXOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE BRASILEIRO DETERMINADOS PELO SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 8 CM (ALTURA X LARGURA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	Olligra/Milly Charme	11,70	46.800,00
<b>Total:</b>						<b>46.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Silvana Araujo Mariz Medeiros
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D3AE0B0F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008022/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 058/2021 – Processo Administrativo nº 1008022/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Kubitechek & Nogueira LTDA - ME
CNPJ: 14.909.605/0001-04
Representante: Juscelino Kubitechek de Medeiros

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	160,00	365,00	58.400,00
2	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO: composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	160,00	92,00	14.720,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	195,00	39.000,00
4	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Composto por um mesário, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	80,00	16.000,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	50,00	189,00	9.450,00
<b>VALO TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 137.570,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**20373F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008022/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>Kubítichek &amp; Nogueira LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>14.909.605/0001-04</b>					
Representante: <b>Juscelino Kubítichek de Medeiros</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	160,00	365,00	58.400,00
2	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO: composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	160,00	92,00	14.720,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	195,00	39.000,00
4	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Composto por um mesário, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	80,00	16.000,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	50,00	189,00	9.450,00
<b>VALO TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 137.570,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**16C1671C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 080/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6984/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº 080/2021**

**PREGAO CARONA 009/2021**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada de Palmital (Latino Melo), nº 5,000, Palmital – Saquarema/RJ - CEP: 28.990-000.

**Do objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços 12/2021 com vistas à aquisição de equipamentos tipo mobiliário para as Escolas Municipais.

**Do preço total e unitário**

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
03	<p><b>Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central – Tamanho infantil.</b> Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p><b>Cadeira</b> com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. <b>Mesa central</b> sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>	02	RS 5.752,00	RS 11.504,00
10	<p><b>Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares.</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 3200mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem,medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.</p>	04	RS 8.982,00	RS 35.928,00

VALOR TOTAL: 47.432,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 104 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 1049–ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 829 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 830 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1016–CONTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1113 – Transferências do FUNDEB 40%

Fonte de Recursos: 1120 – Transferências do Salário Educação

Fonte de Recursos: 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recursos: 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 845 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 857 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 202 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 1044–CONTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID DE ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
 Fonte de Recursos: 1113 – Transferências do FUNDEB 40%  
 Fonte de Recursos: 1120 – Transferências do Salário Educação  
 Fonte de Recursos: 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 Fonte de Recursos: 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação  
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 246 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**Da vigência:** vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 03 (meses).

**Carnaúba dos Dantas/RN 23 de Novembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**NELSON OENNING JÚNIOR**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D4D0E54D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 079/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6812/2021

**EXTRATO CONTRATO Nº 079/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2021**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 31.658.742/0001-32, com sede na Rua Manoel Martiniano, 321, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** Contratação Empresa para Prestação dos serviços de Buffet e coffee break, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas.

**Do preço total e unitário**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – almoço/jantar. Serviço de refeições tipo almoço contendo: • Feijão carioca ou feijoada preto ou feijão tropeiro ou feijão verde ou semelhantes; • Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; • Farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; • Massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; • Salada crua agri-doce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; • Saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. • Carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofê de carne; • Fricasse de frango ou estrogonofê de frango ou frango assado • Dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; • Dois tipos de refrigerante: Coca e guaraná; • Água mineral.	100	25,00	2.500,00
02	Serviço de fornecimento de coffee break, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. <b>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta) <b>Descrição dos alimentos:</b> Mínimo de três salgados: Pastel de carne frito; Croissant; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de cenoura. Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de: Frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: Queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru.	260	18,00	4.680,00

VALOR TOTAL: 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**Da vigência:** vigor na data de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2022.

**Carnaúba dos Dantas/RN 17 de novembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E62C364E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA  
PORTARIA – SMEC Nº 23/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA – SMEC Nº 23/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Divulgar a relação dos inscritos HABILITADO e INABILITADOS nos editais nº 01/2021 – “Ivo Maia” e nº 02/2021 – “Prêmio - Artesã Ivoneide de Oliveira Silva”, após análise dos recursos, conforme anexo a esta portaria.

Parágrafo Único. Os que interporam recurso e permaneceram INABILITADOS ocorre em virtude não terem apresentado documentação conforme solicitação da Portaria nº 22/2021 - SMEC, ou não trouxeram fato novo em sede de recurso.

Art. 2º. Os habilitados passarão para a fase de seleção pelo Comitê da Lei Aldir Blanc, com base nos critérios estabelecidos nos editais. O resultado será divulgado por meio de portaria publicada na Imprensa Oficial, imediatamente após crivo e deliberação do Comitê, em consonância com o parágrafo único, art. 2º, da Portaria SMEC nº 22 de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de novembro de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**HABILITADOS – EDITAL I (RESULTADO APÓS ANÁLISE DO RECURSO)**

1. WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS
2. MARCIA PATRÍCIA SILVA DE LIMA
3. MARIA FATIMA ROCHA DOS SANTOS
4. DEYZZON ALLAN DE FREITAS BARBOSA
5. ANTONIO SANTANA DE LIMA (MESTRE SANTANA)
6. JEDSON ARAUJO DE OLIVEIRA (NEGUINHO RIGNO)
7. GUARACI GABRIEL CAMPOS
8. PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS (PEDRINHO SANTOS)
9. ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ
10. KELLY NASCIMENTO DA SILVA
11. FELIPE BEZERRA
12. BRUNO CIRINO RODRIGUES
13. LARA FABIANA CRUZ DA SILVA
14. CARLOS EDUARDO DE ARAUJO (CADU ARAUJO)
15. ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY (CUNHADO SHOW DO FORRÓ DAS ANTIGAS)
16. ANDREA TORRES MOREIRA
17. VIVIANE DOS SANTOS (VIVIANE SAGRES)
18. THAYNÁ DE SOUZA SILVA DE LIMA (THAAY SOARES)

19. DANIEL FERREIRA TORRES (DANIEL TORRES)
20. CHARLESTON AUGUSTO ARCANJO DOS SANTOS (LINDINHO ESTILIZADO)
21. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA (BARÃO DE CEARÁ-MIRIM)
22. EDVALDO DA SILVA SANTIAGO (EDVALDO SANTIAGO)
23. NOVENIL BARROS
24. PAULO CLEITON NASCIMENTO DA SILVA
25. ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA
26. MIZAEEL ARTHUR DA SILVA COELHO
27. LUIZ CARLOS SOARES TEXEIRA
28. MARILSON MESSIAS DOS REIS JÚNIOR
29. ANDRE DIEGO DE CARVALHO E SÁ
30. GILSON MARCONI CERQUEIRA NOGUEIRA FILHO
31. MONALIZA GOMES DE MORAIS
32. ELVIS PRESLEY DA SILVA MIRANDA
33. JULIO CESAR FERREIRA GOMES

**INABILITADOS – EDITAL I**

NOME DO PROPONENTE	ITEM(NS)	DESCRIÇÃO
FRANCISCO LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO	ITEM 3.4 E 1.4	ANEXOS ILEGÍVEIS E AUSÊNCIA DE VÍDEO OU LINK
EIZENHOUWER LIMA DE CÂMARA	ITEM 2.4	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO
ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA	ITEM 3.4	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OFICIAIS
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	ITEM 3.4.2 E 3.4.5	AUSÊNCIA DE ANEXOS (II E V)
ISRAEL CARVALHO DA SILVA	ITEM 1.4	AUSÊNCIA DE VÍDEO OU LINK
FRANCISCO DE SALES SANTOS JUNIOR	-	AUSÊNCIA DE ANEXOS

**HABILITADOS – EDITAL II (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS)**

1. GUARACI GABRIEL CAMPOS
2. MPB NA PRAÇA
3. FELIPE BEZERRA (EGO CHIQUÉ)
4. QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA RENO DO SERTÃO
5. WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA
6. ARRAIA FLOR DO SERTÃO
7. QUADRILHA EXPLOÇÃO MATUTA
8. ESCOLINHA DO PAPÃO
9. ROÇA JEJE OXUM AJOLOMIM
10. QUADRILHA ESTILIZADA SONHO JUNINO
11. ARTSENT ESCOLA DE DANÇA
12. ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA PEQUENOS MOLEQUES
13. NETO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
14. GRUPO FOLCLORICO CABOCOLINHOS
15. CIA. MUCARTE DE TEATRO
16. GRUPO CANTARE (MIZAEEL ARTUR DA SILVA COELHO)
17. ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE

**HABILITADOS – EDITAL II (PROJETOS LITERÁRIOS)**

1. NA FEIRA DE CEARÁ-MIRIM – LITERATURA DE CORDEL (BÁRBARA NUNES)
2. LIVRO DE POESIA – “INFINITO” (CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO)
3. CAMINHANDO COM A ARTE LITERÁRIA NA PROSA E NA POESIA (FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES)
4. O VALE DO CEARÁ-MIRIM: MEMÓRIA E HISTÓRIA (GERINALDO MOURA DA SILVA)

**INABILITADOS – EDITAL II**

NOME DO GRUPO/COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
FABIO FERREIRA DE ARAÚJO	-	ANEXO II EM DESACORDO COM A SOLITAÇÃO PROPOSTA NO EDITAL (CONTRAPARTIDA SOCIAL)
SOL E LUA CAFÉ ESPAÇO GASTRÔNOMICO E CULTURA	ITEM 2 E 4.2 (ALÍNEAS “E” E “D”)	NÃO SE APLICA AO ANEXO V; CNAE EM DESACORDO COM A PROPOSTA
MARCIA PATRÍCIA SILVA DE LIMA	ITEM 1.3 E 2	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS (ESPAÇO/GRUPO/COLETIVO/PROJETO LITERÁRIO)
JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	ITEM 1.3 E 2	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS (ESPAÇO/GRUPO/COLETIVO/PROJETO LITERÁRIO)
FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO DA SILVA	ITEM 1.3 E 2	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS (ESPAÇO/GRUPO/COLETIVO/PROJETO LITERÁRIO)
QUADRILHA ESTILIZADA JUNINA GUAPORÉ	ITEM 4.2 (ANEXO IV) E 2.1	AUSÊNCIA DE ANEXOS (CARTA DE INDICAÇÃO COM ASSINATURAS) E NÃO COMPROVOU A EXISTÊNCIA EXIGIDA
ANTÔNIO SANTANA DE LIMA	ITEM 1.3 E 2	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS (ESPAÇO/GRUPO/COLETIVO/PROJETO LITERÁRIO)
NOVENIL BARROS (MURAI DO VALE)	ITEM 2 E 4.2, ALÍNEA “E”	NÃO SE TRATA DE ESPAÇO CULTURAL; CNAE NÃO AUTORIZATIVO EM ACORDO COM A PROPOSTA

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:7AE537A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONERS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 027/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	284,67
Valor Final:	309,89
Valor Total:	17.973,62
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:	tn3332
Item:	0002
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA DCP-8152 DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	94
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,00
Valor Final:	27,96
Valor Total:	2.628,24
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)
Modelo:	TN3382
Item:	0003
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	906,67
Valor Final:	130,00
Valor Total:	5.720,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP
Item:	0004
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	188,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)
Modelo:	CE285A
Item:	0005
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	564,67
Valor Final:	139,69
Valor Total:	698,45
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:	mlt-d105l
Item:	0006
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	96,33
Valor Final:	39,99
Valor Total:	599,85
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	SCX4623
Item:	0007
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)
Quantidade:	20

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		98,00
Valor Final:		163,50
Valor Total:		3.270,00
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:		BROTHER
Item:		0008
Descrição:		AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:		23
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		98,00
Valor Final:		25,00
Valor Total:		575,00
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)
Modelo:		TN-650
Item:		0009
Descrição:		AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665 (ORIGINAL)
Quantidade:		3
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		98,00
Valor Final:		159,79
Valor Total:		479,37
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		mlt-d104s
Item:		0010
Descrição:		AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665(SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:		3
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		98,00
Valor Final:		53,99
Valor Total:		161,97
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:		ML-1665
Item:		0011
Descrição:		AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (ORIGINAL)
Quantidade:		22
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		489,33
Valor Final:		107,95
Valor Total:		2.374,90
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		TN 1060
Item:		0012
Descrição:		AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:		38
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		134,67
Valor Final:		25,91
Valor Total:		984,58
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:		MASTERPRINT
Item:		0013
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W
Quantidade:		17
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		476,00
Valor Final:		219,97
Valor Total:		3.739,49
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		ce285a
Item:		0014
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W
Quantidade:		22
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		86,33
Valor Final:		22,99
Valor Total:		505,78
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	P1102
Item:	0015
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	482,67
Valor Final:	268,96
Valor Total:	9.413,60
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:	ce505a
Item:	0016
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)
Modelo:	Ce505a
Item:	0017
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw (ORIGINAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	476,00
Valor Final:	238,79
Valor Total:	3.581,85
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:	c226a
Item:	0018
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 DW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,33
Valor Final:	39,90
Valor Total:	877,80
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)
Modelo:	Cf226
Item:	0019
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA DCP – 7055 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	502,67
Valor Final:	54,98
Valor Total:	329,88
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	7055
Item:	0020
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASAR HP 3050 12 A (ORIGINAL)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,67
Valor Final:	98,99
Valor Total:	296,97
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	HP
Item:	0021
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASAR HP 3050 12 A (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,67
Valor Final:	31,99
Valor Total:	767,76
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	Q2612A
Item:	0022
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	87

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		124,67
Valor Final:		39,86
Valor Total:		3.467,82
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		epson
Item:		0023
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		92
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		124,67
Valor Final:		39,86
Valor Total:		3.667,12
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		epson
Item:		0024
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		87
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		124,67
Valor Final:		39,85
Valor Total:		3.466,95
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		epson
Item:		0025
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		87
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		789,67
Valor Final:		40,86
Valor Total:		3.554,82
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:		epson
Item:		0026
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA CANON IMAGERUNNER 2525
Quantidade:		5
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		576,33
Valor Final:		551,33
Valor Total:		2.756,65
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:		CANON
Item:		0027
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		60
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		576,33
Valor Final:		42,00
Valor Total:		2.520,00
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:		GI-190Y
Item:		0028
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		60
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		576,33
Valor Final:		42,00
Valor Total:		2.520,00
Adjudicado em:		29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:		Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:		V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:		GI-190BK
Item:		0029
Descrição:		AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:		60
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		576,33
Valor Final:		42,00
Valor Total:		2.520,00

Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:	GI-190C
Item:	0030
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	551,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:	GI-190M
Item:	0031
Descrição:	KIT 2 CABEÇAS DE IMPRESSÃO ORIGINAL CANON G3100 G3110 G3111
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	789,67
Valor Total:	15.793,40
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dhz Comercio e Representacoes Ltda. (20.402.517/0001-14)
Modelo:	BH-1 e BH-2 - SKU: 0692C005
Item:	0036
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M428 FDW (ORIGINAL)
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	211,67
Valor Final:	798,00
Valor Total:	7.182,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PRIMAVERA INFORMATICA LTDA (41.143.642/0001-27)
Modelo:	CF258X
Item:	0037
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET p1005 (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	444,67
Valor Final:	199,00
Valor Total:	5.970,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP
Item:	0038
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA EPSON LX 350
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,67
Valor Final:	21,99
Valor Total:	219,90
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	LX350
Item:	0039
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P/ IMPRESSORA EPSON LX 350
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	501,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	125,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	EPSON
Item:	0040
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN E DCP-8152ON (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,00
Valor Final:	339,92
Valor Total:	1.699,60
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI (42.838.296/0001-64)
Modelo:	brother
Item:	0041
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN E DCP-8152ON (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	458,00
Valor Final:	61,49
Valor Total:	491,92
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	8152
Item:	0042
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (ORIGINAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,00
Valor Final:	320,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	XEROX
Item:	0043
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	401,33
Valor Final:	88,99
Valor Total:	177,98
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	3250
Item:	0044
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	144,67
Valor Final:	159,00
Valor Total:	954,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP
Item:	0045
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,33
Valor Final:	27,99
Valor Total:	419,85
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	M1132
Item:	0046
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132nw (ORIGINAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	320,00
Valor Total:	2.560,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP
Item:	0047
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132nw (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,00
Valor Final:	42,97
Valor Total:	214,85
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	M132
Item:	0048
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	294,90
Valor Total:	1.474,50

Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	SAMSUNG
Item:	0049
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	459,33
Valor Final:	45,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:	MLTD203L
Item:	0050
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER HL 1212W (ORIGINAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	406,67
Valor Final:	213,45
Valor Total:	1.707,60
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)
Modelo:	TN1060
Item:	0051
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER HL 1212W (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	336,00
Valor Final:	27,95
Valor Total:	279,50
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0052
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	121,33
Valor Final:	296,00
Valor Total:	1.776,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	BROTHER
Item:	0053
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	342,67
Valor Final:	33,99
Valor Total:	339,90
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	L2740
Item:	0054
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	810,00
Valor Final:	346,50
Valor Total:	2.079,00
Adjudicado em:	29/11/2021 - 13:38:05
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dhz Comercio e Representacoes Ltda. (20.402.517/0001-14)
Modelo:	SAMSUNG MLT-D204L

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** AEC3B127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONERS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 027/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	284,67
Valor Final:	309,89
Valor Total:	17.973,62
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	tn3332
Item:	0002
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA DCP-8152 DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	94
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	27,96
Valor Total:	2.628,24
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli
Modelo:	TN3382
Item:	0003
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	906,67
Valor Final:	130,00
Valor Total:	5.720,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	HP
Item:	0004
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	188,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli
Modelo:	CE285A
Item:	0005
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	564,67
Valor Final:	139,69
Valor Total:	698,45
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	mlt-d1051
Item:	0006
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,33
Valor Final:	39,99
Valor Total:	599,85
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	SCX4623
Item:	0007
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	163,50
Valor Total:	3.270,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BROTHER
Item:	0008
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	575,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli
Modelo:	TN-650
Item:	0009
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665 (ORIGINAL)
Quantidade:	3

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	159,79
Valor Total:	479,37
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	mlt-d104s
Item:	0010
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665(SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	53,99
Valor Total:	161,97
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	ML-1665
Item:	0011
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (ORIGINAL)
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	489,33
Valor Final:	107,95
Valor Total:	2.374,90
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	134,67
Valor Final:	25,91
Valor Total:	984,58
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0013
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	476,00
Valor Final:	219,97
Valor Total:	3.739,49
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	ce285a
Item:	0014
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,33
Valor Final:	22,99
Valor Total:	505,78
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	P1102
Item:	0015
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	482,67
Valor Final:	268,96
Valor Total:	9.413,60
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	ce505a
Item:	0016
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli
Modelo:	Ce505a
Item:	0017
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw (ORIGINAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	476,00
Valor Final:	238,79
Valor Total:	3.581,85
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	cf226a
Item:	0018
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 DW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)

Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,33
Valor Final:	39,90
Valor Total:	877,80
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Trema Brasil Eireli
Modelo:	CF226
Item:	0019
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA DCP – 7055 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	502,67
Valor Final:	54,98
Valor Total:	329,88
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	7055
Item:	0020
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASAR HP 3050 12 A (ORIGINAL)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,67
Valor Final:	98,99
Valor Total:	296,97
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HP
Item:	0021
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASAR HP 3050 12 A (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,67
Valor Final:	31,99
Valor Total:	767,76
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	Q2612A
Item:	0022
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,67
Valor Final:	39,86
Valor Total:	3.467,82
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	epson
Item:	0023
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,67
Valor Final:	39,86
Valor Total:	3.667,12
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	epson
Item:	0024
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,67
Valor Final:	39,85
Valor Total:	3.466,95
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	epson
Item:	0025
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L395, L110, L120, L122, L3150, L3110, JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	789,67
Valor Final:	40,86
Valor Total:	3.554,82
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	epson
Item:	0026
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA CANON IMAGERUNNER 2525
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,33
Valor Final:	551,33
Valor Total:	2.756,65

Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	CANON
Item:	0027
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	GI-190Y
Item:	0028
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	GI-190BK
Item:	0029
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	GI-190C
Item:	0030
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANNON G3110 JATO DE TINTA TUBO COM 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	551,33
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	GI-190M
Item:	0031
Descrição:	KIT 2 CABEÇAS DE IMPRESSÃO ORIGINAL CANON G3100 G3110 G3111
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	789,67
Valor Total:	15.793,40
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dhz Comercio e Representacoes Ltda.
Modelo:	BH-1 e BH-2 - SKU: 0692C005
Item:	0036
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M428 FDW (ORIGINAL)
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	211,67
Valor Final:	798,00
Valor Total:	7.182,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PRIMAVERA INFORMATICA LTDA
Modelo:	CF258X
Item:	0037
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET p1005 (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	444,67
Valor Final:	199,00
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	HP
Item:	0038
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA EPSON LX 350
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,67
Valor Final:	21,99
Valor Total:	219,90
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	LX350
Item:	0039
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P/ IMPRESSORA EPSON LX 350
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	501,33
Valor Final:	25,00

Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	EPSON
Item:	0040
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN E DCP-8152ON (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,00
Valor Final:	339,92
Valor Total:	1.699,60
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MACRO COMERCIAL EIRELI
Modelo:	brother
Item:	0041
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN E DCP-8152ON (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	458,00
Valor Final:	61,49
Valor Total:	491,92
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	8152
Item:	0042
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (ORIGINAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,00
Valor Final:	320,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	XEROX
Item:	0043
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (SIMILAR - NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	401,33
Valor Final:	88,99
Valor Total:	177,98
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	3250
Item:	0044
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	144,67
Valor Final:	159,00
Valor Total:	954,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	HP
Item:	0045
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,33
Valor Final:	27,99
Valor Total:	419,85
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	M1132
Item:	0046
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132nw (ORIGINAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	320,00
Valor Total:	2.560,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	HP
Item:	0047
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132nw (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,00
Valor Final:	42,97
Valor Total:	214,85
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	M132
Item:	0048
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR (ORIGINAL)
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00

Valor Final:	294,90
Valor Total:	1.474,50
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	SAMSUNG
Item:	0049
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	459,33
Valor Final:	45,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	MLTD203L
Item:	0050
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER HL 1212W (ORIGINAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	406,67
Valor Final:	213,45
Valor Total:	1.707,60
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Modelo:	TN1060
Item:	0051
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER HL 1212W (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,00
Valor Final:	27,95
Valor Total:	279,50
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0052
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,33
Valor Final:	296,00
Valor Total:	1.776,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
Modelo:	BROTHER
Item:	0053
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	342,67
Valor Final:	33,99
Valor Total:	339,90
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	L2740
Item:	0054
Descrição:	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (ORIGINAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	810,00
Valor Final:	346,50
Valor Total:	2.079,00
Situação:	Homologado em 29/11/2021 13:51:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dhz Comercio e Representacoes Ltda.
Modelo:	SAMSUNG MLT-D204L

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:891B4F13**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0890, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Anexo Único - Portaria nº 0890, de 30 de novembro de 2021.**

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001922 - 1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	01/09/2020 - 31/08/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0002502 - 1	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	01/02/2020 - 31/01/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002195 - 1	MARIA JOSE VENCESLAU	23/09/2020 - 22/09/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002435 - 1	ANTONIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	23/03/2019 - 22/03/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002164 - 1	ANTONIO FRANCISCO MARINHO JUNIOR	21/08/2019 - 20/08/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002467 - 1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEDRO	18/05/2019 - 17/05/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002317 - 1	ERASMO DOS SANTOS	04/02/2020 - 03/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001545 - 1	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	16/05/2019 - 15/05/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002557 - 1	FRANCISCO GENILSON DE MEDEIROS SILVA	05/07/2019 - 04/07/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002312 - 1	JOSE ERIVAN DE ARAUJO	28/01/2020 - 27/01/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0002202 - 1	JOSEFA BASILIO BATISTA	06/10/2020 - 05/10/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0002024 - 1	LEOMAR HENRIQUE DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001430 - 1	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	05/06/2019 - 04/06/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0001766 - 1	MANOEL SAVIO DA SILVA	15/07/2019 - 14/07/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002372 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS SILVA	21/02/2020 - 20/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001477 - 1	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	05/11/2018 - 04/11/2019	01/12/2021 - 30/12/2021
0002596 - 1	ROSEANNE KATINE DE SOUZA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002137 - 1	FRANCILENE DE MEDEIROS SILVA GORGONIO	03/08/2019 - 02/08/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002696 - 1	GESSECA DENY SANTOS DE ALMEIDA	05/04/2020 - 04/04/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001975 - 1	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETO	01/07/2019 - 30/06/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0033367 - 1	JOSE WILTON CORTEZ DA SILVA	08/11/2020 - 07/11/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030112 - 2	FRANCISCA DAS CHAGAS BENTO DE MATOS	01/04/2020 - 31/03/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002607 - 1	FRANCIELIO LOPES MATA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001965 - 1	GILVANEIDE CABRAL DE ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0002716 - 1	SUELY MARIA DE MEDEIROS	03/05/2020 - 02/05/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002193 - 1	EUGENIO VALENTIM DE MEDEIROS	21/09/2020 - 20/09/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2019 - 16/08/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE	07/07/2019 - 06/07/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
0002626 - 1	VILMA ILMA DOS SANTOS ALVES	01/03/2020 - 28/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0032026 - 2	ANTONIA MARIA DE QUEIROZ	09/06/2020 - 08/06/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0030279 - 2	LIDIANE CIRILO DA SILVA	12/03/2020 - 11/03/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2020 - 02/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0030153 - 2	MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS	01/06/2020 - 31/05/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0032034 - 2	SAMMYA PATRICIO BEZERRA	06/06/2020 - 05/06/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0030970 - 2	SUERDA REGINA CÂMARA DE MEDEIROS SENA	08/08/2020 - 07/08/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
0030137 - 2	ZUNAIDE BEZERRA AZEVEDO	13/04/2020 - 12/04/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0001600 - 1	MARIA JOSE DA SILVA	01/09/2019 - 31/08/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002595 - 1	FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	01/03/2020 - 28/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001818 - 1	FRANCISCA DE PAULA DE SOUZA	04/04/2020 - 03/04/2021	01/12/2021 - 30/12/2021

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A247D1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

**Pregão Eletrônico Nº030/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 093/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	20,420000	200,00

**Lote 2: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	24,000000	200,00

**Lote 3: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	26,000000	200,00

**Lote 4: BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	25,00

**Lote 5: BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 6: BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 7: BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA..**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 8:** BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA	DESCARPACK	31,960000	15,00

**Lote 9:** LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%	QUEL	147,000000	100,00

**Lote 10:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.018,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	DESCARPACK	100,920000	20,00

**Lote 11:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	92,000000	30,00

**Lote 12:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.679,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	DESCARPACK	91,990000	40,00

**Lote 13:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.599,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	DESCARPACK	91,990000	50,00

**Lote 14:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5.520,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	DESCARPACK	92,010000	60,00

**Lote 15: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
CNPJ: 07.055.280/0001-84.  
Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	4,900000	600,00

**Lote 16: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 7.152,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L	RAVA	28,610000	250,00

**Lote 17: Lanceta Automática.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 291,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanceta Automática	G TECH	5,830000	50,00

**Lote 18: ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
CNPJ: 07.055.280/0001-84.  
Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA	THEOTO	6,900000	110,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5887EFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No030/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2021, cujo objeto trata da aquisição SRP visando a contratação da empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, para atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico..

**RESULTADO:**

**Lote 1: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	20,420000	200,00

**Lote 2:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	24,000000	200,00

**Lote 3:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	26,000000	200,00

**Lote 4:** BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	25,00

**Lote 5:** BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 6:** BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 7:** BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.	SOLIDOR	34,000000	100,00

**Lote 8:** BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 479,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA	DESCARPACK	31,960000	15,00

**Lote 9: LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%	QUEL	147,000000	100,00

**Lote 10: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.018,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	DESCARPACK	100,920000	20,00

**Lote 11: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.  
 Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	92,000000	30,00

**Lote 12: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.679,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	DESCARPACK	91,990000	40,00

**Lote 13: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.599,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	DESCARPACK	91,990000	50,00

**Lote 14: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 5.520,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	DESCARPACK	92,010000	60,00

**Lote 15: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.  
 Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	4,900000	600,00
---	--------------	----------	--------

**Lote 16: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.152,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L	RAVA	28,610000	250,00

**Lote 17: Lanceta Automática.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 291,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanceta Automática	G TECH	5,830000	50,00

**Lote 18: ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA	THEOTO	6,900000	110,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2021

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F147625E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138.2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, SR HOSANIRA GALVÃO, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, processo administrativo nº 432/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA SOUSA E LIMA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.493.455/0001-69, estabelecida à **RUA DAS ALAMEDAS, 14- MURIBARA-SÃO LORENÇO DA MATA-PE** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº JONHNATHA DE SOUSA LIMA, portador Da carteira de identidade nº 6285974/SDS-PE e CPF: 066.056.594-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 027/2021 PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:  
DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no itens no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA SOUSA & LIMA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.493.455/0001-69 - Endereço: Rua das Alamedas - CEP: 54720035 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 99285-4711

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	9 - 0025671 - CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO DO	"Curativo deespuma estéril	CONVATEC	200 UN	R\$ 115,00	23.000,00

	EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER COM 1,2% DE PRATA IÔNICA E BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO QUE ABSORVE ATÉ GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. TAMANHO 20 X 16,9 CM.					
0013	13 - 0025675 - CURATIVO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DE ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS COMO LACERAÇÕES, ESCORIAÇÕES, ÁREAS DOADORAS E RECEPTORAS DE ENXERTO. PODE PROTEGER TAMBÉM CONTRA FRICÇÃO PARA FIXAÇÃO DE OUTROS CURATIVOS E CATETERES. TAMANHO 15X20 CM.	Curativo transparente, estéril	BSN	500 UN	R\$ 8,82	4.410,00
0016	16 - 0025678 - GAZE DE RAYON SACCHÉ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 X 15 CM.	Gaze de rayon 7,5 x 15cm.	PIELSAN	2.000 UN	R\$ 8,55	17.100,00
0017	17 - 0025679 - CURATIVO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DE ALTA PERMEABILIDADE E COM COMPRESSA CENTRAL ABSORVENTE, INDICADO PARA FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS, COMO AS PÓS -OPERATÓRIAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES ECORTES. TAMANHO 10X25CM.	Curativo transparente Tamnaho 10X25cm.	BSN MEDICAL	500 UN	R\$ 8,55	4.275,00
0018	18 - 0025680 - CURATIVO TRANSPARENTE, transparente ESTÉRIL, DE ALTA PERMEABILIDADE E COM 10X35cm.COMPRESSA CENTRAL ABSORVENTE, INDICADO PARA FERIDAS POUCOEXSUDATIVAS, COMO AS PÓS -OPERATÓRIAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES ECORTES. TAMANHO 10X35CM.	Tamnaho	Curativo MEDICAL	BSN 500 UN	R\$ 9,80	4.900,00
0023	23 - 0025685 - BANDAGEM/ATADURA DE POLIURETANO, CONFECCIONADA EM 100% POLIURETANO AUTO-ADERENTE, RASGÁVEL COM A MÃO, ANATOMICAMENTE ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS CORPORAIS, POROSO, O QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO CUTÂNEA E EVITA A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE SOB BANDAGEM ADESIVA E ACOLCHOAMENTO EMORTOPEDIA. MEDINDO 7 CM X 20M.	Bandagem/atadura de Endurance ESPUMA DE espuma		100 UN	R\$ 39,70	3.970,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						57.655,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANINHA, 25 de novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**JONHNATHA DE SOUSA LIMA**

CPF: 066.056.594-30

Proprietário

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3CF96171

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.338 DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.996.833,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.996.833,33 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.996.833,33</b>
02.001 Gabinete da Prefeita					131.534,73
	2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal				5.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.775,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				125.759,73

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.839,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.117,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.802,34
<b>03 .001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>26.000,00</b>
	<b>2008</b> Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	4.000,00
	<b>2123</b> Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>04 .001</b> Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					<b>5.000,00</b>
	<b>2015</b> Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Saude					<b>32.200,00</b>
	<b>2021</b> Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				<b>32.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
<b>06 .002</b> Fundo Municipal de Saude					<b>817.620,13</b>
	<b>2028</b> Atenção Primária à Saúde - NASF				<b>3.865,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	365,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	3.500,00
	<b>2030</b> Manutencao do Fundo Municipal de Saude				<b>18.500,33</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.500,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	15.000,00
	<b>2038</b> Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				<b>2.283,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.083,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	1.200,00
	<b>2024</b> Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				<b>60.380,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.380,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	22.000,00
	<b>2034</b> Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				<b>36.816,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	21.516,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	1.300,00
	<b>2037</b> Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				<b>470.773,97</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	58.273,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	186.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	220.000,00
	<b>2149</b> Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				<b>225.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	160.000,00
<b>07 .001</b> Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					<b>379.065,22</b>
	<b>2069</b> Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	12.400,00
	<b>2070</b> Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				<b>143.960,37</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	143.960,37
	<b>2079</b> Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%				<b>3.704,85</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.704,85
	<b>2049</b> Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%				<b>59.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	19.000,00
	<b>2047</b> Manutencao do Ensino Fundamental				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11400000	0001	80.000,00
<b>08 .002</b> Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>140.226,59</b>
	<b>2104</b> Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				<b>97.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	97.000,00
	<b>2106</b> Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família- IGD PBF				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
	<b>2105</b> Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2095</b> Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				<b>5.844,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	844,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00

	2099 Concessao de beneficios Eventuais				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>25.332,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.832,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				<b>350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>21.000,00</b>
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	21.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>439.186,66</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	100.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>314.186,66</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.186,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	309.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>5.000,00</b>
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.996.833,33</b>
02 .001 Gabinete da Prefeita					<b>73.417,32</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1076 Aquisição de Veículos				<b>21.577,34</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21.577,34
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				<b>31.839,98</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.839,98
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>26.844,09</b>
	1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP				<b>4.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15300000	0001	4.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				<b>12.844,09</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.844,09
	1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					<b>32.200,00</b>
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				<b>32.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	32.200,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					<b>875.737,54</b>
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				<b>6.604,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.604,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				<b>65.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15600000	0001	7.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12110000	0001	4.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				<b>26.516,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.516,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	37.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>5.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos</b>				<b>16.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12400000	0001	14.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>311.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	306.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>9.117,41</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	4.117,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>77.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	77.000,00
	<b>1091 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12400000	0001	3.500,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	95.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	155.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>569.065,22</b>
	<b>1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis</b>				<b>30.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	30.000,00
	<b>1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11400000	0001	50.000,00
	<b>2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 40%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100.000,00
	<b>2047 Manutencao do Ensino Fundamental</b>				<b>81.400,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11110000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	31.400,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>				<b>33.704,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.704,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11400000	0001	30.000,00
	<b>2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico</b>				<b>43.960,37</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	43.960,37
	<b>1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 40%</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	40.000,00
	<b>1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	190.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>37.382,50</b>
	<b>2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2099 Concessao de beneficios Eventuais</b>				<b>24.832,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	24.832,50
	<b>1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>1.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	1.700,00
	<b>1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente</b>				<b>4.350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.350,00
	<b>2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	<b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>1084 Construção e Instalação de Mercado Público</b>				<b>119.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	119.000,00
	<b>1120 Construção de Poços Tubulares</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	21.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>115.186,66</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	80.000,00
	<b>1025 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15300000	0001	10.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>5.186,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.186,66
<b>14 .001 Secretaria Municipal de</b>					<b>127.000,00</b>

Transporte e Trânsito					
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	97.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:81CCBOED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 10 DE 01 de outubro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.521.661,87 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.521.661,87</b>
<b>02 .001 Gabinete da Prefeita</b>					<b>34.971,94</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2005 Criacao e Instalacao da Guarda Municipal				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				27.971,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	17.971,94
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>98.082,29</b>
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				16.644,06
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.644,06
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				30.859,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.751,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.107,48
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				48.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.250,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				2.329,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.329,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>26.214,59</b>
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				26.214,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.177,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	37,59
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>195,61</b>
	1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas				195,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	195,61
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>510,92</b>
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				510,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	510,92
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>782.693,36</b>
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				170.963,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.834,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	141.129,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	4.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>79.992,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	33.727,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.765,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	15.500,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>24.794,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.794,02
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	4.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>73.620,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	18.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>48.375,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	47.875,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>330.947,48</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	256.407,48
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	4.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	24.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>449.277,28</b>
	<b>2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental</b>				<b>78.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	18.000,00
	<b>2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%</b>				<b>104.461,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	104.461,62
	<b>2076 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	5.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%</b>				<b>162.715,66</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	107.715,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	55.000,00
	<b>2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 40%</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	45.000,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>14.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.600,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>70.100,00</b>
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>330,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	330,00
	<b>2099 Concessão de benefícios Eventuais</b>				<b>25.356,54</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	25.356,54
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>1.212,94</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.212,94
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.000,00
	<b>2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b>				<b>200,52</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,52
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>18.033,53</b>
	<b>2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas</b>				<b>1.258,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.258,00
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>16.775,53</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.419,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.356,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>					<b>10.482,35</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>				<b>10.482,35</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.682,35
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	3.800,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>31.100,00</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	8.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>23.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	18.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.521.661,87</b>
<b>02 .001 Gabinete da Prefeita</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>21.288,23</b>
	<b>2011 Contribuicao para Formacao PASEP</b>				<b>263,98</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16100000	0001	263,98
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>10.386,75</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	298,91
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	6.087,84
	<b>2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	900,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado</b>				<b>396,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	296,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>9.341,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.843,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.334,07
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	163,65
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>26.214,59</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>26.214,59</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.177,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37,59
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>16.839,67</b>
	<b>1015 Construciao e/ou Reconstruciao de Pavimentacao em Paralelepido de Ruas e Avenidas</b>				<b>195,61</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	195,61
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>				<b>16.644,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.644,06
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>510,92</b>
	<b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>				<b>510,92</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	510,92
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>762.493,36</b>
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>15.344,02</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.794,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	24.000,00
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>4.393,44</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	4.393,44
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>38.750,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15600000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15600000	0001	800,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>11.120,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.120,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>499.280,34</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	488.973,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	9.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	606,56
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	500,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>16.105,56</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	3.765,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4.340,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>62.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	50.000,00
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	24.000,00
<b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>					<b>449.277,28</b>
	<b>2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	<b>2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11400000	0001	1.000,00
	<b>2063 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	1.000,00
	<b>2076 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11130000	0001	50.000,00
	<b>2081 Manutenção da Educação Especial</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	3.000,00
	<b>2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%</b>				<b>262.177,28</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	190.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	22.177,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	50.000,00
	<b>1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	60.000,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11400000	0001	15.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>14.100,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.100,00
	<b>2064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11400000	0001	10.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>42.100,00</b>
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>200,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,52
	<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>2.212,94</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	212,94
	<b>2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência</b>			<b>Social</b>	<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>11.076,53</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	76,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>9.330,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.330,00
	2098 Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				<b>280,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	280,01
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	7.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>15.033,53</b>
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas				<b>1.258,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.258,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>3.419,53</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.419,53
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				<b>10.356,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.356,00
10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo					<b>10.482,35</b>
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				<b>10.482,35</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.599,61
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.082,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.800,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>21.100,00</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>18.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>133.350,00</b>
	2084 Promoção de Atividades Culturais				<b>133.350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	133.350,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>17.971,94</b>
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>17.971,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.971,94

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:407325DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL Nº07/2021 DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2021 DE PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL Nº07/2021 DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2021 DE PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Ao **vigésimo sexto** (26º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi realizada uma assembleia geral do Comitê de Ação Cultural - Portaria municipal nº 278 de 09 de julho de 2021, agendada para as dezenove horas (19h00min), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro, Goianinha - RN, CEP: 59173-000, para avaliação dos proponentes (pessoas físicas), no qual concorreram ao Edital 001/2021 de prêmios artísticos culturais do município de Goianinha. A assembleia deu início, foi escolhida a Sra. Grace Kelly Costa Machado, para secretariar. Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista com **setenta e nove** (79) trabalhadoras e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, fotógrafos dentre outras categorias. A votação do Comitê foi unânime, a decisão do CAC será publicada por meio de diário com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Após o Comitê de Ação Cultural realizar análise de todos os proponentes, conforme as exigências ficaram definidos, reconhecidos **HABILITADOS E INABILITADOS**, os artistas culturais que concorrem o Edital 001/2021, em conformidade com a Lei Aldir Blanc Nº14.017/2020 de 09 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado por meio da Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, os nomes relacionados abaixo:

AGENTES CULTURAIS HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 001/2021 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, ATRAVÉS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, DE GOIANINHA/RN DE 2021					
CÓDIGO CMC	SEGMENTO	NOME	CPF/CNPJ	NOTA/PARECER	HABILITAÇÃO
001/2021	Música	Alene Grasielle Lima Barbosa	050.410.844-16	99,5	HABILITADO
002/2021	Cultura Popular	Alan de Lima Nascimento	713.889.524-08	56	INABILITADO
003/2021	Dança	Ana Carolina de Lima	709.258.764-61	68	HABILITADO

004/2021	Dança	Ana Vitoria Oliveira de Souza	184.572.597-25	FALTA DE CERTIDÃO	INABILITADO
005/2021	Música	Ana Lavínia Andrade do Nascimento	712.619.354-89	31,5	INABILITADO
006/2021	Música	Aurino Nunes de Souza	025.650.414-89	99,5	HABILITADO
007/2021	Cultura Popular	Alexssandro Justino de Oliveira	706.638.184-00	79	HABILITADO
008/2021	Música	Bruno Lima da Silva	075.988.714-42	90	HABILITADO
009/2021	Fotografia	Bruno do Nascimento Lima	137.108.244-86	26	INABILITADO
010/2021	Fotografia	Claudionor de Oliveira Neto	123.212.584-97	FALTA DE CERTIDÃO	INABILITADO
011/2021	Artesanato	Claudence Rodrigues	084.256.974-09	10	INABILITADO
012/2021	Artesanato	Clarisse de Oliveira Soares	055.360.364-75	100	HABILITADO
013/2021	Artes Visuais	David Tomé do Nascimento	701.287.494-58	82	HABILITADO
014/2021	Música	David dos Santos Caieira	135.222.414-36	100	HABILITADO
015/2021	Cultura Popular	Daiane de Oliveira Batista Lima	089.622.474-02	72,5	HABILITADO
016/2021	Cultura Popular	Deijaniara de Oliveira Batista	115.220.934-51	83	HABILITADO
017/2021	Cultura Popular	Deiziane Batista de Oliveira	133.221.104-60	51	INABILITADO
018/2021	Cultura Popular	Ednalva de Oliveira dos Santos	629.176.764-34	52	INABILITADO
019/2021	Música	Elias Henrique Soares de Lima	086.390.824-13	89	HABILITADO
020/2021	Música	Elves Silva do Nascimento	100.725.284-78	72	HABILITADO
021/2021	Artesanato	Eliege Ferreira	059.150.484-71	95	HABILITADO
022/2021	Fotografia	Emanuel Carlos Silva Nunes	130.222.394-16	85,5	HABILITADO
023/2021	Artes Visuais	Ewerton Hygor da Silva Lima	123.979.584-06	93,5	HABILITADO
024/2021	Música	Flavio Moura de Lima	700.737.564-23	FALTA DE PROJETO	INABILITADO
025/2021	Dança	Francisco das Chagas de Lima	121.116.654-60	69,5	HABILITADO
026/2021	Produtor Musical	Francisco dos Reis Junior	045.149.174-27	FALTA DE PROJETO	INABILITADO
027/2021	Artesanato	Gilná de Castro Bezerra	232.807.274-72	70	INABILITADO
028/2021	Artesanato	Gislaine Raquel de Oliveira	067.899.994-50	95	HABILITADO
029/2021	Teatro	Higor Leonardo Melo Silva	093.276.974-02	95	HABILITADO
030/2021	Artesanato	Iraci Campos de Araujo Basilio	671.814.904-78	FALTA DE CERTIDÃO	INABILITADO
031/2021	Artesanato	Isabel Cristina Costa dos Santos	703.519.374-04	45	INABILITADO
032/2021	Teatro	Itamar Barbosa da Silva	100.114.064-88	100	HABILITADO
033/2021	Música	Jadson Viana da Silva	708.951.074-30	70	INABILITADO
034/2021	Música	Janderson Natanael Pessoa Pereira	706.802.154-92	73	HABILITADO
035/2021	Dança	Jaime Emiliano de Oliveira	704.922.794-38	100	HABILITADO
036/2021	Música	Jackson Feliciano Teixeira	125.936.634-05	100	HABILITADO
037/2021	Teatro	Jailson de Lima Silva	094.772.004-92		HABILITADO
038/2021	Música	Jefferson Amorim da Silva	116.186.504-75	50	INABILITADO
039/2021	Artes Visuais	Jesse Ricardo da Costa Lima	134.648.344-25	73	HABILITADO
040/2021	Artesanato	Josilene Roque da Silva	085.594.644-09	85	HABILITADO
041/2021	Música	José Genival da Silva Lima Junior	068.728.784-79	75	HABILITADO
042/2021	Artes Visuais	João Carlos da Silva Teixeira	124.171.534-32	95	HABILITADO
043/2021	Cultura Popular	João Paulo Ramalho Marques	115.923.964-96	72	INABILITADO
044/2021	Artesanato	João Paulo de Sales de Lima	097.884.354-16	15	INABILITADO
045/2021	Artes Visuais	João Vinicius Martins da Silva	121.172.084-52	89,5	HABILITADO
046/2021	Música	João Victor Filgueira de Oliveira	702.168.634-06	55	INABILITADO
047/2021	Artes Visuais	Joyce Catarina Araújo Campelo	708.542.054-54	90	HABILITADO
048/2021	Música	Judson de Azevedo Soares	107.094.994-93	98	HABILITADO
049/2021	Artesanato	Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	080.237.984-21	100	HABILITADO
050/2021	Música	Leticia Adriely Marcelino	018.169.454-98	100	HABILITADO
051/2021	Cultura Popular	Lindemberg da Silva	035.964.214-73	52	INABILITADO
052/2021	Artes Visuais	Lucas Emanuel Calixta de Lima	141.743.454-65	90	HABILITADO
053/2021	Dança	Luiz Antonio Andrade da Costa	082.848.604-22	70	HABILITADO
054/2021	Artes Visuais	Luiz Carlos Duarte de Lima	710.943.874-01	46,5	INABILITADO
055/2021	Artesanato	Marcia Gabriela da Silva	092.221.764-56	55	INABILITADO
056/2021	Artesanato	Maria Betania Silva	808.474.784-00	100	HABILITADO
057/2021	Música	Maria Cicera Gonçalves da Silva	779.370.234-49	95	HABILITADO
058/2021	Artesanato	Maria Ednalva Luiz de Lima	023.549.637-50	63	INABILITADO
059/2021	Artesanato	Maria da Paz da Silva	966.184854-87	92	HABILITADO
060/2021	Artesanato	Maria Dulce da Silva	851.862.604-87	80	INABILITADO
061/2021	Artesanato	Maria de Fátima Berto da Silva	455.400.634-49	98	HABILITADO
062/2021	Artesanato	Maria de Lourdes Moraes Bernardo	913.909.744-72	FALTA DE PROJETO	INABILITADO
063/2021	Artesanato	Maria do Socorro dos Santos	851.849.934-87	100	HABILITADO
064/2021	Artesanato	Maria do Prazeres Rodrigues de Carvalho	045.503.394-38	58	INABILITADO
065/2021	Cultura Popular	Maria Liliene Regis Ferreira	100.851.194-31	51,5	INABILITADO
066/2021	Cultura Popular	Marcos Vinicius da Silva Cabral	708.262.074-80	82	HABILITADO
067/2021	Artes Visuais	Rian Feliciano da Silva	125.944.704-90	100	HABILITADO
068/2021	Música	Rafaela Patrício Isaias Silva	121.469.094-71	85	HABILITADO
069/2021	Artesanato	Rosiane Batista de Lima Galvão	037.287.404-54	56,5	INABILITADO
070/2021	Artesanato	Rosileide Soares	102.962.374-00	75	INABILITADO
071/2021	Artesanato	Selma Nunes de Souza Lima	704.258.124-56	73	INABILITADO
072/2021	Música	Silvano Luiz de Lima	105.147.934-73	54	INABILITADO
073/2021	Música	Suzana Bernardino da Fonseca	134.720.454-77	57	INABILITADO
074/2021	Artesanato	Tânia Maria de Andrade	654.383.374-20	FALTA DE CERTIDÃO	INABILITADO
075/2021	Música	Tiago Estevam da Silva	103.833.804-21	88	HABILITADO
076/2021	Música	Valmir Nunes de Souza	966.727.494-20	FALTA DE CERTIDÃO	INABILITADO
077/2021	Artesanato	Vera Lucia da Silva	966.121.504-91	76	INABILITADO
078/2021	Artes Visuais	William de Lima Silva	122.41604445	30	INABILITADO
079/2021	Música	Willis da Silva	023.190.224-17	70	HABILITADO

Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Grace Kelly Costa Machado, Secretária Municipal de Cultural, que a secretariei, e segue com os nomes dos demais integrantes participantes.

#### COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 09 DE JULHO DE 2021

Goianinha/RN, 26 de novembro de 2021.

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**

CPF: 966.185.584-68

Secretária Municipal de Cultura

**ROSANGELA OLIVEIRA DOS ANJOS**

CPF: 100.114.084-21

Representante da Administração Pública Municipal

**DENNIS DIEGO DAS CHAGAS DANTAS**

CPF: 334.481.608-06

Representante do Governo do Estado

**JOSÉ WILSON GONÇALVES DA SILVA**

CPF: 428.569.144-20

Representante do Governo do Estado

**FRANCISCO AZEVEDO DO NASCIMENTO**

CPF: 081.959.334-67

Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**B3D52A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228 /2021 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 228 /2021 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descrito**, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico Nº 021/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais /Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Vicente Gomes de Lima Neto	Secretaria M. de Administração
Wenia Kaline Gomes de Freitas	Secretaria M. de Finanças
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Magna Rosangela de Moraes	Secretaria M. de Educação
Frederico Rierison do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Arijeckson Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 25 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**\*Republicação por Incorreção**

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,  
30 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2453233D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº177/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 64/2021 – PMG/RN**

Aos 23 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 64/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.782.020/0001-09</b>	Telefone: <b>(31) 91485543</b>	Email: <b>NEXTEXTIL2020@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA MARIA DELFINA BENEVIDES, 14, ALIPINHO, Coronel Fabriciano / Minas Gerais/MG, CEP: 35171-043</b>		
Representante: <b>ICARO BERNARD COSTA SANTOS - CPF: 083.896.796-55</b>		

Grupo 2							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
3	0025474 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 80CM POR 1.20 DE COMPRIMENTO. COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA.	NEX TEXTIL	Und.	80,00	8,000	640,00	
4	0025475 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40CM POR 65CM DE COMPRIMENTO. COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA.	NEX TEXTIL	Und.	20,00	11,990	239,80	
<b>VALOR GLOBAL Grupo 2</b>							<b>879,80</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
0	G000461 - Grupo 2		UND	1,00	879,800	879,80	

**– DO OBJETO**

– formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lençóis em tecido, toalha e avental hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guimarães/RN

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 23 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA****ICARO BERNARD COSTA SANTOS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1C7A95C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº183/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 61/2021 – PMG/RN**

Aos 23 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 61/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>(84) 3092-8000/ (84) 3092-8000</b>	Email: <b>FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR</b>
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0028370 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 M, COMPRIMIDO	ZYDU	Outro	600,00	0,750	450,00

**– DO OBJETO****–MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5E784C76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº187/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 61/2021 – PMG/RN**

Aos 23 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 61/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD</b>		
CNPJ: <b>37.029.855/0001-55</b>	Telefone: <b>(84) 20102972</b>	Email: <b>CONTATO@ODONTOMEDRN.COM.BR</b>
Endereço: <b>R PRESIDENTE SARMENTO, 1130, ALECRIM, NATAL/RN/RN, CEP: 59032-400</b>		
Representante: <b>JOAO MARIA REINALDO - CPF: 096.194.644-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028358 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLA	Outro	6000,00	0,250	1.500,00
2	0007831 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZ	FRASCO	500,00	3,100	1.550,00
4	0004675 - ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	Outro	4000,00	0,004	16,00
5	0028360 - AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	TEUT	Outro	90000,00	0,160	14.400,00
7	0028362 - CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	MULTLA	Outro	200000,00	0,030	6.000,00
8	0004711 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABO	Outro	20000,00	0,390	7.800,00
9	0028363 - CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	TEUT	Outro	80000,00	0,280	22.400,00
10	0028364 - CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	Outro	12000,00	0,280	3.360,00
12	0028366 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLA	Outro	80000,00	0,060	4.800,00
13	0028367 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	BELFA	Outro	80000,00	0,050	4.000,00
18	0014002 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	Outro	10000,00	0,150	1.500,00
20	0004763 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO	PHARLA	Outro	25000,00	0,390	9.750,00

21	0007927 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	NATULA	FRASCO	4000,00	6,380	25.520,00
22	0028372 - FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	VITAMEDI	Outro	5000,00	0,370	1.850,00
24	0028374 - GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA	AUROBIND	Outro	3000,00	0,430	1.290,00
26	0007957 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	LEGRAN	FRASCO	12000,00	6,600	7.920,00
28	0007963 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML	CRISTALI	FRASCO	200,00	10,600	2.120,00
29	0028377 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	MERCK S.	Outro	1200,00	0,200	240,00
30	0028378 - LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	VITAMEDI	Outro	18000,00	0,100	1.800,00
31	0028379 - NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ	Outro	120000,00	0,090	10.800,00
32	0007994 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZ	FRASCO	500,00	4,140	2.070,00
33	0028380 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CÁPSULA	CELLER	Outro	500,00	0,930	465,00
34	0028381 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	EUROFARM	Outro	500,00	0,480	240,00
35	0028382 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	RANBAX	Outro	500,00	0,930	465,00
36	0028383 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	RANBAX	Outro	500,00	0,720	360,00
38	0028385 - PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA	PHARLA	Outro	80000,00	0,170	13.600,00

**– DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**JOAO MARIA REINALDO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6F0DFE43

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.1/2021

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 025/2021, processo administrativo nº. 132/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

##### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LM Servgrafica e Copiadora Ltda. ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Av. Deodoro da Fonseca Nº 755, CEP: 59.020,600 - Centro, Natal/RN

Rivaldo Cesar Lucena Soares

Representante Legal

CPF: 132.832.354-49

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

Telefone Fixo: (84) 3201 3034/8796, FAX: (84) 3221-1065

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29 CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G. – AB	BLOCOS	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
2	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM,	BLOCOS	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00

	100X1, PAPEL PESO 75G 100X1 - AB				
3	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO, TAMANHO 15X20 CM COM 100 FOLHAS - AB	BLOCOS	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
4	CADASTRO INDIVIDUAL SAÚDE BUCAL V3_2 - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL V3_2 -E-SUS-ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
6	CARTÃO DE VACINA ADULTO, PAPEL PESO 60G, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO - AB	BLOCOS	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
7	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V - AB	BLOCOS	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
9	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G - AB.	BLOCOS	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
10	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60G, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V.	BLOCOS	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
11	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
12	FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
13	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	80	R\$ 5,59	R\$ 447,20
14	CADASTRO INDIVIDUAL_V3_2 - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1Z0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - AB.	BLOCOS	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
15	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAMANHO 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÕES: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAMANHO 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO - AB.	BLOCOS	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
16	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G - AB	BLOCOS	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
17	TERMS DE INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BLOCOS	02	R\$ 19,99	R\$ 39,98
18	BLOCO DE FICHA DE VISITA, 14,00X10 - COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F - ENDEMIAS.	BLOCOS	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
19	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 27X18CM PAPEL 75G F/V - ENDEMIAS.	BLOCOS	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
20	BLOCOS DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 26X18CM PAPEL 75G F/V - ENDEMIAS.	BLOCOS	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
21	BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA) - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 27X19CM PAPEL 75G - ENDEMIAS.	BLOCOS	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
22	BLOCOS DE BOLETIM DE REGISTRO DOS IMÓVEIS PENDENTES - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 27X19CM PAPEL 75G - ENDEMIAS.	BLOCOS	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
23	BLOCOS DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL - TAMANHO A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 26X18CM PAPEL 75G - ENDEMIAS.	BLOCOS	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
24	BLOCOS DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 2 RURAL - TAMANHO 4º 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 26X19CM PAPEL 75G - ENDEMIAS.	BLOCOS	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
25	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	M	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
26	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
27	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÉ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS).	UND	2.100	R\$ 0,40	R\$ 840,00
30	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	UND	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
31	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	UND	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
32	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	UND	2.600	R\$ 0,35	R\$ 910,00
33	ENVELOPE SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	UND	3.200	R\$ 0,50	R\$ 1.600,00
34	TERMO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
35	CARIMBO PRINTER 20	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
36	CARIMBO PRINTER 30	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
37	CARIMBO PRINTER 40	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
38	CONVITE 4X0 CORES, TAMANHO OFÍCIO PAPEL COUCHÉ 170G (4 MODELOS)	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
39	ATA DE RESULTADO FINAL, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
40	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
41	FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL 180G 21X28CM COM DOBRA	UND	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
42	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	UND	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
43	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
44	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	UND	2.600	R\$ 0,35	R\$ 910,00
45	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 23X32 COR ROSA	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
46	CÓPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 16X08	BLOCO	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais da confecção dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**8. CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

LM Servgrafica e Copiadora LTDA. ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

Representante Legal

CPF: 132.832.354-49

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**1083B9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 00135/2021

DECRETO Nro 00135/21, de 26 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento a(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 442.614,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 442.614,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$442.614,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 26 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00135/21 de 26 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF	Anul.dotação	64.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.dotação	36.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	72.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	17.700,00
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	57.414,50
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			248.114,50

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.dotação	2.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	34.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			36.500,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			14.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo	Anul.dotação	500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			500,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			

09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	22.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	79.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			101.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer	Anul.dotação	1.500,00
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			1.500,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação	Anul.dotação	30.000,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec Mun de Educação			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura	Anul.dotação	11.000,00
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Municipal de Cultura			11.000,00
TOTAL GERAL			442.614,50

Itaú, 26 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto 00135/2021 de 26 de Novembr de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		34.318,71
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Municipal de Governo			34.318,71

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0023 2.101	Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0023 2.102	Prog de Mel da Qual da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0023 2.103	Manutenção da Academia da Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0023 2.107	Ações Voltadas p/ a Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.046	Manut do Prog Agentes com de Saúde PACS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 302 0023 2.085	Teto Mun Rede Brasil sem Miséria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10304 0027 2.036	Man das Ativ de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0024 2.023	Prevenção e Controle da Dengue		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.050,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			81.700,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		5.870,78
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0003 2.041	Decisões Judiciais,Acordo Trab e Precat		15.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada		5.000,00
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			25.870,78

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.279,54
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
15 451 0048 1.108	Const de Pq de Lazer p/Crianças		152,72
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			13.432,26

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		4.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		7.830,50
10010000	Recurso Ordinário		
08 243 0028 2.051	Man do Conselho Tutelar		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			14.330,50

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.019	Vacinação p/Rebanho Bovino e Caprino		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		1.014,28
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		165,04
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73,00
10010000	Recurso ordinário		

20 605 0018 2.099	Ações Voltadas a Perfuração de Poços		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			11.252,32

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.839,84
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.780,00
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			12.319,84

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	401,82	
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			401,82

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.079,87
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial			7.079,87

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			10.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
13 01.	Procuradoria Geral do Mun de Itaú		
04 122 0003 2.092	Procuradoria Geral do Município de Itaú		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Procuradoria Geral do Mun de Itaú			4.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
14 01.	Controladoria Geral do Mun de Itaú		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,0
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			4.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.013	Aquis.de Generos Aliment.Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00
10010000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		14.908,40
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 00072.074	Manut.das Ativ.de Alfab.de jovens e Adul		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			219.908,40

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
16 01.	Fundo Mun e B Valorização P Educação		3.000,00

12 361 0007 2.011	Manutenção do Ensino FUNDEB - 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0007 2.012	Manutenção do Ensino FUNDEB 40%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação			4.000,00
TOTAL GERAL			442.614,50

Itaú, 26 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6A18954A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00137/2021**

DECRETO Nro 00137/21, de 30 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 32.570,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.570,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$32.570,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 30 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00137/21 de 30 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF	Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		260,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			12.260,00
--	--	--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.051	Man do Conselho Tutelar	Anul.dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			6.000,00
--	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	13.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	1.210,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	14.310,00
---	-----------

TOTAL GERAL	32.570,00
-------------	-----------

Itaú, 30 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00137/21 de 30 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.970,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Governo	3.970,00
---------------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	12.000,00
--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.334,00
10010000	Recurso Ordinário		
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	5.334,00
--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 244 0028 2.105	Ações Voltadas p/Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		3.152,83
10010000	Recurso Ordinário		
08 482 0028 1.024	Const e Melhoria de Unid Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.500,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação	4.652,83
--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		86,85
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos	86,85
-----------------------------------	-------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.014	Manut das Atividades Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.526,32
10010000	Recurso ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura	6.526,32
---------------------------------------	----------

TOTAL GERAL	32.570,000
-------------	------------

Itaú, 30 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 73A74645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3011022/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021**, processo administrativo nº 2364/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.272.036/0001-43**, estabelecida a Rua Manoel, Sergio Lopes, nº 248, Iguaraçu, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, natural da cidade de ASSÚ – RN, data de nascimento 11/11/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06440186301, expedida por DETRAN/RN e CPF: nº 049.625.684-00, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODO O SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vendedor(es): <b>EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA</b>						
CNPJ: <b>28.272.036/0001-43</b>					Email:	Telefone: <b>084999944570</b>
Endereço: <b>RUA EMANOEL SERGIO LOPES, 248, IGUARAÇU, ITAJÁ/RN, CEP: 59513-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODO O SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO.		Mês	12,00	7.200,00	86.400,00
Total:						86.400,00

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.2.1. A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço.

1.2.2. Comprovação de profissional com nível superior compatível na área de gestão pública, contabilidade, direito ou equivalente, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

1.2.3. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa através de contrato e/ou carteira de trabalho.

1.2.4. Comprovação de prestação de serviço objeto do certame do profissional através de contratos com entes públicos e/ou portarias de nomeações.

**1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.3.1. O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

**1.4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.4.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**1.5. RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.5.1. O recebimento provisório e definitivo de cada parcela mensal dos serviços realizados, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRANTANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação;

**1.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

1.6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) **profissional(ais) qualificado(s)** indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como **declaração** devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

1.6.3. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 48h (quarenta e oito horas), imediatamente após a assinatura do contrato;

1.6.4. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

### **1.7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

1.7.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria Municipal de Administração ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

1.7.1.1. - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

1.8. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

- i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **19.2. Da CONTRATADA**

- a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.
- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.
- 17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretaria vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;
- 17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.
- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  

$$I = (TX/100)/365$$
 EM = I x N x VP, onde:  
 I = Índice de compensação financeira;  
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 30 de novembro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Eficiência Contabilidade - Consultoria E Assessoria Em Gestao LTDA

CNPJ sob nº 28.272.036/0001-43

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

CPF: nº 049.625.684-00

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**7CD1A299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2021- PROCESSO Nº 41985716-2021- PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP**

Aos 24/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, com endereço na Rua Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100, inscrito no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, neste ato representado por EGNALDO MEDEIROS DA COSTA, inscrito no CPF nº 256.133.828-24, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL S-10, AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N. 09032021-011908, PARA USO NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (ITEM FRACASSADO).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 70.166.350/0001-08	Telefone: (84) 4006-5000	E-mail: egnaldo@autobraz.com.br
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100		
Representante: Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045965 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S-10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).	FIAT	UND	1,00	195.000,000	195.000,00

**Valor total: R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Autobraz Comercio de Veiculos LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

**EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**

CPF: 256.133.828-24

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8BCE660B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 018/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2021, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**685 - CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415 (21.232.927/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3771 - GIRANDOLA 468 TIROS Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	ouro	15	263,50	3.952,50
2	3772 - TORTA MÍSTICA 100 TUBOS Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	10	960,00	9.600,00
3	3773 - MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	ouro	180	51,00	9.180,00
4	3774 - MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	ouro	20	150,00	3.000,00
5	3775 - KIT'S 25 TUBOS Composição de 25 tubos, Classe D; Efeitos variados. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	SUPER FOGOS	40	273,00	10.920,00
6	3776 - TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	5	700,00	3.500,00
7	3777 - TORTA FESTIVE EFEITO W Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	5	764,00	3.820,00
8	3779 - TORTA ÍSIS 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito vertical, cores diversas, Tempo de duração de 40 seg. Altura média alcançada de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	15	247,00	3.705,00
9	3785 - FOGUETE 12X1 Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. Incluso serviço de pirotecnia.	CX	JUPITER	400	31,20	12.480,00
10	3770 - MORTEIROS DE 06 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe a altura de 150 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	JUPITER	20	242,00	4.840,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>64.997,50</b>

José da Penha/RN, 30/11/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.214.076/0001-34, com Inscrição Estadual nº 26.084.980-4 e sede na Rua Visconde do rio Branco, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, neste ato representada pelo Srº **Cleiton Fernando Puhl**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 3797487 (SSP/SC) e CPF nº 043.314.849-71, residente na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157, CENTRO, PALMITOS/SC, CEP: 89887000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPUTADOR COM INTEL CORE I7 9700 9ª GERAÇÃO – PLACA MÃE 1151, 8GB DE RAM, HD 1000 GB, HDMI, BLUETOOTH MONITOR LED 18.5 E WINDOWS 10.	PuhlPC	UN	38,00	3.990,00	151.620,00
Total:						151.620,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CLEITON FERNANDO PUHL</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:07B5CE34**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 14.245.490/0001-09, com Inscrição Estadual nº 16.188.297-8 e sede na Rua Severino Camara da Cunha, sala B, Centro, Cacimba de Dentro/PB, CEP: 58230-000, neste ato representada pelo Srº **Antonio Ferreira de lima Junior**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 3092699 (SSP/PB) e CPF nº 063.844.624-43, residente na Rua Severino Camara da Cunha, Centro, Cacimba de Dentro/PB, CEP: 58230-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	NOTEBOOK COM INTEL CORE I7 1115 - 11ª GERAÇÃO – 8GB DE RAM DDR4 2666, SSD-256GB, TELA LED 15.6, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS 10	SAMSUNG/SAMSUNG	UN	9,00	5.249,90	47.249,10
Total:						47.249,10

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6BA40D99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 2010001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465**, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.543.665-0 e sede na Rua Juarez Távora, 3433, Candelária - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião da Costa Silva Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 001.912.168 (SSP/RN) e CPF nº 049.195.934-65, residente na Rua Juarez Távora, 3433, Candelária - Natal/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tênis destinado aos agentes de saúde e de endemias do município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TÊNIS, DE COR PRETO, MODELO OLYMPIKUS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM MATERIAL TÊXTIL COM FURINHOS NA LATERAL PARA CIRCULAÇÃO DE AR, ENTRESSOLA EM EVA COM DUPLA DENSIDADE E O SOLADO EM BORRACHA FRISADA GARANTE MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	OLYMPIKUS	UND	80,00	124,00	9.920,00
<b>Total:</b>						<b>9.920,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**E9456C37

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.797.692/0001-65, com Inscrição Estadual nº 7079070 e sede na Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN, neste ato representada por **Weldson François Bezerra Pascoal**, brasileiro, farmacêutico, portador de RG nº 723623 (ITEP/RN) e CPF nº 444.482.014-49, residente na Rua Anibal Brandão, 375, Casa 16, Cond. Residencial Manoel Pereira – Nova Parnamirim, CEP: 59.151-800, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	8000,00	0,68	5.440,00
00018	Tramadol, Cloridrato de 50mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3000,00	0,18	540,00
Total:						5.980,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**618AB905

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com Inscrição Estadual nº 0017747769 e sede na RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107, SALA COMERCIAL TRES VENDAS, ERECHIM - RS, neste ato representada por **Jéssica Maria Marini**, brasileira, empresária, portador de RG nº 4100070509 (SJS/RS) e CPF nº 031.606.300-21, residente na Rua Jacob Loch, nº 306, Bairro Parque dos Imigrantes, CEP 99709-466, Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Alprazolam 0,25 mg	novaquimica	COMPRIMI	3000,00	0,10	300,00
00005	Alprazolam 2 mg	novaquimica	COMPRIMI	10000,00	0,13	1.300,00
Total:						1.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de Novembro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JÉSSICA MARIA MARINI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8BCF934A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, com Inscrição Estadual nº 16.239.707-0 e sede na R Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58865-000, neste ato representada pelo Srº **Lucas Gustavo Lima da silva**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 574192049 (SSP/SP) e CPF nº 103.759.574-21, residente na rua Cícero gomes barbosa, centro, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 1115 - 11ª GERAÇÃO, 4GB DE RAM DDR4 2666, SSD-256GB, TELA LED 15.6, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS 10.	Samsung Book-NP550XDA-KV3BR	UN	8,00	3.300,00	26.400,00
00009	NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 1115 - "11ª GERAÇÃO", 8GB DE RAM DDR4 2666, SSD-256GB, TELA LED 15.6, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS 10.	Samsung Book-NP550XDA-KV3BR	UN	13,00	3.300,00	42.900,00
Total:						69.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: 778E0412**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 7040548 e sede na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada pela Sraº **Ysley Fonseca damasceno de araujo**, Brasileira, empresária, portador de RG nº 329465 (SSP/RN) e CPF nº 288.905.314-87, residente na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 1115- 11ª GERAÇÃO – 8GB DE RAM DDR4 2666, SSD-256GB, TELA LED 15.6, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS 10.	SAMSUNG	UN	28,00	3.899,00	109.172,00
00004	FONTE CARREGADOR – MODELO NP275E4E, MARCA SAMSUNG, MODELO NP275E4E, MARCA SAMSUNG.	LITE	UN	1,00	139,00	139,00
00005	CAIXA DE CONECTORES RJ 45 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	BR CABOS	PCT	11,00	29,90	328,90
00006	CABO HDMI x USB 2.0	BR CABOS	UN	1,00	24,90	24,90
00007	MEMÓRIAS DDR2 4GB.	ADATA	UN	4,00	299,00	1.196,00
00011	Scanner de Mesa - Do tipo: alimentado por folha, duplex de 1 passagem, scanner colorido. Tipo de sensor: sensor de imagem de contato colorido (CIS). Fonte de luz: LED RGB de 3 cores. Resolução óptica: 600 dpi. Resolução máxima interpolada: 1200 dpi. Modo de	EPSON	UND	10,00	3.198,00	31.980,00
00012	Suporte Ergonômico Regulável para Notebook - Preto	MULTILASER	UND	1,00	99,00	99,00
<b>Total:</b>						<b>142.939,80</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 26 de novembro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YSLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3AD6596F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130**

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 130, DE 04 de outubro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d’Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 376.651,01 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 04 de outubro de 2021

{QP}

**Prefeitura de Lagoa d’Anta**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d’Anta/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>376.651,01</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>30.040,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>40,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>84.564,76</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>9.705,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.025,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.680,00
	<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>				<b>74.859,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	74.859,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>4.900,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>5.150,90</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>5.150,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.110,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>32.730,81</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.020,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.020,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>1.420,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.420,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.850,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	830,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.620,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	620,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>5.090,81</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.090,81
	<b>2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL</b>				<b>9.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	9.900,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>25.201,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.601,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.289,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	4.600,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>15.222,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>3.220,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.220,00
	<b>2121 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>				<b>12.002,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000	0001	6.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.001,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>171.243,54</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB</b>				<b>6.774,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.774,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>77.484,04</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.719,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			12110000	0001	4.825,00
		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>45.124,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.124,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>19.291,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.311,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.440,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>15.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70,00
	<b>2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	6.900,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>7.598,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>968,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	968,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>2.120,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	370,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>4.510,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.510,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>376.651,01</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.040,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>40,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	40,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>29.205,19</b>
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b>				<b>260,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	85,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	85,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>291,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	44,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	25,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	39,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	39,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	22,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	29,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	38,50
	<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	90,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>1.530,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	<b>2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.470,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>1.167,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>1.061,26</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	463,26
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>1.695,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>				<b>911,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	214,00
	<b>1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN</b>				<b>80,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
	<b>1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN</b>				<b>190,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
	<b>1059 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES</b>				<b>190,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
	<b>1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>				<b>4.990,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.500,00
	<b>1061 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS</b>				<b>190,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
	<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	<b>1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>14.999,43</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.499,43
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>55.359,00</b>
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>29.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>25.360,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>33.011,47</b>
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>				<b>11.860,57</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.860,57
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>5.150,90</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.410,90
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.200,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>78.430,81</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.299,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	91,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	405,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	499,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11110000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11110000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	59,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	49,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>10.940,92</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.480,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	2.460,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	4.500,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>1.674,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	140,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>231,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	42,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	140,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.490,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	19.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	590,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	4.100,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.416,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	120,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11110000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11110000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	21,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	46,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	49,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11110000	0001	49,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	39,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	45,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	150,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>231,89</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	231,89
	<b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00
	<b>2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>12.551,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	23,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.438,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	90,00
	<b>2217 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	40,00
	<b>2220 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>11.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	11.600,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>1.407,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	299,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	90,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	190,00
	<b>2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>				<b>240,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	240,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>58.521,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>48.330,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	21.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.230,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	4.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	4.500,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>6.389,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	2.289,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.100,00
	<b>2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>				<b>3.802,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	902,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	120,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>15.222,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>3.220,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	420,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	<b>2121 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>				<b>12.002,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	6.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	6.001,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>49.850,50</b>
	<b>1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	6.900,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>322,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	322,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>5.765,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.250,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>10.024,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	15,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA</b>				<b>2.240,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	440,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	900,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				<b>1.596,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	199,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	599,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>989,50</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	154,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12140000	0001	188,50
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12140000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	199,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	50,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO AS</b>				<b>2.938,00</b>

	FAMÍLIAS				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.639,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>37,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	30,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>34,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	25,00
	<b>2231 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS A JUVENTUDE</b>				<b>27,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM</b>				<b>36,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9,00
	<b>2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>14,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	9.000,00
	<b>2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>5.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.538,00</b>
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>				<b>1.750,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.750,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS</b>				<b>4.510,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	210,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>968,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	430,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	308,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	900,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>3.710,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	900,00

	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.473,04
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				4.449,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.949,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS				5.324,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.924,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/			
			10010000	0001	900,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: 14CD3911

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 42

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 42, DE 04 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.061,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.061,00 (duzentos e quarenta e um mil e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>241.061,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					87.600,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				87.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	87.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					87.810,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				87.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	74.410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					18.900,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				18.900,00

CULTURA E TURISMO					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>36.251,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				<b>20.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				<b>151,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	151,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>15.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.600,00
<b>17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.500,00</b>
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>241.061,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>62.716,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				<b>21.716,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	216,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>25.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.500,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN</b>				<b>4.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>45.384,00</b>
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11400000	0001	20.500,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	14.000,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				<b>10.884,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.884,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>87.810,00</b>
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				<b>13.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.400,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				<b>4.410,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.410,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>18.900,00</b>
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	6.900,00
	<b>1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>15.751,00</b>
	2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>151,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	40,00
			12110000	0001	31,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				15.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	15.600,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.500,00
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:0E8482E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGENTES E ENTIDADES CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público a Homologação dos Cadastro Municipal de Cultura (CMC) de Lagoa Salgada/RN, para apoio de Agentes e Entidades Culturais, conforme aprovado em reunião no dia 04 de Novembro de 2021 pelo Comitê de Ação Cultural - Decreto Municipal Nº 22/2021. Segue abaixo os cadastros homologados em conformidade com a Lei Aldir Blanc nº14.017/2020 de 09 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado por meio da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, os nomes relacionados abaixo:

relacionados abaixo:

AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, DE LAGOA SALGADA/RN			
CÓDIGO CMC	SEGMENTO	NOME	CPF
001/2020	Dança popular (Quadrilha)	André Ferreira Marques	008.959.394-44
002/2020	Madeira	Ademildo Francisco de Lima	851.103.534-68
003/2020	Artesanato	Ana Beatriz Crister Lima	706.726.354-96
004/2020	Design/Moda	Carlos Eduardo Silva Martins	106.244.614-32
005/2020	Moda	Carlos Eduardo de Lima	125.433.514-50
006/2020	Tecido/Bordados	Elisete da Silva Lima	056.703.694-40
007/2020	Música Popular	Erika Mayara Cruz de Moura	093.521.974-96
008/2020	Tecido/Bordados	Elizabete da Silva Lima	056.703.704-57
009/2020	Artes Visuais	Flávio Jerônimo da Silva	092.291.694-20
010/2020	Cestaria/Palha	Francisco Felix	
011/2020	Cordel	Francisco De Asis Henrique do Nascimento	838.962.004-44
012/2020	Artes Visuais/Grafite	Francisco Sabino de Mendonça	006.082.136-16
013/2020	Doceria	Gezilda Barbosa da Silva Diniz	047.434.324-30
014/2020	Radio Web	Herbe Felix da Cruz Santos	701.145.334-23
015/2020	Audio Visual	Heudys Martins	76.725.484-10
016/2020	Banda Marcial	Heronilves Davlin dos Santos Dantas	124.951.974-85
017/2020	Fotografia	Ian Xavier de Oliveira	105.832.274-57
018/2020	Folclore	José Izídio de Souza	412.936.734-04
019/2020	Artes Visuais	Janaína Rodrigues da Silva	907.683.624-64
020/2020	Tecido/Bordados	Joseane Barbosa Alves Carlos	040.821.304-38
021/2020	Tapeçaria	Jonatas da Silva Xavier	124.475.684-95
022/2020	Tecido/Bordados	Jakeline Barbosa Carlos	701.145.584-18
023/2020	Tapeçaria/Bordados	José Eldes Guedes da Silva	105.073.594-37
024/2020	Design	José Estefano do Nascimento	017.387.944-66
025/2020	Culturae Arte Popular	José Carlos da Silva	
026/2020	Música Popular	José Edson de Oliveira	064.000.414-24
027/2020	Poesia e Cantoria Popular	José Heriberto Silva de Oliveira	121.769.224-09
028/2020	Moda	Juciany Janyly da Silva	147.567.854-17
029/2020	Gastronomia	Kátia Lopes da Silva	059.024.424-86
030/2020	Artes Visuais	Lucas Oliveira do Nascimento	115.303.537-20
031/2020	Musica Popular	Lucas da Silva Lima	714.972.334-96
032/2020	Artes Visuais	Ivana da Silva Alexandre	017.079.44-50
033/2020	Tecido	Maria da Conceição de Sena	
034/2020	Tecido/Bordados	Maria José Correia de Souza	964.603.934-00
035/2020	Cestaria	Maria de Fátima de Souza Costa	017.522.624-50
036/2020	Tecido/Bordados	Maria Taires Alves Barbosa	702.687.794-14
037/2020	Tapeçaria	Maria Edinilde da Silva Xavier	050.128.504-08
038/2020	Tecido	Maria do Socorro Nascimento Pontes	708.727.304-80
039/2020	Bordados	Maria de Jesus Moura Felipe	009.402.504-54
040/2020	Artes Visuais	Marcos Silas Ferreira da Costa	702.461.504-40
041/2020	Contação de Histórias	Maria Dacilene do Nascimento Silva	080.657.344-99
042/2020	Tecido	Mika Mikaela Matias da Silva	
043/2020	Cestaria/Palha	Nadir Inacio de Lima	
044/2020	Artes Visuais	Rafael Varela da Silva	130.637.214-33
045/2020	Artesanato	Sônia Maria da Silva	032.000.074-51
046/2020	Gastronomia	Silvana Lopes da Silva	065.485.234-07
047/2020	Bordados/Tapeçaria	Silvana Lopes da Silva	065.485.234-07
048/2020	Garrafas e Areia colorida	Vanessa da Rocha Ferreira	063.198.794-08
048/2020	Garrafas e Areia colorida	Veronica Ferreira	
049/2020	Design	Wanderson da Silva	701.144.154-98

A presente homologação dos cadastros de cultura do município de Lagoa Salgada/RN, é necessário para compor e regularizar o banco de dados da secretaria municipal de Desporto e Cultura, e não garante o direito do recebimento de qualquer premiação ou benefício de recursos da Lei Aldir Blanc ou da administração municipal.

Para o recebimento dos recursos emergenciais, os profissionais e entidades da cultura deverá concorrer a editais culturais publicados em diários oficial, conforme inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C5DB9299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA**  
**EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC LAGOA SALGADA/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, *Lei Aldir Blanc*, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751/2021 e Decreto Municipal Nº 23/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital seguirá seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de dezembro de 2021
Inscrições	06, 07 e 08 de dezembro de 2021
Habilitação e Seleção	09 e 10 de dezembro de 2021
Publicação do resultado da etapa de habilitação na página da prefeitura na internet.	13 de dezembro de 2021
Período de recurso	14 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado da etapa de seleção no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	16 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	17 de dezembro de 2021

### - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, o Chamamento Público, visando a seleção dos interessados, através da produção de projetos artísticos-culturais, com registro de vídeo, na obtenção de premiações de apoio emergencial ao setor cultural, em observância Lei nº 14.150/2021 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pela Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 23/2021.

- Serão concedidos dez (10) prêmios para pessoas físicas e jurídicas com iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 7.365,60 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura.

- Compreendem-se como trabalhadoras e trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficinheiros, dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico - culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas e jurídicas conforme o item 2.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

### 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e jurídicas (residentes e com sede no município de Lagoa Salgada/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal “*Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*”.

2.2 - As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo: Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

As produções artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4- Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **06 de dezembro a 08 de dezembro de 2021**.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através do e-mail: casadaculturals73599@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Esporte Cultura, localizada na Rua Maria Xavier de Lima - 48, Lagoa Salgada/RN.

#### 3.4 – Inscrição Pessoa Física:

– Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

– Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo III);

– Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

– Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

– Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uvt2.set.m.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitir>);

– Certidão Negativa de Débitos Municipal (<http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

– Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

– Anexo III – Projeto Artístico;

– Anexo IV – Declaração de Residência;

– Anexo V – Declaração de Direitos Autorais;

– Anexo VI – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

**- Inscrição Pessoa Jurídica:**

- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) com atuação comprovada no segmento cultural;
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada no segmento cultural (aplicado somente ao MEI);
- Cópia de Documento de RG e CPF do responsável legal da empresa;
- Dados Bancários da Pessoa Jurídica (Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança);
- Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao negativa/emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (<http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

- Anexo II – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

- Anexo III – Projeto Artístico;

- Anexo IV – Declaração de Residência;

- Anexo V – Declaração de Direitos Autorais;

- Anexo VI – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

- O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.4.5, 3.4.5, 3.5.9, 3.5.10, 3.5.11, 3.5.13, 3.5.14 será desclassificado.

- Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

- Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

- O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo formulário de inscrição ou entregue em mídia em endereço descrito no item 3.3.

Para as inscrições presenciais o proponente deve entregar a documentação em envelope devidamente fechado, com todos os anexos e demais documentos e informações impressas e seus campos de assinatura devidamente assinados.

- A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

- O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

- A Comissão de Seleção não se responsabilizará por mídias entregues presencialmente, em caso de danificação ou inviabilidade de leitura.

- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

- O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

- No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a última inscrição cadastrada por CPF e/ou CNPJ.

- Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

- Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

- O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Lagoa Salgada (<https://lagoasalgada.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

**4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender os minutos mínimo de 2 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2021.**

4.3 - É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, disponibilizadas no site da Prefeitura de Lagoa Salgada (<https://lagoasalgada.rn.gov.br/>).

4.4 - É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento de vídeos, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

**5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

**- Da Habilitação**

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou por ela designada, podendo ser a Comissão de Seleção.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada (<https://lagoasalgada.rn.gov.br/>).

- O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

**- Da Avaliação**

- Os vídeos serão avaliados pelo Comissão de Seleção composto de 3 (três) integrantes, conforme Decreto 022/2021.

- A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Esporte Cultura, o qual tem voto de minerva.

- Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;  
 dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;  
 apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.3.5 - Os vídeos avaliados pela Comissão de Seleção se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.
- 5.3.6 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10
c) Impacto causado pela pandemia;	10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item a;  
 Maior pontuação no item b;  
 Maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada (<https://lagoasalgada.rn.gov.br/>);

5.3.11 - A decisão da Comissão de Seleção é soberana, cabendo recursos na decisão final, no prazo máximo de dois dias úteis, após publicação oficial.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 370/2021 com recursos creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado no DOM.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado em arquivo no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada (<https://lagoasalgada.rn.gov.br/>) ou solicitado através do e-mail: [casadaculturals73599@gmail.com](mailto:casadaculturals73599@gmail.com).

7.3 - O envio do relatório final deverá encerrar os processos individuais de cada beneficiário contemplado.

7.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.2 - A Secretaria Municipal de Esporte Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.3 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Lagoa Salgada / Secretaria Municipal de Esporte Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.4 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, após apreciação da Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Monte Alegre/RN, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 - Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [casadaculturals73599@gmail.com](mailto:casadaculturals73599@gmail.com).

## MEIRILANDY DO NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária Municipal de Esporte Cultura

Lagoa Salgada/RN, 01 de dezembro de 2021.

## EDITAL 001/2021

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (língua / atividade):	
PESSOA FÍSICA ( )	

### PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA

1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	1.5 - CPF:
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail:	
1.11 - Celular (DDD):	
2. Local e data	
3. Assinatura obrigatória do proponente:	

**EDITAL 001/2021****ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO- PESSOA JURÍDICA**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA JURÍDICA ( )	

<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA</b>	
1.1 - Nome da instituição:	
1.2 - CNPJ:	
1.3 - Inscrição Municipal:	
1.4 - Endereço:	
1.5 - Cidade	1.6 - CEP:
1.7 - Estado:	
1.8 - E-mail para contato:	
1.9 - Instagram da Instituição:	
1.10 - Facebook da Instituição:	
1.11 - E-mail:	
1.12 - Celular (DDD):	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>	
1.1 - Nome do Responsável Legal:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	1.5 - CPF:
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail:	
1.11 - Celular (DDD):	
2. Local e data	
3. Assinatura obrigatória do proponente:	

**EDITAL 01/2021****ANEXO II  
PROJETO ARTÍSTICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DO PROPONENTE:	
SOLICITANTE:	CPF:
2. ESCREVA UM POUCO SOBRE O OBJETIVO DO VÍDEO.	
3. JUSTIFIQUE A RELEVÂNCIA DO SEU VÍDEO.	
4. LINK DO VÍDEO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL 001/2021****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Lagoa Salgada/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Lagoa Salgada/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura)***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).***EDITAL 001/2021****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (*título da obra*) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Lagoa Salgada/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

**Assinatura***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2021****ANEXO V****CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental I	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental II	<input type="checkbox"/> Ens. Médio	<input type="checkbox"/> Ens. Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (*elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos*)

Produção Artístico-cultural ( <i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros</i> )	
Local:	
Ano:	

Produção Artístico-cultural	
Local:	
Ano:	

**3. ESTUDOS LIVRES** (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver*)

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver*)

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

**ANEXO E FOTOS** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Lagoa Salgada/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### Assinatura

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)0020

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**146AA20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 70 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de novembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					25.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**48B1E196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 677/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 677/2021 Lucrécia/ RN, 30 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.635,50 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.635,50 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 2.285,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.285,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.285,50</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.127 - Programa Residencia Administrativa			
			802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.050,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio			Juventude
			959 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.300,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 10.635,50</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			950 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 4.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.050,00</b>
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.350,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 8.350,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7517EA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 660/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 660/2021 Lucrécia/ RN, 4 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.340,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 5.340,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E				

	DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1044 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 2.340,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 5.340,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**A1CE532C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo de nº 20211019001;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;  
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2021, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, através do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021 (SRP);  
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

<b>DADOS DA ADESÃO</b>	
Objeto	Aquisição de veículo 0 (zero) quilômetro, destinado à suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	Nacional Veículos e Serviços Ltda
CNPJ nº	04.770.238/0001-57
Vigência da Ata	20 agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Unidade da Despesa	0205 Secretaria Municipal de Saúde 0201 Gabinete do Prefeito
Atividades	2.032 Aquisição de veículos e Outros Equipamentos 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos	10010000 Recursos Ordinários 12150000 Transf. SUS Bloco de Estruturação

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**60ADE058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 27, DE 01 de outubro de 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 392.344,25 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>392.344,25</b>
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>21.700,00</b>
	<b>2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>				<b>21.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.700,00
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>82.154,50</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>29.065,10</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	29.065,10
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>53.089,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.499,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.589,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>12.360,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	350,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE</b>				<b>1.510,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.510,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>19.200,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>19.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.200,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>140.772,40</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>40.493,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.493,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>14.501,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.011,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.490,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>6.415,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.115,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.000,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>51.363,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	51.363,10
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.821,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>1.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO				2.321,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.321,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					28.400,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				25.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	25.200,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					58.836,35
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				44.326,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.126,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.200,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				14.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	14.510,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					5.600,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					7.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>392.344,25</b>
00 .000 CÂMARA MUNICIPAL					21.700,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.700,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.991,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,90
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	255,40
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,90
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					39.389,70
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				39.389,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,90
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					31.560,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				23.002,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9,40
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	95,50

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.079,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	409,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>302,80</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	283,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9,90
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>3.093,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	494,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	599,90
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%</b>				<b>2.500,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	499,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	499,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	499,90
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	499,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1,10
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL</b>				<b>1.510,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.510,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	350,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
<b>06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>15.708,25</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>15.708,25</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	411,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	1.999,90
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	349,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	799,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	999,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.899,75
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	499,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.099,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>29.200,00</b>
	<b>1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>1016 AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>12.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	300,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>9.600,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>118.761,10</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>				<b>4.490,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.490,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>16.798,30</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	99,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	999,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	99,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.999,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	999,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	99,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	999,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	999,90
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	999,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	999,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12500000	0001	1.999,90
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>37.467,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	9.467,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>10.895,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	999,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	896,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>2.499,70</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	999,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	999,90
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>8.898,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	599,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	999,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	999,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	799,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	999,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	999,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.499,90
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB</b>				<b>14.415,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.415,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>3.698,40</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	599,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,90

	<b>2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA</b>				<b>999,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	499,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,90
	<b>2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE</b>				<b>4.999,70</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	3.999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	499,90
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>2.499,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	499,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	499,90
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>11.098,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	999,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	499,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12150000	0001	599,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	499,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12150000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	599,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12150000	0001	399,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	499,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	99,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	599,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12150000	0001	99,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	599,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	599,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	599,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	599,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	599,90
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>27.832,30</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>680,90</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,90
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>7.515,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	580,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	895,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	140,20
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.813,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	803,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,90
	<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>12.337,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	699,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.499,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	704,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.936,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	399,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.997,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.019,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,10
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>166,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	166,70
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF</b>				<b>3.299,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	599,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	599,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	599,90
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.200,10
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>83.693,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>48.328,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	219,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	3.999,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	799,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>3.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP</b>				<b>99,90</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,90
	<b>1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>950,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	950,00
	<b>1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS</b>				<b>30.965,10</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.965,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	999,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.999,90
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>300,00</b>
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>12.999,90</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>4.999,90</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.999,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 12 DE OUTUBRO DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 12, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.890,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal de nº 320/2020- Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.890,89 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>393.890,89</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>76.597,70</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>76.597,70</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.597,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>104.594,30</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>104.594,30</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	81.594,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.999,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>162.998,89</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>68.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001		7.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>23.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.300,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>39.798,89</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39.798,89
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>32.200,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>32.200,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	32.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>393.890,89</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>420,00</b>
	<b>1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA ADEQUAÇÃO E</b>				<b>420,00</b>
	<b>EQUIPAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>420,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	420,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.096,30</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>				<b>999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	499,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	499,90
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>997,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	997,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>499,90</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,90
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%</b>				<b>799,90</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	799,90
	<b>1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%</b>				<b>799,90</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	799,90
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	499,90
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>799,90</b>
	<b>2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO</b>				<b>799,90</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	799,90
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>202.478,40</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>34.998,90</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.999,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.999,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.999,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	3.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	3.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.999,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.999,90
	<b>1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>23.998,90</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.999,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	12.999,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,90
	<b>1015 PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>2.899,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	399,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,90
	<b>1016 AQS.EQUIPS.VECULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS</b>				<b>40.081,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	29.581,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	9.999,90
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>99.499,40</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.999,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	64.000,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.999,90
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>112.098,89</b>
	<b>1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE</b>				<b>27.799,09</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.999,90

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	299,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	499,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.999,90
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS</b>				<b>56.499,80</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	999,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	1.999,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	509,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	599,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12130000	0001	2.999,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	1.999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.489,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	6.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	402,80
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>196,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	196,70
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>				<b>13.604,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	12.604,90
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>4.999,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.999,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.999,90
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	499,90
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	899,90
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>2.999,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	999,90
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>2.999,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	999,90
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	499,90
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
<b>15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>4.999,80</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.999,80</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.999,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,90
<b>17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					<b>2.999,80</b>
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				<b>2.999,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.999,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,90
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>43.899,90</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>2.999,90</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16100000	0001	2.999,90
	<b>1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>27.901,40</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.901,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.999,90
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	9.999,90
	<b>1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>12.998,60</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	999,90
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.998,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	7.999,90
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>14.098,70</b>
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>1.099,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.099,00
	<b>1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>				<b>12.999,70</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.999,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.999,90
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>2.499,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>2.499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.499,00
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>3.000,30</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>999,90</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,90
	<b>1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE</b>				<b>2.000,40</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	0,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,90
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	999,90
<b>22 .022 CONTADORIA GERAL</b>					<b>999,90</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>				<b>999,90</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,90

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:6E4E2E1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.341/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 194/2021

Data de assinatura: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRUTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 18.836.913/0001-08	Telefone: (12) 99105-0955	E-MAIL: thiago@speharconsultores.com.br
Endereço: Rua Andorinha (P Laranjeiras), nº 94, Sala B, bairro Laranjeiras, Caieiras/SP, CEP: 07.745-170		
Representante: Marcelo Augusto Correia		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	40	13,89	555,60
0064	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	Unidade	30	9,24	277,20
0065	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	Unidade	30	9,24	277,20
0066	0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06	Unidade	30	9,24	277,20
0075	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM. E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0076	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	Unidade	40	50,27	2.010,80
0077	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0078	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0080	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0081	0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	306	50,27	15.382,62
0082	0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0083	0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	50,27	2.010,80
0084	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	50	50,27	2.513,50
0085	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	50	50,27	2.513,50
0086	0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	57,46	1.723,80
0091	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	50	9,24	462,00
0117	0000349 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	20	57,11	1.142,20
0118	0000350 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	20	50,27	1.005,40
0135	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO Especificação: DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	15	69,45	1.041,75
0136	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	Unidade	15	69,45	1.041,75
0139	0000383 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	20	34,96	699,20
0141	0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	35	202,97	7.103,95
0143	0000387 - POTES DAPPEM	Unidade	30	4,90	147,00
0154	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	50,27	502,70
0155	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	26,68	533,60
0168	0000416 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	Unidade	30	6,44	193,20
0179	0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	Unidade	30	5,86	175,80
0196	0000456 - PINÇA ALLIS 15CM AÇO AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	30	39,25	1.177,50
0198	0000458 - AFASTADOR MINNESOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Unidade	30	13,89	416,70
0199	0000459 - ESPÁTULA DÚPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLVAVEL	Unidade	10	11,44	114,40
0203	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	30	34,84	1.045,20
0205	0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	Unidade	130	33,88	4.404,40
0224	0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA	Unidade	10	36,96	369,60
0228	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	Unidade	10	15,92	159,20

**VALOR TOTAL (R\$): 59.331,77**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:** 1DF4D6C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.341/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 195/2021

Data de assinatura: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone: (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410	E-mail: dentemed@dentemed.com.br
Endereço: Rua Antônio Gravata, nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040		
Representante: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0173	0000427 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA	Unidade	50	362,82	18.141,00
0174	0000428 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)	Unidade	30	368,37	11.051,10
0175	0000429 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2.2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZÁVEL	Unidade	30	353,56	10.606,80
0176	0000430 - PEÇA RETA ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO - TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL - UTILIZA BROCA PM	Unidade	20	310,98	6.219,60

**VALOR TOTAL (R\$): 46.018,50**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:31975EC3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.341/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 196/2021

Data de assinatura: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone (88) 3521-1905	E-mail: pjsletronico@gmail.com
Endereço: AV Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, Crato/CE, CEP: 63.132-015		
Representante: José Nergino Sobreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000216 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT)	Kit	100	99,00	9.900,00
0003	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	Caixa	150	34,00	5.100,00
0004	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID	Caixa	150	34,00	5.100,00
0013	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 GRS	FRASCO	100	8,00	800,00
0067	0000290 - CIMENTO CIRÚRGICO- DO TIPO PASTA/PASTA; UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MINIMO DE 60G.	Caixa	10	125,00	1.250,00
0071	0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO DE CAVIDADES COM 20 G	Pacote	30	22,00	660,00
0092	0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Unidade	100	22,00	2.200,00
0096	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	Unidade	30	7,50	225,00
0101	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	Caixa	150	34,00	5.100,00
0102	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML: PH 7.0; CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	Unidade	50	4,90	245,00
0123	0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	Caixa	25	33,00	825,00
0124	0000358 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM	Caixa	85	33,00	2.805,00

	FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LICENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES				
0125	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	Caixa	50	24,00	1.200,00
0131	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	40	3,50	140,00
0132	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	Unidade	40	19,00	760,00
0137	0000381 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	Unidade	60	8,00	480,00
0150	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	Unidade	60	10,00	600,00
0157	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	40	1,20	48,00
0180	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unidade	6.000	0,70	4.200,00
0188	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	Pacote	150	4,20	630,00
0189	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	Unidade	5.000	0,75	3.750,00
0216	0000480 - GRAMPOS 204	Unidade	10	55,00	550,00
0217	0000481 - GRAMPOS 205	Unidade	10	55,00	550,00
0218	0000482 - GRAMPOS 206	Unidade	10	55,00	550,00
0219	0000483 - GRAMPOS 207	Unidade	10	55,00	550,00
0220	0000484 - GRAMPOS 208	Unidade	10	55,00	550,00
0221	0000485 - GRAMPOS W14A	Unidade	10	55,00	550,00
0222	0000486 - GRAMPOS W8A	Unidade	10	55,00	550,00
0239	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	Unidade	70	10,00	700,00
0240	0000515 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE METÁLICO) CX C/20 UND	Caixa	40	32,00	1.280,00
0241	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO - MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	400	9,00	3.600,00
0242	0006660 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	40	13,50	540,00
0243	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR, COMPOSTOS DE SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.	Unidade	500	9,00	4.500,00
0245	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML	Unidade	50	22,00	1.100,00
0247	0006668 - GRAMPOS 210.	Unidade	20	44,00	880,00
0248	0006669 - GRAMPOS 211.	Unidade	20	44,00	880,00
0249	0006670 - GRAMPOS 212.	Unidade	20	44,00	880,00
0251	0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	Unidade	3	9.000,00	27.000,00
0252	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	15	70,00	1.050,00
0253	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	15	70,00	1.050,00
0257	0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	Unidade	25	2,00	50,00
0262	0018859 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	Unidade	100	2,60	260,00

**VALOR TOTAL (R\$): 93.638,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**58663EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.341/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 199/2021

Data de assinatura: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	E-mail: licitacao05@saudental.com
Endereço: Rua Açu, nº 341, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110		
Representante: César Carlos Silveira Mariz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	--------	-------------------	-------------------

0035	0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	Unidade	100	3,42	342,00
0039	0000262 - BROCAS CARBIDE Nº 2	Unidade	30	10,78	323,40
0040	0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245	Unidade	30	10,78	323,40
0041	0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330	Unidade	30	10,78	323,40
0042	0000265 - BROCAS CARBIDES Nº 4	Unidade	30	10,78	323,40
0043	0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	Unidade	30	10,78	323,40
0044	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	Unidade	40	10,78	431,20
0045	0000268 - BROCAS CARBIDE Nº 6	Unidade	40	10,78	431,20
0046	0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699	Unidade	40	10,78	431,20
0047	0000270 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	Unidade	40	3,42	136,80
0052	0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	Unidade	20	11,84	236,80
0053	0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	Unidade	20	11,84	236,80
0054	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	Unidade	20	10,78	215,60
0055	0000278 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	Unidade	20	10,78	215,60
0056	0000279 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	Unidade	20	10,78	215,60
0057	0000280 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	Unidade	25	10,78	269,50
0059	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	Unidade	30	3,42	102,60
0120	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	Unidade	30	15,88	476,40
0128	0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	Unidade	10	10,19	109,10
0129	0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS	Unidade	10	10,91	109,10
0161	0000408 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E ULTRAFINA RESINAS COMPOSTAS CX c/06 UND	Unidade	10	42,76	427,60
0170	0000422 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	Unidade	20	10,78	215,60
0195	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	Unidade	25	212,00	5.300,00
0235	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	Kit	30	79,20	2.376,00
0237	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	Caixa	30	59,41	1.782,30
0246	0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND.	Caixa	10	103,98	1.039,80
0250	0006671 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	30	266,01	7.980,30
0260	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	8	266,01	2.128,08

**VALOR TOTAL (R\$): 26.826,18**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BACE5049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.341/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 198/2021

Data de assinatura: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99939-0151	E-mail: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	50	24,12	1.206,00
0006	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	50	24,12	1.206,00
0007	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	50	24,12	1.206,00
0008	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	50	24,12	1.206,00
0009	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	50	24,12	1.206,00
0010	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO	Pacote	500	1,99	995,00
0011	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	100	154,10	15.410,00
0012	+0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	200	64,32	12.864,00
0014	0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO	Unidade	40	12,02	480,00
0015	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	Unidade	10	478,46	4.784,30
0016	0000236 - AVENTAL PADRAO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBIFERAE	Unidade	5	562,80	2.814,00

	FLEXIVÉL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO				
0017	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	Unidade	120	1,30	156,00
0018	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	Unidade	120	1,50	180,00
0020	0000243 - BROCA CIRÚGICA HASTE LONGA Nº 05	Caixa	150	11,19	1.678,50
0021	0000244 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06	Caixa	50	11,19	559,50
0022	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	Unidade	50	11,19	559,50
0023	0000246 - BROCA CIRURGICA Nº 06	Unidade	50	11,19	559,50
0024	0000247 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	Unidade	50	11,19	559,50
0025	0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08	Unidade	50	11,19	559,50
0026	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	100	2,89	289,00
0027	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	Unidade	100	2,89	289,00
0028	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	Unidade	100	2,89	289,00
0029	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidade	100	2,89	289,00
0030	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	Unidade	150	2,89	433,50
0031	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	Unidade	100	2,89	289,00
0032	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	Unidade	90	2,89	260,10
0033	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	Unidade	100	2,90	290,00
0034	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	Unidade	150	2,90	435,00
0036	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	Unidade	100	2,90	290,00
0037	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	Unidade	100	2,90	290,00
0038	0000261 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	Unidade	150	2,90	435,00
0048	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	Unidade	150	2,90	435,000
0049	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	Unidade	30	2,90	87,00
0050	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	Unidade	30	2,90	87,00
0051	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	Unidade	50	2,90	145,00
0060	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	40	6,28	251,20
0063	0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	Unidade	400	5,97	2.388,00
0069	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	Unidade	35	25,46	891,10
0070	0000293 - COLHERES DE DENTINA	Unidade	80	6,28	502,40
0073	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	7,50	225,00
0074	0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	48,24	1.929,60
0087	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML	Litro	50	23,45	1.172,50
0090	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	Unidade	100	1,74	174,00
0093	0000320 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXIVÉL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação: 14 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	40	8,31	332,40
0094	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	Unidade	200	3,98	796,00
0097	0000325 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	8,31	249,30
0100	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	Caixa	50	37,52	1.876,00
0104	0000336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	Unidade	30	69,68	2.090,40
0105	0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	Unidade	40	69,68	2.787,20
0106	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	Unidade	40	69,68	2.787,20
0107	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	40	69,68	2.787,20
0108	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	Unidade	40	69,68	2.787,20
0109	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	40	69,68	2.787,20
0110	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	Unidade	342	69,68	23.830,56
0111	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	Unidade	40	69,68	2.787,20
0112	0000344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	Unidade	40	69,68	2.787,20
0113	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	40	69,68	2.787,20
0114	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	Unidade	40	69,68	2.787,20
0115	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	Unidade	40	69,68	2.787,20
0119	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	Unidade	20	4,73	94,60
0130	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	Unidade	200	10,18	2.036,00
0138	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	30	15,22	456,60
0140	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	Unidade	100	7,21	721,00
0144	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	Unidade	100	45,35	1.535,00
0145	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	150	45,35	6.802,50
0146	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	200	45,35	9.070,00
0147	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3, 5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	Unidade	200	45,35	9.070,00
0148	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	100	45,35	4.535,00
0149	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	100	45,35	4.535,00
0151	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRÁVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	40	41,54	1.661,60
0152	0000396 - SERINGA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	Unidade	20	41,54	830,00
0153	0000397 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	30	8,31	249,30
0156	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	FRASCO	20	34,76	695,20
0158	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	Pacote	50	5,99	299,50
0159	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	FRASCO	20	9,39	187,80
0160	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	FRASCO	30	17,82	534,60
0162	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	30	43,47	1.304,10
0165	0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 ml	Unidade	100	18,95	1.895,00
0166	0000414 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	Unidade	150	18,95	2.842,50
0169	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	Unidade	50	12,86	643,00
0177	0000432 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	Unidade	40	23,93	957,20
0178	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	Unidade	50	127,73	6.386,50
0197	0000457 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM	Unidade	30	18,76	562,80
0207	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	Unidade	50	32,16	1.608,00
0210	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	20	18,10	362,00
0211	0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	Caixa	100	18,10	1.810,00
0212	0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	100	18,10	1.810,00

0230	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	350	7,91	2.768,50
0238	0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes	Caixa	150	127,73	19.159,50
0244	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	Unidade	80	6,23	498,40

**VALOR TOTAL (R\$): 206.325,16**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B90E77C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.945/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Ata de Registro de Preços nº 180/2021

Data de assinatura: 23/11/2021

Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone: <b>(84) 99981-0012</b>	E-mail: <b>cirufarmalicitacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Anexo 1001, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150</b>		
Representante: <b>Vicente de Paulo Avelino Sobrinho</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0050	0007079 - TENOXICAM 40MG INJ	AMPOLA	2.000	11,50	23.000,00
0054	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	AMPOLA	5.000	1,21	6.050,00
0055	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	700	1,76	1.232,00
0064	0004375 - CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	500	1,71	855,00
0067	0008298 - METOPROLOL 1MG/ML	Unidade	200	20,80	4.160,00
0072	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	500	1,75	875,00
0086	0004389 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	1.500	1,57	2.355,00
0096	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	800	8,20	6.560,00
0097	0018877 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	12,40	6.200,00

**VALOR TOTAL (R\$): 51.287,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BD5A6FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.945/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Ata de Registro de Preços nº 188/2021

Data de assinatura: 23/11/2021

Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 99939-0151</b>	E-mail: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100</b>		
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300	0,50	150,00
0022	0004383 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	300	0,42	126,00
0039	0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	7.000	0,04	280,00
0056	0004410 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000	0,53	3.180,00
0062	0001849 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 4G INJETÁVEL	AMPOLA	500	27,35	13.675,00
0065	0004374 - CETOPROFENO 50MG IV	AMPOLA	1.500	3,96	5.940,00
0071	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	400	2,64	1.056,00
0075	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	Caixa	10	396,00	3.960,00
0080	0008471 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	2,02	404,00

**VALOR TOTAL (R\$): 28.771,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:EA2B4CAF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.337/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Ata de Registro de Preços nº 207/2021

Data de assinatura: 29/11/2021

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>20.784.31/0001-95</b>	Telefone: <b>(55) 9 9620-4070</b>	E-mail: <b>comerciorml@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Do Comércio, nº 770, bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000</b>		
Representante: <b>Renato Bambini</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0070	0000659 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM	Unidade	99	RS 4,68	463,32
0094	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	315	RS 5,14	1.619,10
0095	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	315	RS 8,95	2.819,25
0096	0000819 - ROLO DE ESPUMA 4 CM	Unidade	301	RS 2,89	869,89
0111	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	Unidade	325	RS 49,17	15.980,25
0166	0000875 - TRINCHA 3"	Unidade	240	RS 5,08	1.219,20
0167	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	170	RS 3,39	576,30
0168	0000877 - TRINCHA DE 1"	Unidade	170	RS 2,29	389,30

**VALOR TOTAL (R\$): 23.936,61**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:844C3A10**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.337/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Ata de Registro de Preços nº 205/2021

Data de assinatura: 29/11/2021

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.324.021/0001-01</b>	Telefone: <b>(21) 2756-9491</b>	E-mail: <b>rosrio@bol.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Antônio José de Moraes, nº 500, bairro Centro, São José de Meriti, CEP: 25.515-140</b>		
Representante: <b>Roginaldo da Silva Oliveira</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	66	22,00	1.452,00
0021	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	Unidade	140	3,40	476,00
0022	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	Unidade	140	3,90	546,00
0023	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	Unidade	140	5,15	721,00
0024	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unidade	140	6,75	945,00
0025	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unidade	1.099	8,90	9.781,10
0026	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO	Unidade	1.099	3,90	4.286,10
0036	0000576 - CADEADO Nº 25	Unidade	223	10,00	2.230,00
0048	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	Unidade	116	66,00	7.656,00
0069	0000658 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM	Unidade	158	7,50	1.185,00
0076	0019464 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2 5". CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	146	72,00	10.512,00
0114	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	532	27,00	14.364,00
0115	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	348	27,20	9.465,60
0119	0003895 - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX100MM	Unidade	165	13,00	2.145,00
0148	0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12	Unidade	383	2,50	957,50
0195	0007280 - PARAFUSO 1/4X2	Unidade	497	0,55	273,35
0200	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	Unidade	994	5,50	5.467,00

**VALOR TOTAL (R\$): 72.462,65**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E76EE0BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 130 PROCESSO Nº 7.357/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA.****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação de aquisição de sacos plásticos reforçados com especificações descritas nos itens, tendo em vista a importância dos serviços de limpeza urbana como varrição de vias públicas e coleta dos ramos das podas de árvores, e a necessidade de coletar os resíduos destes serviços com sacos plásticos reforçados para fazer o devido descarte. Além disso, as festividades de fim de ano irão intensificar a demanda de varrição, para manter a cidade em boas condições tanto para a população que aqui reside como também para os visitantes. Por isso não poderá faltar esses materiais.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GML COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 27.583.457/0001-22						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	150	KG	0019722 - Saco de lixo reforçado. especificações: capacidade de 100 litros - espessura de 16 micras - preto. Indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis.		R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
02	100	KG	0019725 - Saco de lixo reforçado. Especificações: capacidade de 200 litros - espessura de 16 micras - preto. Indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis.		18,90	R\$ 1.890,00
Total: R\$ 4.725,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Novembro de 2021

**JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**

Secretária Mun. de Obras, Serv. Urb. e Transportes

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A16C0DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 130 PROCESSO Nº 7.357/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação de aquisição de sacos plásticos reforçados com especificações descritas nos itens, tendo em vista a importância dos serviços de limpeza urbana como varrição de vias públicas e coleta dos ramos das podas de árvores, e a necessidade de coletar os resíduos destes serviços com sacos plásticos reforçados para fazer o devido descarte. Além disso, as festividades de fim de ano irão intensificar a demanda de varrição, para manter a cidade em boas condições tanto para a população que aqui reside como também para os visitantes. Por isso não poderá faltar esses materiais.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GML COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 27.583.457/0001-22						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	150	KG	0019722 - Saco de lixo reforçado. especificações: capacidade de 100 litros - espessura de 16 micras - preto. Indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis.		R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
02	100	KG	0019725 - Saco de lixo reforçado. Especificações: capacidade de 200 litros - espessura de 16 micras - preto. Indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis.		18,90	R\$ 1.890,00
Total: R\$ 4.725,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Novembro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**8E22E85B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 – SRP -**

**PMPP/RN**, homologado em **30 de novembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto, o registro de preços para contratação de empresa especializada na ornamentação e iluminação natalina, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO		
CNPJ:	10.858.461/0001-53	Telefone:	(83) 9.8114-0302
Endereço:	Rua Manoel Cavalcanti, Nº151, Centro, Coremas/PB		
Representante:	Francisco Guedes da Silva	CPF:	

#### ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5434	ARVORE DE NATAL DE 6MT DE ALTURA E 3,50 DE DIAMETRO, MODELO ASPIRAL, ARMAÇÃO EM FERRO, MANGUEIRA DE LED E PISCA PISCA (SERV. DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 6.887,00	R\$ 6.887,00
5435	ENFEITES DE POSTE ARMAÇÃO EM FERRO E CONTORNO DE LED (ESTRELA COMETA, SINO BOLA E POMBA DA PAZ) MEDIÇÃO 1.80X0.80 (SERV. E INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	15	R\$ 607,86	R\$ 9.117,90
5436	ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE DE PEDRA PRETA COM PISCA PISCA E TUDO DE LED TAMANHO DE 1.80 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	20	R\$ 253,81	R\$ 5.076,20
5437	PRESEPIO CONTENDO: CASA, JESUS, MARIA, JOSÉ, REIS MAGOS, VACA, OVELHA E CAMELO, ARMARIO DE FERRO E CONTORNO DE LED (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 6.919,33	R\$ 6.919,33
5438	ENFEITES DE POSTE ESTRELA COMETA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	06	R\$ 499,55	R\$ 2.997,30
5439	ILUMINAÇÃO LED RGB DO NOME PEDRA PRETA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 1.584,33	R\$ 1.584,33
5440	ESTRELA GRANDE DE 1.80 X 1.80 ARMAÇÃO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	06	R\$ 688,70	R\$ 4.132,20
5441	CORTINA DE LED PISCA PISCA, NOME BOAS FESTAS EM FERRO, CONTORNO DE LED (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 5.076,33	R\$ 5.076,33
5442	COMETA GRANDE EM FERRO, CONTORNO DE LED PISCA PISCA	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 2.570,50	R\$ 2.570,50
5443	ESTRELA GIGANTE DE 3.00 X 3.00 ARMAÇÃO EM FERRO, CONTORNO DE LED E PISCA PISCA	AJF ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 4.559,00	R\$ 4.559,00
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 48.920,09</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 30/11/2021 e vigorando até o dia 30/11/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2367/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 023/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 10.858.461/0001-53

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:2114E0B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ITENS "01" E "05" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PP/PMP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – ITENS “01” E “05”**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021 – PP/PMP**

*Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.*

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	ME 071.915.564-98	28.913.772/0001-33 2807401	Sim

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	12,80	10.240,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.	FRETE	150	262,00	39.300,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>49.540,00</b>

PORTALEGRE/RN, 30 de novembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:A1866F74**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2021 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação n.º 0028/2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0028/2021 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Soro Fisiológico, Simples e Glicosado, para serem utilizados em procedimentos clínicos e ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo de hidratação venosa e higienização de feridas dos pacientes do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, em favor de: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, com endereço na RUA TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34**, conforme abaixo descrito:

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ n.º 35.662.667/0001-34**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	600	6,40	3.840,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UND	250	5,80	1.450,00
3	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	200	5,60	1.120,00
4	SORO RINGER SIMPLES	UND	150	7,10	1.065,00
5	SORO GLICOSADO	UND	150	7,00	1.050,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>8.525,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E46F483C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITENS "01" E "05" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PP/PMP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITENS “01” E “05”**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021 – PP/PMP**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	ME 071.915.564-98	28.913.772/0001-33 2807401	Sim

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSAGEM	800	12,80	10.240,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.	FRETE	150	262,00	39.300,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>49.540,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de novembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B8A1F80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11300/2021**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	VIDA	UND	15	60,00	900,00
2	AEO LATEX 2MÇ	EBRAM	UND	18	31,00	558,00
3	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	15	50,00	750,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA	UND	10	7,28	72,80
5	AST (TGO) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	15	52,00	780,00
6	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 276 TESTES C/PADRÃO	VIDA	UND	12	72,00	864,00
7	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL	UND	5	225,00	1.125,00
8	COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 ML	VIDA	KIT	15	52,00	780,00
9	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	RENYLAB	UND	10	29,00	290,00
10	CREATININA CINET/COLORIMETRICA C/ 250 ML	VIDA	UND	15	31,00	465,00
11	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	IONLAB	UND	3	52,40	157,20
12	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	FIRTLAB	UND	20	11,00	220,00
13	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	FIRTLAB	CX	20	13,90	278,00
14	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	15,19	182,28
15	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	J PROLAB	UND	25	5,45	136,25
16	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	J PROLAB	UND	25	5,45	136,25
17	FATOR REUMATOIDE 2 ML	EBRAM	UND	12	27,90	334,80
18	GLICOSE ENZ. COLOR. 500 ML	VIDA	UND	15	65,00	975,00
19	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	EBRAM	UND	15	38,59	578,85
20	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	FIRTLAB	UND	10	8,49	84,90
21	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	LABOR IMPORT	UND	20	6,88	137,60
22	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	KASV	UND	20	6,58	131,60
23	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/50 UND	GLOBAL	UND	20	17,98	359,60
24	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	GLOBAL	CX	20	24,30	486,00
26	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	J PROLAB	CX	10	5,39	53,90
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10	QUALIVIDROS	UND	30	3,92	117,60
30	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10	IONLAB	CX	30	3,40	102,00
31	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	kacil	UND	2	289,90	579,80
33	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	kacil	UND	2	289,90	579,80
34	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	KACIL	UND	5	100,00	500,00
35	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	kacil	UND	5	100,00	500,00
36	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	KACIL	UND	5	100,00	500,00
37	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	KACIL	UND	5	100,00	500,00
38	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	KACIL	UND	8	100,00	800,00
39	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	KACIL	UND	4	100,00	400,00
40	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	KACIL	UND	4	100,00	400,00
41	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	KACIL	UND	4	100,00	400,00
42	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	KACIL	UND	6	100,00	600,00
43	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	KACIL	UND	5	116,00	580,00
44	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	KACIL	UND	5	100,00	500,00
45	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	KACIL	UND	5	100,00	500,00
47	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	QUALIVIDROS	UND	5	24,22	121,10
48	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	FIRSTLAB	UND	50	16,59	829,50
49	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND	LABOR IMPORT	UND	25	18,60	465,00
50	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	FIRSTLAB	UND	500	0,59	295,00
51	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	J PROLAB	UND	5	72,00	360,00
52	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	J PROLAB	KIT	5	16,00	80,00
53	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	J PROLAB	UND	20	30,70	614,00
54	SORO ANTI ( A ) -10ML	EBRAM	UND	30	20,90	627,00
56	SORO ANTI ( D ) - 10ML	EBRAM	KIT	15	35,70	535,50
58	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	FIRSTLAB	UND	5000	0,07	350,00
59	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 13X100	GLOBAL	UND	6000	0,07	420,00
60	TIRA DE URINA SE C/100	WAMA	UND	20	40,00	800,00
61	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML	VIDA	UND	10	185,00	1.850,00
62	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	IONLAB	UND	30	27,00	810,00
64	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	GLOBAL	KIT	2000	0,19	380,00

65	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	CRAL	CX	2000	0,24	480,00
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	CRAL	CX	2000	0,32	640,00
67	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	GLOBAL	UND	5000	0,13	650,00
68	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA	UND	10	155,00	1.550,00
69	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10ML	BIOCLIN	UND	5	60,00	300,00
<b>TOTAL</b>						30.553,33

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI						
CNPJ: 10.485.989/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 1000ML	RENYLAB	FRS	2	97,00	194,00
27	PCR LATEX 2 ML	EBRAM	CX	20	29,00	580,00
32	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	KACIL	KIT	2	290,00	580,00
46	PIPETADOR DE SEGURANÇA ( PERA )	JPROLAB	CX	10	18,00	180,00
55	SORO ANTI ( B ) – 10ML	EBRAM	UND	30	18,58	557,40
57	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	LABOR IMPORT	UND	3	15,34	46,02
63	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML	DESKARPLÁS	UND	100	0,94	94,00
<b>TOTAL</b>						2.231,42

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

07.969.641/0001-06

Valor: R\$ 30.553,33

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.

10.485.989/0001-24

Valor: R\$ 2.231,42

**Total:** R\$ 32.784,75

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Novembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D525E740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SAINT LAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.441.873/0001-93, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02**. No importe global de R\$ 68.590,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT.	VALOR R\$
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): BICOMBUSTIVEL / DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / 04 PORTAS / CÂMBIO: MANUAL / MÍNIMA DE 2.370 MM / 1.0 A 1.3	HYUNDAI -NEW HB20 SENSE 1.0 MANUAL - ANO FAB/MOD: 21/22	UND	01	R\$ 68.590,00

Riachuelo/RN, em 30 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0D531AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0021/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**CLINICA ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA (10.536.565/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	100,00	60.000,00
<b>Total (R\$):</b>					60.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A4F84CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **30/11/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0021/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**CLINICA ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA (10.536.565/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	100,00	60.000,00
<b>Total (R\$):</b>					60.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**266419B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **30/11/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0020/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS	UNID	1.500	108,00	162.000,00
<b>Total (R\$):</b>					162.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 30/11/2021

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E7E067F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052 DE 2021**

DECRETO Nro 0052/21, de 04 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 685.323,39 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 685.323,39 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$685.323,39 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de Outubro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
PARA:			

06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação		102.450,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação		100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação		30.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		2.200,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		13.200,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		100.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
	Anul.dotação		38.401,19
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		21.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	Anul.dotação		2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			449.251,19
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
	Anul.dotação		67.600,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
	Anul.dotação		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
	Anul.dotação		6.000,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
	Anul.dotação		5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			128.600,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		
	Anul.dotação		62.500,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		
	Anul.dotação		1.320,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
	Anul.dotação		40.000,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
	Anul.dotação		652,20
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
	Anul.dotação		3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			107.472,20
TOTAL GERAL			685.323,39

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Ruy Barbosa, 04 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			2.399,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			8.399,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			499,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.999,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			6.000,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.899,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.389,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.999,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.499,00
08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		499,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			57.563,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		699,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.999,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		140.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		25.000,00

10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			18.300,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			194.998,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			1.999,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
			10.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			4.999,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			26.997,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.049,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			1.699,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			2.899,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			1.999,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			4.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		

15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		20.000,00
			8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			1.399,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			8.000,00
12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.999,00
12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.690,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCO LA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0052/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			133.197,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			26.490,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			6.629,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			14.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			47.119,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.096	Aquisição de Trator e Implementos		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			16.552,39
15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			199.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			216.551,39
TOTAL GERAL			685.323,39

Ruy Barbosa, 04 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**96EAF4C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053 DE 2021**

DECRETO Nro 00053/21, de 04 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.900,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.900,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$163.900,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de Outubro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	2.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	700,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	10.700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.000,00
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	5.900,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	30.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação		

	Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	7.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			43.900,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	4.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/21 de 04 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			4.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	27.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	2.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			2.500,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	36.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			66.000,00
TOTAL GERAL			163.900,00

Ruy Barbosa, 04 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A19109DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055 DE 2021**

DECRETO Nro 00055/21, de 25 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.720,05 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.720,05 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.720,05 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 25 de Outubro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/21 de 25 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.870,05
TOTAL Sec. Municipal de Administração			9.370,05
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	16.350,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			16.350,00
TOTAL GERAL			25.720,05

Ruy Barbosa, 25 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/21 de 25 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.096	Aquisição de Trator e Implementos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			25.720,05
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			25.720,05
TOTAL GERAL			25.720,05

Ruy Barbosa, 25 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D1D7E4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3255/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2021 publicada no **DOU** de 20/10/2021, processo administrativo nº 3255/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 042/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: JRS COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 13.264.685/0001-25</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 122 – Centro – Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000.</b>
<b>REPRESENTANTE: José Ribamar da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.489.280 – ITEP/RN – inscrito no CPF: 938.869.694-87, residente na Rua Marechal Deodoro, 220 A – Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000.</b>
<b>E-MAIL: jrslocar@gmail.com TEL.: (84) 99937-5144</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0025	Coturno nos tamanhos 35 a 44 (policia mirim)	Parandas	Par	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.  
VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	JRS Comercio E Servicos EIRELI CNPJ nº 13.264.685/0001-25 <b>REP. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA</b> CPF: 938.869.694-87
--	--

**TESTEMUNHAS:**

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C85CB329

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 294/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/12/2021 a 30/12/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ANA MARIA DA SILVA	184	2020/2021
02	ANA SANTANA DA CUNHA	341	2020/2021
03	ANTONIO DE DEUS SILVA	145	2019/2020
04	ARIVANEIDE DA COSTA ANULINO	171	2019/2020
05	EDILEUZA FLORENCIO QUINTO	222	2020/2021
06	EDILMA RODRIGUES BARACHO	235	2020/2021
07	EDVALDO DAMASCENO DE MACEDO	566	2019/2020
08	ELINETE CHIBERIO FERREIRA BARACHO	152	2019/2020
09	ELISANGELA MEDEIROS DA TRINDADE DE LIMA	368	2020/2021
10	ERIKA SOARES QUINTO	302	2020/2021
11	FRANCISCA OLINDINA FERREIRA	132	2020/2021
12	FRANCISCA SALETE DA SILVA	126	2020/2021
13	JAILTON DA SILVEIRA	381	2020/2021
14	JOAO GARCIA DO AMARAL JUNIOR	198	2019/2020
15	JOSE EDSON DOS SANTOS BRITO	367	2020/2021
16	JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA	358	2019/2020
17	LIDIANE RODRIGUES CALDAS	662	2020/2021
18	LIGIA MARA MEDEIROS FERNANDES	424	2020/2021
19	LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO	761	2020/2021
20	MAGNA MARIA ALVES DE MACEDO	216	2020/2021
21	MARIA ALBANETE DANTAS DA SILVA	366	2020/2021
22	MARIA DA GUIA DA CUNHA MARTINS DA COSTA	439	2020/2021
23	MARIA DAS GRACAS LEOCADIO MARTINS	267	2020/2021
24	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CARDOSO	289	2019/2020
25	MARIA EDEUZA DE CARVALHO PEREIRA	142	2020/2021
26	MARIA JOSE DA SILVA LEITE	120	2020/2021
27	MARIA JOSE SOUZA DE MEDEIROS	269	2020/2021
28	MARIA MARILEIDE BATISTA DA CUNHA	117	2020/2021
29	MARIA ROSA CAMARA DE ARAUJO	114	2020/2021
30	MARIA SOCORRO DA SILVA ANSELMO	153	2020/2021
31	MARIA ZELIA DE MACEDO	115	2020/2021
32	NEUZA ESTELINA DE ARAUJO NETA	694	2020/2021
33	PEDRO AGRIPINO FERREIRA SOBRINHO	345	2020/2021
34	ROSALIA JALES DA COSTA	169	2020/2021
35	ROSINEIDE MARIA FELINTO DA SILVA	124	2020/2021
36	ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES	763	2019/2020

37	VERONICA MARIA BRAGA	659	2020/2021
----	----------------------	-----	-----------

**Art. 2º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros

**Código Identificador:**65360DC0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 295/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/12/2021 a 30/12/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	AMARALINA DA SILVA SANTOS	2088	2020/2021
02	AUREA BEZERRA DE MEDEIROS	385	2020/2021
03	EDINALDO OLIVEIRA DA CUNHA	2083	2019/2020
04	EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	170	2019/2020
05	FRANCIMAR MARIA RICARDO	436	2019/2020
06	GABRIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	2154	2019/2020
07	HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA	2076	2019/2020
08	ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL	2257	2019/2020
09	JARLEIDE RODRIGUES DE SOUZA BRITO	466	2018/2019
10	MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO	214	2019/2020
11	MARIA EDILENE DANTAS MARTINS CAVALCANTE	455	2018/2019
12	MARIA OZENIR DE SOUZA CAVALCANTE	458	2018/2019
13	RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO	2201	2020/2021
14	SANDALA MARIA DANTAS LOPES DA SILVA	365	2019/2020
15	TEÔNIA COSTA	136	2019/2020

**Art. 2º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros

**Código Identificador:**ED53C702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO MULTUSO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.099,00
Valor Final:	680,00
Valor Total:	5.440,00
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)

Modelo:	ARM-02PA
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS COM VIDRO, BRANCO
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	750,48
Valor Final:	540,00
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARMAEREO
Item:	0005
Descrição:	COMPUTADOR CORE I3 11ª GERAÇÃO COM PLACA DE VÍDEO 2GB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD-240GB, FONTE REAL 350, GABINETE , TECLADO, E MOUSE WINDOWS 10
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.999,00
Valor Final:	3.777,90
Valor Total:	22.667,40
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	VALIANTE
Item:	0007
Descrição:	"BEBEDOURO RESFRIADOR INDUSTRIAL 50L COLUNA AÇO INOX 2 TORNEIRAS"
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.891,40
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	KF05
Item:	0009
Descrição:	"FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO 87L -"
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.493,96
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	4BC/CF
Item:	0011
Descrição:	"LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - BAIXA ROTAÇÃO 1000W"
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	767,51
Valor Final:	750,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	KD ELETRO
Item:	0013
Descrição:	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 198X090X025
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	359,00
Valor Final:	233,99
Valor Total:	2.339,90
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ESTAÇO
Item:	0014
Descrição:	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL IMPRIME, SCANNER, XEROX, WIFI, 33PPM EM PRETO - 15 PPM EM CORES
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.599,00
Valor Final:	1.198,99
Valor Total:	9.591,92
Adjudicado em:	24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	L-3150
Item:	0016
Descrição:	PROJETOR DATASHOW 3500 LUMESN; 2USB; AJUSTE DE FOCO MANUAL; RAZÃO DE CONTRASTE DE 2000:1; RESOLUÇÃO NATIVA 1020X1080; INTERFACE HDMI, AV, VGA, USB; AJUSTE DE TRAPÉZIO VERTICAL: 15°
Quantidade:	5

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		3.100,00
Valor Final:		2.089,99
Valor Total:		10.449,95
Adjudicado em:		24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:		CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:		EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98)
Modelo:		TMY 6500 LUMENS
Item:		0017
Descrição:		SMART TV 50" 4K - WI-FI, LED, BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI, 1 USB
Quantidade:		7
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		3.999,00
Valor Final:		2.980,00
Valor Total:		20.860,00
Adjudicado em:		24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:		CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:		MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:		50PUG7625
Item:		0018
Descrição:		MESA QUADRADA PLÁSTICA ADULTA
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		69,00
Valor Final:		56,00
Valor Total:		1.120,00
Adjudicado em:		24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:		CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:		ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:		TOP PLAST
Item:		0019
Descrição:		TABLET TELA DE 10,4" 4G WI-FI 64GB DE ARMAZENAMENTO - ANDROID 10; CÂM. 8MP + SELFIE 5MP COM O PROCESSADOR OCTA-CORE E 3GM DE RAM.
Quantidade:		4
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		2.299,00
Valor Final:		1.500,00
Valor Total:		6.000,00
Adjudicado em:		24/11/2021 - 18:38:19
Adjudicado por:		CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:		ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:		SAMSUNG

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F2CA5727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 035/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	"Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. "
Quantidade:	5,000
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	2,95
Valor Total:	14.750,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0002
Descrição:	Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.
Quantidade:	4,000
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	1,40
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR

Item:	0003
Descrição:	Alcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	2M
Item:	0004
Descrição:	Alcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,67
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	2M
Item:	0005
Descrição:	Alcool líquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,89
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	2M
Item:	0006
Descrição:	Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,40
Valor Final:	2,90
Valor Total:	725,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0007
Descrição:	Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99° gladiol, essência, propelente, dimeticono copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	7,80
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	RICKITT
Item:	0008
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	885,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	PLASTEB
Item:	0009
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	6,90
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	PLASTEB

Item:	0010
Descrição:	Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,33
Valor Final:	2,40
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	SANTANA
Item:	0011
Descrição:	creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchlorisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,30
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FLORA
Item:	0012
Descrição:	Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sodium com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,89
Valor Final:	3,90
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	COLGATE
Item:	0013
Descrição:	Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,69
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0014
Descrição:	Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	JOHNSONS
Item:	0015
Descrição:	Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,99
Valor Final:	3,40
Valor Total:	20.400,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0016
Descrição:	Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	1,80
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20

Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0017
Descrição:	Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,45
Valor Final:	1,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0018
Descrição:	Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0019
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	3,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0020
Descrição:	Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,99
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DO LAR
Item:	0021
Descrição:	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,56
Valor Final:	0,95
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	ASSOLAM
Item:	0022
Descrição:	Esponja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,80
Valor Final:	1,60
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	LIMPA MIL
Item:	0023
Descrição:	Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,40

Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0024
Descrição:	Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	1,70
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	QUELUZ
Item:	0025
Descrição:	Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,99
Valor Final:	5,40
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	SAPEKA
Item:	0026
Descrição:	Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	1,10
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0027
Descrição:	Luas de plástica descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,56
Valor Final:	1,10
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	EXTUSA PACK
Item:	0028
Descrição:	Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas– pares
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	6,56
Valor Final:	1,90
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	HOUSHOLO GLOVES
Item:	0029
Descrição:	Lixeira plástica simples
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	PLASTEB
Item:	0030
Descrição:	Pá grande para lixo
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	4,00

Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	PLASTEB
Item:	0031
Descrição:	Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.235,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0032
Descrição:	Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	sao bento
Item:	0033
Descrição:	Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,50
Valor Final:	1,75
Valor Total:	11.375,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	NILLY
Item:	0034
Descrição:	Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,80
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0035
Descrição:	Papel aluminio 4m x 30cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	WIDA
Item:	0036
Descrição:	Papel Filme 28cm X 30m
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	WIDA
Item:	0037
Descrição:	Pedra sanitária.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,00

Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	AZULIM
Item:	0038
Descrição:	Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	SANTANA
Item:	0039
Descrição:	Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MALU
Item:	0040
Descrição:	Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DO LAR
Item:	0041
Descrição:	Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amônico, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,20
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	ALA
Item:	0042
Descrição:	Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiência e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Bombona
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	6,79
Valor Total:	2.376,50
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	GUARANY
Item:	0043
Descrição:	Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	LUX
Item:	0044
Descrição:	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substancias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	9,90

Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	QUALINE
Item:	0045
Descrição:	Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FLORA
Item:	0046
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,89
Valor Final:	5,00
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	QUALINE
Item:	0047
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	2,50
Valor Total:	3.250,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	QUALINE
Item:	0048
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,89
Valor Final:	1,90
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	QUALINE
Item:	0049
Descrição:	Vassoura de palha
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0050
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,99
Valor Final:	6,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DO LAR
Item:	0051
Descrição:	Vassourão de piaçava
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,99
Valor Final:	8,99

Valor Total:	1.348,50
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	noviça
Item:	0052
Descrição:	Vassourão de Nylon
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,99
Valor Total:	1.048,50
Adjudicado em:	26/11/2021 - 10:19:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	noviça

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EC5E21A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO MULTUSO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.099,00
Valor Final:	680,00
Valor Total:	5.440,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS COM VIDRO, BRANCO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	750,48
Valor Final:	540,00
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARMAEREO
Item:	0005
Descrição:	COMPUTADOR CORE I3 11ª GERAÇÃO COM PLACA DE VÍDEO 2GB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD-240GB, FONTE REAL 350, GABINETE , TECLADO, E MOUSE WINDOWS 10
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.999,00
Valor Final:	3.777,90
Valor Total:	22.667,40
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	VALIANTE
Item:	0007
Descrição:	"BEBEDOURO RESFRIADOR INDUSTRIAL 50L COLUNA AÇO INOX 2 TORNEIRAS"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.891,40
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	KF05
Item:	0009
Descrição:	"FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO 87L -"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.493,96
Valor Final:	1.400,00

Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	4BC/CF
Item:	0011
Descrição:	"LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - BAIXA ROTAÇÃO 1000W"
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	767,51
Valor Final:	750,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	KD ELETRO
Item:	0013
Descrição:	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 198X090X025
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	359,00
Valor Final:	233,99
Valor Total:	2.339,90
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ESTAÇO
Item:	0014
Descrição:	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL IMPRIME, SCANNER, XEROX, WIFI, 33PPM EM PRETO - 15 PPM EM CORES
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.599,00
Valor Final:	1.198,99
Valor Total:	9.591,92
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	L-3150
Item:	0016
Descrição:	PROJETOR DATASHOW 3500 LUMESN; 2USB; AJUSTE DE FOCO MANUAL; RAZÃO DE CONTRASTE DE 2000:1; RESOLUÇÃO NATIVA 1020X1080; INTERFACE HDMI, AV, VGA, USB; AJUSTE DE TRAPÉZIO VERTICAL: 15°
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.100,00
Valor Final:	2.089,99
Valor Total:	10.449,95
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	TMY 6500 LUMENS
Item:	0017
Descrição:	SMART TV 50" 4K - WI-FI, LED, BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI, 1 USB
Quantidade:	7
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.999,00
Valor Final:	2.980,00
Valor Total:	20.860,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	50PUG7625
Item:	0018
Descrição:	MESA QUADRADA PLÁSTICA ADULTA
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	69,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	TOP PLAST
Item:	0019
Descrição:	TABLET TELA DE 10,4" 4G WI-FI 64GB DE ARMAZENAMENTO - ANDROID 10; CÂM. 8MP + SELFIE 5MP COM O PROCESSADOR OCTA-CORE E 3GM DE RAM.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.299,00
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 24/11/2021 18:38:44 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	SAMSUNG

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C7B64757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 035/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	"Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. "
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	2,95
Valor Total:	14.750,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0002
Descrição:	Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,70
Valor Final:	1,40
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0003
Descrição:	Alcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	2M
Item:	0004
Descrição:	Alcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,67
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	2M
Item:	0005
Descrição:	Alcool líquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,89
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	2M
Item:	0006
Descrição:	Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,40
Valor Final:	2,90
Valor Total:	725,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0007
Descrição:	Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99° gladiol, essência, propelente, dimeticone copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	7,80

Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	RICKITT
Item:	0008
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	885,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	PLASTEB
Item:	0009
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	6,90
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	PLASTEB
Item:	0010
Descrição:	Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,33
Valor Final:	2,40
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	SANTANA
Item:	0011
Descrição:	creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, cetearth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylchloroisoethiazolinone, benzyl salicylate, citronello, limonene e outras substancias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,30
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FLORA
Item:	0012
Descrição:	Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sodium com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,89
Valor Final:	3,90
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	COLGATE
Item:	0013
Descrição:	Cera Líquida – 750ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,69
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0014
Descrição:	Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA

Empresa:	
Modelo:	JOHNSONS
Item:	0015
Descrição:	Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,99
Valor Final:	3,40
Valor Total:	20.400,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0016
Descrição:	Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	1,80
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0017
Descrição:	Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,45
Valor Final:	1,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0018
Descrição:	Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0019
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,20
Valor Final:	3,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0020
Descrição:	Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,99
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DO LAR
Item:	0021
Descrição:	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,95
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	ASSOLAM
Item:	0022
Descrição:	Esponja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,80
Valor Final:	1,60
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	LIMPA MIL
Item:	0023
Descrição:	Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,40
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0024
Descrição:	Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,23
Valor Final:	1,70
Valor Total:	255,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	QUELUZ
Item:	0025
Descrição:	Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,99
Valor Final:	5,40
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	SAPEKA
Item:	0026
Descrição:	Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,13
Valor Final:	1,10
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CHEIRO DO LAR
Item:	0027
Descrição:	Luas de plástica descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,56
Valor Final:	1,10
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	EXTUSA PACK
Item:	0028
Descrição:	Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas– pares
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	6,56
Valor Final:	1,90
Valor Total:	475,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	HOUSHOLO GLOVES
Item:	0029
Descrição:	Lixeira plástica simples
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA

Empresa:	
Modelo:	PLASTEB
Item:	0030
Descrição:	Pá grande para lixo
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	PLASTEB
Item:	0031
Descrição:	Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.235,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0032
Descrição:	Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	sao bento
Item:	0033
Descrição:	Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,50
Valor Final:	1,75
Valor Total:	11.375,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	NILLY
Item:	0034
Descrição:	Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,80
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0035
Descrição:	Papel aluminio 4m x 30cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	WIDA
Item:	0036
Descrição:	Papel Filme 28cm X 30m
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	WIDA
Item:	0037
Descrição:	Pedra sanitária.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20

Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	AZULIM
Item:	0038
Descrição:	Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	SANTANA
Item:	0039
Descrição:	Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MALU
Item:	0040
Descrição:	Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DO LAR
Item:	0041
Descrição:	Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amoníaco, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,20
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	ALA
Item:	0042
Descrição:	Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiência e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Bombona
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	6,79
Valor Total:	2.376,50
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	GUARANY
Item:	0043
Descrição:	Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	LUX
Item:	0044
Descrição:	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substancias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	9,90
Valor Total:	4.950,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	QUALINE
Item:	0045

Descrição:	Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FLORA
Item:	0046
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,89
Valor Final:	5,00
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	QUALINE
Item:	0047
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,89
Valor Final:	2,50
Valor Total:	3.250,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	QUALINE
Item:	0048
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,89
Valor Final:	1,90
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	QUALINE
Item:	0049
Descrição:	Vassoura de palha
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	REGIONAL
Item:	0050
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,99
Valor Final:	6,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DO LAR
Item:	0051
Descrição:	Vassourão de piaçava
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,99
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.348,50
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	noviça
Item:	0052
Descrição:	Vassourão de Nylon
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,99
Valor Total:	1.048,50
Situação:	Homologado em 26/11/2021 10:23:07 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	noviça

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** ACC6B76E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0108/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bof.com.br		Chave de autenticação: 2462-0842-632			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0108/2021 de 30/11/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças					
<b>Despesa 979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
30/11/2021	260836	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação:</b> 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 992 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
30/11/2021	260835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.000,00	3.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.000,00	3.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				3.000,00	3.000,00
<b>Total Geral:</b>				3.000,00	3.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:** 311AFB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 018/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone:	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av. das fronteiras, 65, Igapó, CEP: 59.104-345 – Natal/RN		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, CPF: 671.046.224-20		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 79.079,85	

Vencedor(es): COMERCIAL DE CONFECÇOES E SERVICOS DE LOCAAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI		
CNPJ: 37.223.192/0001-05	Telefone:	Email: marcusouza624@gmail.com
Endereço: Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, CEP59.150-370 – Parnamirim/RN		
Representante: MARCUS VINICIUS DA COSTA SOUZA, CPF: 017.283.704-93		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 190.271,64	

Vencedor(es): DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 17.602.864/0001-86	Telefone:	Email: nfe@deltarn.ind.br
Endereço: Rua Araponga, 455, Bosque dos Eucaliptos, CEP: 59.162-000 – São José de Mipibu/RN		
Representante: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, CPF: 047.687.304-50		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 30.696,94	

Vencedor(es): DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750		
CNPJ: 32.539.323/0001-44	Telefone:	Email: plenitude.compras@gmail.com
Endereço: Av. Savio Cota de Almeida Gama, 2214, Retiro, CEP: 27.281-422 – Volta Redonda /RJ		
Representante: DIEGO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 101.845.307-50		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 51.781,18	

Vencedor(es): <b>HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.873.342/0001-23</b>	Telefone:	Email: <b>hccomercio@outlook.com</b>
Endereço: Av. Dois de Fevereiro, 943, Varjão, CEP: 58.070-000 – João Pessoa/PB		
Representante: EVERLYN HENRIQUE SOUZA, CPF: 072.298.844-38		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 5.034,96	

Vencedor(es): <b>L.P. DE BORBA &amp; CIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>78.796.778/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: Av. República Argentina, 1530, Vila Izabel, CEP: 80.620-010 – Curitiba/PR		
Representante: LUIZ PAULO DE BORBA, CPF: 060.497.299-72		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 3.449,50	

Vencedor(es): <b>LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.950.671/0001-07</b>	Telefone:	Email: <b>liceri@liceri.com.br</b>
Endereço: Rua Peru, 80, Centro, CEP: 98.410-000 – Taquarucu do Sul/RS		
Representante: MARCELO AUGUSTO CADONA, CPF: 036.247.510-50		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 6.669,32	

Vencedor(es): <b>POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.585.637/0001-58</b>	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600 – Natal/RN		
Representante: MACIANE PAULO DA SILVA, CPF: 060.040.174-00		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	RS 217.906,61	

São Paulo do Potengi/RN, 21 outubro de 2021

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:88408E7D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo:

RELAÇÃO DO FGTS (Entrega de Chave para Saque)		
Nº	NOME	PIS/PASEP
1	Adailton Marinho Santos	170.59575.27-6
2	Adriana Guilherme Dantas	170.41434.35-2
3	Adriana Silva Queiroz	181.94929.61-5
4	Alessandro Erico Ferreira Maia	126.33417.64-9
5	Alaécia Ribeiro Silva	170.43337.51-6
6	Altamir Geronimo Ferreira Dantas	124.45857.02-5
7	Anaílda Lopes Nascimento	170.54120.33-5
8	Antonio Marcelino Dias	107.40823.40-7
9	Audiceia Ribeiro Silva	125.17884.38-4
10	Cleniferrissan Maria Lima	170.54121.55-2
11	Eliete Pereira Medeiros Costa	170.54121.30-7
12	Eliene Lopes Barbosa Campos	190.15275.45-1
13	Ervaneide Lopes Dias	170.35950.44-1
14	Emília Syara Lima	190.20824.12-3
15	Francisca Venceslau Farias	170.54120.39-4
16	Francisca Ribeiro Farias Cassimiro	100.86983.15-3
17	Francisco Caninde Silva	170.17876.46-4
18	Giselia Pereira Lago	190.15314.77-5
19	Gizelda Lopes Medeiros	170.54120.50-5
20	Ivis Carvalho Medeiros	190.05684.96-0
21	Itanilma Maria Martins	170.54121.58-7
22	Janaina Cristina Oliveira	170.54121.57-9
23	Jaime Jose Silva	107.26422.38-7
24	Joarez Barbosa Antunes	107.74422.46-4
25	Josefa Pimentel S. Silva	101.10141.47-1
26	Jose Almir Martinho Rodrigues	108.08966.90-9
27	Josefa Josenilde de Oliveira	170.54120.99-8
28	Josefa Elzinete C. Meneses	170.60485.56-0
29	Jose Arimateia S. Rosa Lopes	170.54109.59-5
30	Joelma Gomes Silveira	170.31056.59-2
31	Maria Jose Silva	170.54121.24-2
32	Maria Audilene Medeiros	170.52299.45-1
33	Manoel Cesar Araujo	170.33360.29-9
34	Maria Fatima Belmiro Silva	122.24690.28-4
35	Maria Fatima F. Mota	190.07903.68-6
36	Maria Luz Lopes	127.10939.64-0
37	Maria Socorro L. Macedo	120.54094.27-9
38	Maria Santa Pereira	125.32810.11-6
39	Maria Lourdes Gomes	108.69364.97-6
40	Maria Mirian Soares Lopes	170.54120.44-0
41	Nivia Maria Silva	165.66547.26-7

42	Paula Cosme Silva Cardoso	170.54121.25-0
43	Paula Maria Bezerra Pimentel	170.54120.96-3
44	Paulo Evangelista Medeiros	120.61411.04-7
45	Pollyana Araujo Medeiros	190.14467.83-7
46	Katia Maria Ribeiro F. Gomes	124.45778.70-2
47	Kesia Maria Silva	170.52299.25-7
48	Ricardo Batista Araujo	190.09658.10-7
49	Suely Campos Bezerra	170.60485.52-8
50	Vania Neri Dias	170.54121.68-4

São Paulo do Potengi/RN, 1 de dezembro de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**B5813599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - PROTOCOLO DE INTENÇÕES LEI 779**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**PREÂMBULO**

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

**CONSIDERANDO** o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

**CONSIDERANDO** que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

**RESOLVEU** o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de Serra Negra do Norte/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Serra Negra do Norte/RN e o **Consórcio Público intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN;**

**CELEBRAM** o presente

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)**

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES**

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO**

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

**I** – Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

**II** – Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura e desporto;
- e) Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;

- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;
- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento e gestão administrativa; e
- k) Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

**III** – Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

**IV** – Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

**V** – Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

**VI** – Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

**VII** – Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

**VIII** – Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

**IX** – Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto n.º 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS**

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

Constituem direitos do ente consorciado:

**I** – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

**II** – Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

**III** – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

**IV** – Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

Constituem deveres dos entes consorciados:

**I** – Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

**II** – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

**III** – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

**IV** – Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

**V** – No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL**

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto:

**I** – Assembleia Geral;

**II** – Conselho Diretor;

**III** – Conselho Fiscal;

**IV** – Diretoria Executiva;

**V** – Câmaras Setoriais;

**VI** – Comissão Permanente de Licitações; e

**VII** – Unidade de Controle Interno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º - Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, ad referendum do Conselho Diretor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

§ Único - O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice- Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

**I** – Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

**II** – Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

**III** - Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

**IV** - Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**V** – Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**VI** – Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**VII** - Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

**VIII**– Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º – O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

a) De identificação e demarcação territorial;

b) Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

c) Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

d) Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

e) Didático-pedagógicas em escolas de governo.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 20 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine,	D

Planejamento		configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.		da CF, c/c art. 499 da CLT)	
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º – Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º – Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º – Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º – Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º – O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio do Consórcio será constituído:

**I** – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

**I** – O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

**II** – O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

**III** – Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;

**IV** – Saldos do exercício;

**V** – O produto de alienação de seus bens livres;

**VI** – O produto de operações de crédito;

**VII** – As rendas resultantes de aplicação financeira;

**VIII** - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e

**IX** – O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).

**Parágrafo único** – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA**

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

**I** – As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;

**II** – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

**III** – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**IV** – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

**V** – Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA**

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO**

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

**I** – A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

**II** – A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção:

**I** – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

**II** – Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**Parágrafo único** – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO**

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR**

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO**

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS**

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Serra Negra do Norte/RN  
**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

COPIRN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**097FCB02

### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 249/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ELAINE PATRICIA LINS DE OLIVEIRA
<b>Cargo/Função:</b>	CONSELHEIRA TUTELAR
<b>CPF</b>	047.383.334-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	1º dezembro de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 1º de dezembro 2021, com a finalidade de participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:559FC3FB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 248/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
<b>Cargo/Função:</b>	CONSELHEIRO TUTELAR
<b>CPF</b>	096.152.694-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	1º dezembro de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00		

Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 1º de dezembro 2021, com a finalidade de participar de Treinamento Operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:4D547249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021PE - OBJETO: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93) itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2303 - ARLA 20LTS	UND	40	56,50	2.260,00
2	2313 - GRAXA - 20 QUILOS Para uso veicular	UND	14	250,00	3.500,00
3	2351 - BALDE DE 20LTS HD-A 80W90	UND	6	404,00	2.424,00
4	2352 - ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40	UND	48	380,00	18.240,00
5	4652 - Oleo 85W140 20L	UND	8	480,00	3.840,00
6	4653 - Oleo 90 1L	UND	70	17,00	1.190,00
7	4654 - Oleo 140 1L	UND	70	18,00	1.260,00
8	4655 - Oleo 90 20L	UND	16	420,00	6.720,00
9	4656 - Oleo 140 20L	UND	16	420,00	6.720,00
10	4704 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5676 VW 15190 MAN	UND	4	91,00	364,00
11	4705 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 820 VW 15190 MAN	UND	4	59,50	238,00

12	4706 - FILTRO LUB VW 15190 MAN	UND	4	37,90	151,60
13	4707 - FILTRO COMB PEC 3014 VW 15190 MAN	UND	4	79,90	319,60
22	4716 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MWM	UND	4	7,90	31,60
23	4717 - FILTRO SEDIMENTADOR WK1040 VW 15190 MWM	UND	4	42,90	171,60
29	4723 - FILTRO LUB PSL 655 IVECO	UND	4	41,90	167,60
30	4724 - FILTRO COMB PSC 455 IVECO	UND	4	34,98	139,92
33	4727 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 3003 VOLARE V8	UND	4	112,00	448,00
34	4728 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203 VOLARE V8	UND	4	39,80	159,20
35	4729 - FILTRO LUB PSL 340 VOLARE V8	UND	4	59,90	239,60
36	4730 - FILTRO COMB PSC 491 VOLARE V8	UND	4	34,40	137,60
37	4731 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1 VOLARE V8	UND	4	32,40	129,60
38	2307 - OLEO FREIO 500 mL	UND	20	11,76	235,20
39	2308 - ADITIVO 01 LITRO	UND	40	9,78	391,20
40	2309 - OLEO - 68 ISO 5 Litros	UND	6	76,90	461,40
42	2311 - FLUIDO P/ TRANSMISSÕES Fluido para transmissões automaticas atf 220- fluido da transmissão automática. 3 litros	UND	10	72,90	729,00
44	2322 - ÓLEO TDTO 50 20LT	UND	4	200,00	800,00
45	2327 - BALDE DE 20 Lis HD-A 85W-90	UND	22	481,00	10.582,00
46	2328 - BALDE DE 20 lts SAE 15W-30 API CE/SF, API GL	UND	2	391,80	783,60
47	4679 - ELEMENTO AR PRIMARIO P608766 RETROESCAVADEIRA	UND	8	259,00	2.072,00
48	4680 - ELEMENTO AR SECUNDARIO P785965 RETROESCAVADEIRA	UND	8	64,00	512,00
49	4681 - FILTRO COMB P551423 RETROESCAVADEIRA	UND	8	179,00	1.432,00
50	4682 - FILTRO COMB P551433 RETROESCAVADEIRA	UND	8	219,90	1.759,20
51	4683 - FILTRO OLEO P554407 RETROESCAVADEIRA	UND	8	27,40	219,20
54	4686 - FILTRO AR CONDICIONADO P627028 RETROESCAVADEIRA	UND	8	204,00	1.632,00
56	4688 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 FORD CARGO 2629	UND	4	124,90	499,60
57	4689 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 FORD CARGO 2629	UND	4	92,69	370,76
60	4692 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 FORD CARGO 2629	UND	4	7,49	29,96
66	4698 - FILTRO SEPARADOR OLEO PSA 0176 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	129,99	519,96
73	2337 - ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML	UND	40	20,00	800,00
75	4658 - FILTRO AR P776696 NEW HOLLAND	UND	8	72,19	577,52
76	4659 - FILTRO COMB P550904 NEW HOLLAND	UND	8	62,69	501,52
77	4660 - FILTRO OLEO COMB P550881 NEW HOLLAND	UND	8	50,99	407,92
78	4661 - FILTRO OLEO P558615 NEW HOLLAND	UND	8	42,99	343,92
79	4662 - FILTRO TRANSMISSAO P550417 NEW HOLLAND	UND	8	544,99	4.359,92
80	4663 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 7109 TRATOR MF	UND	3	35,99	107,97
81	4664 - FILTRO COMB PC 2/155 TRATOR MF	UND	3	12,75	38,25
82	4665 - FILTRO LUB PSL 900 TRATOR MF	UND	3	23,99	71,97
83	4666 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 806	UND	3	34,89	104,67
84	4667 - FILTRO AR PRIMARIO AP 7108 TRATOR VALTRA	UND	3	57,99	173,97
85	4668 - FILTRO CABINE ACP 442 TRATOR VALTRA	UND	3	50,00	150,00
86	4669 - FILTRO LUB PSL 280 TRATOR VALTRA	UND	3	34,99	104,97
87	4670 - FILTRO HIDRAULICO PSH 974 TRATOR VALTRA	UND	3	64,65	193,95
88	4671 - ELEMENTO OLEO P558615 PA CARREGADEIRA	UND	8	37,93	303,44
89	4672 - ELEMENTO HIDRAULICO P764729 PA CARREGADEIRA	UND	8	387,80	3.102,40
90	4673 - FILTRO COMB P 551329 PA CARREGADEIRA	UND	8	44,32	354,56
91	4674 - FILTRO COMB P 553004 PA CARREGADEIRA	UND	8	14,99	119,92
92	4675 - ELEMENTO FILTRANTE P 532966 PA CARREGADEIRA	UND	8	218,99	1.751,92
93	4676 - ELEMENTO FILTRANTE P 533781 PA CARREGADEIRA	UND	8	109,99	879,92
94	4677 - ELEMENTO 11LF20920	UND	8	79,97	639,76
95	4678 - ELEMENTO 31LM69041	UND	8	221,95	1.775,60
96	2342 - ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante	UND	320	27,65	8.848,00
97	2347 - API SL 20W50 1 Litro	UND	40	16,97	678,80
98	2348 - OLEO 05W30 SINTETICO M/ A DIESEL 1 Litros	UND	120	27,97	3.356,40
99	4741 - FILTRO AR ARL 5150 PALIO	UND	12	12,81	153,72
100	4742 - FILTRO LUB PSL 55 PALIO	UND	12	11,79	141,48
101	4743 - FILTRO COMB GI 04/7 PALIO	UND	12	9,99	119,88
102	4744 - FILTRO AR CABINE ACP 103 PALIO	UND	12	9,99	119,88
103	4745 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO	UND	8	22,99	183,92
104	4746 - FILTRO LUB PEL 119 DOBLO	UND	8	18,99	151,92
105	4747 - FILTRO AR CABINE ACP 131 DOBLO	UND	8	13,99	111,92
108	4750 - FILTRO LUB PSL 156 DUCATO	UND	8	62,99	503,92
110	4752 - FILTRO COMB PEC 2023 DUCATO	UND	8	52,99	423,92
111	4753 - FILTRO AR ARL 4147 UNO	UND	8	12,00	96,00
115	4757 - FILTRO COMB GI 50/7 PEGEOUT	UND	8	14,78	118,24
116	4732 - Oleo 80 1L	UND	48	27,78	1.333,44
117	4733 - FILTRO AR CABINE ACP 126 SPIN	UND	8	14,81	118,48
118	4734 - FILTRO COMB GI 04/7 SPIN	UND	8	10,29	82,32
119	4735 - FILTRO AR ARL 8830 SPIN	UND	8	21,59	172,72
120	4736 - FILTRO LUB PSL 619 SPIN	UND	8	10,19	81,52

- Valor total de R\$ 105.541,55;

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**71E70A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA SRP (POR INCORREÇÃO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 920210030**

Em 08 de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Brasileira, Enfermeira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.841.774-46 e da RG nº 001.902.847 SEDS-RN, residente e domiciliado Rua José Abrantes de Oliveira, Centro, Tenente Ananias/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital Registro de preços para Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Tenente Ananias/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ(MF) nº 35.408.525/0001-45 sediado à Rodovia BR 230 nº 11.034 Sala 502, empresarial casa nova center, bairro Renascer, Cabedelo-PB, CEP: 58.108-012 neste ato representado pelo Sr. José Eduardo de Souza Borges, portador do CPF(MF) nº 101.598.604-82 e RG nº 1.505.250 – SDS/PE; e

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e

- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030 e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o serviço conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos Serviços e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021- 0030, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos Serviços, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro, Tenente Ananias/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0030 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0030;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou Serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos Serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, contado a partir do recebimento da ordem de serviços;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Adjudicatário, observado os limites geográficos do Município de Tenente Ananias/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos Serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030;
- b) Não serão aceitos Serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não manter as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tenente Ananias/RN, 08 de Julho de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Pelo Órgão Gerenciador

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ(MF) Nº 35.408.525/0001-45

Fornecedor: .

Assinatura: .

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**76D8214B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0150/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	90.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	2041	Manutenção das Atividades Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de novembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5E6A3455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	<b>1096 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	<b>1136 Construção área de Lazer</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:30AF8874**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.000,00</b>
<b>17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	61.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>61.000,00</b>
<b>13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1137 Construção de Campo de Futebol</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	<b>1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	6.000,00
	<b>1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.000,00
	<b>1145 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>1.000,00</b>

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1146	Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**EB4FDF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>105.000,00</b>
	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC			95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	95.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>20.000,00</b>
	1062	Realização de Eventos Tradicionais			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
<b>16.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>75.000,00</b>
	2121	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1163	Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas			2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1164	Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas			700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	1169	Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos			300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
	1172	Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
<b>17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>10.000,00</b>
	1156	Conservação e Restruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**7A8B0219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					70.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					35.100,00
	1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.				35.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	16.500,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					34.900,00
	1080 Aquisição de Veículos				34.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	34.900,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:6D42FCAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de atribuições legais, notadamente o que lhe faculta a Lei Municipal nº 442/2021, de 29 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 90.385,70 (noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) destinados a atender a classificação funcional, programática e econômica, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.012.22.691.0018.1101	FONTE	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	10010000	Obras e Instalações	R\$	90.385,70
TOTAL			R\$	90.385,70

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no seu art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

02.009.17.451.0013.1068	FONTE	INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$	90.385,70
TOTAL			R\$	90.385,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de novembro de 2021

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:6816DA72**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Timbaúba dos Batistas-RN, torna público o Edital para estabelecer as normas e divulgar a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para o cadastro de

reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de abril de 2021, do MEC/FNDE.

## **DO PROGRAMA**

1.1. Conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui O Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de aprender, em consonância com a base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São objetivos do Programa Tempo de aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.2 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – anos iniciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN, a serem distribuída na Escola Municipal Paulino Batista de Araújo.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando em licenciatura plena em Pedagogia.

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN através da Comissão de inscrição e avaliação, composta por três servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

## **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, localizada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro, das **08h00min às 12h00min, dos dias 06/12/2021 e 07/12/2021**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II); Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Declaração de experiência em turmas de alfabetização;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semectimbauba@gmail.com

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Portal da Prefeitura e documentos anexados no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, **em até 24 horas**.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade da escola contemplada com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas -RN.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6 Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Timbaúba dos Batistas /RN.

**7.7 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 14/12/2021 no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.**

## 8- DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semectimbauba@gmail.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

8.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

8.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.

9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN por um período estabelecido pelo Programa Tempo de Aprender, sendo revogado automaticamente, por solicitação da direção da instituição, conforme disponibilidade de recurso.

9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2 As Unidades Escolares Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.

10.3 A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Timbaúba dos Batistas /RN

**Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

**Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas /RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS</b>			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
CÓDIGO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data Assinatura			

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO III**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:

<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CARGO PLEITEADO</b>	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Timbaúba dos Batistas/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
Via do Candidato	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar</a>	
Timbaúba dos Batistas /RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

Objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades: **[Período] – Instituição** Cargo:

Principais atividades:

Qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO V**

<b>REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>		
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de _Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas /RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais. Timbaúba dos Batistas /RN, ____ de _____ 2021.		
Assinatura do Requerente		
Recebido em: ____/____/____		
Assinatura do responsável pelo recebimento:		
( ) Defiro a proposição		Observação:
( ) Indefiro a proposição		
Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de _____ 2021.		
Comissão		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS****Nome do Candidato:****Nº de Inscrição: Nº do RG:****Cargo pleiteado: Código:****Razões da solicitação:****Timbaúba dos Batistas - RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_****Local Data Assinatura****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 06 e 07 de dezembro de 2021
Deferimento de Inscrições	Dia 07 de dezembro de 2021
Resultado da Prova de Títulos	Dia 09 de dezembro de 2021
Interposição de Recursos	Dia 10 de dezembro de 2021
Homologação	Dia 14 de dezembro de 2021

**Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A29E7074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.**Órgão Gerenciado:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**Objeto:** Registro de Preços referente a **aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN****Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 016/2021.**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.**Itens:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
02	1.800,00
07	2.760,00
13	8.740,00
16	790,00
17	1.400,00
20	415,00
25	1.620,00
26	2.199,00
28	243,80
29	178,00
35	849,00
38	440,00
40	1.400,00
43	790,00
44	1.600,00
45	2.200,00
46	2.860,00
47	890,00
49	123,00
51	3.200,00
56	990,00
58	249,00
59	319,00
61	31,00
64	455,00
67	55,00

68	60,00
69	450,00
70	750,00
71	245,00
72	179,00
77	520,00
84	750,00
85	880,00
86	900,00
89	8.500,00
91	2.400,00
95	799,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 23/11/2021 A 22/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado: EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**  
CNPJ: 40.761.843/0001-25

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO – CPF: 455.408.294-68 (SÓCIA)

TOUROS/RN, 23 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**FB6DF714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021 - PE**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021 - PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando tudo o que consta no procedimento de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 034/2021 - PE, homologada em 08/11/2021, e em especial o requerimento da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, com sede na Rua Augusto Severo, 100, Centro, Assú/RN, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 085/2021 - PMV, na forma descrita neste termo.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. A referida Ata tem por objeto aquisição de refletores de LED destinados ao atendimento de necessidades diversas dos prédios públicos de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 034/2021 - PE.  
1.2. O presente TERMO tem por objetivo o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021 - PE, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 20100001/2021, integrante deste Termo.

**2. DO CANCELAMENTO**

- 2.1. O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Viçosa/RN, solicita o cancelamento do mesmo, argumentando a falta dos materiais junto aos fornecedores, onde os mesmos não tem condições de atenderem ao prazo estipulado no edital da referida licitação.  
2.2. O presente instrumento tem sua motivação a pedido do fornecedor detentor do Registro de Preços e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

**3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS**

N.º	Descrição	VI. Unit.	Unidade	Qtde	VI. Total	Qtde Entregue	Saldo a retirar
01	7446 - Refletor LED de 200W de potência	134,00	Unidade	42	5.628,00	0	42
02	7447 - Refletor LED de 300W de potência	220,00	Undiade	42	9.240,00	0	42

**4. DO FORO**

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Viçosa/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1CF02A5E